



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 29

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			34
Poder Executivo	1	21	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	2	21	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		21	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2	22	34
Secretaria de Estado de Saúde		22	34
Secretaria de Estado de Mobilidade		24	36
Secretaria de Estado de Educação	4	24	36
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....	13	24	41
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		25	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	14		42
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	16	26	43
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....			47
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	16	28	47
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	16	28	50
Secretaria de Estado Das Cidades.....	17	28	50
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	17	29	50
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	18	30	
Secretaria de Estado de Cultura.....	19	32	51
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....	19	33	65
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	20	33	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			65
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	20	33	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	20	33	
Ineditoriais			66

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.849, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera o Decreto 14.783, de 17 de junho de 1993, que dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreo-arbustivas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100; inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, do Decreto 14.783, de 17 de junho de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Estão tombadas como Patrimônio Ecológico do Distrito Federal as seguintes espécies arbóreo-arbustivas: copaiba (*Copaifera langsdorffii* Desf.), sucupira-branca (*Pterodon pubescens* Benth), pequi (*Caryocar brasiliense* Camb), cagaita (*Eugenia dysenterica* DC), buriti (*Mauritia flexuosa* L.f.), gomeira (*Vochysia thyrshoidea* Polh), pau-doce (*Vochysia tucanorum* Mart.), aroeira (*Astromium urundeuva* (Fr.All), Engl.) embiricu (*Pseudobombax longiflorum* (Mart.,et Zucc.) a. Rob), perobas (*Aspidosperma* spp.), jacarandás (*Dalbergia* spp.) e ipês (*Tabebuia* spp.).

Parágrafo único. Patrimônio Ecológico consiste na reunião de espécies tombadas imunes ao corte em áreas urbanas, ficando o órgão ambiental competente responsável por autorizar as exceções para execução de obras, planos, atividades ou projetos de relevante interesse social ou de utilidade pública."

Art. 2º O parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto 14.783, de 17 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

Parágrafo único. Os espécimes contemplados no presente artigo só podem sofrer remanejamento em situação de excepcional interesse público, com autorização prévia do órgão ambiental competente."

Art. 3º O artigo 3º, do Decreto 14.783, de 17 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O plantio, corte, supressão, transplante e poda de indivíduos arbóreos localizados em zona urbana e de extensão urbana deve atender os seguintes critérios:

§ 1º As ações previstas no caput, em áreas non edificandi de lotes públicos e privados, edificados e regularizados não necessitam de autorização, informação ou compensação.

I - O proprietário ou legítimo possuidor do imóvel deve seguir os padrões urbanísticos vigentes relativos à manutenção de áreas permeáveis e non edificandi.

II - Não se aplica o disposto neste parágrafo às espécies aludidas nos arts. 1º e 2º, do Decreto 14.783/1993, ou quando localizadas em Áreas de Preservação Permanente - APP, remanescentes de vegetação nativa e unidades de conservação, exceto Área de Preservação Ambiental - APA.

§ 2º Em vias, logradouros públicos e áreas verdes o corte e erradicação devem ser executados ou autorizados pela NOVACAP mediante:

I - comprometimento de seu estado fitossanitário;

II - ameaça de queda iminente;

III - interferência nas redes aéreas e subterrâneas de serviços públicos;

IV - comprometimento à saúde dos cidadãos, devidamente comprovado por parecer médico;

V - risco à integridade de edificações públicas e privadas.

§ 3º Em caso de interferência em rede de serviços públicos, a concessionária do serviço correspondente deve produzir parecer técnico que motive a ação".

Art. 4º O artigo 4º, do Decreto 14.783, de 17 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4 A NOVACAP está autorizada a suprimir espécies exóticas e nativas, localizadas em zona urbana ou de extensão urbana, quando necessária à implantação de obras de infraestrutura ou de utilidade pública de competência da Companhia, bem como os seus prepostos mediante sua autorização.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput às espécies aludidas nos arts. 1º e 2º do Decreto 14.783/1993 ou quando localizadas em Áreas de Preservação Permanente - APP, remanescentes de vegetação nativa e unidades de conservação, exceto Área de Preservação Ambiental - APA."

Art. 5º O inciso II, do artigo 5º, do Decreto 14.783, de 17 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

II - toda espécie arbóreo-arbustiva de circunferência superior a 20 cm, a 30 cm do solo, existente no terreno ou gleba.

....."

Art. 6º O parágrafo único, do artigo 6º, do Decreto 14.783, de 17 de junho de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

Parágrafo único. Nos casos de plantio indevido, sem acompanhamento técnico, a NOVACAP pode proceder à remoção dessas, para local a ser decidido ao seu critério."

Art. 7º O inciso II, do artigo 9º, do Decreto 14.783, de 17 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º.....

II - deve ser autorizada aos funcionários de empresas concessionárias de serviços públicos credenciados pelo órgão ambiental competente a manutenção preventiva de suas redes, com comunicação ao órgão ambiental competente e às Administrações Regionais;

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de fevereiro de 2018
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.850, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Designam membros para o Conselho Fiscal e Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 15 do Estatuto da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em processo de extinção, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os integrantes abaixo listados para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, concluírem os trabalhos de inventariança da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em processo de extinção:

I - Conselho Fiscal:

a) José Tarcílio Carvalho do Nascimento, matrícula nº 158.393-X

b) Darlene Paulino Delfino Lunelli, matrícula nº 160.438-4

c) Sebastião Peron Maciel, matrícula nº 158.316-6

II - Conselho Deliberativo:

a) João Batista Couto, matrícula nº 158.838-9

b) Jair Pinheiro Cotrim, matrícula nº 114.485-5
 c) Inês Carvalho Mendes Vieira de Marco, matrícula nº 134.776-4
 d) Marilene de Oliveira Lobo Assis Gonçalves, matrícula nº 158.836-2
 e) Neli Fernandes Aguiar de Castro, matrícula nº 163.487-9
 f) Jovenal Gonçalves de Moraes, 126.967-4
 Art. 2º Fica designado o inventariante da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em processo de extinção, Elliston Lobato dos Santos, matrícula nº 124.075-7.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de fevereiro de 2018
 130º da República e 58º de Brasília
 RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.851, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Revoga o Decreto nº 38.523, de 29 de setembro de 2017, que suspende os efeitos do Decreto nº 38.384, de 31 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.784, de 21 de dezembro de 2016.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 38.523, de 29 de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Brasília, 08 de fevereiro de 2018
 130º da República e 58º de Brasília
 RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 10, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância redesignada pela Portaria nº 03, de 09 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 07, de 10 de janeiro de 2018, referente ao Processo nº 002.000.280/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 22, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos II e III do art. 5º do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 98, de 29/07/2016, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar para concluir a apuração das supostas irregularidades descritas no Processo Disciplinar nº 361.001374/2015, no qual constam as informações relativas a indicação da autoria e materialidade da infração.

Art. 2º Designar os servidores relacionados na Instrução nº 145, de 09/10/2017, publicada no DODF de 11/10/2017, para comporem a Comissão, mantendo-se as funções exercidas no colegiado originário e convalidando-se os atos praticados.

Art. 3º Designar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão, o servidor relacionado na Instrução nº 145, de 09/10/2017, publicada no DODF de 11/10/2017.

Art. 4º Fixar o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos, conforme parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER MARTINS RAMOS

INSTRUÇÃO Nº 23, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos II e III do art. 5º do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 98, de 29/07/2016, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar para concluir a apuração das supostas irregularidades descritas no Processo Disciplinar nº 361.001375/2015, no qual constam as informações relativas a indicação da autoria e materialidade da infração.

Art. 2º Designar os servidores relacionados na Instrução nº 146, de 09/10/2017, publicada no DODF de 11/10/2017, para comporem a Comissão, mantendo-se as funções exercidas no colegiado originário e convalidando-se os atos praticados.

Art. 3º Designar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão, o servidor relacionado na Instrução nº 146, de 09/10/2017, publicada no DODF de 11/10/2017.

Art. 4º Fixar o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos, conforme parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER MARTINS RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 3/2018

PROCESSO Nº: 0125-000428/2017

ICMS. Diferencial de alíquotas. Apuração do imposto. Livro Fiscal Eletrônico. Operações de remessa de produtos a não contribuintes do imposto localizados em outras unidades federadas. Repartição transitória de receitas relativas a DIFAL: o recolhimento correspondente, em favor do Distrito Federal, deverá ocorrer em separado - Portaria SEF nº 228/2015.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, formula Consulta em relação ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, regulamentado pelo Decreto 18.955, de 22 de dezembro de 1997 - Regulamento do ICMS - RICMS/DF.

2. Em linhas gerais, o Consultante relata que atua no mercado de importação de bens e produtos de tecnologia da informação, adquirindo produtos para revenda, salientando que dentre seus clientes, contribuintes ou não, localizam-se tanto no Distrito Federal como em outras unidades federadas.

3. Informa que o motivo da Consulta envolve aspectos relativos ao Diferencial de Alíquotas - DIFAL, previsto pela Emenda Constitucional (EC) nº 87, de 16 abril de 2015, incidente em suas operações interestaduais para não contribuintes do ICMS.

4. Destaca que o princípio da não cumulatividade e o direito à compensação estão presentes em diversas normas, tais como no inciso I do parágrafo 2º do Art. 155 da Constituição Federal, de 5 de Outubro de 1988; Artigos 19 e 20 da Lei Complementar - LC nº 87, de 13 de setembro de 1996; Cláusula Terceira do Convênio ICMS nº 93, de 17 de setembro de 2015; Art. 31 da Lei Distrital nº 1.254, de 8 de novembro de 1996.

5. Cogita especialmente que a Portaria SEF nº 228, de 29 de dezembro de 2015, não apresenta nenhuma disposição relativa à compensação entre débitos e créditos fiscais, quanto à matéria que regula, afirmando que essa omissão tem gerado dificuldades para a compensação disciplinada pela Constituição Federal e pela legislação de regência.

6. Argumenta que "a requerente, ao apurar o DIFAL em suas operações, acaba por ter vedada a possibilidade de compensar créditos de operações anteriores sobre o montante devido ao Distrito Federal a título de DIFAL, tendo em vista limitações operacionais imposta pela norma administrativa regulamentar".

7. Nesse contexto finaliza: "Sendo assim, requer-se que essa Secretaria de Fazenda adote as medidas administrativas (regulamentares e operacionais) necessárias para assegurar à requerente o direito de compensar os créditos de ICMS apurados em operações anteriores com o débito correspondente ao percentual do DIFAL devido ao Distrito Federal relativo às operações interestaduais de circulação de mercadorias destinadas a pessoas não contribuintes do ICMS."

II - Análise

8. Trata a presente consulta de questionamentos em relação à possibilidade de compensação de créditos fiscais de ICMS de operações anteriores sobre o montante devido a título de DIFAL parcialmente devido ao Distrito Federal, por conta da repartição transitória de receitas decorrente dessa modalidade de tributação.

9. O regime de compensação é um instituto consolidado na legislação distrital encontra-se especialmente disciplinado no RICMS:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília - DF
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
 Edição e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
 Governador

RENATO SANTANA
 Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
 Secretário de Estado da Casa Civil,
 Relações Institucionais e Sociais

Art. 50. O imposto é não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, com o montante cobrado nas anteriores, pelo Distrito Federal ou por outra unidade federada.

Art. 51. Para a compensação a que se refere o artigo anterior, é assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado em operações de que tenha resultado a entrada, real ou simbólica, de bem ou mercadoria no estabelecimento, inclusive se destinados ao seu uso, consumo ou ativo permanente, ou o recebimento de serviço de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação.

Parágrafo único. Considera-se crédito fiscal a importância resultante do produto da alíquota aplicável sobre a base de cálculo da operação ou prestação de que decorrerem as entradas no estabelecimento, inclusive o diferencial de alíquota e o imposto devido por substituição tributária referente às operações antecedentes a que se referem os artigos 337 a 346.

(...)

Art. 54. Salvo expressa disposição em contrário, a escrituração de crédito será efetuada pelo seu valor nominal e no período em que se verificar a entrada, real ou simbólica, de bem ou mercadoria no estabelecimento, inclusive se destinados ao seu uso, consumo ou ativo permanente, ou o recebimento de serviço de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também ao diferencial de alíquota a que se refere o artigo 48.

(...)

Art. 58. Não dão direito a crédito as entradas de bens ou mercadorias, inclusive se destinados a ativo permanente do estabelecimento, ou a utilização de serviços:

I - resultantes de operações ou prestações isentas ou não-tributadas;

II - que se refiram a bens, mercadorias ou serviços alheios à atividade do estabelecimento;

III - para comercialização ou para atividade de prestação de serviços, quando a saída ou a prestação subsequente não for tributada ou estiver isenta do imposto, exceto as destinadas ao exterior;

(...)

10. Como se vê a legislação distrital do ICMS prevê a aplicação do princípio da não cumulatividade, sendo possível compensar aquilo que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores. No entanto, essa legislação estabelece certa disciplina para esse mecanismo de compensação, o que não implica vedação ao exercício do direito.

11. Nesse sentido, o montante do imposto anteriormente cobrado em operações de que tenha resultado a entrada, real ou simbólica, de bem ou mercadoria no estabelecimento referente às aquisições poderá ser, nos termos da legislação, lançado no Campo 6 do Registro E-360 do Livro Fiscal Eletrônico-LFE, para fins de apuração do ICMS.

12. Já o imposto calculado pela sistemática prevista pelo DIFAL previsto pela EC nº 87/2015, devido ao Distrito Federal, tanto em determinadas operações de aquisição de mercadorias, quanto nas operações de saída, possui regramento diferenciado para escrituração fiscal.

13. A apuração e recolhimento do montante de DIFAL devido ao Distrito Federal, pelas vendas a não contribuintes, localizados em outras unidades federadas, em razão da repartição transitória dessa receita, segue a disciplina de registro prevista pela Portaria nº 228/2015, que estabelece:

Art. 3º Sem prejuízo da escrituração normal nos registros do Livro Fiscal Eletrônico - LFE das operações de que trata o art. 1º, o contribuinte que praticar as referidas operações deverá também:

I - no campo 23 do registro C020 e no campo 15 do registro E020, escriturar o valor total do ICMS devido como diferença de alíquota da EC 87/2015 para o documento;

II - no campo 25 do registro C020 e no campo 24 do registro E020, informar o código "DIFALEC87DF";

III - criar um registro E350 para prestar as informações relativas à parcela do ICMS a ser partilhado com o Distrito Federal de que trata o art. 83 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, em que conste:

a) no campo 2, o código de ajuste "020";

b) no campo 3, o valor total da parcela da diferença de alíquota a ser recolhida para o Distrito Federal considerados todos os documentos registrados no mês;

c) no campo 5, o código de receita "1551";

d) no campo 10, o código "DIFALEC87DF";

(...)

V - informar no campo 18 do registro E360, o mesmo valor constante no campo 3 do registro E350 a que se refere o inciso III;

VI - cadastrar, em registro 0450, caso inexistente, o código de que trata a alínea "e" do inciso III, informando:

a) no campo 2, a expressão "DIFALEC87DF";

b) no campo 3, a expressão "Operações sujeitas à diferença de alíquota da EC 87/2015";

(...)

Art. 4º O Anexo XIX da Portaria nº 210, de 14 de julho de 2006, fica alterado na forma do Anexo Único a esta Portaria.

14. A tabela relativa ao Registro E360 é assim estruturada, nos termos do Ato COTEPE nº 35, de 5 de julho de 2005, com a redação dada pelo Ato COTEPE nº 70, de 2 de dezembro de 2005:

REGISTRO E360: APURAÇÃO DO ICMS

nº	campo	descrição	tipo	tam	dec
01	REG	Texto fixo contendo "E360"	C	004	-
02	VL_01	01- Valor total dos débitos por "Saídas e prestações com débito do imposto"	N	-	02
03	VL_02	02- Valor total de "Outros débitos"	N	-	02
04	VL_03	03- Valor total de "Estornos de crédito"	N	-	02
05	VL_04	04- Valor total dos "Débitos (01+02+03)"	N	-	02
06	VL_05	05- Valor total dos créditos por "Entradas e aquisições com crédito do imposto"	N	-	02
07	VL_06	06- Valor total de "Outros créditos"	N	-	02
08	VL_07	07- Valor total de "Estornos de débito"	N	-	02
09	VL_08	08- Valor subtotal dos "Créditos (05+06+07)"	N	-	02
10	VL_09	09- Valor total de "Saldo credor do período anterior"	N	-	02
11	VL_10	10- Valor total dos "Créditos (08+09)"	N	-	02
12	VL_11	11- Valor total de "Saldo credor a transportar para o período seguinte (10-04)"	N	-	02
13	VL_12	12- Valor total de "Saldo devedor (04-10)"	N	-	02
14	VL_13	13- Valor total de "Deduções"	N	-	02
15	VL_14	14- Valor total de "ICMS a recolher (12-13)"	N	-	02
16	VL_15	15- Valor total de "ICMS substituído pelas entradas"	N	-	02
17	VL_16	16- Valor total de "ICMS substituído pelas saídas para o Estado"	N	-	02
18	VL_17	17- Valor total de "Diferença de alíquotas do ICMS"	N	-	02

19	VL_18	18- Valor total de "ICMS da importação"	N	-	02
20	VL_19	19- Valor total de "Outras obrigações do ICMS"	N	-	02
21	VL_20	20- Valor total das "Obrigações do ICMS a recolher"	N	-	02
22	VL_99	99- Valor total de "ICMS da substituição tributária pelas saídas para outros Estados"	N	-	

15. Deve-se observar que o valor total da parcela de diferença de alíquota a ser recolhida para o Distrito Federal, considerados todos os documentos registrados no mês, previsto pela Alínea 'b' do Inciso III do Art. 3º da Portaria nº 228/2015, deverá ser transcrito para o campo 18 do Registro E-360 (Apuração do ICMS), conforme prevê o Inciso V do mesmo artigo.

16. Pelo quadro transcrito, o campo 18 do registro E-360, que deverá conter o Valor total de "Diferença de alíquotas do ICMS", devido ao Distrito Federal, não se encontra abrangido pelo campo 15 - "Valor total de "ICMS a recolher".

17. Na espécie, o quantum de repartição transitória devido ao Distrito Federal relativo a esta rubrica - DIFAL das operações de remessa de mercadorias a não contribuintes do imposto, localizados fora dessa unidade federativa - deverá ser objeto de recolhimento específico, com o código de receita 1551, conforme Alínea 'c' do Item III do Art. 3º da Portaria nº 228/2015.

18. Cumpre lembrar, a Portaria mencionada atende o disposto no Convênio ICMS 93/2015:

Cláusula décima Nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, no caso de operações e prestações que destinem bens ou serviços a consumidor final não contribuinte localizado em outra unidade federada, o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual deve ser partilhado entre as unidades federadas de origem e de destino, cabendo à unidade federada:

I - de destino:

(...)

II - de origem:

(...)

c) no ano de 2018: 20% (vinte por cento) do montante apurado.

§ 1º A critério da unidade federada de origem, a parcela do imposto a que se refere o inciso II do caput deve ser recolhida em separado.

19. Essa situação, por si só, não impede o Consulente de aproveitar seus créditos fiscais relativos às operações anteriores, em compensação com débitos fiscais, nas demais condições previstas por outros dispositivos da legislação distrital do ICMS.

III - Resposta

20. Oferecendo resposta às indagações do Consulente, informa-se que os valores devidos ao Distrito Federal, decorrentes da repartição transitória de receitas relativas ao DIFAL das operações de remessa de produtos a não contribuintes, localizados em outra unidade federada, deverão ser recolhidos, integral e separadamente, com código especial identificador de receita 1551, conforme Alínea 'c' do Item III do Art. 3º da Portaria nº 228/2015.

21. Tal recolhimento em separado, por si só, não obsta o aproveitamento dos créditos fiscais relativos às operações anteriores, em compensação com débitos fiscais, nas demais condições previstas noutros dispositivos da legislação distrital do ICMS.

22. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea a do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

À consideração da Assessoria de Tributação da COTRI.

Brasília/DF, 2 de fevereiro de 2018.

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

Matrícula 109.188-3

Ao Coordenador de Tributação da COTRI

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer Supra.

Brasília/DF, 6 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO BARBOSA JÚNIOR

Coordenação de Tributação

Assessor

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de dezembro de 2015 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 7 de dezembro de 2015).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 7 de fevereiro de 2018.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Coordenação de Tributação

Coordenador

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS GERENCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

TRIBUNAL PLENO - 20 de fevereiro de 2018

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 20 de fevereiro de 2018, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 127.003.587/2016, Tributo ITCD (Restituição), RCDP 2/2017, Recorrente ESPÓLIO DE AMÉRICO ALVES DE LIRA, Advogado Geraldo Vitorino de Souza, Recorrido Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

b) Processo n.º 040.001.758/2008, Tributo ICMS (Contencioso), ED 25/2017, Recorrente GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado Edegar Stecker e/ou, Recorrida PLENO DO TARF, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

c) Processo n.º 040.000.244/2008, Tributo ICMS, RE 38/2017, Recorrente VIPLAN -VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Sebastião Paulino, Recorrida 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente de Souza Vasconcelos, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

d) Processo n.º 125.001.125/2015, Tributo ICMS, RJV 130/2016, Recorrente OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., Advogado Rodrigo Batista Salvi, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

e) Processo n.º 125.000.046/2017, Regime Especial, RJV 99/2017, Recorrente AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogada Letícia Bressan, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.

f) Processo n.º 122.000.104/2017, Tributo ITBI (Não Incidência), RJV 141/2017, Recorrente CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A., Advogado Cid Pádua Aguirre e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

g) Processo n.º 125.000.484/2017, Regime Especial (Enquadramento), RJV 143/2017, Recorrente BONASA ALIMENTOS S.A., Advogado Mário Celso Santiago Meneses e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

Representante da Fazenda na sessão: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa
Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2018.

CELY M. T. CURADO
Gerente/GESAP/TARF

2ª CÂMARA 21 de fevereiro de 2018

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de fevereiro de 2018, quarta-feira, às quinze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1. ADIADO. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processos n.ºs 127.014.677/2013 e 127.006.646/2013, Tributo ITCD, RV 233/2016 e RV 236/2016, Recorrentes JOSÉ CLOVIS BATISTA DATTOLI e TEREZINHA SOUZA DATTOLI, Advogado Frederico Augusto Lima de Siqueira e/ou, Recorrido Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro.

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 040.002.230/2013, Tributo ICMS, RV 178/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.

c) Processo n.º 128.002.494/2014, Tributo ICMS, RV 245/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogada Débora Monteiro Spirandeli, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

d) Processo n.º 128.001.787/2014, Tributo ICMS, RV 258/2017, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.

e) Processo n.º 128.001.660/2014, Tributo ICMS, RV 297/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogada Débora Monteiro Spirandeli, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa
Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2018.

CELY M. T. CURADO
Gerente GESAP/TARF

1ª CÂMARA 22 de fevereiro de 2018

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 22 de fevereiro de 2018, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.005.633/2009, Tributo ICMS, REN 14/2015, Recorrente MILÊNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES, Advogado Fabrício Caldeira Landim e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cejana Queiroz Valadão.

b) Processo n.º 042.005.800/2015, Tributo ITCD, REN 47/2017, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido OSWALDO LUIZ SAENGER, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

c) Processo n.º 128.001.078/2010, Multa Acessória, RV 212/2016, Recorrente REINALDO MARQUES DA SILVA, Advogada Elaine Perez, Recorrida SUREC, Representante da Fazenda Proc. Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

d) Processo n.º 128.001.742/2014, Tributo ICMS, RV 298/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

e) Processo n.º 128.002.338/2014, Tributo ICMS, RV 299/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa

1ª CÂMARA 23 de fevereiro de 2018

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 23 de fevereiro de 2018, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 127.005.855/2015, Tributo ITCD, REN 58/2017, Recorrente Subsecretaria da Receita Recorrido LUIZ MARTINEZ NATÁRIO, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cejana Queiroz Valadão.

b) Processos n.ºs 044.001.117/2013 e 044.001.638/2015, Tributo ITCD, RV 177/2016 e RV 178/2016, Recorrentes JOEL GONÇALVES DA SILVA e GILBERTO GONÇALVES BEZERRA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Ana Claudia Teixeira de Macedo.

c) Processo n.º 128.001.656/2014, Tributo ICMS, RV 154/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

d) Processo n.º 127.006.386/2015, Tributo ITCD, RV 176/2017, Recorrente ALESSANDRA CORREIA MARRETA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

e) Processo n.º 128.002.449/2014, Tributo ICMS, RV 158/2017, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa
Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2018

CELY M. T. CURADO
Gerente GESAP/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 25, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a organização e funcionamento do Centro de Referência do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (CRAI) da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Considerando a organização e funcionamento dos Centros de Referência do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (CRAI); os incisos II e XVI do art. 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação; a lei nº 11.273/2006; a Resolução nº 6/2016 - FN-DE/MEC, a lei Distrital LEI nº 3.483/2004 e o Decreto Distrital nº 25.619, 01 de março de 2005, bem como a implementação do 2º Ciclo para as Aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental e conforme orientações das Diretrizes Pedagógicas do 2º Ciclo para as Aprendizagens, RESOLVE:

Art. 1º Organizar a atuação do Centro de Referência do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (CRAI), que tem como diretriz a produção e disseminação de conhecimentos, experiências e pesquisas vinculadas a temáticas relevantes à Organização Escolar em Ciclos nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Sua atuação visa a proposição de ações direcionadas para a orientação, acompanhamento, intervenção e avaliação do trabalho pedagógico.

Art. 2º São atribuições dos Articuladores do Centro de Referência do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (CRAI):

I - Elaborar, junto aos Coordenadores Intermediários e sob supervisão da Unidade Regional de Educação Básica (UNIEB) um plano de ação para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em consonância com o Plano de Ação da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB) articulado ao Plano de Ação da Coordenação Pedagógica Local.

II - Orientar, acompanhar, avaliar e subsidiar a prática pedagógica dos professores por meio da formação continuada, observando as Diretrizes Pedagógicas do 2º Ciclo para as Aprendizagens, o Currículo em Movimento da Educação Básica, as Diretrizes de Avaliação Educacional e os demais documentos orientadores Federal e Distrital.

III - Orientar, em parceria com os Coordenadores Intermediários (CI), os Coordenadores Locais quanto à função formativa da avaliação em seus três níveis: das aprendizagens, institucional, externa ou em larga escala, considerando a articulação entre eles, conforme consta nas Diretrizes de Avaliação Educacional.

IV - Analisar os resultados de desempenho dos estudantes e das unidades escolares que atendem os anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo as classes multisseriadas junto à Unidade Regional de Educação Básica (UNIEB) e Coordenadores Locais nos exames externos (Provinha Brasil, ANA e Avaliação diagnóstica do DF) e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), a fim de propor metas, ações e intervenções que visem a melhoria das aprendizagens.

V - Auxiliar no processo de transição dos estudantes entre o 1º Ciclo e o 1º Bloco do 2º Ciclo, entre o 2º Bloco do 2º Ciclo e o 1º Bloco do 3º Ciclo, garantindo a progressão continuada das aprendizagens, em parceria com os Coordenadores Intermediários e Locais.

VI - Promover ações com o Coordenador Intermediário e Local para fomentar e implementar as Orientações das Diretrizes Pedagógicas do 2º Ciclo para as Aprendizagens, bem como outros documentos oficiais.

VII - Estabelecer, em parceria com os coordenadores intermediários e locais, mecanismos para planejar, acompanhar e avaliar a implementação das estratégias pedagógicas para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

VIII - Registrar atividades realizadas nas formações e apresentar relatórios semestrais à Coordenação Regional de Ensino/Unidade Regional de Educação Básica e à Subsecretaria de Educação Básica.

IX - Os Articuladores dos CRAI são também responsáveis por ministrar a formação aos professores alfabetizadores no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), de acordo com a Resolução nº 04/2013 FNDE/MEC e quando selecionados para exercerem a função de orientador de estudos.

Art. 3º Caberá a cada Coordenação Regional de Ensino/Unidade Regional de Educação Básica em parceria com a Coordenação de Educação Infantil e Ensino Fundamental (COEIF) selecionar, mediante processo seletivo os Articuladores do(s) Centro(s) de Referência do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (CRAI), observando os critérios estabelecidos no art. 4º desta Portaria e no Edital de Seleção.

Art. 4º O professor que atuará como Articulador do Centro de Referência do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (CRAI) deverá ser Professor efetivo da Educação Básica, com habilitação em Atividades, 40 horas, com experiência docente de no mínimo 03 (três) anos nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e apresentar certificação de curso(s) referente(s) aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, além de outros critérios estabelecidos em edital próprio.

I - O Articulador do Centro de Referência do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (CRAI) pode ser beneficiário de bolsa concedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, conforme Lei nº 11.273/2006, art 1º, inciso II.

§ 1º O exercício de lotação dos Articuladores do(s) Centro(s) de Referência do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (CRAI) - será na Coordenação Regional de Ensino (CRE), na Unidade de Educação Básica (UNIEB).

Art. 5º Todos os servidores ativos que atendam os critérios definidos no caput do art. 4º, poderão participar do processo seletivo, para atuar como Articuladores do CRAI, passando a obedecer ao disposto nesta Portaria.

Art. 6º A Coordenação Regional de Ensino, por meio da Unidade Regional de Educação Básica, fará o acompanhamento e a avaliação das ações pedagógicas previstas nesta Portaria, sob a supervisão da Coordenação de Educação Infantil e Ensino Fundamental (COEIF).

Art. 7º O acompanhamento do trabalho pedagógico das unidades escolares será realizado em conjunto, Articuladores do(s) Centro(s) de Referência do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (CRAI) e coordenadores intermediários.

Parágrafo único - As orientações para essas ações serão da SUBEB em articulação com as UNIEB.

Art. 8º Competirá a cada Coordenação Regional de Ensino/Unidade Regional de Educação Básica - UNIEB promover a articulação entre o(s) Centro(s) de Referência do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (CRAI), os coordenadores intermediários (CI), coordenadores intermediários de acompanhamento (CIA) e os coordenadores pedagógicos locais, com o objetivo de integrar o trabalho pedagógico desenvolvido nos anos iniciais do Ensino Fundamental, respeitando as especificidades do 2º Ciclo.

Parágrafo único. A articulação entre os CRAI e coordenadores pedagógicos locais dar-se-á por meio de encontros, reuniões e fóruns que deverão ocorrer, no mínimo 1 (uma) vez por mês, a serem definidos pela Coordenação Regional de Ensino/Unidade Regional de Educação Básica, para integração das Unidades Escolares, socialização dos trabalhos realizados, planejamento, avaliação e realização de ações conjuntas referentes ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes fomentando, assim, o espaço e tempo da coordenação pedagógica nas Unidades Escolares.

Art. 9º A Subsecretaria de Educação Básica, por meio da Coordenação de Políticas Educacionais para Educação Infantil e Ensino Fundamental e das Coordenações Regionais de Ensino/Unidades Regionais de Educação Básica, será responsável pela orientação, acompanhamento e avaliação do trabalho pedagógico realizado pelos CRAI.

Art. 10 Os casos omissos devem ser encaminhados à Subsecretaria de Educação Básica/Coordenação de Políticas Educacionais para Educação Infantil e Ensino Fundamental para análise, avaliação e parecer, em conjunto com as Coordenações Regionais de Ensino/Unidade Regional de Educação Básica.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 92, de 02 de Abril de 2016.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 31, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Fixa os valores da cota anual de recursos para despesas de custeio, do exercício de 2018, a serem descentralizados às Unidades Executoras (UEs) apoiadoras das Unidades Escolares (UEs) e das Coordenações Regionais de Ensino (CREs) da rede pública de ensino do Distrito Federal, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF) e define a base de cálculo e critérios para o repasse, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e dispõe sobre sua aplicação e execução nas unidades escolares e nas regionais de ensino da rede pública de ensino do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Serão descentralizados os valores da cota anual de recursos financeiros para despesas de custeio, repassados diretamente às UEs apoiadoras das UEs e CREs da rede pública de ensino do Distrito Federal que estejam adimplentes quanto à apresentação das prestações de contas.

Art. 2º A descentralização dos recursos financeiros, de que trata o artigo 1º, tem como objetivo dar suporte às ações administrativo operacionais e pedagógicas do ano letivo de 2018.

Art. 3º Os valores descentralizados às UEs foram calculados de acordo com as adequações orçamentárias e financeiras, considerando o disposto no artigo 10 da Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, o interesse público, a relevância pedagógica e social da modalidade de ensino ofertada e, também, com base nos seguintes critérios:

§1º Para todas as UEs, exceto os Centros Interescolares de Línguas, o equivalente ao percentual de 150% (cento cinquenta por cento) do valor base total para incentivar o apoio as equipes de aprendizagem, salas de recursos, altas habilidades, aquisição de gás de cozinha e internet, quando necessário, devendo o gestor fazer previsão de gastos para o exercício, bem como outras ações pedagógicas de interesse e relevância para o ensino e aprendizagem;

§2º Para as UEs com estudantes matriculados na educação especial nas modalidades classe comum, ensino especial e educação precoce, 150% (cento cinquenta por cento), acrescido de R\$ 200,00 (duzentos reais) por estudante nessa condição, em razão da modalidade de atendimento;

§3º Para as UEs que atendam estudantes em medida socioeducativa (escolas vinculantes), 150% (cento cinquenta por cento) do valor base total, acrescido do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atendimento dessas unidades, em razão da modalidade de atendimento;

§4º Para as UEs que atendam no sistema prisional, 150% (cento cinquenta por cento) do valor base total, acrescido de 50% (cinquenta por cento), em razão da modalidade de atendimento;

§5º Para as UEs inseridas no Programa Ensino Médio em Tempo Integral, PROEITI e Rede Integrada, 150% (cento cinquenta por cento) do valor base, e foram considerados o dobro do número de estudantes atendidos nessa modalidade;

§6º Para os Centros Interescolares de Línguas, 100% (cem por cento) do valor base até o limite de 3.000 (três mil) estudantes. Aos que excederam a esta quantidade, foram somados 50% (cinquenta por cento) dos valores;

§7º Para as UEs rurais, 150% (cento cinquenta por cento) do valor base total, acrescido de 200% (duzentos por cento) em razão da modalidade de atendimento;

§8º Para as CREs foi considerado o número de UEs vinculadas, observado os seguintes critérios:

I) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para as CREs com até 25 unidades escolares;

II) R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para as CREs com 26 a 40 unidades escolares;

III) R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para as CREs com 41 a 60 unidades escolares;

IV) R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para as CREs com 61 a 90 unidades escolares;

V) R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para as CREs com mais 90 unidades escolares

§9º Para as Coordenações Regionais de Ensino, abaixo relacionadas, por possuírem Bibliotecas Escolares Comunitárias, o valor base, conforme parágrafo §8º será acrescido de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

I - Biblioteca Escolar-Comunitária Érico Veríssimo - CRE de Brazlândia;

II - Biblioteca Escolar-Comunitária Cora Coralina - CRE de Ceilândia;

III - Biblioteca Escolar-Comunitária JK do - CRE do Guarã;

IV - Biblioteca Escolar-Comunitária Monteiro Lobato - CRE de Planaltina;

V - Biblioteca Escolar-Comunitária 104/304 Sul - CRE do Plano Piloto;

VI - Biblioteca Escolar-Comunitária 108/308 Sul - CRE do Plano Piloto;

VII - Biblioteca Escolar-Comunitária Espaço Rui Barbosa - CRE de Sobradinho;

VIII - Biblioteca Escolar-Comunitária Valéria Jardim - CRE de Taguatinga.

§10º A CRE do Plano Piloto receberá o valor de 20.000,00 (vinte mil reais) para apoio a Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação - EAPE.

Art. 4º A condição para o repasse, de que trata o artigo 1º, será a comprovação da adimplência quanto a apresentação das prestações de contas dos exercícios anteriores no âmbito da Gerência de Prestação de Conta - GPDESC, da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, bem como à apresentação das parciais (quadrimestrais) das prestação de contas de 2017, entregues à Unidade Regional de Administração Geral - UniAG, da respectiva CRE.

Art. 5º As Unidades Executoras das Unidades Escolares e das Coordenações Regionais de Ensino deverão apresentar, por meio de processos individualizados, o processo de Liberação de Recursos devidamente identificado como "Orçamento. Liberação de Recursos PDAF - 2018" pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

§1º Os processos autuados no SEI, pelas próprias Unidades Executoras das Unidades Escolares e Coordenações Regionais de Ensino, deverão conter, inicialmente, os seguintes documentos:

a) quadro de composição de documentos;

b) cópia de inteiro teor da publicação desta Portaria de descentralização de recursos, bem como seu Anexo Único;

c) Plano de Trabalho;

d) cópia do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;

e) cópia do estatuto da UEx, com registro em cartório;

f) cópia da ata de eleição e posse dos membros da UEx, com registro em cartório;

g) Certidões Negativas de Débitos comprovando a regularidade fiscal da UEx junto à Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, à Previdência Social, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e ao Tribunal Superior do trabalho;

h) cópia do termo de investidura do Conselho Escolar;

i) cópia da ata da Assembleia Geral Escolar que elegeu o presidente

j) cópia da ata do Conselho Escolar;

k) cópia do Termo de Colaboração e aditivo ao termo de colaboração, quando for caso;

l) cópia dos extratos bancários da conta corrente e aplicação;

m) despacho da Unidade de Administração Geral - Uniag, informando acerca da adimplência da Unidade Executora.

§2º Somente após despacho da Uniag o processo de Liberação de Recursos deverá ser encaminhado para análise da Gerência de Descentralização Administrativa e Financeira (GPDAF) da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV).

Art. 6º A utilização dos recursos do programa deverá obedecer ao que determina a Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e legislações correlatas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO ÚNICO

Nº Uex	NOME	VALOR
1	CRE DO PLANO PILOTO	R\$ 290.000,00
2	CEE 02 DE BRASÍLIA	R\$ 186.988,67
3	CEJA ASA SUL - CESAS	R\$ 255.895,00
4	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E PROFISSIONAL A DISTANCIA DE BRASÍLIA	R\$ 202.897,50
5	CEE 01 DE BRASÍLIA	R\$ 113.459,50
6	CEE DE DEFICIENTES VISUAIS	R\$ 47.596,00
7	CEF 01 DE BRASÍLIA	R\$ 33.870,00
8	CEF 01 DO PLANALTO	R\$ 49.843,12

9	CEF 02 DE BRASÍLIA	R\$ 37.300,00	114	CEF 04 DO GAMA	R\$ 102.827,50
10	CEF 03 DE BRASÍLIA	R\$ 38.145,00	115	CEF 05 DO GAMA	R\$ 88.317,50
11	CEF 04 DE BRASÍLIA	R\$ 31.450,00	116	CEF 08 DO GAMA	R\$ 92.650,00
12	CEF 05 DE BRASÍLIA	R\$ 63.084,44	117	EC 29 DO GAMA	R\$ 63.267,50
13	CEF GAN	R\$ 65.443,02	118	CEF 10 DO GAMA	R\$ 99.087,50
14	CEF POLIVALENTE	R\$ 96.197,50	119	CEF 11 DO GAMA	R\$ 139.827,50
15	CEM PAULO FREIRE	R\$ 79.580,00	120	CED 07 DO GAMA	R\$ 173.037,50
16	CEM ASA NORTE - CEAN	R\$ 150.073,10	121	CEM 01 DO GAMA	R\$ 206.430,00
17	CEM ELEFANTE BRANCO	R\$ 135.915,00	122	CEM 02 DO GAMA	R\$ 181.502,50
18	CED GISNO	R\$ 201.609,38	123	CEM 03 DO GAMA	R\$ 154.477,50
19	CEM SETOR LESTE	R\$ 192.770,00	124	CED 06 DO GAMA	R\$ 109.447,50
20	CEM SETOR OESTE	R\$ 167.274,00	125	CEF 01 DO GAMA	R\$ 99.557,50
21	CEF CASEB	R\$ 126.118,20	126	EC 01 DO GAMA	R\$ 55.762,50
22	EC DA VILA DO RCG	R\$ 22.685,00	127	EC 02 DO GAMA	R\$ 51.182,50
23	CEF 102 NORTE	R\$ 40.267,50	128	EC 03 DO GAMA	R\$ 50.577,50
24	EC 102 SUL	R\$ 32.722,50	129	JI 04 DO GAMA	R\$ 27.427,50
25	CEF 104 NORTE	R\$ 58.785,10	130	EC 06 DO GAMA	R\$ 24.005,00
26	EC 106 NORTE	R\$ 31.582,50	131	EC 07 DO GAMA	R\$ 27.680,00
27	EC 108 SUL	R\$ 28.242,50	132	EC 09 DO GAMA	R\$ 67.450,00
28	EC 111 SUL	R\$ 59.180,00	133	EC 10 DO GAMA	R\$ 32.912,50
29	EC 113 NORTE	R\$ 31.427,50	134	EC 12 DO GAMA	R\$ 31.942,50
30	EC 114 SUL	R\$ 51.237,50	135	JI 03 DO GAMA	R\$ 28.237,50
31	EC 115 NORTE	R\$ 25.217,50	136	EC 14 DO GAMA	R\$ 38.937,50
32	EC 204 SUL	R\$ 66.210,00	137	EC 15 DO GAMA	R\$ 42.400,00
33	EC 206 SUL	R\$ 43.025,40	138	EC 16 DO GAMA	R\$ 31.370,00
34	EC 209 SUL	R\$ 56.795,00	139	EC 17 DO GAMA	R\$ 32.017,50
35	CEF 214 SUL (EC 214 SUL)	R\$ 38.860,00	140	EC 18 DO GAMA	R\$ 37.810,00
36	EC 302 NORTE	R\$ 50.067,50	141	EC 19 DO GAMA	R\$ 30.492,50
37	EC 304 NORTE	R\$ 28.267,50	142	JI 02 DO GAMA	R\$ 31.992,50
38	EC 304 SUL	R\$ 24.175,00	143	EC 21 DO GAMA	R\$ 29.855,00
39	EC 305 SUL	R\$ 55.387,50	144	EC 22 DO GAMA	R\$ 60.532,50
40	CEF 306 NORTE	R\$ 43.545,00	145	CEF 03 DO GAMA	R\$ 118.982,50
41	EC 308 SUL	R\$ 50.817,50	146	JI 05 DO GAMA	R\$ 25.380,00
42	EC 312 NORTE	R\$ 41.766,06	147	EC 28 DO GAMA	R\$ 26.165,00
43	EC 314 SUL	R\$ 40.712,50	148	CED ENGENHO DAS LAJES	R\$ 224.055,00
44	CEF 316 NORTE (EC 316 NORTE)	R\$ 45.705,44	149	EC PONTE ALTA DE CIMA	R\$ 41.887,50
45	EC 316 SUL	R\$ 32.942,50	150	CEF PONTE ALTA NORTE	R\$ 68.302,50
46	EC 403 NORTE	R\$ 50.277,50	151	CEF 15 DO GAMA	R\$ 125.700,00
47	EC 405 NORTE	R\$ 66.113,64	152	CED CASA GRANDE	R\$ 163.905,00
48	CEF 405 SUL	R\$ 38.227,50	153	EC CORREGO BARREIRO	R\$ 39.795,00
49	EC 407 NORTE	R\$ 50.205,00	154	CEE 01 DO GAMA	R\$ 162.780,50
50	CEF 410 NORTE	R\$ 44.590,00	155	CEI 01 DO GAMA	R\$ 29.315,00
51	EC 410 SUL	R\$ 41.872,50	156	CEM INTEGRADO A EDUC PROFISSIONAL DO GAMA	R\$ 81.035,00
52	EC 411 NORTE	R\$ 39.492,50	157	JI 06 DO GAMA	R\$ 27.212,50
53	EC 413 SUL	R\$ 83.986,48	158	CEF TAMANDUA	R\$ 85.237,50
54	EC 415 NORTE	R\$ 24.312,50	159	CIL 01 GAMA	R\$ 293.410,00
55	EC 416 SUL	R\$ 27.090,00	160	CRE DE TAGUATINGA	R\$ 230.000,00
56	EC 708 NORTE	R\$ 27.195,00	161	CEF 03 DE TAGUATINGA	R\$ 89.287,50
57	EC DO SMU	R\$ 18.807,50	162	CEF 04 DE TAGUATINGA	R\$ 50.637,50
58	EC GRANJA DO TORTO	R\$ 15.202,50	163	CEF 05 DE TAGUATINGA	R\$ 60.090,00
59	ESC DO PARQUE DA CIDADE - PROEM	R\$ 24.180,00	164	CEF 08 DE TAGUATINGA	R\$ 71.357,50
60	CEP - ESC DE MUSICA DE BRASÍLIA	R\$ 34.650,00	165	CEF 09 DE TAGUATINGA	R\$ 49.600,00
61	ESC MENINOS E MENINAS DO PARQUE	R\$ 15.795,00	166	CEF 10 DE TAGUATINGA	R\$ 64.827,50
62	JI 21 DE ABRIL	R\$ 22.645,00	167	CEF 11 DE TAGUATINGA	R\$ 68.740,00
63	JI 102 SUL	R\$ 12.680,00	168	CEF 12 DE TAGUATINGA	R\$ 102.980,00
64	JI 106 NORTE	R\$ 28.085,98	169	CEF 14 DE TAGUATINGA	R\$ 101.370,00
65	JI 108 SUL	R\$ 18.537,50	170	CEF 15 DE TAGUATINGA	R\$ 83.167,50
66	JI 114 SUL	R\$ 19.630,00	171	CED 02 DE TAGUATINGA	R\$ 229.275,00
67	JI 208 SUL	R\$ 16.677,50	172	CEM 03 DE TAGUATINGA	R\$ 113.312,50
68	JI 302 NORTE	R\$ 20.459,48	173	CED 04 DE TAGUATINGA	R\$ 93.477,50
69	JI 303 SUL	R\$ 25.625,00	174	CED 05 DE TAGUATINGA	R\$ 93.777,50
70	JI 304 NORTE	R\$ 15.072,50	175	CED 06 DE TAGUATINGA	R\$ 168.842,50
71	JI 305 SUL	R\$ 16.572,50	176	CED 07 DE TAGUATINGA	R\$ 80.692,50
72	JI 308 SUL	R\$ 16.847,50	177	CEM AVE BRANCA	R\$ 275.490,00
73	JI 312 NORTE	R\$ 20.515,00	178	CEM TAGUATINGA NORTE	R\$ 140.712,50
74	JI 314 SUL	R\$ 13.335,00	179	CEM EIT	R\$ 177.772,50
75	JI 316 SUL	R\$ 11.325,00	180	CEE 01 DE TAGUATINGA	R\$ 136.542,75
76	JI 404 NORTE	R\$ 21.819,82	181	EC 01 DE TAGUATINGA	R\$ 43.365,00
77	CEI 01 DE BRASÍLIA	R\$ 90.882,30	182	EC 06 DE TAGUATINGA	R\$ 41.490,00
78	CEF 07 DE BRASÍLIA	R\$ 109.517,40	183	EC 08 DE TAGUATINGA	R\$ 63.827,50
79	CEF 01 DO CRUZEIRO	R\$ 73.035,00	184	EC 10 DE TAGUATINGA	R\$ 52.640,00
80	CEF ATHOS BULCAO	R\$ 70.120,00	185	EC 11 DE TAGUATINGA	R\$ 51.847,50
81	CED 01 DO CRUZEIRO	R\$ 57.500,00	186	EC 12 DE TAGUATINGA	R\$ 32.267,50
82	CED 02 DO CRUZEIRO	R\$ 115.215,00	187	EC 13 DE TAGUATINGA	R\$ 35.257,50
83	EC 04 DO CRUZEIRO	R\$ 32.025,00	188	EC 15 DE TAGUATINGA	R\$ 51.485,00
84	EC 05 DO CRUZEIRO	R\$ 73.199,12	189	EC 16 DE TAGUATINGA	R\$ 39.562,50
85	EC 06 DO CRUZEIRO	R\$ 42.348,74	190	EC 17 DE TAGUATINGA	R\$ 32.170,00
86	JI 01 DO CRUZEIRO	R\$ 18.585,00	191	EC 18 DE TAGUATINGA	R\$ 57.410,00
87	JI 02 DO CRUZEIRO	R\$ 9.982,50	192	EC 19 DE TAGUATINGA	R\$ 43.180,00
88	CED 01 DE BRASÍLIA	R\$ 201.217,50	193	ESC BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUES ESCRITO DE TAGUATINGA	R\$ 50.437,50
89	CED DO LAGO	R\$ 76.807,50	194	CEI 04 DE TAGUATINGA	R\$ 55.690,00
90	EC 01 SHI-SUL	R\$ 33.397,50	195	CEI 05 DE TAGUATINGA	R\$ 17.700,00
91	CEF 06 DE BRASÍLIA	R\$ 56.640,00	196	EC 27 DE TAGUATINGA	R\$ 70.402,50
92	JI VI COMAR	R\$ 20.872,50	197	CEI 01 DE TAGUATINGA	R\$ 41.885,00
93	CEF 01 DO LAGO NORTE	R\$ 81.735,00	198	EC 29 DE TAGUATINGA	R\$ 39.917,50
94	CED DO LAGO NORTE	R\$ 237.973,60	199	CEI 02 DE TAGUATINGA	R\$ 33.385,00
95	EC ASPALHA	R\$ 56.493,64	200	EC 39 DE TAGUATINGA	R\$ 55.285,00
96	EC 08 DO CRUZEIRO	R\$ 100.717,50	201	CEF 19 DE TAGUATINGA	R\$ 73.385,00
97	EC VARJAO	R\$ 115.620,00	202	EC 41 DE TAGUATINGA	R\$ 51.650,00
98	EC JARDIM BOTANICO	R\$ 34.330,00	203	EC 42 DE TAGUATINGA	R\$ 58.287,50
99	CIL 01 DE BRASÍLIA	R\$ 265.650,00	204	CEF 17 DE TAGUATINGA	R\$ 74.257,50
100	CIL 02 DE BRASÍLIA	R\$ 162.525,00	205	EC 45 DE TAGUATINGA	R\$ 36.132,50
101	CEPI Gavião	R\$ 22.275,00	206	EC 46 DE TAGUATINGA	R\$ 39.230,00
102	CIEF	R\$ 441.802,50	207	CEF 16 DE TAGUATINGA	R\$ 51.615,00
103	EP 210/211 NORTE	R\$ 208.312,50	208	CEF 21 DE TAGUATINGA	R\$ 54.855,00
104	EP 210/211 SUL	R\$ 40.822,50	209	CEI 06 DE TAGUATINGA	R\$ 38.350,00
105	EP 303/304 NORTE	R\$ 254.662,50	210	EC 50 DE TAGUATINGA	R\$ 57.850,00
106	EP 307/308 SUL	R\$ 321.495,00	211	CEI 03 DE TAGUATINGA	R\$ 33.670,00
107	EP 313/314 SUL	R\$ 243.375,00	212	EC 52 DE TAGUATINGA	R\$ 34.447,50
108	ESCOLA DA NATUREZA	R\$ 42.802,50	213	EC 53 DE TAGUATINGA	R\$ 60.402,50
109	CRE DO GAMA	R\$ 190.000,00	214	EC ARNIQUEIRA	R\$ 18.360,00
110	CAIC CARLOS CASTELLO BRANCO	R\$ 51.075,00	215	EC 54 DE TAGUATINGA	R\$ 67.907,50
111	CEF PONTE ALTA DO BAIXO	R\$ 63.795,00	216	CEI 07 DE TAGUATINGA	R\$ 21.655,00
112	CED GESNER TEIXEIRA	R\$ 133.382,50			
113	CED 08 DO GAMA	R\$ 113.590,00			

217	CAIC PROF WALTER JOSE DE MOURA	R\$ 127.245,00	321	EC 04 DE PLANALTINA	R\$ 73.346,98
218	CEF VILA AREAL	R\$ 37.935,00	322	EC 05 DE PLANALTINA	R\$ 91.860,54
219	CEP - ESC TÉCNICA DE BRASÍLIA	R\$ 281.580,00	323	EC 06 DE PLANALTINA	R\$ 71.048,04
220	CEI AGUAS CLARAS	R\$ 33.257,50	324	EC 07 DE PLANALTINA	R\$ 74.854,92
221	EC COLONIA AGRICOLA VICENTE PIRES	R\$ 34.667,50	325	CEF 08 DE PLANALTINA	R\$ 66.395,00
222	EC 02 DE VICENTE PIRES	R\$ 56.097,50	326	EC 09 DE PLANALTINA	R\$ 34.000,00
223	CIL DE TAGUATINGA	R\$ 240.212,50	327	EC 10 DE PLANALTINA	R\$ 54.127,50
224	CRE DE BRAZLANDIA	R\$ 190.000,00	328	EC 11 DE PLANALTINA	R\$ 61.195,32
225	CAIC PROF BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA	R\$ 98.202,50	329	CEC 03 DE PLANALTINA	R\$ 213.879,86
226	CED INCRA 08	R\$ 319.845,00	330	EC 13 DE PLANALTINA	R\$ 61.617,76
227	CEF 01 DE BRAZLANDIA	R\$ 86.265,00	331	EC 14 DE PLANALTINA	R\$ 46.267,50
228	CEF VENDINHA	R\$ 163.815,00	332	EC ALTA-MIR	R\$ 43.182,62
229	CEM 01 DE BRAZLANDIA	R\$ 126.202,50	333	EC APRODARMAS	R\$ 20.565,00
230	CED 02 DE BRAZLANDIA	R\$ 123.610,00	334	EC BARRA ALTA	R\$ 10.147,50
231	CEE 01 DE BRAZLANDIA	R\$ 131.827,50	335	CEF CERÂMICAS REUNIDAS DOM BOSCO	R\$ 157.156,20
232	EC 01 DE BRAZLANDIA	R\$ 41.445,00	336	EC COPERBRAS	R\$ 39.172,50
233	EC 03 DE BRAZLANDIA	R\$ 52.867,50	337	EC CORREGO DO MEIO	R\$ 43.223,30
234	CEF 02 DE BRAZLANDIA	R\$ 126.260,00	338	EC ESTANCIA DO PIPIRIPAU	R\$ 21.037,50
235	EC 05 DE BRAZLANDIA	R\$ 40.552,50	339	EC ESTANCIA DE PLANALTINA	R\$ 59.762,50
236	EC 06 DE BRAZLANDIA	R\$ 36.992,50	340	EC ETA 44	R\$ 39.525,00
237	EC 07 DE BRAZLANDIA	R\$ 49.145,00	341	EC FRIGORIFICO INDUSTRIAL	R\$ 50.452,50
238	EC 08 DE BRAZLANDIA	R\$ 31.840,00	342	EC MONJOLO	R\$ 49.852,50
239	EC ALMECEGAS	R\$ 69.510,00	343	EC NÚCLEO RURAL CORREGO DO ATOLEIRO	R\$ 40.723,50
240	EC BUCANHAO	R\$ 34.012,50	344	CED OSORIO BACCHIN	R\$ 77.032,50
241	EC CHAPADINHA	R\$ 52.717,50	345	EC PALMEIRAS	R\$ 28.215,00
242	CED 04 DE BRAZLANDIA	R\$ 99.525,00	346	EC PARANA	R\$ 68.668,20
243	EC INCRA 06	R\$ 50.977,50	347	EC PEDRA FUNDAMENTAL	R\$ 38.467,50
244	EC INCRA 07	R\$ 65.580,00	348	EC RAJADINHA	R\$ 46.065,00
245	EC POLO AGRICOLA DA TORRE	R\$ 92.310,00	349	EC SANTOS DUMONT	R\$ 34.467,16
246	CED IRMA MARIA REGINA VELANES REGIS	R\$ 325.012,50	350	JI CASA DE VIVENCIA	R\$ 48.324,26
247	CEI 01 DE BRAZLANDIA	R\$ 54.280,00	351	CEF NOSSA SENHORA FATIMA	R\$ 74.302,50
248	CED 03 DE BRAZLANDIA	R\$ 100.260,00	352	CED CONDOMINIO ESTANCIA III	R\$ 214.696,06
249	EC 01 INCRA 08	R\$ 249.277,50	353	CEP - ESC TÉCNICA DE SAUDE DE PLANALTINA	R\$ 142.740,00
250	CEF 03 DE BRAZLANDIA	R\$ 64.342,50	354	CEF BONSUCESSO	R\$ 137.925,60
251	CEI 02 DE BRAZLANDIA	R\$ 50.065,00	355	EC REINO DAS FLORES	R\$ 28.215,00
252	EC 09 DE BRAZLANDIA	R\$ 69.895,00	356	CEF ARAPOANGA	R\$ 93.175,00
253	CIL DE BRAZLANDIA	R\$ 117.645,00	357	EC VALE DO SOL	R\$ 20.105,00
254	ESCOLA PARQUE DA NATUREZA DE BRAZLANDIA	R\$ 102.547,50	358	CED STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TRÓIS	R\$ 152.395,00
255	CRE DE SOBRADINHO	R\$ 210.000,00	359	EC VALE VERDE	R\$ 24.255,00
256	CEF 01 DE SOBRADINHO	R\$ 47.482,50	360	CED POMPILIO MARQUES DE SOUZA	R\$ 124.827,50
257	CED 03 DE SOBRADINHO	R\$ 149.965,00	361	CED VALE DO AMANHECER	R\$ 90.957,50
258	CEF 03 DE SOBRADINHO	R\$ 96.832,50	362	CEI 01 DE PLANALTINA	R\$ 47.390,00
259	CEF 04 DE SOBRADINHO	R\$ 132.510,00	363	EC 16 DE PLANALTINA	R\$ 126.325,00
260	CEF 05 DE SOBRADINHO	R\$ 134.195,00	364	EC 01 DO ARAPOANGA	R\$ 100.846,02
261	EC 15 DE SOBRADINHO	R\$ 81.042,50	365	CED DONA AMERICA GUIMARÃES	R\$ 171.582,50
262	CEM 01 DE SOBRADINHO	R\$ 200.787,50	366	EC 02 DO ARAPOANGA	R\$ 96.705,00
263	CED 02 DE SOBRADINHO	R\$ 145.280,00	367	EC 15 DE PLANALTINA	R\$ 119.533,56
264	EC 01 DE SOBRADINHO	R\$ 49.200,00	368	CIL DE PLANALTINA	R\$ 43.095,00
265	EC 05 DE SOBRADINHO	R\$ 58.507,50	369	CRE DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 170.000,00
266	CEI 03 DE SOBRADINHO	R\$ 27.540,00	370	CEF 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 62.765,00
267	EC 10 DE SOBRADINHO	R\$ 30.447,50	371	CEF METROPOLITANA	R\$ 51.467,50
268	EC 11 DE SOBRADINHO	R\$ 35.890,00	372	CEM 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 151.917,50
269	EC 12 DE SOBRADINHO	R\$ 36.317,50	373	EC 03 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 40.262,50
270	CED PROF CARLOS RAMOS MOTA	R\$ 330.427,50	374	EC 04 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 34.010,00
271	EC MORRO DO SANSÃO	R\$ 45.952,50	375	EC 05 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 24.487,50
272	EC SANTA HELENA	R\$ 57.450,00	376	CEI DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 40.975,00
273	EC SÍTIO DAS ARAUCÁRIAS	R\$ 41.115,00	377	CED VARGEM BONITA	R\$ 139.095,00
274	CEE 01 DE SOBRADINHO	R\$ 102.788,75	378	CEF TELEBRASILIA	R\$ 109.567,50
275	CEI 01 DE SOBRADINHO	R\$ 38.130,00	379	CEM 01 DO RIACHO FUNDO	R\$ 99.097,50
276	CEI 02 DE SOBRADINHO	R\$ 55.195,00	380	EC IPE	R\$ 146.827,50
277	EC BASEVI	R\$ 94.110,00	381	EC KANEGAE	R\$ 29.977,50
278	EC 04 DE SOBRADINHO	R\$ 32.065,00	382	EC 01 DO RIACHO FUNDO	R\$ 58.415,00
279	CEI 04 DE SOBRADINHO	R\$ 31.355,00	383	EC RIACHO FUNDO	R\$ 146.182,50
280	EC 16 DE SOBRADINHO	R\$ 77.897,50	384	CED 02 DO RIACHO FUNDO	R\$ 122.912,50
281	EC BROCHADO DA ROCHA	R\$ 8.202,50	385	EC 02 DO RIACHO FUNDO	R\$ 64.750,00
282	EC CORREGO DO ARROZAL	R\$ 10.842,50	386	CEI 01 DO RIACHO FUNDO I	R\$ 33.267,50
283	EC OLHOS DAGUA	R\$ 5.362,50	387	CEF 01 DA CANDANGOLANDIA	R\$ 43.955,00
284	CAIC JULIA KUBITSCHK DE OLIVEIRA	R\$ 131.705,00	388	EC 01 DA CANDANGOLANDIA	R\$ 41.107,50
285	CEF QUEIMA LENCOL	R\$ 88.660,00	389	EC 02 DA CANDANGOLANDIA	R\$ 43.260,00
286	EC 13 DE SOBRADINHO	R\$ 38.145,00	390	CEI DA CANDANGOLANDIA	R\$ 31.877,50
287	CEF 07 DE SOBRADINHO	R\$ 103.950,00	391	CEM JULIA KUBITSCHK	R\$ 106.395,00
288	CED 04 DE SOBRADINHO	R\$ 170.100,00	392	CED AGROURBANO IPE RIACHO FUNDO	R\$ 52.387,50
289	EC 14 DE SOBRADINHO	R\$ 45.935,00	393	EC AGROVILA II	R\$ 34.257,50
290	CEF 08 DE SOBRADINHO	R\$ 79.412,50	394	CEF 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 234.750,00
291	EC 17 DE SOBRADINHO	R\$ 49.697,50	395	CEI DO RIACHO FUNDO II	R\$ 70.527,50
292	CED FERCAL	R\$ 46.432,50	396	EC 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 89.350,00
293	EC BOA VISTA	R\$ 41.400,00	397	JI 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 44.500,00
294	EC CATINGUEIRO	R\$ 26.835,00	398	EC 02 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 63.685,00
295	EC CORREGO DO OURO	R\$ 5.445,00	399	CED 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 111.860,00
296	EC ENGENHO VELHO	R\$ 53.377,50	400	CEF 02 RIACHO FUNDO II	R\$ 111.205,00
297	EC RIBEIRAO	R\$ 23.512,50	401	CAIC JUSCELINO KUBITSCHK	R\$ 94.700,00
298	EC RUA DO MATO	R\$ 19.032,50	402	CIL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 39.585,00
299	EC SONHEM DE CIMA	R\$ 80.752,50	403	CIL 01 DO RIACHO FUNDO I	R\$ 34.255,00
300	EC LOBEIRAL	R\$ 82.725,00	404	CRE DE CEILANDIA	R\$ 370.480,00
301	CIL DE SOBRADINHO	R\$ 194.645,00	405	CEE 01 DE CEILANDIA	R\$ 248.128,92
302	CEF 09 DE SOBRADINHO	R\$ 52.845,00	406	EC 55 DE CEILANDIA	R\$ 82.162,50
303	CRE DE PLANALTINA	R\$ 315.000,00	407	CAIC BERNARDO SAYAO	R\$ 107.885,00
304	CAIC ASSIS CHATEAUBRIAND	R\$ 111.125,00	408	CAIC PROF ANISIO TEIXEIRA	R\$ 195.008,00
305	CEF 03 DE PLANALTINA	R\$ 105.637,50	409	CEF 02 DE CEILANDIA	R\$ 193.865,68
306	CEF JUSCELINO KUBITSCHK	R\$ 129.024,26	410	CEF 04 DE CEILANDIA	R\$ 91.250,00
307	CEF PIPIRIPAU II	R\$ 167.884,50	411	CEF 07 DE CEILANDIA	R\$ 210.723,06
308	CEF 01 DE PLANALTINA	R\$ 129.112,50	412	CEF 10 DE CEILANDIA	R\$ 69.260,00
309	CEF 02 DE PLANALTINA	R\$ 118.450,00	413	CEF 11 DE CEILANDIA	R\$ 57.802,50
310	EC MESTRE DARMAS	R\$ 109.391,60	414	CEF 12 DE CEILANDIA	R\$ 121.776,08
311	CEF RIO PRETO	R\$ 77.175,00	415	CEF 13 DE CEILANDIA	R\$ 132.197,50
312	CEF SAO JOSE	R\$ 71.805,00	416	CEF 14 DE CEILANDIA	R\$ 96.425,00
313	CED TAQUARA	R\$ 230.790,00	417	CED 14 DE CEILANDIA	R\$ 140.620,00
314	CED VARZEAS	R\$ 171.465,00	418	CEF 16 DE CEILANDIA	R\$ 82.810,00
315	CED 01 DE PLANALTINA	R\$ 246.012,50	419	CED 15 DE CEILANDIA	R\$ 151.890,00
316	CEM 02 DE PLANALTINA	R\$ 156.692,50	420	CEF 18 DE CEILANDIA	R\$ 128.863,08
317	CEE 01 DE PLANALTINA	R\$ 257.219,21	421	CEF 19 DE CEILANDIA	R\$ 85.195,00
318	CEF 04 DE PLANALTINA	R\$ 235.279,58	422	CEF 20 DE CEILANDIA	R\$ 142.280,00
319	EC 01 DE PLANALTINA	R\$ 42.537,50	423	CEM 12 DE CEILANDIA	R\$ 134.397,50
320	EC 03 DE PLANALTINA	R\$ 43.835,00	424	CEF PROF MARIA DO ROSARIO GONDIM DA SILVA	R\$ 81.105,00

425	CEM 02 DE CEILÂNDIA	R\$ 189.690,00	528	CIL DO GUARÁ	R\$ 177.787,50
426	CEM 03 DE CEILÂNDIA	R\$ 255.922,50	529	CENT DE EDUC PROF ARTICU PROF TERESA ONDI- NA MALTESE - CEPAG	R\$ 78.000,00
427	CEM 04 DE CEILÂNDIA	R\$ 234.743,32	530	CRE DE SAMAMBAIA	R\$ 190.000,00
428	CEF 25 DE CEILÂNDIA	R\$ 331.151,92	531	CAIC AYRTON SENNA	R\$ 79.712,50
429	CED 06 DE CEILÂNDIA	R\$ 153.992,50	532	CAIC HELENA REIS	R\$ 89.990,00
430	CED 07 DE CEILÂNDIA	R\$ 430.848,30	533	CEF 404 DE SAMAMBAIA	R\$ 154.242,50
431	CEM 09 DE CEILÂNDIA	R\$ 156.100,00	534	CEF 312 DE SAMAMBAIA	R\$ 159.422,50
432	CEM 10 DE CEILÂNDIA	R\$ 64.685,00	535	CEF 411 DE SAMAMBAIA	R\$ 130.757,50
433	CEP - ESC TECNICA DE CEILÂNDIA	R\$ 189.735,00	536	CEF 507 DE SAMAMBAIA	R\$ 74.822,50
434	EC 01 DE CEILÂNDIA	R\$ 54.645,00	537	CEM 304 DE SAMAMBAIA	R\$ 158.792,50
435	EC 02 DE CEILÂNDIA	R\$ 68.865,10	538	EC 108 DE SAMAMBAIA	R\$ 79.902,50
436	EC 03 DE CEILÂNDIA	R\$ 55.275,00	539	EC 111 DE SAMAMBAIA	R\$ 26.042,50
437	EC 06 DE CEILÂNDIA	R\$ 82.697,50	540	CEF 120 DE SAMAMBAIA	R\$ 109.387,50
438	CEF 35 DE CEILÂNDIA	R\$ 70.650,00	541	EC 121 DE SAMAMBAIA	R\$ 50.227,50
439	EC 08 DE CEILÂNDIA	R\$ 66.347,50	542	EC 303 DE SAMAMBAIA	R\$ 36.742,50
440	EC 10 DE CEILÂNDIA	R\$ 37.922,50	543	CEI 307 DE SAMAMBAIA	R\$ 31.385,00
441	EC 11 DE CEILÂNDIA	R\$ 34.930,00	544	EC 317 DE SAMAMBAIA	R\$ 42.050,00
442	EC 12 DE CEILÂNDIA	R\$ 42.412,50	545	EC 318 DE SAMAMBAIA	R\$ 48.895,00
443	EC 13 DE CEILÂNDIA	R\$ 35.095,00	546	EC 325 DE SAMAMBAIA	R\$ 62.682,50
444	EC 15 DE CEILÂNDIA	R\$ 79.122,50	547	EC 403 DE SAMAMBAIA	R\$ 61.515,00
445	EC 16 DE CEILÂNDIA	R\$ 81.772,50	548	CEF 407 DE SAMAMBAIA	R\$ 85.065,00
446	EC 17 DE CEILÂNDIA	R\$ 60.937,50	549	EC 410 DE SAMAMBAIA	R\$ 58.547,50
447	EC 18 DE CEILÂNDIA	R\$ 56.087,46	550	CEF 412 DE SAMAMBAIA	R\$ 111.370,00
448	EC 19 DE CEILÂNDIA	R\$ 45.202,50	551	EC 415 DE SAMAMBAIA	R\$ 58.170,00
449	EC 20 DE CEILÂNDIA	R\$ 33.487,50	552	EC 419 DE SAMAMBAIA	R\$ 87.797,50
450	EC 21 DE CEILÂNDIA	R\$ 114.480,40	553	EC 425 DE SAMAMBAIA	R\$ 48.802,50
451	EC 22 DE CEILÂNDIA	R\$ 39.145,00	554	EC 431 DE SAMAMBAIA	R\$ 91.925,00
452	EC 24 DE CEILÂNDIA	R\$ 35.750,00	555	EC 501 DE SAMAMBAIA	R\$ 59.792,50
453	EC 25 DE CEILÂNDIA	R\$ 74.755,00	556	EC 510 DE SAMAMBAIA	R\$ 59.695,00
454	EC 26 DE CEILÂNDIA	R\$ 37.192,50	557	EC 511 DE SAMAMBAIA	R\$ 74.160,00
455	EC 27 DE CEILÂNDIA	R\$ 40.632,50	558	EC 614 DE SAMAMBAIA	R\$ 44.922,50
456	EC 28 DE CEILÂNDIA	R\$ 56.297,50	559	EC GUARIROBA	R\$ 30.360,00
457	EC 29 DE CEILÂNDIA	R\$ 41.010,00	560	CED 619 DE SAMAMBAIA	R\$ 149.360,00
458	CEF 26 DE CEILÂNDIA	R\$ 95.782,50	561	CEF 504 DE SAMAMBAIA	R\$ 87.572,50
459	EC 33 DE CEILÂNDIA	R\$ 71.437,50	562	EC 512 DE SAMAMBAIA	R\$ 49.200,00
460	EC 34 DE CEILÂNDIA	R\$ 84.385,00	563	CEF 519 DE SAMAMBAIA	R\$ 123.637,50
461	EC 36 DE CEILÂNDIA	R\$ 70.265,00	564	CEF 427 DE SAMAMBAIA	R\$ 110.437,50
462	CED 11 DE CEILÂNDIA	R\$ 169.685,00	565	CEM 414 DE SAMAMBAIA	R\$ 142.150,00
463	EC 38 DE CEILÂNDIA	R\$ 105.662,50	566	CED 123 DE SAMAMBAIA	R\$ 91.102,50
464	EC 39 DE CEILÂNDIA	R\$ 63.892,50	567	CEE 01 DE SAMAMBAIA	R\$ 132.255,50
465	EC 40 DE CEILÂNDIA	R\$ 73.107,50	568	EC 604 DE SAMAMBAIA	R\$ 100.935,00
466	EC 43 DE CEILÂNDIA	R\$ 49.365,00	569	CEI 210 DE SAMAMBAIA	R\$ 48.932,50
467	CEF 33 DE CEILÂNDIA	R\$ 86.735,00	570	EC 502 DE SAMAMBAIA	R\$ 37.995,00
468	EC 45 DE CEILÂNDIA	R\$ 70.500,00	571	EC 831 DE SAMAMBAIA	R\$ 58.487,50
469	EC 46 DE CEILÂNDIA	R\$ 54.865,00	572	CIL DE SAMAMBAIA	R\$ 28.105,00
470	EC 47 DE CEILÂNDIA	R\$ 54.562,50	573	CRE DE SANTA MARIA	R\$ 170.000,00
471	EC 48 DE CEILÂNDIA	R\$ 70.782,50	574	CAIC ALBERT SABIN	R\$ 79.285,00
472	EC 50 DE CEILÂNDIA	R\$ 68.835,00	575	CAIC SANTA MARIA	R\$ 105.917,50
473	EC 52 DE CEILÂNDIA	R\$ 72.557,50	576	CEF 308 DE SANTA MARIA	R\$ 123.847,50
474	CEF 31 DE CEILÂNDIA	R\$ 130.360,42	577	EC 206 DE SANTA MARIA	R\$ 68.942,50
475	EC 56 DE CEILÂNDIA	R\$ 86.782,50	578	EC 116 DE SANTA MARIA	R\$ 74.795,00
476	EC 59 DE CEILÂNDIA	R\$ 62.332,50	579	CEF 316 DE SANTA MARIA	R\$ 128.655,00
477	CEF 34 DE CEILÂNDIA	R\$ 69.375,00	580	EC 203 DE SANTA MARIA	R\$ 108.125,00
478	EC 61 DE CEILÂNDIA	R\$ 87.527,50	581	CEF SARGENTO LIMA	R\$ 135.660,00
479	EC 62 DE CEILÂNDIA	R\$ 66.082,50	582	CEF 213 DE SANTA MARIA	R\$ 164.577,50
480	CEF BOA ESPERANCA	R\$ 105.075,00	583	CEF 403 DE SANTA MARIA	R\$ 82.330,00
481	EC CORREGO DAS CORUJAS	R\$ 38.025,00	584	CED 416 DE SANTA MARIA	R\$ 72.135,00
482	EC DO SETOR P NORTE	R\$ 46.517,50	585	CEF 209 DE SANTA MARIA	R\$ 126.502,50
483	CED INCR A 09	R\$ 201.360,00	586	EC 218 DE SANTA MARIA	R\$ 58.087,50
484	EC JIBOIA	R\$ 19.800,00	587	CEF SANTOS DUMONT	R\$ 96.187,50
485	EC LAJES DA JIBOIA	R\$ 117.845,00	588	CEF 201 DE SANTA MARIA	R\$ 141.262,50
486	EC 64 DE CEILÂNDIA	R\$ 62.282,50	589	CEI 210 DE SANTA MARIA	R\$ 34.420,00
487	EC 31 DE CEILÂNDIA	R\$ 70.622,50	590	CEF 103 DE SANTA MARIA	R\$ 90.132,50
488	EC 35 DE CEILÂNDIA	R\$ 100.482,50	591	CEM 417 DE SANTA MARIA	R\$ 142.952,50
489	CEF 30 DE CEILÂNDIA	R\$ 62.895,00	592	CEI 416-516 DE SANTA MARIA	R\$ 30.842,50
490	CED 16 CEF (24 DE CEILÂNDIA)	R\$ 146.600,00	593	CEM 404 DE SANTA MARIA	R\$ 150.857,50
491	CEE 02 DE CEILÂNDIA	R\$ 175.938,75	594	CEE 01 DE SANTA MARIA	R\$ 81.861,75
492	EC 65 DE CEILÂNDIA	R\$ 104.517,50	595	EC 215 DE SANTA MARIA	R\$ 72.082,50
493	CEI 01 DE CEILÂNDIA	R\$ 32.052,50	596	EC 100 DE SANTA MARIA	R\$ 51.330,00
494	CEF 27 DE CEILÂNDIA	R\$ 136.495,00	597	CEF 418 DE SANTA MARIA	R\$ 86.535,00
495	CEF 28 DE CEILÂNDIA	R\$ 116.767,50	598	JI 116 DE SANTA MARIA	R\$ 33.797,50
496	EC 66 DE CEILÂNDIA	R\$ 108.815,00	599	CEI 203 DE SANTA MARIA	R\$ 31.125,00
497	CEF 32 DE CEILÂNDIA	R\$ 77.637,50	600	CED 310 DE SANTA MARIA	R\$ 87.067,50
498	CIL DE CEILÂNDIA	R\$ 252.725,00	601	EC 01 DO PORTO RICO	R\$ 39.055,00
499	EC 68 DE CEILÂNDIA	R\$ 144.885,00	602	CIL 01 DE SANTA MARIA	R\$ 68.055,00
500	ESCOLA PARQUE ANISIO TEIXEIRA	R\$ 217.035,00	603	CRE DO PARANOÁ	R\$ 170.000,00
501	CRE DO GUARA	R\$ 190.000,00	604	EC CORA CORALINA (EC CORREGO DE SOBRADI- NHO)	R\$ 87.855,00
502	CEF 01 DO GUARA	R\$ 65.825,00			
503	CEF 04 DO GUARA	R\$ 105.557,50			
504	CEF 05 DO GUARA	R\$ 58.665,00			
505	EC 08 DO GUARA	R\$ 81.675,00			
506	CEF 08 DO GUARA	R\$ 89.190,00			
507	CED 01 DO GUARA	R\$ 96.740,00			
508	CED 02 DO GUARA	R\$ 130.767,50			
509	CED 03 DO GUARA	R\$ 94.062,50			
510	CED 04 DO GUARA	R\$ 107.182,50			
511	CEF 02 DO GUARA	R\$ 63.425,00			
512	EC 01 DO GUARA	R\$ 23.590,00			
513	EC 02 DO GUARA	R\$ 34.820,00			
514	EC 03 DO GUARA	R\$ 39.755,00			
515	EC 05 DO GUARA	R\$ 44.475,00			
516	EC 06 DO GUARA	R\$ 46.262,50			
517	EC 07 DO GUARA	R\$ 48.257,50			
518	JI LUCIO COSTA	R\$ 11.347,50			
519	CEE 01 DO GUARA	R\$ 106.476,00			
520	CEF 10 DO GUARA	R\$ 49.390,00			
521	EC 01 DA VILA ESTRUTURAL	R\$ 100.930,00			
522	CEI 01 DA ESTRUTURAL	R\$ 42.780,00			
523	CED 01 DA ESTRUTURAL	R\$ 153.742,50			
524	CEF 02 DA ESTRUTURAL	R\$ 228.707,10			
525	EC 02 DA ESTRUTURAL	R\$ 60.312,50			
526	EC DO SRIA	R\$ 17.300,00			
527	CEF 03 DA ESTRUTURAL	R\$ 46.235,00			

605	CAIC SANTA PAULINA	R\$ 101.517,50
606	CED DO PAD-DF	R\$ 298.860,00
607	CEM 01 DO PARANOÁ	R\$ 184.157,50
608	EC 01 DO PARANOÁ	R\$ 75.755,00
609	EC 02 DO PARANOÁ	R\$ 101.637,50
610	EC 03 DO PARANOÁ	R\$ 87.975,00
611	EC 04 DO PARANOÁ	R\$ 68.250,00
612	EC 05 DO PARANOÁ	R\$ 60.962,50
613	EC ALTO INTERLAGOS	R\$ 36.660,00
614	EC BOQUEIRÃO	R\$ 7.377,50
615	CEF BURITI VERMELHO	R\$ 76.897,50
616	EC CAFE SEM TROCO	R\$ 108.525,00
617	EC CAPÃO SECO	R\$ 39.352,50
618	EC CARIRU	R\$ 51.795,00
619	EC ITAPETI	R\$ 24.817,50
620	CEF JARDIM II	R\$ 51.405,00
621	EC LAMARÃO	R\$ 66.892,50
622	EC NATUREZA	R\$ 94.710,00
623	EC QUEBRADA DOS NERIS	R\$ 36.592,50
624	EC SOBRADINHO DOS MELOS	R\$ 74.107,50
625	EC SUSSUARANA	R\$ 11.632,50
626	CED DARCY RIBEIRO	R\$ 121.722,50
627	CEF 02 DO PARANOÁ	R\$ 156.810,00
628	CEF 01 DO PARANOÁ	R\$ 185.390,00
629	CEI 01 DO PARANOÁ	R\$ 60.925,00
630	CEF 03 DO PARANOÁ	R\$ 144.447,50
631	CEF 04 DO PARANOÁ	R\$ 57.722,50
632	CEF 05 DO PARANOÁ	R\$ 88.177,50
633	EC 06 DO PARANOÁ	R\$ 75.385,00
634	EC 01 DE ITAPOÁ	R\$ 136.230,00
635	CEF DOUTORA ZILDA ARNS	R\$ 194.552,50
636	EC 02 DO ITAPOÁ	R\$ 58.685,00
637	CIL DO PARANOÁ	R\$ 32.395,00
638	EC COMUNIDADE DE APRENDIZAGEM	R\$ 52.650,00
639	CRE DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 150.000,00
640	CAIC UNESCO	R\$ 228.135,00
641	CEF CERÂMICA SÃO PAULO	R\$ 77.402,50
642	CEF NOVA BETÂNIA	R\$ 200.520,00
643	EC AGROVILA SÃO SEBASTIÃO	R\$ 83.887,50
644	EC CACHOEIRINHA	R\$ 41.685,00
645	EC CERÂMICA DA BENÇÃO	R\$ 53.630,00
646	CEF JATAI	R\$ 49.120,00
647	CEM 01 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 153.450,00
648	CEF DO BOSQUE	R\$ 97.120,00
649	CED SÃO JOSÉ (CEF SÃO JOSÉ)	R\$ 173.742,50
650	EC AGUILHADA	R\$ 53.917,50
651	EC SÃO BARTOLOMEU	R\$ 44.617,50
652	CEI 01 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 42.930,00
653	EC VILA DO BOA	R\$ 28.177,50
654	EC 104 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 78.122,50
655	EC 303 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 70.192,50
656	EC VILA NOVA	R\$ 87.950,00
657	EC BELA VISTA	R\$ 91.297,50
658	CED SÃO BARTOLOMEU	R\$ 199.692,50
659	CEI 03 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 35.402,50
660	CED SÃO FRANCISCO	R\$ 183.500,00
661	CEF MIGUEL ARCANJO	R\$ 107.077,50
662	EC DOM BOSCO	R\$ 45.727,50
663	CIL DE DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 36.205,00
664	CEI 04	R\$ 25.545,00
665	CRE DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 170.000,00
666	CED MYRIAM ERVILHA	R\$ 151.462,50
667	CEF 106 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 103.870,00
668	CEF 115 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 74.435,00
669	EC 102 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 39.252,50
670	CEF 306 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 84.367,50
671	CED 104 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 170.225,00
672	CEF 206 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 118.900,00
673	CED 308 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 86.102,50
674	CEF 405 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 139.360,00
675	CEF 101 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 87.537,50
676	CEM 111 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 173.445,00
677	CEI 304 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 36.600,00
678	CEF 801 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 103.270,00
679	EC 401 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 91.440,00
680	CEF 802 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 124.632,50
681	EC 510 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 82.612,50
682	CEF 301 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 106.135,00
683	CEF 602 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 91.130,00
684	JI 603 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 34.952,50
685	EC 404 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 59.655,00
686	EC 803 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 76.152,50
687	EC 203 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 51.735,00
688	CEF 113 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 136.247,50
689	CEM 804 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 140.757,50
690	CEI 310 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 28.815,00
691	EC VILA BURITIS	R\$ 77.672,50
692	CEPI PINHEIRO ROXO	R\$ 24.375,00
693	CIL DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 156.780,00
	TOTAL	R\$ 61.035.013,52

PORTARIA Nº 28, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera os artigos 41 a 67 da Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, que tratam do Afastamento Remunerado para Estudos dos servidores da Carreira Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 105, parágrafo único, Inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 41 a 67 da Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO V

DO AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS

"Art. 41 O servidor estável da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, em regime laboral de 20 (vinte) ou de 40 (quarenta) horas semanais, poderá afastar-se do exercício do cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração para participar de programas de pós-graduação stricto sensu em Instituição de Ensino Superior (IES), no país ou no exterior, conforme Art. 161 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

Art. 42 O Afastamento Remunerado para Estudos dar-se-á por intermédio de processo seletivo semestral a ser realizado pelo Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação (EAPE) em edital específico.

Art. 43 O Chefe do EAPE designará 6 (seis) servidores que comporão a Comissão responsável pelo processo de Afastamento Remunerado para Estudos, a qual terá a competência de analisar a documentação e o projeto de pesquisa do servidor, acompanhar a vida acadêmica, as licenças, as suspensões, as prorrogações, os cancelamentos e emitir parecer da solicitação para fins de afastamento, e, finalmente, encaminhar o processo ao Secretário de Estado de Educação para deliberação superior.

§1º O servidor candidato ao processo seletivo para Afastamento Remunerado para Estudos estará impedido de compor a Comissão.

§2º Licenças médicas ou odontológicas superiores a 6 (seis) meses serão acompanhadas pela Gerência de Lotação e Movimentação (GLM), da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SU-GEP).

§3º A autoridade máxima do EAPE poderá rever a decisão emitida pela Comissão responsável pelo processo de Afastamento Remunerado para Estudos, desde que fundamentada na legislação vigente.

Art. 44 O quantitativo total anual de vagas para efeito de Afastamento Remunerado para Estudos será distribuído nos dois semestres letivos, da forma que se segue:

I - 65% (sessenta e cinco por cento) para mestrado;

II - 35% (trinta e cinco por cento) para doutorado e pós-doutorado.

§1º O projeto a ser desenvolvido durante o Afastamento Remunerado para Estudos deverá ter relação com a área de habilitação e/ou atuação e somente poderá ser alterado preservando-se a área de habilitação e/ou atuação do servidor, com prévio aviso e mediante análise do EAPE.

§2º As vagas serão distribuídas entre o primeiro e o segundo semestre de cada ano letivo.

§3º As vagas remanescentes do primeiro semestre serão acrescidas às vagas do segundo semestre, mas não serão cumulativas para o ano seguinte.

§4º As vagas resultantes da desistência de servidor contemplado serão ocupadas pelo próximo candidato, seguindo a ordem de classificação no processo.

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

Art. 45. Poderá candidatar-se ao processo seletivo de Afastamento Remunerado para Estudos, para a realização de programas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, o servidor estável que atenda simultaneamente aos seguintes requisitos:

I - estar em exercício na SEEDF há pelo menos:

a) 3 (três) anos consecutivos para mestrado, até o último dia da inscrição;

b) 4 (quatro) anos consecutivos para doutorado ou pós-doutorado, até o último dia da inscrição.

II - apresentar comprovante de inscrição, admissão ou matrícula em curso oferecido por IES credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), para cursos realizados no Brasil, e por órgão competente do país, para cursos realizados fora do Brasil;

III - apresentar comprovante de inscrição, admissão ou matrícula em programa compatível com habilitação ou área de atuação do servidor, a ser avaliado pela Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos;

IV - frequentar curso que se desenvolva na modalidade de ensino presencial;

V - frequentar curso que se desenvolva na modalidade de ensino semipresencial, no caso de mestrado profissional, a depender das normas do regimento do respectivo curso;

VI - apresentar programa do curso;

VII - apresentar parecer da chefia imediata para Afastamento Remunerado para Estudos;

VIII - inscrever-se no processo seletivo de Afastamento Remunerado para Estudos.

§1º. Na inscrição para o processo seletivo de Afastamento Remunerado para Estudos, o servidor deverá apresentar a relação direta do programa do curso com a atividade fim da SEEDF.

§2º. Para mestrado acadêmico, doutorado ou pós-doutorado em instituições sediadas fora do Brasil, o servidor deverá apresentar, ao final do curso, validação oficial de reconhecimento do diploma, emitido por universidade federal ou pelo Ministério da Educação (MEC), ambos do Brasil, em um prazo máximo de 12 (doze) meses, após o término do curso, acompanhados da respectiva tradução juramentada em língua portuguesa.

§3º. O servidor que realizar curso de mestrado acadêmico, doutorado ou pós-doutorado em instituições sediadas fora do Brasil e não obtiver a validação oficial de reconhecimento do diploma por Universidade Federal ou pelo MEC, ambos do Brasil, deverá restituir à SEEDF o valor integral despendido com a sua remuneração, subsídios ou encargos sociais referentes ao período total em que esteve afastado.

Art. 46. Não poderá candidatar-se ao processo seletivo de Afastamento Remunerado para Estudos o servidor que:

I - possuir titulação correspondente ao nível do curso para o qual solicita afastamento;

II - estiver frequentando curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu promovido com a participação da SEEDF;

III - não tiver cumprido, em efetivo exercício de suas atribuições, o prazo igual ao do Afastamento Remunerado para Estudos anteriormente concedido.

Parágrafo Único - O servidor deverá apresentar declaração emitida pelo setor competente da SEEDF comprovando não se enquadrar em qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I, II e III, de acordo com as alíneas que se seguem:

a) a declaração de que trata o inciso I deverá ser solicitada na Gerência de Cadastro e Evolução Funcional (GEVOF) da SUGEP;

b) a declaração de que trata o inciso II deverá ser apresentada pelo próprio servidor;

c) a declaração de que trata o inciso III deverá ser solicitada na GLM da SUGEP.

Art. 47. O Afastamento Remunerado para Estudos dar-se-á por:

a) deliberação do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, quando o afastamento se der em território nacional com ônus limitado para o Distrito Federal, observado o limite anual de vagas;

b) deliberação do Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, quando o afastamento se der para fora do país e com ônus limitado, observado o limite anual de vagas.

Parágrafo único: Caso o número de servidores aprovados no Processo Seletivo para Afastamento Remunerado para Estudos seja superior ao número de vagas definidas em Portaria, serão estabelecidos, em edital, critérios de desempate.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS SERVIDORES AFASTADOS

Art. 48. O servidor beneficiado com o Afastamento Remunerado para Estudos tem os seguintes direitos assegurados:

I - lotação na Coordenação Regional de Ensino (CRE) de origem, ao retornar, caso possua lotação definitiva;

II - liberação integral da carga horária de trabalho semanal para frequentar curso em nível de mestrado profissional/acadêmico, doutorado ou pós-doutorado, desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, ainda, a depender das normas do regimento do respectivo curso;

III - liberação parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para frequentar curso em nível de mestrado profissional, a depender das normas do regimento do respectivo curso;

IV - prazo de entrega do trabalho final até 6 (seis) meses após a data de término do Afastamento Remunerado para Estudos publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

Art. 49. O servidor beneficiado com o Afastamento Remunerado para Estudos tem como dever:

I - solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada, em que porventura esteja investido, no ato de publicação de seu Afastamento Remunerado para Estudos no DODF;

II - matricular-se, a cada semestre, cumprindo o número mínimo de créditos em disciplinas exigidas pelo curso;

III - estar de acordo e assinar o Termo de Compromisso para Afastamento Remunerado para Estudos;

IV - comunicar imediatamente ao EAPE o seu desligamento da IES, caso isso venha a ocorrer durante o Afastamento Remunerado para Estudos;

V - apresentar, ao término de cada semestre letivo, o histórico escolar e o relatório de desempenho acadêmico, e, no início do semestre seguinte, a declaração de matrícula;

VI - submeter à apreciação do EAPE a exposição de motivos para trancamento do curso, antes da efetivação desse trancamento na IES;

VII - solicitar o gozo de férias coletivas com 60 (sessenta) dias de antecedência, na forma estabelecida pelo Calendário Escolar Anual para a Rede Pública de Ensino do DF;

VIII - apresentar ao EAPE, ao término do curso, título ou grau obtido com o curso que justificou o seu Afastamento Remunerado para Estudos, cópia em mídia, em formato protegido e cópia impressa e encadernada da dissertação, tese ou trabalho final, conforme o curso, para fins de análise referente à relação dessa dissertação, tese ou trabalho final com o projeto apresentado na solicitação de Afastamento Remunerado para Estudos, no prazo máximo de 6 (seis) meses, salvo casos previstos no Art. 45, §2º desta Portaria;

IX - permanecer no efetivo exercício de suas atribuições, no cargo e na carga horária para o qual foi liberado, após o seu retorno, por período igual ao do Afastamento Remunerado para Estudos concedido;

X - comunicar ao EAPE qualquer tipo de licença ocorrida durante o período do Afastamento Remunerado para Estudos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a concessão da licença;

XI - comparecer ao EAPE a fim de obter memorando de encaminhamento para reassumir suas funções laborais ao término de seu período de Afastamento Remunerado para Estudos;

XII - permanecer em exercício na sua unidade de atuação até o início do curso;

XIII - permanecer no curso e na faculdade da IES para o qual foi afastado.

Art. 50. O servidor deverá apresentar ao EAPE, ao término do último semestre do Afastamento Remunerado para Estudos, diplomação correspondente à finalização do curso, bem como o seu trabalho final.

Art. 51. Os documentos escritos em língua estrangeira deverão ser apresentados, pelo servidor ao EAPE, acompanhados da respectiva tradução juramentada em língua portuguesa.

CAPÍTULO III

DA PRORROGAÇÃO

Art. 52. O servidor poderá solicitar uma única prorrogação do Afastamento Remunerado para Estudos, pelo período solicitado para a conclusão do curso, na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, mediante declaração do orientador do curso, a ser analisada pela Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos e, em nenhuma hipótese, o período de afastamento excederá a 4 (quatro) anos.

Art. 53. A prorrogação de que trata o Art. 52 desta Portaria deverá ser solicitada junto ao EAPE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do afastamento, para fins de análise pela Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos.

Art. 54. Para a solicitação de prorrogação do Afastamento Remunerado para Estudos, a frequência não poderá ser inferior ao mínimo exigido pela IES, em quaisquer das disciplinas cursadas.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO

Art. 55. O Afastamento Remunerado para Estudos poderá ser:

I - suspenso temporariamente no período correspondente ao das licenças remuneradas previstas no Art. 130, incisos II, VIII, IX e X, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, mediante apresentação ao EAPE dos documentos correspondentes a essas licenças;

II - suspenso temporariamente no semestre em que for efetuado trancamento total de matrícula, na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, desde que comunicado o trancamento ao EAPE antes de efetuar-lo na IES.

Parágrafo único. Se o servidor apresentar, durante o período de Afastamento Remunerado para Estudos, licença médica ou odontológica superior a 6 (seis) meses, o seu afastamento será suspenso e o seu acompanhamento será realizado pela GLM, da SUGEP, devendo o servidor, após o término da licença, solicitar retorno ou cancelamento de seu Afastamento Remunerado para Estudos, mediante declaração da IES de que o curso para o qual foi afastado encontra-se em andamento.

CAPÍTULO V DO CANCELAMENTO

Art. 56. Terá seu Afastamento Remunerado para Estudos cancelado, devendo retornar imediatamente às suas atividades na SEEDF, o servidor que:

I - não apresentar ao EAPE comprovante de frequência e relatório semestral de desempenho acadêmico do curso para o qual obteve autorização, nos seguintes prazos: até o último dia útil do mês de agosto do corrente ano, para o primeiro semestre, e até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, para o segundo semestre;

II - apresentar frequência inferior ao mínimo exigido pela IES em quaisquer disciplinas cursadas semestralmente;

III - apresentar desempenho acadêmico inferior ao mínimo exigido pela IES, em quaisquer das disciplinas ao final do curso;

IV - trancar matrícula ou interromper o curso sem autorização do EAPE;

V - não apresentar ao EAPE, no início de cada semestre letivo, declaração de matrícula no número mínimo de créditos em disciplinas exigidas pelo curso;

VI - a pedido, solicitar cancelamento.

Art. 57. Caso o servidor não consiga cumprir os prazos estipulados no Art. 56, inciso I desta Portaria, deverá justificar o não cumprimento ao EAPE, para fins de análise dessa justificativa.

CAPÍTULO VI DO RESSARCIMENTO

Art. 58. O servidor beneficiado com o Afastamento Remunerado para Estudos tem de ressarcir a despesa havida com seu afastamento, incluídos a remuneração ou o subsídio e os encargos sociais, da seguinte forma:

I - proporcional, em caso de exoneração, demissão, aposentadoria voluntária, licença para tratar de interesse particular ou vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável, antes de decorrido período igual ao do afastamento;

II - integral, em caso de não obtenção do título ou grau que justificou seu afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

Art. 59. O servidor que tiver seu Afastamento Remunerado para Estudos cancelado, com base no Art. 56 desta Portaria, deverá ressarcir as despesas havidas com seu afastamento.

Art. 60. Para fins de ressarcimento, será considerado o período em que o servidor esteve afastado, de acordo com a publicação no DODF.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61. Quando do retorno do Afastamento Remunerado para Estudos, o servidor será encaminhado para exercício em unidade escolar ou para exercício em setor cujas atribuições mantenham relação com área correlata à do título que obteve com seu afastamento, desde que haja carência nesse setor.

Art. 62. É vedado autorizar novo afastamento:

I - para curso do mesmo nível;

II - antes de decorrido prazo igual ao de afastamento já concedido.

Art. 63. O servidor não poderá acumular o benefício do Afastamento Remunerado para Estudos com o de bolsa de estudos oriunda de convênio ou com o de concessão de vaga para curso em IES promovido com a participação da SEEDF, devendo optar por um dos benefícios.

Art. 64. Para efeito de cumprimento do período de permanência do servidor na SEEDF, previsto no Art. 49, inciso IX desta Portaria, será considerado o Art. 165 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o acompanhamento do tempo de prestação de serviço obrigatório será de responsabilidade da SUGEP.

Art. 65. O servidor que obtiver Afastamento Remunerado para Estudos em 40 (quarenta) horas semanais e, após retorno à SEEDF, reverter sua carga para 20 (vinte) horas semanais, terá acrescido ao período de exercício, previsto no Art. 49, inciso IX, desta Portaria, o período correspondente ao das 20 (vinte) horas revertidas.

Art. 66. O servidor que frequentar programa de mestrado, doutorado ou pós-doutorado fora do Distrito Federal terá, a título de trânsito, prazo de 5 (cinco) dias corridos, se o curso for no Brasil, ou 10 (dez) dias corridos, se o curso for no exterior, para reassumir suas funções na SEEDF.

Art. 67. O Afastamento Remunerado para Estudos, em nível de mestrado ou pós-doutorado, será no máximo de 2 (dois) anos e, em nível de doutorado, no máximo de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. O Afastamento Remunerado para Estudos não pode exceder a 4 (quatro) anos, ainda que seja em nível de doutorado."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 01, de 2 de janeiro de 2018.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 29, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Disciplina a aplicação da Lei nº 5.106, de 3 de maio de 2013, Art. 10, §3º, que dispõe sobre o Afastamento Remunerado para Estudos dos servidores estáveis da Carreira Assistência à Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 105, parágrafo único, Inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Art. 182, inciso V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e considerando o Art. 10, da Lei nº 5.106, de 03 de maio de 2013, RESOLVE: TÍTULO I

DO AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS

Art. 1º. O servidor da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, em regime laboral de 30 (trinta) ou de 40 (quarenta) horas semanais, poderá afastar-se do exercício do cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração para participar de programas de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Instituição de Ensino Superior (IES), no país ou no exterior, conforme §3º do Art. 10 da Lei nº 5.106, de 3 de maio de 2013, e Art. 161 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

Art. 2º. O Afastamento Remunerado para Estudos dar-se-á por intermédio de processo seletivo semestral a ser realizado pelo Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação (EAPE) em edital específico.

Art. 3º. O Chefe do EAPE designará 6 (seis) servidores que comporão a Comissão responsável pelo processo de Afastamento Remunerado para Estudos, a qual terá a competência de analisar a documentação e o projeto de pesquisa do servidor, acompanhar a vida acadêmica, as licenças, as suspensões, as prorrogações, os cancelamentos e emitir parecer da solicitação para fins de afastamento, e, finalmente, encaminhar o processo ao Secretário de Estado de Educação para deliberação superior.

§1º. O servidor candidato ao processo seletivo para Afastamento Remunerado para Estudos estará impedido de compor a Comissão.

§2º. Licenças médicas ou odontológicas superiores a 6 (seis) meses serão acompanhadas pela Gerência de Lotação e Movimentação (GLM), da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP). §3º. A autoridade máxima do EAPE poderá rever a decisão emitida pela Comissão responsável pelo processo de Afastamento Remunerado para Estudos, desde que fundamentada na legislação vigente. Art. 4º. O quantitativo total anual de vagas para efeito de Afastamento Remunerado para Estudos será distribuído nos dois semestres letivos, da forma que se segue:

I - 57% (cinquenta e sete por cento) para especialização;

II - 34% (trinta e quatro por cento) para mestrado;

III - 9% (nove por cento) para doutorado e pós-doutorado.

§1º O projeto a ser desenvolvido durante o Afastamento Remunerado para Estudos deverá ter relação com a área de habilitação e/ou atuação e somente poderá ser alterado preservando-se a área de habilitação e/ou atuação do servidor, com prévio aviso e mediante análise do EAPE.

§2º. As vagas serão distribuídas entre o primeiro e o segundo semestre de cada ano letivo.

§3º As vagas remanescentes do primeiro semestre serão acrescidas às vagas do segundo semestre, mas não serão cumulativas para o ano seguinte.

§4º As vagas resultantes da desistência de servidor contemplado serão ocupadas pelo próximo candidato, seguindo a ordem de classificação no processo.

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

Art. 5º. Poderá candidatar-se ao processo seletivo de Afastamento Remunerado para Estudos, para a realização de programas de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, o servidor estável que atenda simultaneamente aos seguintes requisitos:

I - estar em exercício na SEEDF há pelo menos:

a) 3 (três) anos consecutivos para especialização ou mestrado, até o último dia da inscrição;

b) 4 (quatro) anos consecutivos para doutorado ou pós-doutorado, até o último dia da inscrição.

II - apresentar comprovante de inscrição, admissão ou matrícula em curso oferecido por IES credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), para cursos realizados no Brasil, e por órgão competente do país, para cursos realizados fora do Brasil;

III - apresentar comprovante de inscrição, admissão ou matrícula em programa compatível com habilitação ou área de atuação do servidor, a ser avaliado pela Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos;

IV - frequentar curso que se desenvolva na modalidade de ensino presencial, estando condicionada, no caso de cursos em nível de especialização, carga horária presencial mínima de 9 (nove) horas aula semanais, distribuídas, no mínimo, em 3 (três) dias da semana;

V - frequentar curso que se desenvolva na modalidade de ensino semipresencial, no caso de mestrado profissional, a depender das normas do regimento do respectivo curso;

IV - apresentar programa do curso;

VII - apresentar parecer da chefia imediata para Afastamento Remunerado para Estudos; VIII - inscrever-se no processo seletivo de Afastamento Remunerado para Estudos.

§1º. Na inscrição para o processo seletivo de Afastamento Remunerado para Estudos, o servidor deverá apresentar a relação direta do programa do curso com a atividade fim da SEEDF.

§2º. Para especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em instituições sediadas fora do Brasil, o servidor deverá apresentar, ao final do curso, validação oficial de reconhecimento do diploma, emitido por universidade federal ou pelo Ministério da Educação (MEC), ambos do Brasil, em um prazo máximo de 12 (doze) meses, após o término do curso, acompanhados da respectiva tradução juramentada em língua portuguesa.

§3º. O servidor que realizar curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em IES sediadas fora do Brasil e não obtiver a validação oficial de reconhecimento do diploma por Universidade Federal ou pelo MEC, ambos do Brasil, deverá restituir à SEEDF o valor integral despendido com a sua remuneração, subsídios ou encargos sociais referentes ao período total em que esteve afastado.

Art. 6º. Não poderá candidatar-se ao processo seletivo de Afastamento Remunerado para Estudos o servidor que:

I - possuir titulação correspondente ao nível do curso para o qual solicita afastamento;

II - estiver frequentando curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu promovido com a participação da SEEDF;

III - não tiver cumprido, em efetivo exercício de suas atribuições, o prazo igual ao do Afastamento Remunerado para Estudos anteriormente concedido.

Parágrafo Único. O servidor deverá apresentar declaração emitida pelo setor competente da SEEDF comprovando não se enquadrar em qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I, II e III, de acordo com as alíneas que se seguem:

a) a declaração de que trata o inciso I deverá ser solicitada na Gerência de Cadastro e Evolução

Funcional (GEVOF) da SUGEP;

b) a declaração de que trata o inciso II deverá ser apresentada pelo próprio servidor;

c) a declaração de que trata o inciso III deverá ser solicitada na GLM da SUGEP.

Art. 7º. O Afastamento Remunerado para Estudos dar-se-á por:

a) deliberação do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, quando o afastamento se der em território nacional com ônus limitado para o Distrito Federal, observado o limite anual de vagas;

b) deliberação do Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, quando o afastamento se der para fora do país e com ônus limitado, observado o limite anual de vagas.

Parágrafo único: Caso o número de servidores aprovados no Processo Seletivo para Afastamento Remunerado para Estudos seja superior ao número de vagas definidas em Portaria, serão estabelecidos, em edital, critérios de desempate.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS SERVIDORES AFASTADOS

Art. 8º. O servidor beneficiado com o Afastamento Remunerado para Estudos tem os seguintes direitos assegurados:

I - lotação na Coordenação Regional de Ensino (CRE) de origem, ao retornar, caso possua lotação definitiva;

II - liberação integral da carga horária de trabalho semanal para frequentar curso em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, ainda, a depender das normas do regimento do respectivo curso;

III - liberação parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para frequentar curso em nível de Mestrado Profissional, a depender das normas do regimento do respectivo curso;

IV - prazo de entrega do trabalho final até 6 (seis) meses após a data de término do Afastamento Remunerado para Estudos publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

Art. 9º. O servidor beneficiado com o Afastamento Remunerado para Estudos tem como dever:

I - solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada, em que porventura esteja investido, no ato de publicação de seu Afastamento Remunerado para Estudos no DODF;

II - matricular-se, a cada semestre, cumprindo o número mínimo de créditos em disciplinas exigidas pelo curso;

III - estar de acordo e assinar o Termo de Compromisso para Afastamento Remunerado para Estudos;

IV - comunicar imediatamente ao EAPE o seu desligamento da IES, caso isso venha a ocorrer durante o Afastamento Remunerado para Estudos;

V - apresentar, ao término de cada semestre letivo, o histórico escolar e o relatório de desempenho acadêmico, e, no início do semestre seguinte, a declaração de matrícula;

VI - submeter à apreciação do EAPE a exposição de motivos para trancamento do curso, antes da efetivação desse trancamento na IES;

VII - requerer anualmente suas férias no período das férias escolares da IES, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

VIII - apresentar ao EAPE, ao término do curso, título ou grau obtido com o curso que justificou o seu Afastamento Remunerado para Estudos, cópia em mídia, em formato protegido e cópia impressa e encadernada da dissertação, tese ou trabalho final, conforme o curso, para fins de análise referente à relação dessa dissertação, tese ou trabalho final com o projeto apresentado na solicitação de Afastamento Remunerado para Estudos ou alterado durante o curso e analisado pelo EAPE, no prazo máximo de 6 (seis) meses, salvo casos previstos no Art. 45, §2º desta Portaria;

IX - permanecer no efetivo exercício de suas atribuições, no cargo e na carga horária para o qual foiliberado, após o seu retorno, por período igual ao do Afastamento Remunerado para Estudos concedido;

X - comunicar ao EAPE qualquer tipo de licença ocorrida durante o período do Afastamento Remunerado para Estudos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a concessão da licença;

XI - permanecer ao EAPE a fim de obter memorando de encaminhamento para reassumir suas funções laborais ao término de seu período de Afastamento Remunerado para Estudos;

XII - permanecer em exercício na sua unidade de atuação até o início do curso; XIII - permanecer no curso e na faculdade da IES para o qual foi afastado.

Art. 10. O servidor deverá apresentar ao EAPE, ao término do último semestre do Afastamento Remunerado para Estudos, diplomação correspondente à finalização do curso, bem como o seu trabalho final.

Art. 11. Os documentos escritos em língua estrangeira deverão ser apresentados, pelo servidor ao EAPE, acompanhados da respectiva tradução juramentada em língua portuguesa.

CAPÍTULO III

DA PRORROGAÇÃO

Art. 12. O servidor poderá solicitar uma única prorrogação do Afastamento Remunerado para Estudos, pelo período solicitado para a conclusão do curso, na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, mediante declaração do orientador do curso, a ser analisada pela Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos e, em nenhuma hipótese, o período de afastamento excederá a 4 (quatro) anos.

Art. 13. A prorrogação de que trata o Art. 12 desta Portaria deverá ser solicitada junto ao EAPE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do afastamento, para fins de análise pela Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos.

Art. 14. Para a solicitação de prorrogação do Afastamento Remunerado para Estudos, a frequência não poderá ser inferior ao mínimo exigido pela IES, em quaisquer das disciplinas cursadas.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO

Art. 15. O Afastamento Remunerado para Estudos poderá ser:

I - suspenso temporariamente no período correspondente ao das licenças remuneradas previstas no Art. 130, incisos II, VIII, IX e X, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, mediante apresentação ao EAPE dos documentos correspondentes a essas licenças;

II - suspenso temporariamente no semestre em que for efetuado trancamento total de matrícula, na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, desde que comunicado o trancamento ao EAPE antes de efetuar-lo na IES.

Parágrafo único. Se o servidor apresentar, durante o período de Afastamento Remunerado para Estudos, licença médica ou odontológica superior a 6 (seis) meses, o seu afastamento será suspenso e o seu acompanhamento será realizado pela GLM, da SUGEP, devendo o servidor, após o término da licença, solicitar retorno de seu Afastamento Remunerado para Estudos, mediante declaração da IES de que o curso para o qual foi afastado encontra-se em andamento.

CAPÍTULO V

DO CANCELAMENTO

Art. 16. Terá seu Afastamento Remunerado para Estudos cancelado, devendo retornar imediatamente às suas atividades na SEEDF, o servidor que:

I - não apresentar ao EAPE comprovante de frequência e relatório semestral de desempenho acadêmico do curso para o qual obteve autorização, nos seguintes prazos: até o último dia útil do mês de agosto do corrente ano, para o primeiro semestre, e até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, para o segundo semestre;

II - apresentar frequência inferior ao mínimo exigido pela IES em quaisquer disciplinas cursadas semestralmente;

III - apresentar desempenho acadêmico inferior ao mínimo exigido pela IES, em quaisquer das disciplinas ao final do curso;

IV - trancar matrícula ou interromper o curso sem autorização do EAPE;

V - não apresentar ao EAPE, no início de cada semestre letivo, declaração de matrícula no número mínimo de créditos em disciplinas exigidas pelo curso; VI - a pedido, solicitar cancelamento.

Art. 17. Caso o servidor não consiga cumprir os prazos estipulados no Art. 16, inciso I desta Portaria, deverá justificar o não cumprimento ao EAPE, para fins de análise dessa justificativa.

**CAPÍTULO VI
DO RESSARCIMENTO**

Art. 18. O servidor beneficiado com o Afastamento Remunerado para Estudos tem de ressarcir a despesa havida com seu afastamento, incluídos a remuneração ou o subsídio e os encargos sociais, da seguinte forma:

I - proporcional, em caso de exoneração, demissão, aposentadoria voluntária, licença para tratar de interesse particular ou vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável, antes de decorrido período igual ao do afastamento;

II - integral, em caso de não obtenção do título ou grau que justificou seu afastamento, salvo hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

Art. 19. O servidor que tiver seu Afastamento Remunerado para Estudos cancelado, com base no Art. 16 desta Portaria, deverá ressarcir as despesas havidas com seu afastamento.

Art. 20. Para fins de ressarcimento, será considerado o período em que o servidor esteve afastado, de acordo com a publicação no DODF.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21. Quando do retorno do Afastamento Remunerado para Estudos, o servidor será encaminhado para exercício em unidade escolar ou para exercício em setor cujas atribuições mantenham relação com as atribuições do cargo ou área correlata à do título que obteve com seu afastamento, desde que haja carência nesse setor.

Art. 22. É vedado autorizar novo afastamento:

I - para curso do mesmo nível;

II - antes de decorrido prazo igual ao de afastamento já concedido.

Art. 23. Para efeito de cumprimento do período de permanência do servidor na SEEDF, previsto no Art. 9º, inciso IX desta Portaria, será considerado o Art. 165 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o acompanhamento do tempo de prestação de serviço obrigatório será de responsabilidade da SUGEP.

Art. 24. O servidor que obtiver Afastamento Remunerado para Estudos em 40 (quarenta) horas semanais e, após retorno à SEEDF, reverter sua carga para 30 (trinta) horas semanais, terá acrescido ao período de exercício, previsto no Art. 9º, inciso IX, desta Portaria, o período correspondente ao das 10 (dez) horas semanais revertidas.

Art. 25. O servidor que frequentar programa de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado fora do Distrito Federal terá, a título de trânsito, prazo de 5 (cinco) dias corridos, se o curso for no Brasil, ou 10 (dez) dias corridos, se o curso for no exterior, para reassumir suas funções na SEEDF.

Art. 26. O Afastamento Remunerado para Estudos, em nível de especialização, será no máximo de 1,5 (um ano e meio); em nível de mestrado ou pós-doutorado, no máximo de 2 (dois) anos; e, em nível de doutorado, no máximo de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. O Afastamento Remunerado para Estudos não pode exceder a 4 (quatro) anos, ainda que seja em nível de doutorado."

Art. 27. Os casos omissos serão dirimidos pelo EAPE e pela SUGEP, quando for o caso.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 111, de 22 de maio de 2014.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 30, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas nos incisos III e V, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 172, I, IV, XXV do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631/2017, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os Anexos I e II da Portaria nº 26, de 07 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. Os Anexos de que trata o este artigo estarão disponíveis no site da SEEDF - www.se.df.gov.br.

Art. 2º Retificar o art. 66 da Portaria nº 26, de 07 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2018, para ONDE SE LÊ: "...conforme Anexo III desta Portaria.", LEIA-SE: "...conforme Anexo II desta Portaria."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JULIO GREGÓRIO FILHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 08 de fevereiro de 2018

PROCESSO: 084.000884/2016 INTERESSADO: Colégio Prime Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000884/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 003/2018-CEDF, de 30 de janeiro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2022, o Colégio Prime, situado na quadra CSG 9, Lote 10, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Prime RBI Ltda - ME, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano; d) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer; e) cessar os efeitos da Portaria nº 40/SEDF, de 8 de fevereiro de 2017, que concedeu autorização precária à instituição educacional, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

PROCESSO: 084.000557/2017, 084.000558/2017 e 084.000650/2017 INTERESSADO: Centro Educacional Leonardo da Vinci, Centro Educacional Leonardo da Vinci - Unidade Norte e Centro Educacional Leonardo da Vinci - Unidade Taguatinga Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000557/2017, 084.000558/2017 e 084.000650/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 004/2018-CEDF, de 30 de janeiro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III do presente parecer, do Centro Educacional Leonardo da Vinci, do Centro Educacional Leonardo da Vinci - Unidade Norte e do Centro Educacional Leonardo da Vinci - Unidade Taguatinga, situados, respectivamente, na Avenida W4, SEUPS 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília - Distrito Federal; no SGAN Quadra 914, Conjunto I, Brasília - Distrito Federal e na QS 03, Rua 420, Lote 2, Águas Claras - Distrito Federal, mantidos pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda, com sede na Avenida W4, SEUPS 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília - Distrito Federal.

PROCESSO: 084.000056/2017 INTERESSADO: Escola Fundamental Paraíso Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000056/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 005/2018-CEDF, de 30 de janeiro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por aprovar a ampliação das instalações físicas da Escola Fundamental Paraíso, situada na Rua 9, Quadra 1, Conjunto A, Chácara 7, Bairro - Vila Nova, São Sebastião - Distrito Federal, mantida por Maria Egilde Gusmão Coutinho - ME, com sede no mesmo endereço.

PROCESSO: 084.000215/2015 INTERESSADO: João e Maria Escola de Educação Integral Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000215/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 006/2018-CEDF, de 30 de janeiro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, a Instituição João e Maria Escola de Educação Integral, localizada na QE 13, Conjunto E, Casa 1, Guarã II - Distrito Federal, mantida pela João e Maria Escola de Educação Integral Ltda-ME, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

PROCESSO: 084.000522/2014 INTERESSADO: Instituto Algodão Doce Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000522/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 007/2018-CEDF, de 30 de janeiro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2022, o Instituto Algodão Doce, mantido pelo Instituto Pedagógico Algodão Doce Ltda.-ME, ambos situados na Rua ES, 2B, Lote 3, Setor de Mansões, Sobradinho - Distrito Federal; b) autorizar a oferta da educação infantil, creche - para crianças de 0 a 3 anos de idade, e pré-escola - para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional; d) validar, com o exclusivo fim de atendimento aos estudantes irregularmente matriculados, os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2014 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer; e) advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

PROCESSO: 00080.00011120/2018-81 INTERESSADO: Gary Andrés Díaz Santis Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080.00011120/2018-81, HOMOLOGO o PARECER Nº 8/2018-CEDF, de 6 de fevereiro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Gary Andrés Díaz Santis, concluídos em 2010, no(a) Instituto Tecnico Profissional Marítimo de Valparaíso, em Valparaíso, Chile, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 00080-00013184/2018-17 INTERESSADO: Amanda Zey Mello Watson Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00013184/2018-17, HOMOLOGO o PARECER Nº 9/2018-CEDF, de 6 de fevereiro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Amanda Zey Mello Watson, concluídos em 2017, no(a) Souhegan High School, em Amherst, New Hampshire, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 00080-00013171/2018-48 INTERESSADO: Nathalia Nácul Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00013171/2018-48, HOMOLOGO o PARECER Nº 10/2018-CEDF, de 6 de fevereiro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Nathalia Nácul, concluídos em 2017, no(a) The MacDuffie School, em Granby, Massachusetts, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

JULIO GREGÓRIO FILHO

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos X e XVII do artigo 48 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 35.316 de 10 de abril de 2014, RESOLVE: 1. Reconstituir, a contar de 6 de fevereiro de 2018, a Câmara de Educação Básica - CEB, com os seguintes Conselheiros: Walter Eustaquio Ribeiro - Presidente, Adilson Cesar de Araujo, Alvaro Moreira Domingues Júnior, Carlos de Sousa França, Cynthia Cibele Vieira, Daniel Damasceno Crepaldi, Dilnei Giseli Lorenzi, Fábio Pereira de Sousa, José Eudes Oliveira Costa, Luis Claudio Megiorin, Luiz Fernando de Lima Perez, Marco Antônio Almeida Del'Isola, Marcos Francisco Melo Mourão, Mário Sérgio Mafra, Wijairo José da Costa Mendonça, Wivian Jany Weller. 2. Reconstituir, a contar de 6 de fevereiro de 2018, a Câmara de Educação Profissional - CEP, com os seguintes Conselheiros: Adilson Cesar de Araujo - Presidente, Alvaro Moreira Domingues Júnior, Carlos de Sousa França, Cynthia Cibele Vieira, Daniel Damasceno Crepaldi, Dilnei Giseli Lorenzi, Fábio Pereira de Sousa, José Eudes Oliveira Costa, Luis Claudio Megiorin, Luiz Fernando de Lima Perez, Marco Antônio Almeida Del'Isola, Marcos Francisco Melo Mourão, Mário Sérgio Mafra, Walter Eustaquio Ribeiro, Wijairo José da Costa Mendonça, Wivian Jany Weller. 3. Reconstituir, a contar de 6 de fevereiro de 2018, a Câmara de Planejamento e Legislação e Normas - CPLN, com os seguintes Conselheiros: Fábio Pereira de Sousa - Presidente, Adilson Cesar de Araujo, Alvaro Moreira Domingues Júnior, Carlos de Sousa França, Cynthia Cibele Vieira, Daniel Damasceno Crepaldi, Dilnei Giseli Lorenzi, Fábio Pereira de Sousa, José Eudes Oliveira Costa, Luis Claudio Megiorin, Luiz Fernando de Lima Perez, Marco Antônio Almeida Del'Isola, Marcos Francisco Melo Mourão, Mário Sérgio Mafra, Walter Eustaquio Ribeiro, Wivian Jany Weller. 4. Reconstituir, a contar de 6 de fevereiro de 2018, a Câmara de Educação Superior - CES, com os seguintes Conselheiros: Dilnei Giseli Lorenzi - Presidente, Adilson Cesar de Araujo, Alvaro Moreira Domingues Júnior, Carlos de Sousa França, Cynthia Cibele Vieira, Daniel Damasceno Crepaldi, Fábio Pereira de Sousa, José Eudes Oliveira Costa, Luis Claudio Megiorin, Luiz Fernando de Lima Perez, Marco Antônio Almeida Del'Isola, Marcos Francisco Melo Mourão, Mário Sérgio Mafra, Walter Eustaquio Ribeiro, Wijairo José da Costa Mendonça, Wivian Jany Weller. 5. Determinar que as Câmaras funcionem com esta composição até que sejam reconstituídas ou que haja encerramento do mandato de conselheiro.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas na Portaria nº 90, de 23 de agosto de 2002, e em cumprimento ao disposto no §1º do art. 4º do Decreto nº 36.494/2015, RESOLVE:
Art. 1º Notificar as empresas abaixo relacionadas do arquivamento definitivo das Cartas Consulta apresentadas, face à inexistência de área compatível com a solicitada, conforme art. 40 da Portaria nº 162/2016.

Nº PROCESSO	INTERESSADO	CNPJ
370.000.436/2011	3ª GERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCOES IMP EXP LTDA	03.664.524/0001-75
370.000.406/2014	3R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TURISMO LTDA	10.660.342/0001-91
370.000.442/2010	AGROVETERINÁRIA TELES DE CARVALHO LTDA - ME	05.463.226/0001-42
370.000.171/2011	AMIGO MEU LTDA - ME	04.186.564/0001-11
370.000.542/2010	APOIART CONST. E EMPREEDIMENTOS LTDA	02.852.901/0001-37
370.000.270/2013	BAUMINAS QUÍMICA LTDA	19.525.278/0001-00
370.000.366/2010	BELLA JOIAS LTDA EPP	03.348.568/0001-96
370.000.071/2013	BRATENE ENGENHARIA LTDA	37.990.264/0001-40
370.000.642/2010	BRAUN CONSTRUCOES LTDA	07.198.067/0001-21
370.000.161/2012	BUSINESS INTELLIGENCE DATACON TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	11.868.461/0001-05
370.000.356/2012	C.S.F TRANSPORTE LTDA	13.265.187/0001-05
370.000.264/2012	CAFE PIRACANJUBA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	08.632.421/0001-47
370.000.111/2014	CARDEX DISTRIBUIÇÃO LTDA	07.698.090/0001-85
370.000.051/2013	CASA DO OURO COMERCIO DE JOIAS LTDA	11.727.357/0001-92
370.000.860/2010	CASA DO SERRALHEIRO LTDA - ME	00.027.466/0001-80
370.000.051/2013	CASA OURO COMERCIO DE JOIAS LTDA	11.727.357/0001-92
370.000.493/2010	CENTRAL DE COMPRAS POTIGUAR LTDA - ME	11.903.905/0001-98
370.000.651/2010	CENTRO EDUCACIONAL ALMEIDA VIEIRA LTDA EPP	03.630.811/0001-64
370.000.610/2010	CEON - CENTRO ONCOLÓGICO LTDA	03.989.821/0001-90
370.000.446/2012	CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS LTDA	08.404.654/0002-73
370.000.771/2010	COMÉRCIO J.A DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - ME	05.642.646/0001-96
370.000.724/2010	CONCEITO - CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	04.497.263/0001-09
370.000.463/2012	CONTROLE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	15.684.220/0001-59
370.000.285/2012	DG10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMACOES LTDA	00.658.958/0001-07
370.000.519/2014	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	10.762.123/0001-13
370.000.131/2010	ENERGIA VERDE ELETRÔNICO LTDA - ME	10.379.215/0001-19
370.000.131/2010	ENERGIA VERDE ELETRÔNICO LTDA - ME	08.937.012/0001-59
370.000.216/2014	ENGEAGRO CONSTRUCOES LTDA	00.662.008/0001-13
370.000.516/2014	ENGEPRO ENGENHARIA LTDA	04.762.861/0001-68
370.000.392/2012	F2 FILMES LTDA - EPP	04.679.730/0001-11
160.002.170/2000	FERREIRA E BEZERRA	03.425.095/0001-83
370.000.474/2011	FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA	09.813.581/0001-55
370.000.522/2010	GARCIA TRANSPORTADORA LTDA	01.413.409/0001-00
370.000.374/2010	GESCON SERVIÇOS LTDA EPP	09.502.060/0001-87
370.000.537/2010	GONTIJO & MOREIRA LTDA	72.646.870/0001-43
370.000.463/2010	GRAMARCA MÁRMORE E GRANITOS LTDA - EPP	03.129.843/0001-80
370.000.147/2013	HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	79.379.491/0001-83
370.000.741/2010	HBM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	08.337.281/0001-84
370.000.795/2010	HOSPITALIA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	01.476.334/0001-07
370.000.483/2013	IDEALX COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	15.506.110/0001-05
370.000.420/2012	IMAGENS PROMOCOES LTDA	00.000.578/0001-40
370.000.421/2010	INN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MOTOS LTDA	37.141.298/0001-60
370.000.395/2011	ITATIAIA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	06.862.927/0001-17
370.000.572/2010	J DE L E FERREIRA EPP	04.020.341/0001-80
370.000.338/2010	J V MARQUES DA SILVA - EPP	01.681.528/0001-36
370.000.433/2012	J. A ATACADISTA LTDA	08.937.012/0001-59
370.000.503/2010	JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A	06.314.327/0004-67
370.000.177/2014	JOB GRÁFICA DIGITAL LTDA - ME	14.256.616/0001-32
370.000.352/2013	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.233.439/0001-52
370.000.689/2010	KM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	12.454.994/0001-03
370.000.482/2013	LA GOMES DE SOUZA PESCADOS EPP	08.888.234/0001-29
370.000.302/2012	LM COMERCIO DE MADEIRAS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	08.950.283/0001-44
370.000.113/2014	M & M TRANSPORTES LTDA - ME	09.653.719/0001-04
370.000.521/2010	MANO RESTAURANTE LTDA - ME	05.254.994/0001-96
370.000.608/2010	MANZI & CARVALHO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA	08.976.536/0001-59
370.000.407/2014	MARDISA VEÍCULOS LTDA	63.411.623/0021-10
370.000.484/2010	MARI & ANA RESTAURANTE LTDA	07.839.480/0001-28

370.000.075/2014	MARIA INEZ DE DEUS VIEIRA	10.286.265/0001-51
370.000.646/2010	MARTINS & LACERDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	06.053.137/0001-90
370.000.390/2012	MEDICATO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	06.295.656/0001-65
370.000.396/2012	MEGAFOX COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA	10.339.718/0001-60
370.000.322/2012	MEMORA PROCESSOS INOVADORES LTDA	36.765.378/0001-23
370.000.901/2010	MG CONSTRUTORA LTDA	09.415.687/0001-09
370.000.312/2012	MICROCERVEJARIA CERRADO LTDA	15.464.635/0001-17
370.000.360/2010	MONTADORA E INSTALADORA FRESA LTDA	01.421.989/0001-70
370.000.218/2012	NBS SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS S/C LTDA	02.007.214/0001-15
370.000.452/2010	NOVA ALIANÇA - HSM COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA - ME	07.270.596/0001-99
370.000.145/2011	NTC NÚCLEO DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA	05.255.748/0001-59
370.000.381/2012	OBA HORTIFRUTI COM. E IND. DE FRUTAS LTDA	38.030.169/0001-67
370.000.460/2013	ODONTO LIFE CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA	12.661.524/0001-02
370.000.754/2010	OFFICE MIX ATACADISTA LTDA	05.104.516/0001-08
370.000.004/2010	PARK SUL COMPERCIO DE VESTUÁRIO LTDA	05.792.434/0001-95
370.000.895/2010	PLANO CONSTRUTORA LTDA	12.880.306/0001-69
370.000.469/2011	POLIMAO EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAS LTDA	00.846.253/0002-61
370.000.920/2008	POLODORO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	38.066.684/0001-05
370.000.117/2011	PONTO MÁXIMO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	03.885.485/0001-36
370.000.728/2008	PREMOLDADOS 3 IRMÃOS LTDA - ME	09.532.486/0001-83
370.000.829/2010	PRIME VALOR EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	12.506.452/0001-29
370.000.236/2014	PRODESIVO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	26.500.579/0001-45
370.000.755/2010	PW TRANSPORTES LTDA - ME	05.035.587/0001-98
370.000.091/2010	R.V CONSULT TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	05.366.444/0001-05
370.000.378/2010	R7 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA	08.335.090/0001-83
370.000.502/2010	REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA	03.785.066/0003-94
370.000.419/2010	RECICLA SOL INDÚSTRIA DE RECICLAGEM DE PNEUS INSERVÍVEIS LTDA	09.299.134/0001-20
370.000.163/2011	RIO VERMELHO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	10.912.900/0001-69
370.000.329/2013	ROTA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELLI	15.783.273/0001-27
370.000.435/2013	S3TUR VIAGENS E TURISMO LTDA	12.002.269/0001-96
370.000.377/2011	SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	61.064.838/0001-33
370.000.422/2010	SALÃO E BARBEARIA FLOR DO CERRADO LTDA	03.893.632/0001-10
370.001.043/2010	SANTOS & FIGUEIREDO COMÉRCIO DE PLACAS LTDA	10.678.298/0001-47
370.000.138/2011	SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE LTDA	72.576.143/0001-57
370.000.116/2014	SFERAS CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA	10.856.350/0001-08
370.000.255/2013	SILESTRIN FRUTAS BRASÍLIA LTDA	24.890.147/0001-62
370.000.382/2010	SIMONE HAMMERSCHMIDT GOULART EPP	11.793.553/0001-65
370.000.485/2013	SOLIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE VIDROS LTDA	13.722.496/0001-59
370.001.106/2009	SOMETAIS PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA - ME	26.970.970/0001-03
370.000.113/2011	SWOT - SERVIÇOS DE FESTAS E EVENTOS LTDA - ME	10.359.163/0001-19
370.000.760/2010	T & S TELEMÁTICA ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA	00.712.411/0001-00
370.000.906/2010	TCD COMERCIAL DE FERRAGENS E PVC LTDA - ME	37.987.039/0001-54
370.000.098/2009	TECNOFOTO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME	37.994.340/0001-95
370.000.372/2011	TERRAVIVA SIA COM DE MADEIRAS E SIMILARES ECOLÓGICO CORRETO LTDA EPP	06.205.485/0001-36
370.000.187/2012	TT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	10.843.925/0001-58
370.000.337/2010	ULTRALAR UTILIDADES PARA O LAR LTDA	09.441.540/0001-85
370.000.067/2011	UNIÃO BRASIL INFORMÁTICA E PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	04.694.312/0001-01
370.000.796/2010	UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.054.979/0001-53
370.000.339/2013	VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	02.277.205/0001-44
370.000.268/2010	VÉRTICE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	01.588.805/0001-60
370.000.247/2013	VIAGENS BRASIL E TURISMO LTDA	72.597.966/0001-69
370.000.884/2010	VIANA & ALMEIDA LTDA - ME	05.666.506/2230-00

370.000.151/2011	VISUAL COMÉRCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA	13.008.364/0001-60
370.000.079/2011	VSA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA	09.071.625/0001-19
370.000.358/2010	W2E GESTÃO AMBIENTAL, PESQUISA, CONSULTORIA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	12.099.700/0001-64
370.000.509/2010	WM GESSO LTDA - ME	00.296.944/0001-85
370.000.494/2010	WR ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME	09.115.770/0001-54
370.000.344/2013	ZARREF FUNDAÇÃO DE ALUMÍNIO SOB PRESSÃO LTDA	09.232.609/0001-60

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais e consoante o que estabelece a Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2018, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada: DA: UO: 20202 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL FAPDF, UG: 150201 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL PARA: UO: 32101 - A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL UG: 320101 - A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL.

I. Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado ao custeio de despesas com a execução do projeto de ampliação da Rede GDFNET, para atender a nova Sede da FAPDF, e do Parque Tecnológico - BIOTIC, localizado na Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico - BIOTIC, nos termos do processo SEI nº 00.410.000.23549-2017-14.

II. VIGÊNCIA: Data de Início: 06/02/2018; Término: 16/03/2018.

III. PROGRAMA DE TRABALHO: 19.122.6207.1984.0016; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100; VALOR: R\$ 250.000,000 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a atualização dos valores de multas previstas no art. 111, incisos I a XLIV, do Decreto nº 36.589, de 7 de julho de 2015 e Art. 19, § 2º da Lei 5.800, de 10 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e,

Considerando o disposto no art. 113, do Decreto 36.589, de 7 de julho de 2015;

Considerando o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

Considerando os valores vigentes até dezembro de 2017, constante no anexo único da Portaria nº 05, de 12 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 011 de 16/01/2017, pág 19 e republicada no DODF nº 112, de 13 de junho de 2017, pág 08; e

Considerando os índices divulgados pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ nos termos das Portaria nº 299, de 21 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores das multas previstas art. 111, incisos I a XLIV, do Decreto nº 36.589, de 7 de julho de 2015, que regulamenta a Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal no Distrito Federal, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme valores expressos no Anexo I.

Art. 2º Atualizar os valores das multas previstas no § 2º do art. 19 da Lei nº 5.800, de 10 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos processados no Distrito Federal, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme valores expressos no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

ANEXO I

VALORES DAS MULTAS PREVISTAS NO ART. 111, INCISOS I A XLIV, DO DECRETO Nº 36.589, DE 07 DE JULHO DE 2015, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 5.224, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

INCISO	INFRAÇÃO	VALOR ATUALIZADO PARA 2018
I	Multa por propriedade, aos produtores que deixarem de comprovar junto à ao SVO/DF a vacinação, a realização de exames laboratoriais e provas diagnósticas previstos nos programas sanitários, nos prazos estabelecidos, ou fizerem comunicação em desacordo com a realidade;	R\$ 182,22
II	Multa por propriedade inadimplente ou por animal não vacinado, nos períodos e forma estabelecidos nos programas sanitários, prevalecendo a de maior valor;	R\$ 182,22/propriedade R\$ 12,15/animal
III	Multa por veículo transportador ou por animal, prevalecendo a de maior valor, aos proprietários de bovinos, bubalinos e equídeos que efetuem movimentação ou transferência de animais, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA, e demais documentos zoossanitários estabelecidos pela legislação;	R\$ 364,45/veículo R\$ 121,48/animal
IV	Multa por veículo transportador ou por animal, prevalecendo a de maior valor, aos proprietários de caprinos e ovinos que efetuem movimentação ou transferência de animais, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA, e demais documentos zoossanitários estabelecidos pela legislação;	R\$ 364,45/veículo R\$ 24,30/animal
V	Multa por veículo transportador, aos proprietários de aves e suínos que efetuem movimentação com destino ao abate portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA e demais documentos zoossanitários estabelecidos na legislação;	R\$ 2.429,65
VI	Multa por veículo transportador, aos proprietários de ovos férteis ou embrionados que efetuem movimentação ou transferência, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA, e demais documentos zoossanitários estabelecidos na legislação;	R\$ 2.429,65
VII	Multa por veículo transportador ou por animal, prevalecendo a de maior valor, aos proprietários de suídeos, que efetuem movimentação ou transferência de animais, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA e demais documentos zoossanitários estabelecidos na legislação, ressalvada a hipótese prevista no inciso V;	R\$ 364,45/veículo R\$ 60,74/animal
VIII	Multa por veículo transportador, aos proprietários de aves que efetuem movimentação ou transferência de animais, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA e demais documentos zoossanitários, estabelecidos na legislação, ressalvada a hipótese prevista no inciso V;	R\$ 364,45
IX	Multa para o transportador que não parar nos postos fixos ou móveis de fiscalização sanitária do SVO/DF;	R\$ 364,45
X	Multa aos proprietários de peixes vivos que efetuem movimentação ou transferência de animais, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA e demais documentos zoossanitários estabelecidos na legislação;	R\$ 364,45
XI	Multa aos transportadores de animais que deixarem de desinfetar veículo para transporte de animais;	R\$ 242,97
XII	Multa aos transportadores de animais que efetuem movimentação ou transferência de animais, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA e demais documentos zoossanitários estabelecidos na legislação;	R\$ 364,45
XIII	Multa aos condutores de animais que efetuem movimentação ou transferência de animais silvestres, exóticos ou demais não relacionados anteriormente, exceto cães e gatos, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA, e demais documentos zoossanitários estabelecidos na legislação;	R\$ 364,45
XIV	Multa aos promotores de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários de jurisdição regional ou distrital, que realizarem estes eventos sem prévio licenciamento do SVO/DF;	R\$ 3.037,06
XV	Multa aos promotores de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários de jurisdição interestadual ou nacional, que realizarem estes eventos sem prévio licenciamento do SVO/DF;	R\$ 4.251,89
XVI	Multa aos promotores de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários de jurisdição internacional, que realizarem estes eventos sem prévio licenciamento do SVO/DF;	R\$ 7.288,96
XVII	Multa aos promotores de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários de jurisdição regional ou distrital, que não entregarem a solicitação de licenciamento para realização do evento pecuário dentro do prazo estabelecido;	R\$ 911,12
XVIII	Multa aos promotores de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários de jurisdição interestadual ou nacional, que não entregarem a solicitação de licenciamento para realização do evento pecuário dentro do prazo estabelecido;	R\$ 1.822,24
XIX	Multa aos promotores de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários de jurisdição internacional, que não entregarem a solicitação de licenciamento para realização do evento pecuário dentro do prazo estabelecido;	R\$ 3.644,48
XX	Multa por animal, aos promotores de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários, que permitirem a participação de animais nestes eventos sem apresentação de documentação sanitária de trânsito animal;	R\$ 121,48
XXI	Multa aos responsáveis técnicos de exposições, leilões, feiras e outros eventos pecuários que não apresentarem os relatórios previstos neste regulamento, dentro do prazo previsto ou que deixarem de cumprir as demais obrigações de responsabilidade técnica;	R\$ 607,41
XXII	Multa por fornecedor, aos laticínios e entrepostos que deixarem de exigir os documentos zoossanitários previstos neste decreto;	R\$ 182,22
XXIII	Multa de por veículo transportador de aves, aos estabelecimentos de abate que deixarem de exigir os documentos zoossanitários previstos neste decreto;	R\$ 1.214,83

XXIV	Multa por animal, aos estabelecimentos, de abate que deixarem de exigir os documentos zootecnicos previstos neste decreto, ressalvado o previsto no inciso XXIII;	R\$ 60,74
XXV	Multa ao incubatório, por lote de ovos férteis ou embrionados recebidos sem a respectiva Guia de Trânsito Animal - GTA;	R\$ 607,41
XXVI	Multa aos proprietários, transportadores e depositários de animais a qualquer título, bem como aos laboratórios, credenciados ou conveniados, médicos veterinários e outros profissionais no exercício de atividades relacionadas às explorações pecuárias, que deixarem de comunicar ao SVO/DF a existência de diagnóstico de doenças de notificação obrigatória, bem como de animais suspeitos ou acometidos das mesmas, dentro do prazo estabelecido por este regulamento;	R\$ 607,41
XXVII	Multa ao proprietário ou responsável que descumprir a interdição de animais, produtos, propriedade ou recinto, determinada pelo SVO/DF;	R\$ 2.429,65
XXVIII	Multa aos médicos veterinários habilitados e laboratórios credenciados para a realização de testes de diagnóstico de doenças sob controle do SVO/DF, que: a) deixarem de comunicar ao SVO/DF resultados positivos a testes de diagnóstico dentro do prazo regulamentar; b) realizarem testes com material colhido ou encaminhado pelo proprietário dos animais ou terceiros; c) realizarem testes com material colhido ou encaminhado por médico veterinário não habilitado ou cadastrado, conforme estabelecido neste regulamento;	R\$ 607,41
XXIX	Multa aos médicos veterinários que executarem práticas sanitárias, vacinações ou testes de diagnóstico de doenças sob controle do SVO/DF no Distrito Federal, quando não habilitados ou cadastrados para estes fins, pelo SVO/DF ou pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;	R\$ 607,48
XXX	Multa aos que, em trânsito no território do Distrito Federal, forem flagrados transportando ou conduzindo animais em itinerário incompatível com rota estabelecida na documentação sanitária ou definida por corredores sanitários;	R\$ 607,41
XXXI	Multa aos que se recusarem a prestar informações previstas neste Regulamento ou em desacordo com a realidade;	R\$ 607,41
XXXII	Multa aos que se recusarem a transportar os animais apreendidos ao local definido pelo SVO/DF, em caso de apreensão;	R\$ 607,41
XXXIII	Multa aos que transportarem subprodutos, insumos e resíduos de origem animal portando documentos irregulares ou sem os documentos previstos neste decreto ou em desobediência às disposições previstas pela legislação federal;	R\$ 607,41
XXXIV	Multa aos estabelecimentos que, sem estarem cadastrados junto ao SVO/DF, comercializem, armazenem e distribuam para comercialização vacinas, produtos e insumos de uso veterinário;	R\$ 1.214,83
XXXV	Multa aos estabelecimentos de produtos de uso veterinário que não estejam devidamente instalados, e equipados para atender as condições de validade, acondicionamento e armazenagem desses produtos e insumos;	R\$ 1.214,83
XXXVI	Multa aos estabelecimentos que comercializem, armazenem e distribuam para comercialização vacinas, produtos e insumos de uso veterinário, fora da temperatura recomendada para sua conservação, cujo valor será graduado da seguinte forma: a) em se tratando de vacinas: 1. Até mil doses de vacina; 2. De mil e uma até cinco mil doses; 3. De cinco mil e uma até dez mil doses; 4. Acima de dez mil doses; b) em se tratando de outros produtos e insumos de uso veterinário;	a.1) R\$ 911,12 a.2) R\$ 1.822,24 a.3) R\$ 2.733,36 a.4) R\$ 3.644,48 b) R\$ 2.429,65
XXXVII	Multa aos estabelecimentos que comercializem, armazenem ou distribuam para comercialização vacinas, produtos e insumos de uso veterinário e que: a) deixarem de comunicar recebimento de vacinas; b) comercializarem vacinas e produtos de uso veterinário sem realizar controle de estoque obrigatório ou sob controle deficiente; c) retiverem vacinas comercializadas; d) acondicionarem vacinas e produtos de uso veterinário em instalações e condições inadequadas; e) acondicionarem vacinas e produtos de uso veterinário sem equipamento adequado de registro de temperatura; f) comercializarem produtos de uso veterinário, de prescrição obrigatória, sem retenção da receita; g) comercializarem ou expuserem à venda produtos de uso veterinário com prazo de validade vencido; h) comercializarem ou expuserem à venda produtos de uso veterinário fracionados; i) comercializarem ou expuserem à venda produtos de uso veterinário sem indicação do número de licença, partida, data de fabricação ou validade; j) comercializarem ou expuserem à venda produtos de uso veterinário com rótulo, cartucho ou bula rasurado, com emendas ou danificados; k) comercializarem produtos veterinários sem registro nos órgãos competentes.	R\$ 1.214,83
XXXVIII	Multa àquele que: a) impedir, causar embaraços, resistência ou dificultar a realização de fiscalizações e inspeções sanitárias; b) descumprir as determinações de ordem sanitária do SVO/DF constantes de termo de fiscalização; c) desacatar o servidor durante o exercício da fiscalização;	R\$ 2.429,65
XXXIX	Multa aos transportadores, pessoas físicas ou jurídicas, de animais, seus produtos, subprodutos e derivados, e ovos férteis ou embrionados, provenientes de regiões definidas como "de risco" pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento que não portarem os documentos exigidos pela legislação federal;	R\$ 12.148,26
XL	Multa aos que produzirem comercializarem ou utilizarem na alimentação de ruminantes, produtos que contenham em sua composição proteínas e gorduras de origem animal ou outro componente considerado irregular por oferecer risco sanitário;	R\$ 2.672,62
XLI	Multa aos proprietários, condutores ou responsáveis que adentrarem os seus animais nos recintos onde estejam sendo realizados eventos pecuários sem a apresentação da documentação zootecnica ao SVO/DF, conforme especificação contida neste decreto;	R\$ 364,45

XLII	Multa aos produtores de suínos que fornecerem restos de alimentos de qualquer procedência sem tratamento térmico que inative o vírus da PSC e da Febre Aftosa;	R\$ 242,97
XLIII	Multa por não registrar estabelecimento comercial avícola no Serviço Oficial;	R\$ 1.214,83
XLIV	Multa ao organizador ou promotor de eventos já licenciados que não observarem os requisitos necessários durante a realização do certame;	R\$ 1.214,83

ANEXO II

VALORES DAS MULTAS PREVISTAS NO § 2º DO ART. 19 DA LEI Nº 5.800, DE 10 DE JANEIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E DE MICRORGANISMOS PROCESSADOS NO DISTRITO FEDERAL.

INCISO	INFRAÇÃO	VALOR ATUALIZADO PARA 2018
Art. 19, § 2º inciso I	Leves	R\$ 999,01 a R\$ 5.994,07
Art. 19, § 2º inciso II	Graves	R\$ 3.996,05 a R\$79.961,74
Art. 19, § 2º inciso III	Gravíssimas	R\$15.994,39 a R\$199.904,34

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência expressa no art. 2º, incisos I e II, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, desta Pasta c/c o disposto no inciso I, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no art. 95, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 34.249, de 28 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais trinta dias, o prazo para conclusão das atividades objeto do Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria nº 01, de 05 de janeiro de 2018, publicada no DODF Nº 6 de 9 de janeiro de 2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO TAVEIRA VALADÃO

DESPACHO Nº 14, DE 15 DE JANEIRO 2018 (*)

PROCESSO: 072.000.029/2018. INTERESSADO: LUIZ AUGUSTO ROCHA. ASSUNTO: Afastamento do País. Com fundamento no art. 37, inciso I parágrafo 2º, do Decreto nº 37.437, de 24 de junho de 2016, AUTORIZO o afastamento, com dispensa de ponto, do Senhor LUIZ AUGUSTO ROCHA, Mat. 01953, Extensionista Rural da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, no período de 19 a 23 de fevereiro de 2018, para participar do Workshop Sobre Refeições Escolares no Laos, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção da remuneração, consoante informações contidas nos autos. Publique-se e, em seguida, encaminhe-se à EMATER/DF, para registro e controle.

ARGILEU MARTINS DA SILVA
Secretário de Estado

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2018, pág. 82.

CÂMARA TÉCNICA DO CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESULTADO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROCESSOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO - ENQUADRAMENTO NO PRÓ-RURAL-DF/RIDE.

A Câmara Técnica do Conselho de Política Desenvolvimento Rural, em 01 de fevereiro de 2018, aprovou os processos abaixo relacionados, os quais devem ser encaminhados para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme prevê § 1º do Art. 32, do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000.

Nome do solicitante	Numero do processo
Antônio Carlos Gonçalves de Oliveira	0070-00011914/2017-00
Humberto Cenci	0070-00011997/2017-29
Izidoro Cenci	0070-00011998/2017-73
Keisuke Miyahara	0070-00011892/2017-70
Marcio Reinaldo Dias Moreira	0070-001418/2017

CRISTYANNE BARBOSA TAQUES
Secretária Executiva CT/CPDR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 31 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 23 de 1 de fevereiro de 2018, pág. 54, o ato que concedeu aposentadoria a GENIVALDO SILVA DE ARAUJO, matrícula 100.543-X. ONDE SE LÊ: "...GENIVALDO DA SILVA ARAUJO...", LEIA-SE: "...GENIVALDO SILVA DE ARAUJO...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão, processo nº 00070-00010336/2018-67.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei n.º 6.060, de 29 de dezembro de 2017, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2018, e o Decreto n.º 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:
DE: U.O - 24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

U.G - 220.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PARA: U.O - 22.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

U.G - 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

I - OBJETO: Descentralização de recurso orçamentário para fazer frente a elaboração dos projetos executivos, complementares, orçamentários, memoriais descritivos, cronogramas físicos, para a construção da Penitenciária do Distrito Federal - PDF III, situada no Complexo Penitenciário do Distrito Federal - Fazenda Papuda.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 07/02/2018. Término: 31/12/2018.

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 14.421.6211.2727.0001 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - SSP - DISTRITO FEDERAL.

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
33.90.39	100	491.535,50

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

U.G. Concedente

JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO

U.G. Executante

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 528, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto n.º 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo n.º 054.001.265/1998. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC n.º 557 de 09 de fevereiro de 2010, publicada no DODF n.º 13 de 18 de janeiro de 2012, para incluir em sua fundamentação legal a Lei 3.765/1960.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 531, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto n.º 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo n.º 054.00.539/2011, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC n.º 864 de 14 de agosto de 2012, publicada no DODF n.º 226 de 07 de novembro de 2012, para incluir o artigo 52 da Lei n.º 10486/2002.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 06, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação por um prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo da Comissão Especial de Sindicância instaurada pela Portaria n.º 112 de 17 de novembro de 2017. O prazo de conclusão passa a ser dia 15/02/2018;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 13, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no § 1º, do art. 211, combinado com o art. 217 e 229, da Lei Complementar n.º 840/2011, Processo SEI-GDF: 390.00000765/2018-12, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Procedimento Disciplinar - CPPD, constituída por meio da Portaria n.º 125, de 20 de setembro de 2017, publicada no DODF n.º 184, de 25 de setembro de 2017, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar - PAD visando apurar possíveis irregularidades apontadas nos processos relacionados a seguir:

390.000.193/2014; 390.000.194/2014; 390.000.201/2014; 390.000.203/2014;
390.000.210/2014; 390.000.215/2014; 390.000.220/2014; 390.000.227/2014;
390.000.228/2014; 390.000.229/2014; 390.000.230/2014; 390.000.236/2014;
390.000.239/2014; 390.000.243/2014; 390.000.245/2014; 390.000.246/2014;
390.000.248/2014; 390.000.255/2014; 390.000.256/2014; 390.000.262/2014;
390.000.263/2014; 390.000.264/2014; 390.000.265/2014.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, conforme parágrafo único, do art. 217, da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 168, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 (*)

Aprova o Projeto de Paisagismo PSG 094/2017 e respectivo Memorial Descritivo MDE 094/2017 para a Praça Internacional, localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA-I e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto n.º 36.236, de 1º de janeiro de 2015, combinado com o art. 5º do Decreto n.º 38.247, de 1º de junho de 2017 e tendo em vista o que dispõe o Processo n.º 429.000.210/2017, RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados o Projeto de Paisagismo PSG 094/2017 e respectivo Memorial Descritivo MDE 094/2017 que tratam da urbanização da Praça Internacional, localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho 03 - Polo 08 - Região Administrativa do Plano Piloto (RA-I).

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de Nota na folha 11/11 do MDE 047/98 com a seguinte redação "Nota: o Projeto de Paisagismo - PSG 094/2017 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 094/2017 aprovados complementam o Projeto de Urbanismo - URB 047/98, no que diz respeito ao tratamento paisagístico da praça pública denominada Praça Internacional e áreas públicas limítrofes aos lotes 04 e 05 do Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho 03 - Polo 08 - Região Administrativa do Plano Piloto (RA-I)".

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br>, de acordo com a Portaria n.º 06 da SEGETH, de 08 de fevereiro de 2017, e em respeito ao princípio de publicidade assegurado pela Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF n.º 244, de 22/12/2017, página 46.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (*)

O Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, em sua 16ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de janeiro de 2018, RESOLVE:

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Processo SEI GDF nº 00390-00011643/2017-71

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais.

Valor aproximado: R\$ 2.594.476,74 (dois milhões, quinhentos noventa e quatro mil, quatrocentos setenta e seis reais, setenta e quatro centavos).

Interessado: Assessoria de Comunicação do Gabinete da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - ASCOM/GAB/SEGETH.

Relator: André Bello - Membro Titular representante da SEGETH

1. APROVAR, por unanimidade, relato e voto, consoante à aplicação de R\$ 2.594.476,74 (dois milhões, quinhentos noventa e quatro mil, quatrocentos setenta e seis reais, setenta e quatro centavos) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais, sob demanda da SEGETH, biênio 2018/2019, que será executada na Unidade Orçamentária 28.901, no Programa de Trabalho 115.451.6208.3678.0003 - Realização de Eventos - SEGETH - Distrito Federal, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 169.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se 06 (seis) votos favoráveis dos Conselheiros ANDRÉ BELLO Membro Titular - SEGETH; BRUNO MORAIS ALVES Membro Titular - SINESP; FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA Membro Titular - CONPLAN; ERNESTO CORDELLA Membro Suplente - SEPLAG; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO Membro Suplente - CONPLAN; ANDERSON MENDES BORGES Membro Suplente - SEF. Esta reunião foi presidida pelo Secretário Adjunto da SEGETH, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, vice-presidente indicado.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 24, de 02/02/2018, página 44.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, e, em consonância com o Artigo 44 da Lei Complementar 840/2011. RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 03, de 09 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 08, página 11, de 11 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

HÉLIO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais de trinta de dias, a Ordem de Serviço nº 94, de 02 de outubro de 2017, publicado no DODF 192, de 05 de outubro de 2017, página 25.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVIII, do art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo previsto na Ordem de Serviço nº 87, de 23 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 226, de 27 de novembro de 2017, a contar de 28/01/2018, para a conclusão dos trabalhos de Tomada de Contas Especial, que tem como finalidade apurar os fatos ocorridos e relatados, consoante os termos do processo administrativo nº 149.000.131/2017 e 149.000.138/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS WOORTMANN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA TORNA PÚBLICAS as outorgas:

Despacho/SRH nº 33/2018: DIRECIONAL TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA, concede renovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para lançamento de águas pluviais, um ponto de lançamento, Ribeirão Santa Maria, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, relativa à implantação da drenagem pluvial decorrente da construção do empreendimento Total Ville, BR-040, KM 05/06, SANTA MARIA/DF. Processo SEI nº 0197-000614/2009.

DESPACHO/SRH Nº 74/2018: MARCOS ALOIZIO GUILHERME, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano criação de animais e irrigação, NUCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO GLEBA 4, RESERVA A, CHACARA Nº 840, CEILÂNDIA/DF. Processo SEI nº 00197-00000059/2018-76.

DESPACHO/SRH Nº 75/2018: MARIA MARGARIDA DOS SANTOS, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, NUCLEO RURAL DO ARROZAL CHACARA Nº 17 DE AGOSTO, SAMAMBAIA/DF/DF. Processo SEI nº 00197-00000255/2018-41.

DESPACHO/SRH Nº 78/2018: LEONARDO CAMPOS DE FARIA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, abastecimento humano e irrigação, ASSENTAMENTO 26 DE SETEMBRO CHACARA Nº 005, VICENTE PIRES/DF. Processo SEI nº 00197-00000031/2018-39.

DESPACHO/SRH Nº 87/2018: FABIO INACIO DA CUNHA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, NUCLEO RURAL RAJADINHA I CHACARA SÃO BENTO Nº 11, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 00197-00000284/2018-11.

DESPACHO/SRH Nº 97/2018: PANTALEÃO MARTINS DOS SANTOS, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, NUCLEO RURAL PONTE ALTA CHACARA 20 NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 20, GAMA/DF. Processo SEI nº 00197-00000392/2018-85.

DESPACHO/SRH Nº 98/2018: RICARDO LUIS PINTO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano e irrigação, RODOVIA DF-330 KM 2 CHACARA CANAÃ II SOBRADINHO/DF. Processo SEI nº 00197-00000413/2018-62.

O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.adasa.df.gov.br.

RAFAEL MACHADO MELLO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de fevereiro de 2018.

O Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no uso das suas atribuições, considerando o Termo de Rescisão Contratual por Iniciativa do Contratado, RESOLVE: RESCINDIR, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com a Senhora DANIELA VASQUES DE CERQUEIRA, Educador Social, a contar de 29 de janeiro de 2018.

AURÉLIO ARAÚJO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 51ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, na sala de reuniões localizada no terceiro andar da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas e trinta minutos, ocorreu abertura oficial da 51ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, sob a Vice - presidência do Sr. Fábio Félix. Representantes Governamentais presentes: Perla Ribeiro como representante da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescentes e Juventude; Daisy Rotavio Jansen Watanabe como representante da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer; Emilson Ferreira Fonseca representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF; Valdinéia Castro Miranda de Amorim como representante da Secretaria Adjunta de Trabalho e do Empreendedorismo da SEDESTMIDH; Carlos Augusto P.Sousa como representante da Subsecretaria da Juventude da Secretaria de Estado de Políticas da Criança, Adolescente e Juventude do DF. Representantes da Sociedade Civil presentes: Cláudia Guimarães Leite como representante da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - ABRACE; Deise Araújo de Freitas como representante da Inspetoria São João Bosco - CESAM/DF; Renata Rodrigues Flores Alves representante Associação Cristã dos Moços de Brasília - ACM; Alceu Avelar Araújo como representante do Instituto Batucar; Antonio Braz de Almeida como representante da Casa de Ismael - Lar da Criança; Rita Silva Ramos como representante do Centro Comunitário da Criança - CCC; Mirtes Pereira dos Santos como representante da União Brasileira de Educação e Ensino - MARISTA; Fábio Félix Silveira como representante do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultura do Governo do Distrito Federal - SINDISASC. Demais representantes: Ronan Ferreira Figueiredo, defensor da Defensoria Pública do DF; Rosana Viegas Carvalho, promotora do MPDFT; João de Jesus da Costa, representante do Berço da Cidadania; Jamires Araújo Almeida, representante do Comitê Consultivo de Adolescente; Marcelo Alves da Silva, representante do Comitê Consultivo de Adolescente; Gabriel dos Santos Martins, representante do Comitê Consultivo de Adolescente; Ausentes: representantes da Assistência Social Casa Azul (justificado); representante do Conselho Regional de Psicologia - CRP (justificada); representante da Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE DF(justificado); representante da Sociedade Espírita de Amparo ao Menor - CASA DO CAMINHO; representante do Centro de Ensino e Reabilitação - CER; representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF; representante da Aldeias Infantis SOS Brasil; representante da Secretaria de Estado de Cultura; representante da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Humano e Social da SEDESTMIDH(justificado); representante da Secretaria de Estado de Educação (justificado); representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF; representante da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF; Secretaria Adjunta de Políticas para as Mulheres, Igualdade racial e Direitos Humanos da SEDESTMIDH; representante da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do DF; representante da Secretaria de Estado de Saúde do DF; representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do DF; Secretaria Adjunta de Turismo da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Lazer (justificado); Item 1- Abertura: O Vice-presidente do CDCA/DF abre os trabalhos da 51ª reunião Plenária Extraordinária. Item 2 - Deliberação de Ata: o vice-presidente informa que a aprovação da Ata da 50ª Plenária Extraordinária do CDCA/DF ficará para Plenária Ordinária 277ª. Item 3- Informes e deliberações PLANO DECENAL DISTRITAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: a Sra. Perla inicia a apresentação ressaltando que o objetivo da Plenária Extraordinária 51ª será a construção do Plano Decenal Distrital dos Direitos das Crianças e do Adolescentes. Informa que o intuito da plenária

consiste em o Conselho analisar o Plano Decenal e que a Comissão Intersetorial, montada tanto por governo quanto pela sociedade civil, ficou responsável pela elaboração do Documento. A Comissão Intersetorial foi constituída por Decreto, sendo sua coordenação pelo CDCA e pela Secretaria da Criança, estando a Comissão de Políticas Públicas, no âmbito do CDCA/DF, responsável pela condução junto a comissão intersectorial para elaboração do plano. A Sra. Perla explica também que o Plano Decenal Distrital segue os 5 (cinco) eixos estratégicos do Plano Nacional, sendo o primeiro relacionado a promoção dos direitos da criança e adolescente, o segundo com o eixo da proteção, o terceiro com o eixo do protagonismo e participação de adolescentes, o quarto relacionado a questão do controle social e o quinto com a gestão da política na área da infância, todos estabelecidos pelo CONANDA. Durante o processo de desenvolvimento do Plano foram feitas rodas de conversa para construção, em janeiro e fevereiro o documento seguiu para consulta pública, depois houve a realização de um Seminário na Casa de Ismael, sendo que todo o processo contou com a parceria do Berço da Cidadania, instituição da sociedade civil, que através de convênio junto a Secretaria de Direitos Humanos - SDH, pôde auxiliar na construção do plano. O Berço da Cidadania foi fundamental pois realizou todo o trabalho de acompanhamento junto aos adolescentes do Comitê Consultivo, por meio de 8(oito) encontros, que culminou em uma construção de redação feita pelos próprios adolescentes. A Sra. Perla informa que o processo foi uma construção coletiva.; O Sr. João representante do Berço da Cidadania celebra o momento e explica que o longo e intenso processo contou com a atuação de muitas cabeças. Explica que o Plano é uma síntese do que é prioridade para os próximos 10 anos, sendo uma contribuição fundamental para os direitos das crianças e adolescentes. A própria participação e presença dos adolescentes é algo inédito no Brasil, trazendo esse diferencial para as unidades da federação. O Berço da Cidadania agradece o carinho das pessoas que valorizaram a contribuição ao processo.; I) Análise do Capítulo 1 - Participação do Comitê Consultivo de Adolescentes: A Sra. Perla informa sobre a participação dos adolescentes do Comitê Consultivo ao processo, e traz ao pleno o Capítulo 1, página 13, do Plano Decenal construído pelos próprios adolescentes por meio da Carta e seu manifesto. Apresenta ao Conselho os representantes do Comitê Consultivo de Adolescentes: Marcelo Alves, Jamires Araújo e Gabriel.; O adolescente representante do Comitê, Marcelo Alves, explica sobre o processo de participação na construção do plano Decenal que contou com o esforço de vários jovens e do Sr. Ailton do CESAM que foi peça importante na trajetória, participando ativamente dos encontros junto com o Sr. Fábio Félix, ajudando-os a conhecer mais sobre o ECA e seus direitos.; A adolescente Jamires Araújo, representante do Comitê, ressalta que vários colegas levaram questões referentes a realidade do dia a dia, tendo sido pensadas as principais necessidades nessa área da criança e do adolescente vivenciada pelo próprios atores.; O adolescente Gabriel agradece a oportunidade de participar da construção do Plano Decenal, e que toda a experiência adquirida nas reuniões e encontros pelo Comitê o fizeram ter mais interesse pelas políticas públicas dos direitos das crianças e adolescentes.; A Sra. Perla informa que a leitura da Carta seguirá pelos três adolescentes representantes do Comitê e presentes no pleno, sendo realizada por etapas.; O Vice-presidente delibera em acordo com o pleno e o Comitê, que conste na Carta o reforço a questão das medidas socioeducativas e de acolhimento para adolescentes. Bem como a questão do Adolescente PNE, conforme solicitação da representante do Comitê Consultivo.; II) Análise do Capítulo 8: a Sra. Perla informa que os apontamentos listados em pleno serão registrados e encaminhados por e-mail a Comissão de Políticas Públicas, responsável pelas alterações finais ao documento. E solicita que demais apontamentos que surjam sejam encaminhados por e-mail ao CDCA/DF; A Sra. Daisy solicita que conste ao Documento as siglas da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.; O Sr. Emilson solicita correção na sigla da SEPLAG que consta como SEPLAN.; A Sra. Renata relata que o capítulo 8 é a síntese das estratégias de todos os setores. Explica que a análise em pleno seguirá com o conselheiro que fez o destaque, o item a ser alterado e a inserção da alteração grifada.; Conselheiro Carlos Augusto- destaque na Estratégia 1.1.2: inserir ... e como conteúdo complementar e didático nos programas...; Conselheira Perla - destaque na Meta 2.1: inserir ... em suas diversidades (primeira infância, adolescência, refugiados, raça/etnia, religião...) considerando o território.; Conselheiro Fábio - destaque na Estratégia 2.1.2: inserir ...com ênfase inicial para gênero, orientação sexual e raça/etnia, e focalizar outras áreas...; Conselheira Perla - destaque na Estratégia 3.1.3: inserir...Articulação com outros estados e a RIDE sobre boas...; Conselheira Perla - destaque na Estratégia 3.1.5: inserir... à realidade das regiões administrativas e entorno; Conselheira Perla - destaque na Diretriz 4: inserir novo título...Assegurar o acesso de crianças e adolescentes a políticas públicas com qualidade e universalidade.; Conselheira Perla - destaque na Estratégia 4.1.1: inserir ... garantir seu desenvolvimento integral, assegurando: a universalização dos 4 aos 5 anos para educação infantil, aumento de creches, redução da evasão escolar nos últimos anos do ensino fundamental, aumentar o acesso e permanência com qualidade no ensino médio, aumentar a cobertura da estratégia da saúde da família para o atendimento de crianças e adolescentes e ampliar o atendimento de crianças e adolescentes nos centros olímpicos.; Conselheira Perla - destaque na Estratégia 5.1.1: inserir... responsabilização dos

autores e proteção às vítimas de violência institucional.; Conselheira Perla - destaque na Estratégia 5.1.2: inserir...de ações de prevenção junto às famílias, comunidades e servidores em relação à violência...; Conselheira Perla - destaque na Estratégia 5.1.4: inserir... Criação/fortalecimento de órgãos e serviços de atendimento às vítimas...; Conselheira Perla - destaque em Setores Associados: inserir... SAÚDE e SEDESTMIDH; Conselheira Rita - destaque na Estratégia 7.1.1: inserir...Formação continuada dos profissionais...; Conselheiro Fábio - destaque na Diretriz 8: sugestão de alteração da redação por... Articulação com os órgãos governamentais do sistema socioeducativo, entidades da sociedade civil, órgãos de proteção do sistema de justiça para assegurar a devida implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) de forma intersetorial e articulada...; Conselheiro Fábio - destaque na Diretriz 8.1.1: inserir.. Modernização da gestão das unidades de internação e semiliberdade em conformidade com o SINASE...; Conselheiro Fábio - inserir nova Estratégia na Diretriz 8 pensando-se na concepção de defesa de direitos humanos e pedagógica, sendo: ... Fortalecimento das medidas em meio aberto com articulação em rede e trabalho na comunidade com perspectiva pedagógicas e intersetoriais...; Conselheiro Fábio - destaque na Diretriz 8.1.2: inserir.. Formação e capacitação continuada dos/as servidores/as da política...; Conselheiro Fábio - destaque na Diretriz 11: propõe inserir nova Estratégia... Fortalecimento e reconhecimento na autonomia e deliberação do CDCA a partir do previsto na legislação ...; Conselheiro Fábio - destaque na Diretriz 11: propõe inserir nova Estratégia... qualificar a representatividade do governo no CDCA...; Conselheiro Fábio - destaque na Estratégia 11.1.1: inserir... Modernização e ampliação da estrutura administrativa/técnica do Conselho dos Direitos de Crianças e Adolescentes para fortalecimento de sua atuação e ampliar mecanismos de participação da sociedade civil...; Conselheiro Fábio - destaque na Estratégia 11.1.2: inserir... Fortalecimento da participação da sociedade civil nas plenárias do CDCA/DF por meio da qualificação da representatividade das entidades civil na eleição dos membros e aprimoramento do processo de eleição da sociedade civil...; Conselheiro Emilson - destaque na Estratégia 13.1.1 e 13.1.3/Setores associados: inserir... Fórum OCA; Conselheira Perla - destaque na Estratégia 13.1.3: inserir...e aprimoramento da metodologia e aplicação do orçamento OCA de programas...; Conselheira Perla - destaque na Estratégia 14.1.1: inserir... Formação continuada e gestão dos recursos humanos compatíveis com um trabalho intersetorial integrado na perspectiva de direitos humanos...; Conselheira Valdinéia - solicita no texto do Plano a separação das áreas SEDESTMIDH conforme atuação.; Levantado pelo representante do Comitê de Adolescentes que a questão do voto dos adolescentes seja discutida a posteriori; O Sr. Fábio indica estudo sobre o caso e sinaliza a possibilidade de ampliação do poder de decisão do Comitê, onde suas questões poderiam ser apreciadas em plenária com prioridade, no entanto reforça que não há possibilidade de voto por questões de responsabilidades civil e criminal.; Item 3 - Demais Informes e Deliberações: a Sra. Deise Araújo informa que no dia 30 de outubro acontecerá o Seminário sobre enfrentamento de violência da juventude de periferia, a ser realizado na Universidade Católica da Asa Norte.; A Sra. Perla anuncia que acontece até amanhã no Jardim Botânico apresentação da Plenarinho, trabalho importante de crianças na primeira infância, onde se discute os temas da cidade.; Promotora Rosana informa sobre curso para adolescentes acolhidos que acontecerá nos dias 29 e 30 de setembro e 01 de outubro, no Centro de Treinamento da SEDESTMIDH, uma parceria da Promotoria, SEDESTMIDH e Universidade Ceres; A Sra; Daisy informa que novo Centro Olímpico de Planaltina foi inaugurado.; A Sra. Daisy reforça em pleno a dificuldade de realizar as vistorias por não ter transporte para o Conselheiro o que causa atraso na emissão do Parecer, sendo necessário o pedido de prorrogação de prazo em alguns processos.; A Sra. Perla solicita inclusão de pauta para próxima Plenária Ordinária 277ª da apresentação do Plenarinho e do selo de saúde da UNFPA e Secretaria de Saúde.; O Vice-presidente solicita inclusão de pauta para próxima Ordinária 277ª a questão do Ofício da Subsís que vetou a participação em audiência pública sobre o sistema socioeducativo, dos adolescentes em cumprimento de medidas. Houve leitura do conteúdo do documento em Pleno. O Vice-presidente destaca preocupação quanto ao teor do Ofício, assinado pelo Subsecretário Távora, por abrir precedentes para o impedimento a participação dos adolescentes do sistema socioeducativo em conferências e demais encontros como os do Comitê Consultivo de Adolescentes. Levar a questão para a Diretoria Executiva do CDCA/DF.; Item 4 - Encaminhamentos: inserção de itens na Pauta da Plenária Extraordinária 277ª após deliberação na Diretoria Executiva (apresentação Plenarinho da SEED, apresentação Selo de Saúde da UNFPA e SES, discussão sobre ofício da Subsís sobre impedimento da participação de adolescentes do socioeducativo em Audiência Pública); a Secdca fará o envio das alterações apontadas nos capítulos 1 e 8 do Plano Decenal para a Comissão de Políticas Públicas.; a Secdca receberá dos conselheiros todas as considerações posteriores sobre o Plano Decenal por e-mail.; A revisão final do Plano Decenal acontecerá no âmbito da Comissão de Políticas Públicas. Processos Distribuídos: Processo Nº 417.000.186/2017 - Associação Positiva de Brasília, entregue ao Conselheiro representante do Centro Comunitário da Criança - CCC, para Renovação; Processo Nº 417.000.548/2017 - Cáritas Brasileira, entregue ao Conselheiro representante do Marista - Ubee, para Con-

cessão; Processo Nº 417.001.961/2016 - Lar Bezerra de Menezes, entregue ao Conselheiro representante da Secretaria de Planejamento, para Renovação; Processo Nº 417.000.705/2017- Congregação de São João Batista - Instituto Promocional Madalena Caputo, entregue ao Conselheiro representante da Casa de Ismael, para Renovação; Processo Nº 417.000.643/2017- Associação Cristã do Lago Norte, entregue ao Conselheiro representante do Centro Comunitário da Criança - CCC, para Concessão; Processo Nº 417.001.941/2016- Associação Beneficente Evangélica Pastor Francisco Miranda - ABE, entregue ao Conselheiro representante do Instituto Batucar, para Renovação; Processo Nº 417.001.881/2016- Creche Frederico Ozanam, entregue ao Conselheiro representante da Secretaria de Trabalho, para Concessão; Processos não distribuídos por ausência do Conselheiro: Processo Nº 417.001.882/2016- Instituto Dom Orione, para ser entregue ao Conselheiro representante da Secretaria de Educação, para Renovação; Processo Nº 417.001.891/2016- Centro Desportivo e Social Eu pratico, para ser entregue ao Conselheiro representante do Conselho Regional de Psicologia - CRP, para Concessão; Processo Nº 417.002.112/2016- Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos do Distrito Federal - APADA/DF, para ser entregue ao Conselheiro representante da Secretaria de Segurança, para Concessão; Processo Nº 417.001.896/2016 - Centro de Referência, Estudos e Ações sobre crianças e Adolescentes - CECRIA, para ser entregue ao Conselheiro representante da Secretaria de Gestão do Território, para Renovação; Processo Nº 417.000.333/2016- Fenações integração Social, para ser entregue ao Conselheiro representante da Secretaria de Saúde, para Concessão; Processo Nº 417.000.792/2017- Associação Beneficente Coração de Cristo, para ser entregue ao Conselheiro representante da Secretaria de Cultura, para Renovação; Processo Nº 417.000.636/2017- Federação Espírita Brasileira, para ser entregue ao Conselheiro representante da Secretaria de Relações Institucionais - Casa Civil, para Renovação; Processo Nº 417.001.448/2016- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Deficientes de Taguatinga e Ceilândia, para ser entregue ao Conselheiro representante do Centro de Ensino e Reabilitação - CER, para Renovação; Processo Nº 417.001.677/2013- Sociedade do Amor em Ação, para ser entregue ao Conselheiro representante da Ampare/DF, para Renovação; Processo Nº 417.001.893/2016- Creche Pioneira da Vila Planalto, para ser entregue ao Conselheiro representante da Casa do Caminho, para Renovação.

FÁBIO FÉLIX SILVEIRA

Vice-presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02/2018

O Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, nomeada pelo Decreto de 01 de janeiro de 2015, resolve: EXPEDIR em conformidade com o Artigo 55, Parágrafo Único, da Lei nº13.019/2014 e de acordo com a Cláusula Terceira, item 3.3 do Termo de Fomento nº 041/2017-SEC, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Projeto "FESTIVAL SÃO BATUQUE", Processo nº 150.002536/2017, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA, CNPJ nº 14.238.314/0001-31. Conforme Apostilamento fica prorrogado de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº041/2017, até 02/05/2018. Em 02 de fevereiro de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões do GABINETE, Ala Sul 1º Andar, do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, foi realizado a 14ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE, com a presença dos Senhores: Leila Barros Rêgo, Presidente do CONFAE e Secretária de Estado; Juliana Gontijo Pessagno, secretária executiva do CONFAE; José Antônio Soares Silva, conselheiro titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice presidente do CONFAE; Tatiana Barros Costa, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; Luís Mauricio, conselheiro suplente, representante da

Secretaria de Estado de Educação; Emanuela Marques Ferreira do Carmo, conselheira titular, representante do Esporte Universitário; Filipe Ferreira Guedes, conselheiro suplente, representante do Esporte Universitário; José Luíz Marques Barreto, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado da Fazenda; Carla Ribeiro Testa, conselheira titular, representante dos Atletas; Flávio Pereira dos Santos, conselheiro titular, representante da Paraesporte; Clovis Lucio da Fonseca Sabino, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Educação-SEE; . O vice-presidente José Antônio após ter constatado *quórum*, em seguida, deu boas-vindas aos participantes e declarou aberta a 14ª Reunião Extraordinária do CONFAE/SETUL, apresentando a pauta, com os seguintes assuntos: I. Abertura; II. Verificação de quórum; III. Justificativa das ausências; IV. Aprovação da pauta e de informes gerais V. Corrida de reis, apresentação pela SETUL dos custos do evento e justificativa do valor solicitado e data definida e certa do evento; VI. Fonte segura, para a liberação mais célebre e de fato dos recursos aprovados na última reunião ordinária para a Corrida de reis e situação dos Boleiros e aprovação de repasse de recursos para o Compete Brasília; VII. Aprovação do calendário das reuniões de 2018; VIII. Encerramento; Após os informes gerais iniciamos o item V. Corrida de reis, apresentação pela SETUL dos custos do evento e justificativa do valor solicitado e data definida e certa do evento; VI. Fonte segura, para a liberação mais célebre e de fato dos recursos aprovados na última reunião ordinária para a Corrida de reis e aprovação de repasse de recursos para o Compete Brasília; VII. Aprovação do calendário das reuniões de 2018; VIII. Encerramento, após terminar todas as considerações e deliberações desta Reunião Ordinária, o vice-presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às onze horas e cinquenta e cinco minutos. JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente, Conselheiro Titular, Representante Das Associações Federações, Desportivas do Distrito Federal; JULIANA GONTIJO PESSAGNO, Secretária Executiva, CONFAE/SETUL; TATIANA BARROS COSTA, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; LUIS MAURICIO MONTENEGRO MARQUES, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Educação; JOSÉ LUIZ MARQUES BARETO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Fazenda; FILIPE FERREIRA GUEDES, Conselheiro Suplente, Representante do Esporte Universitário; FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS, Conselheiro Titular, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheiro Titular, Representante dos Atletas.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 52, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica da Ceilândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Execução de Medidas Socioeducativas, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Gama, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica da Sobradinho, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Cadastro, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Escola de Assistência Jurídica, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º O saldo proveniente da extinção dos cargos constantes nos Artigos 1º e 2º desta Portaria passa a compor o saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RICARDO BATISTA SOUSA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 08, DE 26 DE JANEIRO DE 2018 (*)

Aprova o Manual do Programa de Avaliação de Qualidade e Melhoria no âmbito da Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

O SECRETARIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições, Considerando que o Plano Estratégico da CGDF 2016-2019 definiu como objetivos estratégicos "Aperfeiçoar a estrutura legal e normativa de suporte ao controle externo" e "Aperfeiçoar instrumentos de controle e processos de trabalho";

CONSIDERANDO os padrões de auditoria adotados pelas normas internacionais e a adoção do modelo de capacidade de auditoria interna - IA-CM (Internal Audit Capability Model), respeitando os aspectos legais relativos às atividades de auditoria interna;

CONSIDERANDO as atribuições dos servidores da CGDF, especialmente, dos servidores da carreira de Auditoria de Controle Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar e padronizar a prática do Programa de Avaliação de Qualidade e Melhoria das Ações de Controle, denominado PRO-Qualidade; e Considerando a necessidade de monitoramento contínuo, o acompanhamento sistemático, permanente, da supervisão e da revisão das ações de controle realizadas pelas unidades de auditoria, em todas as suas etapas, de forma a fornecer diagnósticos que apontem boas práticas a serem disseminadas ou indiquem fragilidades a serem mitigadas, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual do Programa de Avaliação de Qualidade e Melhoria da Subcontroladoria de Controle Interno (SUBCI) da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) que contém os princípios e padrões que orientarão a realização do Programa de Avaliação de Qualidade e Melhoria - PRO-Qualidade a cargo das unidades da Subcontroladoria de Controle interno e do Comitê de Qualidade.

Art. 2º O Manual do Programa de Avaliação de Qualidade e Melhoria da Subcontroladoria de Controle Interno encontra-se disponível no sítio da Controladoria-Geral do Distrito Federal, link http://www.cg.df.gov.br/images/images/pdfs/IA-CM/Manual_PRO-Qualidade.pdf.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 23, de 1/02/2018, págs. 40 a 43

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INFORMAÇÃO Nº 015/2018 - SEGEDAM (AA); PROCESSO Nº 41.334/2017-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Renovação do periódico - "O Pregoeiro" - exercício de 2018. RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, caput, do mesmo diploma legal, no valor total de R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais), em favor da Editora Negócios Públicos do Brasil LTDA., para atender despesa com a renovação da assinatura do periódico "O Pregoeiro", para o exercício de 2018, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2018

ANILCÉIA MACHADO

Presidente

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

'SUSPENDER as férias de ALDO VIEIRA FERNANDES, Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, a contar de 5 de fevereiro de 2018, por necessidade de serviço. Fica assegurado ao referido agente público o gozo do período remanescente em novo período.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no artigo 4º, da Lei Complementar nº 763, de 30 de maio de 2008, resolve:

DISPENSAR LUCÍLIO ANTÔNIO RIBEIRO, matrícula 100.8935, da Função de Membro Titular, do Conselho de Administração do Fundo Distrital de Sanidade Animal - FDS, como representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

DESIGNAR VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS, matrícula 186.184-0, para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração do Fundo Distrital de Sanidade Animal - FDS, como representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA Nº 13, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011, RESOLVE: DESIGNAR LUCIANE DE ABREU MARTINS PRATA, matrícula 158.353-0, Assessora Especial, Símbolo CNE-06, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO, matrícula 1.671.645-0, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, no período de 19/02/2018 a 28/02/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEI nº 00010-0000052/2018-86. Interessado: CAMILE SABINO BEZERRA CORREA. Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015 e com fundamento no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o afastamento do país da servidora da Governadoria do Distrito Federal, CAMILE SABINO BEZERRA CORREA, Subconsultora Jurídica, matrícula 126.535-0, no período de 10/02/2018 a 24/02/2018, para a cidade de Madri/Espanha, a fim de participar da "Segunda Edição do Curso de Elevada Especialização em Governança e Direito Local", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral/CACI, para os devidos fins.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do secretário de 31 de janeiro de 2018, publicado no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2018, página 46, o ato que autorizou a viagem de MÁRCIO FARIA JÚNIOR E OUTROS, ONDE SE LÊ: "...matrícula 29.808-5...", LEIA-SE: "...matrícula 271.125-7...", e ONDE SE LÊ: "...LUCIANA BEZERRA DA NÓBREGA...", LEIA-SE: "...LUCIANA LACERDA BEZERRA DA NÓBREGA...".

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 54, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.641, de 16 de setembro de 2016, e o inciso V do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o processo nº 410-00019515/2016-17, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado do chamamento de servidores efetivos para redistribuição, nos termos do Inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 840/2011, à Coordenação de Documentação, Informação e Conhecimento (CDÓC/SUAG) da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG), para ajustamento de quadro de pessoal às necessidades do serviço, a saber:

I. LUCIANA MADALENA SILVA CARNEIRO, matrícula nº 172931-4;

II. MARIA ALTAIR VILANOVA VIANA NETA VALENTIM, matrícula nº 173044-4.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

PORTARIA Nº 56, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e diante do disposto na Lei nº 701, de 22 de abril de 1994, e no Decreto nº 15.902, de 12 de setembro de 1994, e, ainda, ante o contido no Processo Sei 00410-00000841/2018-31, RESOLVE: CONCEDER complementação de pensão, com efeitos financeiros a contar da publicação deste ato, à MARIA RAMOS ALVES, viúva do ex-servidor Moacyr Francisco Alves, matrícula nº 50.967-1, no Cargo de Assistente Comercial - CEB, que, nos termos da Lei nº 6.162, de 6 de dezembro de 1974, optou pelo regime da legislação trabalhista e integração na tabela de pessoal da CEB.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 02 de fevereiro de 2018

AUTORIZO com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão do servidor BRUNO DE SOUZA MOURA, matrícula 178.329-7, Agente de Atividades Penitenciárias, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, para exercer o cargo de natureza especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Políticas de Diversidade Étnico-Racial, da Coordenação de Políticas para Igualdade Racial, da Subsecretaria de Igualdade Racial, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF - SE-DESTMIDH, com ônus para a órgão de origem, conforme Processo 00431-00001076/2018-74. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 53, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58, de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00410-00013910/2017-96, RESOLVE: DESIGNAR REGINA MAGDA FRANCISCA DA SILVA, matrícula 269.370-4, para substituir LUCIA HELENA CAVALCANTE VALVERDE, matrícula 271.194-X, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Orçamento e Gestão, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 14 a 23 de março de 2018, por motivo de férias do Titular.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 58, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Memorando SEI-GDF nº 2748/2017 - GAB/SEPLAG, constante no Processo SEI 410.000.13646/2017-91, RESOLVE: DESIGNAR JOSÉ AGMAR DE SOUZA, matrícula nº 44.114-7, para substituir MARGARET ANN BRINDEIRO, matrícula nº 268.817-4, Chefe da Assessoria Especial do Gabinete, símbolo CNE-05, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 14 de fevereiro a 15 de março de 2018, por motivo de férias regulamentares da Titular.

MARCELO SOARES ALVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 109/2018 - SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 029/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG e seus respectivos anexos, referente ao LOTE 07, na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9004/2017 e na Proposta da empresa, que passam a integrar o presente termo, e demais elementos constantes do Processo nº 410.000.030/2015, Processo SEI nº 00410-00017110/2017-44, a saber: 1. FERNANDO HENRIQUE SANTOS NASCIMENTO, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 226.016-6, para atuar, como Executor Titular, no âmbito do Conselho Tutelar do Jardim Botânico/SECRIANÇA; 2. RICARDO MARTINS SILVA, Técnico Desenvolvimento de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 1661700-2 e CARLOS RONES DA SILVA, Técnico Desenvolvimento de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 16614011, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Viveiro de Mudas Granja Modelo do Ipê/SEAGRI-DF; 3. SORAIA OFUGI RODRIGUES, Técnico em Gestão Educacional, matrícula nº 16553772 e ADRIANO ARRUDA BARBOSA LEAL, Papiloscopista Policial - PCDF, matrícula nº 16554582, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Central de Monitoramento - Lago Sul/SEPLAG; 4. EVERALDO ANTONIO DE ARAÚJO, Assistente de Gestão de Resíduo Sólido, matrícula nº 63199-X e SILVIO VIEIRA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1431188-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal; 5. ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS SANTANA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175439-4 e DENISE DOS SANTOS RODRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 33525-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Park Way.

Art. 2º Os servidores, de que trata o Art. 1º, devem observar o disposto no Art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 19/2018 - SEPLAG/SUCORP/COGEF/CEM, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 13/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva, consoante especificações e condições estabelecidas do Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2017-SCG/SEPLAG, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9001/2017, retificada pelo Termo de Apostilamento, e da Proposta da empresa, todos constantes no Processo SEI-GDF nº 00410-00012804/2017-95, a saber: 1. VITOR BOAVENTURA PROENÇA ROCHA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 190.612-7, para atuar, como Executor Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF;

Art. 2º O servidor, de que trata o Art. 1º, deve observar o disposto no Art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 7º da Lei 3.163/03, c/c o Decreto nº 27.629/07, o Decreto nº 33.679/12, o Decreto nº 35.837/2014 e conforme Decreto nº 36.825/2015 e observando o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executora Titular e Executor Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2018NE00152, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG em favor da empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL - IBIÁ, que tem por objeto o fornecimento de água mineral para atender à demanda da SEPLAG, conforme processo SEI-GDF nº 00410-000413/2018-17, a saber: SIRLENE NUNES DOS SANTOS, Gerência de Administração Predial, matrícula: 268970-7 e TELMO MENDES ARAÚJO, Chefê do Núcleo de Apoio, matrícula: 1.431.163-4, ambos da Coordenação de Gestão de Prédios, da Subsecretaria de Administração Geral, da SEPLAG.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 39, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: RECONHECER a necessidade de serviço da servidora CLEIDY TELES DA CRUZ, matrícula nº 34.856-2, ocupante do cargo de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 19 de fevereiro de 2018 a 05 de março de 2018. Em decorrência, ficam suspensas as férias no referido período, assegurando-se à servidora a fruição em período a ser marcado oportunamente.

WILSON JOSÉ DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do DECRETO nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar CELSO ROBERTO FIRMINO, matrícula 134.231-2, lotado(a) no(a) NAGMPT/DA/HAB, como Executor(a) Titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº. 067/2017-SES/DF, celebrado com a empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA, quem tem por objeto a Prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante às especificações constantes neste Contrato, Lote 09 (Centro de Referência), conforme processo nº 00060-00095918/2017-61.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00275903/2017-85, Memorando nº. 1/2018 - SES/HAB/DA, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local no referido ajuste, a saber: 1. WILSON SOARES SANTANA, matrícula 143.158-7, lotado(a) no(a) NHS/HAB e ERYOSVALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 142.218-9, lotado(a) no(a) NMP/HAB, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do HAB/SES.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do DECRETO nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00074964/2017-27, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do Contrato nº. 092/2017-SES/DF, celebrado com a empresa DUELAV LAVANDERIAS LTDA ME, quem tem por objeto a Prestação de serviços de lavanderia hospitalar por empresa especializada, envolvendo o processamento, higienização de enxoval, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doenças, com disponibilização de balanças, carrinhos para transporte, seladoras, sacos plásticos para embalagem das roupas limpas, dentre outros que se fizerem necessários para a consecução do objeto deste Contrato, na modalidade lavanderia externa, obedecendo às normatizações da ANVISA, em especial, às Resoluções do Ministério da Saúde, conforme condições e especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, conforme processo nº 00060-00074964/2017-27, a saber: 1. KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 138.288-8, lotado(a) no(a) Núcleo de Gestão da Internação/HRS/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE e KELLY DE PAULA LOPES DE SOUZA, matrícula 198.450-0, lotado(a) no(a) DA/HRS/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito da SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE/SES.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 37.760, de 07 de novembro de 2016, publicado no DODF de 08 de novembro de 2016, páginas 02 e 03, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Padronização de Equipamentos Médico-Hospitalares da SES/DF.

Art. 2º Esta Comissão será composta: ANDRÉ ALEX DE JESUS SILVA, matrícula 189.627-5, Físico (Diretor da DEAS/SINFRA/SES), DAVID MAÇAL MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 1.672.481-1, Físico, (Gerente da GFM/DEAS/SINFRA/SES), DIEGO RAPHAEL CAMBRIA DE ALENCAR, matrícula 1.682.938-7, Técnico Administrativo, MARCELO VASCONCELOS DE SOUZA GARCIA, matrícula 1.677.837-5, Técnico Administrativo (Gerente da GEMED/DEAS/SINFRA/SES), RAPHAEL DE MELO CARVALHO, matrícula 1.681.754-0, Assessor, ROBERTO JOSÉ ROCHA GOMES, matrícula 135.073-0, Engenheiro Eletricista.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão coordenados e validados pelo primeiro.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LILIANE APARECIDA MENEGOTTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DO TRABALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art.7º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do Art. 2º§§ 2º e 3º do Decreto 14.647, de 25.03.93, a servidora, que completou o interstício, no ESTÁGIO PROBATÓRIO, da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, admitido em JANEIRO/2009, que ficou com a contagem do tempo suspenso no estágio probatório, observando a ordem das informações: lotação, cargo/especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência.
ADMC. -- ENFERMEIRO; - 173995-6; FERNANDA LEDES BRITO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV, A PARTIR DE 12/01/2018.

DAVID EDSON PEREIRA PAES

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o Inciso I, alínea "b" do artigo 7º da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO: - 1) Percentual de 23% (vinte e três por cento) conforme Decisão Judicial constante no Processo nº 0701858-15.2017.8.07.0016 a servidora ERIKA RENATA NASCIMENTO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matrícula 1672940-4, Médica, lotada no HAB; - 2) Percentual de 24% (vinte e quatro por cento) conforme Decisão Judicial constante no Processo nº 0737418-18.2017.8.07.0016 a servidora DANIELLE DE SOUSA FERREIRA BRITO, matrícula 1680152-0, Técnico em Enfermagem, lotada na SRSNORTE/SES.

DAVID EDSON PEREIRA PAES

ORDENS DE SERVIÇO DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art.7º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do Art. 2º§§ 2º e 3º do Decreto 14.647, de 25.03.93, a servidora, que completou o interstício, no ESTÁGIO PROBATÓRIO, da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, admitido em AGOSTO/2013, que ficou com a contagem do tempo suspenso no estágio probatório, observando a ordem das informações: lotação, cargo/especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência.
ADMC. -- TÉCNICO ADMINISTRATIVO; - 16600541; GISLENE SILVA DE ARAÚJO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV, A PARTIR DE 11/01/2018.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o Inciso I, alínea "b" do artigo 7º da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao servidor SÉRGIO GOMES DE ANDRADE, matrícula nº. 1681003-1, Fisioterapeuta, lotado na SRSSUDOESTE/SES, referente ao certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Administração Hospitalar, com carga horária de 360 horas (15%), certificado de aprimoramento do curso de Cadeias Musculares, com carga horária 240 horas (8%) e ao certificado de Atualização do Curso de Fisioterapia Traumatologia Ortopédica, com carga horária de 60 horas (2%).

DAVID EDSON PEREIRA PAES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 61 de 30 de março de 2009, art. 1º, publicada no DODF de 01/04/2009, RESOLVE:

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de SILVIO FERREIRA DA SILVA, CM-Cirurgia Plástica, matrícula: 129.497-0, lotado na Unidade de Cirurgia Plástica do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro - Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 54º Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica, realizado em Florianópolis/SC, no período de: 15 a 18 de novembro de 2017, conforme Processo SEI 00060-00056092/2017-15.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de FERNANDA CASARES MARCELINO, CM-ALERGIA IMUNOLOGIA, matrícula: 144.531-6, lotada na Unidade de Medicina Interna, do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro - Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do XLIV Congresso Brasileiro de Alergia e Imunologia, realizado em Belo Horizonte/MG, no período de: 21 a 24 de outubro de 2017, conforme Processo SEI 00060-00036932/2017-23.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de WELLINGTON ALVES EPAMINONDAS, CM - Cirurgia Geral, matrícula: 152.639-1, lotado na Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro - Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do IX Congresso Internacional de Uro-Oncologia, a realizar-se em São Paulo/SP, no período de: 28 de fevereiro a 04 de março de 2018, conforme Processo SEI 00060-00019987/2018-50.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de WELLINGTON ALVES EPAMINONDAS, CM - Urologia, matrícula: 1.441.553-4, lotado na Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro - Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do IX Congresso Internacional de Uro-Oncologia, a realizar-se em São Paulo/SP, no período de: 28 de fevereiro a 04 de março de 2018, conforme Processo SEI 00060-00019987/2018-50.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de INES CATAO HENRIQUES FERREIRA, CM - Psiquiatria, matrícula: 157.642-9, lotada na Gerência de Diagnóstico, do Centro de Orientação Médico Psicopedagógico, da Superintendência da Região de Saúde Centro - Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do V Congresso Internacional Transdisciplinar sobre a Criança e o Adolescente, a realizar-se em Belo Horizonte/MG, no período de: 25 a 28 de julho de 2018, conforme Processo SEI 00060-00030902/2018-94.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de LUCIO MARQUES DA SILVA, CM - Cirurgia Plástica, matrícula: 137.710-8, lotado na Unidade de Cirurgias Plásticas, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro - Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 31º Jornada Centro-Oeste de Cirurgia Plástica, a realizar-se em Campo Grande/MS, no período de: 21 a 25 de março de 2018, conforme Processo SEI 00060-00044428/2018-88.

ANA PATRICIA DE PAULA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base nos decretos 37.057, de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016, página 01 e decreto de 13 novembro de 2017, publicado no DODF nº218, de 14 de novembro de 2017, página 38, RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a servidora NEUSELINA BARROS DE SOUSA, matrícula 151.692-2, Auxiliar de Enfermagem, 2ºQq - 15/08/2010 a 13/08/2015, Processo: nº 273.000.600/2006.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, ao servidor LUIS HUMBERTO JARDIM CORREA, matrícula 132.256-7, Farmacêutico Bioq. Laboratório, 5ºQq - 06/11/2012 a 05/11/2017, Requerimento SEI - 00060-00265477/2017-71

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a VANIA FELIX MENDES, matrícula nº 0155.395-X, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na GSAP 2 - RF II/DIRAPS/SRSCS/SES, referente ao 2º Quinquênio no período de 30/06/2011 a 27/06/2016. Processo SEI nº 00060-00229470/2017-96.

CONCEDER Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a JÚLIO CESAR FRAZÃO DE LIMA, matrícula nº 1.440.825-2, Administrador, lotado na GPAPS/SRSCS/SES, referente ao 1º Quinquênio no período de 05/12/2012 a 03/12/2017. Processo SEI nº 00060-00254308/2017-14.

AUTORIZAR, a Dispensa de Ponto de Karlla Betânia Caixeta de Castro, matrícula nº 180136-8, NUTRICIONISTA, Lotada na GSAD/DIRAPS/SRSCS, para participar do Congresso Brasileiro de Nutrição, que ocorrerá em de Brasília no período de 18 a 21/04/2018, conforme processo nº SEI nº 00060-00268415/2017-11.

AUTORIZAR, a Dispensa de Ponto de Lisa Pires Faria, matrícula nº 137.565-2, Enfermeira, Lotada na GSAP2/GUARA/SRSCS, para participar do Curso Imersão em DM 1 - Educação e manejo do DM 1, da teoria à prática a ser realizado em Sapucaí - MG, no período de 28/01/2018 a 05/02/2018, conforme processo nº SEI nº 00060-00257944/2017-90.

AUTORIZAR, a Dispensa de Ponto de Virginia Lira da Conceição, matrícula nº 1.441.646-8, Médica, Lotada na Neonatologia HMIB/SRSCS, para participar do para participação do Simpósio Internacional de Reanimação a ser realizado nos dias 5 a 7 de abril de 2018 em Foz do Iguaçu - PR, na categoria de Instrutor e Vice Coordenador do Programa de Reanimação Neonatal. Conforme processo nº SEI nº 00060-0022043/2018-60.

AUTORIZAR, a Dispensa de Ponto de Fabiano Cunha, matrícula nº 145.155-3, Médico, Lotado na Neonatologia HMIB/SRSCS, para participar do para participação do VI Simpósio Internacional de Neonatologia de Porto Alegre - PUC RS no período de 19 a 21 de abril de 2018. Conforme processo nº SEI nº 00060-00031145/2018-76.

AUTORIZAR, a Dispensa de Ponto de CLAUDIA GALVÃO GUERRA, matrícula nº 154.172-2, Médica, Lotada na SES/SRSCS/GSAP1/LGO SUL, para participar do Congresso brasileiro de climatério promovido pela Sobrac em São Paulo-SP, no período de 23 a 26 de maio de 2018. Conforme processo nº SEI nº 00060-00022487/2018-03.

AUTORIZAR, a Dispensa de Ponto de GISELA MISHIMA DE MACEDO, matrícula 129.785-6 Médica, Lotada na SES/SRSCS/GSAP3/GUARA, para participar do Congresso Brasileiro de Nutrição, que ocorrerá em de Brasília no período de 18 a 21/04/2018. Conforme processo nº SEI nº 00060-00021395/2018-06.

AUTORIZAR, a Dispensa de Ponto de MIRIAM KOURY MENESCAL, matrícula 1145.527-3 Médica, Lotada na SES/SRSCS/GSAP1/LAGO SUL, para participar do 1º Congresso Internacional de Práticas Integrativas e Complementares de Saúde, organizado pelo Ministério da Saúde no Rio de Janeiro, no período 12 a 15 de março de 2018, necessitando de liberação a partir no período de 11 a 16 de março de 2018. Conforme processo nº SEI nº 00060-00021395/2018-06.

AUTORIZAR, a Dispensa de Ponto de SHEYLA GOMES CORSI, matrícula nº 1130.417-8, Médica, Lotada na SES/SRSCS/GSAP1/LGO SUL, para participar do Congresso brasileiro de climatério promovido pela Sobrac em São Paulo-SP, no período de 23 a 26 de maio de 2018. Conforme processo nº SEI nº 00060-00022141/2018-05.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 29 de novembro de 2017, publicada no DODF no 232, de 06 de dezembro de 2017, página 31. ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 131.878-6..."; LEIA-SE: "...131.878-0...".

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar DOROTIL FORTUNATO RODRIGUES FILHO, matrícula nº 93.976-5, DIMAS GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 93.383-X e LEANDRO SILVA TORRES, matrícula nº 215.408-0, para sobre a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento do Material de Consumo - Fita Elastoplástica Retrorrefletiva constante do processo nº 0113.006.736/2017-00 - NE nº 00115/2018, conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE LUDUVICE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE

DESIGNAR ARLINDO BISPO DE ALCANTARA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 93.875-0, para substituir JOAQUIM RODRIGUES DE MEDEIROS, matrícula 93.448-8, Encarregado, Símbolo DFG-09, de Obras de Arte, do Núcleo de Conservação Manual, do 1º Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, no período de 22/01/2018 a 31/01/2018, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR GERSIVAL GREGORIO DE MELO, Agente de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 94.286-3, para substituir JOAQUIM RODRIGUES DE MEDEIROS, matrícula 93.448-8, Encarregado, Símbolo DFG-09, de Obras de Arte, do Núcleo de Conservação Manual, do 1º Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, no período de 02/01/2018 a 19/01/2018, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR DIVINO MONTEIRO DA SILVA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 222.007-5, para substituir VANDERLI SOARES SILVA, matrícula 93.325-2, Encarregado, Símbolo DFG-09, de Restauração Asfáltica do Núcleo de Conservação Manual, do 1º Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, no período de 08/01/2018 a 06/02/2018, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR EDISON DA SILVA LEITE, Agente de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 94.141-7, para substituir ADAILTON GUEDES RIBEIRO, matrícula 93.872-6, Encarregado, Símbolo DFG-09, de Sinalização, do Núcleo de Conservação Manual, do 1º Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, no período de 08/01/2018 a 17/01/2018, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR LUCAS SANTOS DE FARIAS, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 215.241-X, para substituir MURILO DE MELO SANTOS, matrícula 94.348-7, Superintendente, Símbolo CNE-03, da Superintendência de Operações, no período de 15/02/2018 a 06/03/2018, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DE SANTANA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 94.188-3, para substituir NEI BARBOSA DA SILVA, matrícula 94.269-3, Encarregado, Símbolo DFG-09, de Manutenção e Lubrificação, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do 1º Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, no período de 05/03/2018 a 23/03/2018, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AUTORIZAR a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro a HERBERT BRANDÃO SILVA, matrícula nº 0228.938-5, Professor de Educação Básica, a contar da data da publicação. Conforme processo nº 00080.00057166/2017-66.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

AUTORIZAR, a prorrogação da Licença Para Tratar de Interesse Particular à CARLA ALBUQUERQUE DE SOUZA, matrícula nº 175.638-9, Professora de Educação Básica, pelo período de 01/03/2018 a 01/03/2019, conforme processo nº 00080.0050284/2017-43.

AUTORIZAR, a prorrogação da Licença Para Tratar de Interesse Particular à MARILENE LACERDA NUNES, matrícula nº 66.733-1, Professora de Educação Básica, pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018, conforme processo nº 00080.00000949/2018-59.

AUTORIZAR, a prorrogação da Licença Para Tratar de Interesse Particular à SANDRA MACHADO GHIORZI, matrícula 42.747-0, Professora de Educação Básica, pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018, conforme processo nº 00080.00047754/2017-91.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, RESOLVE: HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho a BRENO MENEGALE BIANCHETTI, matrícula nº 230.609-3, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, a contar da data da publicação. Processo nº 00080.00056764/2017-18.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, considerando que a Comissão Processante, reconduzida por meio da Ordem de Serviço nº 373, de 06 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, p. 7, a contar de 15 de outubro de 2017, cujo prazo foi prorrogado, a contar de 14 de dezembro de 2017, conforme Ordem de Serviço nº 457, de 15 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 240, de 18 de dezembro de 2017, p. 5, não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões elencadas no Memorando nº 006/2018, datado de 8 de fevereiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão, a partir de 12 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Instituir, a contar da mesma data, nova Comissão composta pelos servidores ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula 24.904-1, Professor de Educação Básica; DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica; ANA PAULA SOUSA ROCHA, matrícula 30.358-5, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais; tendo como Vogal Suplente MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 32.035-8, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular o Vogal DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Disciplinar nº 080.007548/2015, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processo Sindicante visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo nº 00080.00004645/2018-61.

Art. 2º Designar ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula 24.904-1, Professor de Educação Básica; DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica; ELIZABETE FÁTIMA ALVES, matrícula 24.081-8, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, tendo como Vogal Suplente ANA PAULA SOUSA ROCHA, matrícula 30.358-5, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas na Portaria nº 90, de 23 de agosto de 2002, tendo em vista a Portaria de Delegação de Competência de nº 11, de 13 de janeiro de 2017, bem como considerando a implantação do Sistema Eletrônico de Informação na SEDICT, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para promover levantamento, conferência, digitalização e instrução para arquivamento dos processos administrativos listados no Sistema SICOP WEB como "Processos na Divisão" da Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores: FABIANA BARBOSA SOARES, matrícula nº 271.307-1; MARISTELA MARIA DOS ANJOS, matrícula 272.001-9; ANTONIO CELIO CAMELO DE SOUSA, matrícula nº 271.310-1; ISMÊNIA APARECIDA SABINO, matrícula nº 271.266-0; e CLOVIS DE AMORIM MACÉDO, matrícula nº 39.182-4.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos de que trata o artigo 1º.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRÁZ DE QUEIROZ

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 11, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, RESOLVE: DESIGNAR ELZA MIYUKI ÔTAGUIRI, matrícula 1672.568-9, Assessor, da Gerência de Prestação de Contas, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, para substituir DANIELE CRISTIANE DE LARA BRITO, matrícula 1.678.106-6, Símbolo DFG-14, Gerente, da Gerência de Prestação de Contas, da Coordenação de Acompanhamento e Ava-

liação, da Superintendência Científica Tecnológica e de Inovação, no período de 31/01/2018 a 09/02/2018, por motivo de férias do titular.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

INSTRUÇÃO Nº 12, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, do Decreto n.º 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 14, do Regimento Interno e considerando a deliberação da 435ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor da FAP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para realizar o diagnóstico de todos os convênios do Programa Bolsa Universitária, executar as atividades necessárias à regularização dos convênios, caso necessário, e apresentar relatório.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º, será composto pelos servidores: ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA, matrícula 1.674.945-6, JEAN CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula 1.681.701-X e WOLNEY DE FREITAS LIMA, matrícula n.º 1.677.327-6, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 20, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", da Lei Complementar n.º 840/2011, e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos e à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, por decurso de prazo, por 30 (trinta) dias, os Processos Sindicantes objeto dos autos dos Processos n.ºs 0380-000219/2013 e 0430-000601/2015.

Art. 2º Designar nova Comissão para prosseguir com a apuração das irregularidades descritas nos autos dos processos informados no art. 1º desta Portaria, a ser composta pelos seguintes servidores: DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS, Técnico em Assistência Social, matrícula 224.093-9, Presidente; AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula 270.628-8, Membro; ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, Membro, e ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.509-3, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo à Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 3º Designar ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILDA RIBEIRO PELIZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 230 de 03 de outubro de 2017, publicado no DODF n.º 195 de 10 de outubro de 2017, página 10, com base no artigo 142 da Lei Complementar n.º 840 de 23 de dezembro de 2011 e conforme Decisão n.º 1152/2005 - Tribunal de Contas do Distrito Federal e parecer n.º 456/2007 - PROPE/PRG-DF, AUTORIZA: CONVERTER em pecúnia, a Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que fazem jus os servidores a seguir relacionados por nome, matrícula, condição da aposentadoria, publicação do período não usufruído e processo de licença prêmio ou requerimento: ENIO LEITE DE FIGUEIREDO JUNIOR, matrícula 190.405-1, aposentado por invalidez, conforme publicado no DODF n.º 223 de 22 de novembro 2017, página 34, sendo o período não usufruído de 3(três) meses distribuídos da seguinte maneira:3(três) meses referentes ao 1º quinquênio, publicado no DODF n.º 123 de 29 de junho de 2015, página 43 e conforme processo SEI n.º 431.00000445/2018; RAIMUNDO GOMES DOS REIS, matrícula 104.101-0, aposentado voluntariamente, conforme publicado no DODF n.º 1 de 2 de janeiro de 2018, página 23, sendo o período não usufruído de 10 (dez) meses distribuídos da seguinte maneira:1(um) mês referente ao 1º quinquênio, publicado no DODF n.º 207 de 27 de outubro de 2000, páginas 45 e 46, 3(três)meses referente ao 2º quinquênio, publicado no DODF n.º 167 de 25 de agosto de 2008, página 49, 3(três) meses referente ao 3º quinquênio, publicado no DODF n.º 148 de 3 de agosto de 2010, página 28, 3(três) meses referente ao 4º quinquênio, publicado no DODF n.º 171 de 3 de setembro de 2015, página 28 e conforme processo SEI n.º 431.00000454/2018; ALRENICE DA SILVA DA PAZ, matrícula 102.989-4, aposentada voluntariamente, conforme publicado no DODF n.º 1 de 2 de janeiro de 2018, página 23, sendo o período não usufruído de 7(sete) meses distribuídos da seguinte maneira: 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, retificado no DODF n.º 199 de 16 de outubro de 2007, página 20, 3(três)meses referente ao 5º quinquênio, publicado no DODF n.º 4 de 7 de janeiro de 2010, página 16, 3(três) meses referente ao 6º quinquênio, publicado no DODF n.º 16 de 21 de janeiro de 2015, página 68 e conforme processo n.º 101.000.407/1996; DJANIRA ARAUJO CARVALHO COSTA, matrícula 103.125-2, aposentada voluntariamente, conforme publicado no DODF n.º 1 de 2 de janeiro de 2018, página 23, sendo o período não usufruído de 6(seis) meses distribuídos da seguinte maneira: 3(três) meses referente ao 5º quinquênio, publicado no DODF n.º 8 de 12 de janeiro de 2011, página 11, 3(três)meses referente ao 6º quinquênio, publicado no DODF n.º 19 de 28 de janeiro de 2016, página 64 e conforme processo n.º 101.000.406/1993; EXPEDITO MARÇAL DA SILVA, matrícula 91.034-1, aposentado voluntariamente, conforme publicado no DODF n.º 1 de 2 de janeiro de 2018, página 23, sendo o período não usufruído de 13(treze) meses distribuídos da seguinte maneira:3(três) meses

referente ao 3º quinquênio, retificado no DODF n.º 235 de 11 de dezembro de 2007, página 45, 1(um)mês referente ao 4º quinquênio, retificado no DODF n.º 235 de 11 de dezembro de 2007, página 45, 3(três) meses referente ao 5º quinquênio, publicado no DODF n.º 169 de 31 de agosto de 2007, páginas 15 e 16, 3(três) meses referente ao 6º quinquênio, publicado no DODF EDIÇÃO EXTRA n.º 171 de 23 de agosto de 2012, páginas 1 e 2, 3(três) meses referente ao 7º quinquênio, publicado no DODF n.º 165 de 28 de agosto de 2017, página 21 e conforme processo n.º 101.001.998/1992; JOÃO CIRILO DA SILVA, matrícula 102.437-X, aposentado voluntariamente, conforme publicado no DODF n.º 1 de 2 de janeiro de 2018, página 23, sendo o período não usufruído de 6(seis) meses distribuídos da seguinte maneira: 3(três) meses referente ao 5º quinquênio, publicado no DODF n.º 80 de 27 de abril de 2009, página 32, 3(três)meses referente ao 6º quinquênio, retificado no DODF n.º 90 de 8 de maio de 2014, página 73 e conforme processo n.º 101.001.531/1992; LERENICE MARINHO VENÂNCIO, matrícula 103.220-8, aposentada voluntariamente, conforme publicado no DODF n.º 1 de 2 de janeiro de 2018, página 23, sendo o período não usufruído de 7(sete) meses distribuídos da seguinte maneira: 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, retificado no DODF n.º 95 de 20 de maio de 2008, página 7, 3(três)meses referente ao 5º quinquênio, publicado no DODF n.º 175 de 13 de setembro de 2010, página 34, 3(três) meses referente ao 6º quinquênio, publicado no DODF n.º 203 de 21 de outubro 2015, páginas 21 e 22 e conforme processo n.º 101.001.900/1992; VALDYR LOPES DE MENEZES SILVA, matrícula 103.289-5, aposentado voluntariamente, conforme publicado no DODF n.º 1 de 2 de janeiro de 2018, página 23, sendo o período não usufruído de 15(quinze) meses distribuídos da seguinte maneira:3(três) meses referente ao 2º quinquênio, retificado no DODF n.º 104 de 1 de junho de 2009, páginas 38 e 39, 3(três) meses referente ao 3º quinquênio, publicado no DODF n.º 72 de 15 de abril de 2009, páginas 60 e 61, 3(três) meses referente ao 4º quinquênio, publicado no DODF n.º 72 de 15 de abril de 2009, páginas 60 e 61, 3(três) meses referente ao 5º quinquênio, publicado no DODF n.º 237 de 15 de dezembro de 2010, página 58, 3(três) meses referente ao 6º quinquênio, publicado no DODF n.º 17 de 26 de janeiro de 2016, página 35 e conforme processo n.º 101.000.022/1993; CARMEM DE OLIVEIRA FURTADO, matrícula 103.001-9, aposentada voluntariamente, conforme publicado no DODF n.º 229 de 1 de dezembro 2017, página 41, sendo o período não usufruído de 3(três) meses distribuídos da seguinte maneira:3(três) meses referente ao 6º quinquênio, publicado no DODF n.º 46 de 8 de março de 2017, página 17 e conforme processo 101.003.276/1992.

BERNARDO DE CASTRO E SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 230 de 03 de outubro de 2017, publicado no DODF n.º 195 de 10 de outubro de 2017, página 10, com base no artigo 142 da Lei Complementar n.º 840 de 23 de dezembro de 2011, parágrafo único e conforme Decisão n.º 1152/2005 - Tribunal de Contas do Distrito Federal e parecer n.º 456/2007 - PROPE/PRG-DF, AUTORIZA: CONVERTER em pecúnia, a Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que fez jus quando em vida os ex-servidores a seguir relacionado por nome, matrícula, publicação do período não usufruído e processo de licença prêmio: PAULINO ESTEVAO DOS REIS, matrícula 102.443-4, sendo o período não usufruído de 3(três) meses referentes ao 6º quinquênio, publicado no DODF n.º 175 de 26 de agosto de 2014, página 9, e conforme processo n.º 101.002.052/1992, que deverão ser convertidos em favor de JÚLCINEIA HENRIQUE AZEVEDO, CPF n.º 327.071.931-00, CI n.º 801.662 - SSP/DF no valor correspondente a 50% da conversão e GABRIEL CARMO DOS REIS, CPF n.º 077.356.231-19, CI n.º 3.964.332 - SSP/DF no valor correspondente a 50% da conversão; MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SANTOS, matrícula 34.654-3, sendo o período não usufruído de 6(seis) meses, sendo distribuídos da seguinte maneira: 3 (três) meses referente ao 4º quinquênio, publicado no DODF n.º 65 de 30 de março de 2015, página 21, 3(três) meses referentes ao 5º quinquênio, publicado no DODF n.º 183 de 27 de setembro de 2016, página 28, processo SEI n.º 431.0000.2166/2018, que deverão ser convertidos em favor de ISMAEL SOUZA SANTOS, CPF n.º 237.164.001-72, CI n.º 810.147 - SSP/DF no valor correspondente a 100% da conversão.

BERNARDO DE CASTRO E SOARES

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Portaria n.º 230, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF n.º 195, de 10 de outubro de 2017, página 10, RESOLVE:

AVERBAR tempo de serviço prestado pela servidora MÁRCIA CRISTINA PERES DA SILVA, matrícula n.º 103.995-4, cargo: Especialista em Assistência Social, Processo n.º 431.00001450/2018-31-SEI, averba: 138 dias, no período de 08/03/1984 a 23/07/1984, averba: 89 dias, no período de 01/01/1985 a 30/03/1985, averba: 1.782 dias, no período de 03/06/1985 a 19/04/1990, averba: 1.290 dias, no período de 02/07/1990 a 11/01/1994, averba: 102 dias, no período de 20/06/1994 a 29/09/1994, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria.

AVERBAR tempo de serviço prestado pela servidora CATIANE FARIAS MARTINS GONÇALVES, matrícula n.º 224.383-0, cargo: Especialista em Assistência Social, Processo n.º 431.00001455/2018-64-SEI, averba: 236 dias, no período de 11/10/2012 a 03/06/2013, conforme certidão expedida pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, contados para os efeitos de aposentadoria e adicionais.

AVERBAR tempo de serviço prestado pela servidora DAIANE SOUZA GUEDES, matrícula n.º 176.678-3, cargo: Especialista em Assistência Social, Processo n.º 431.00001035/2018-88-SEI, averba: 399 dias, no período de 01/05/2006 a 03/06/2007, conforme Certidão expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, contados para os efeitos de aposentadoria. Averba: 97 dias, no período de 13/07/2007 a 17/10/2007, averba: 329 dias, no período de 03/03/2008 a 25/01/2009, averba: 54 dias, no período de 12/01/2009 a 06/03/2009, averba: 1.066 dias, no período de 01/10/1997 a 31/08/2000, averba: 30 dias, no período de 01/09/2000 a 30/09/2000, averba: 182 dias, no período de 01/10/2000 a 31/03/2001, averba: 153 dias, no período de 01/05/2001 a 30/09/2001, averba: 31 dias, no período de 01/15/2001 a 31/10/2001, averba: 1.096 dias, no período de 01/11/2001 a 31/10/2004, averba: 62 dias, no período de 01/12/2004 a 31/01/2005, averba: 334 dias, no período de 01/06/2005 a 30/04/2006, averba: 31 dias, no período de 01/12/2006 a 31/12/2006, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria.

TORNAR SEM EFEITO a RETIFICAÇÃO publicada no DODF n.º 248, de 29 de dezembro de 2017, página 43, referente a tempo de serviço prestado pelo servidor ALEXANDRE ZILAHÍ JUNIOR.

CIBELE FRANCO MONTEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 5 de setembro de 1997, publicada no DODF nº 175, de 11 DE SETEMBRO DE 1997, página 7264, referente à averbação de tempo de serviço prestado pelo servidor NOÉ RODRIGUES LEANDRO, ONDE SE LÊ: "521 dias", LEIA-SE: "526 dias", em razão de correção de períodos.

Na Ordem de Serviço nº 54, de 05 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 235, de 12 de dezembro de 2017, página 40, referente à averbação do servidor ALEXANDRE ZILAHÍ JÚNIOR ONDE SE LÊ: "averba: 181 dias, no período de 27/11/1973 a 30/06/1976", LEIA-SE: "averba: 181 dias, no período de 02/01/1976 a 30/06/1976"... ONDE SE LÊ: "averba: 232 dias, no período de 01/04/1985 a 25/03/1986", LEIA-SE: "averba: 232 dias, no período de 23/06/1971 a 09/02/1972"... ONDE SE LÊ: "averba: 868 dias, no período de 01/02/2003 a 17/06/2005", LEIA-SE: "averba: 253 dias, no período de 08/10/2004 a 17/06/2005"...

Na Ordem de Serviço nº 03, de 21 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 222, de 25 de novembro de 2016, página 75, referente à averbação de tempo de serviço prestada pela servidora EDNA CONCEIÇÃO DA COSTA, ONDE SE LÊ: "averba 732 dias, no período de 04/01/2011 a 04/01/2013", LEIA-SE: "averba 731 dias, no período de 04/01/2011 a 03/01/2013", em razão de retificação da data de sua exoneração publicada na o DODF nº 165, de 26 de agosto de 2017, p.16.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 10, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, e diante do preceituado no art. 24 a 28 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando a apuração de acidente em Serviço reclamado pelo servidor HUMBERTO VIANA DE QUEIROZ, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 180.505-3, constante do Processo SEI nº 00050-00165062/2017-36.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância os servidores ALINE ARION DA COSTA MARTINS, matrícula nº 187.588-4, DEBORA MENDES DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 178.385-8, e MARCELO BONTEMPO DE FARIA, matrícula nº 190.620-8, presidente e vogais, respectivamente.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR.

PORTARIA Nº 11, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, e diante do preceituado no art. 24 a 28 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando a apuração de acidente em Serviço reclamado pelo servidor JOSUE LOUZA COTRIM, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 176.112-9, constante do Processo SEI nº 00050-00165064/2017-25.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância os servidores ALINE ARION DA COSTA MARTINS, matrícula nº 187.588-4, DEBORA MENDES DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 178.385-8, e MARCELO BONTEMPO DE FARIA, matrícula nº 190.620-8, presidente e vogais, respectivamente.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR

PORTARIA Nº 18, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, e diante do preceituado no art. 24 a 28 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão, designando-lhe a atribuição de realização de estudos para a elaboração de proposta de alteração do art. 115, da Lei Complementar nº 840/2011, visando sugerir previsão sobre o direito a abono de ponto em relação a servidores sujeitos ao regime de revezamento.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de estudos os servidores Daniela França Barreto, matrícula 76.341-1, Mariana de Oliveira Cardoso, matrícula 0178428-5, Grazielle Grace Silva do Nascimento, matrícula. nº 182.017-6, Alex Fernandes Rocha, matrícula nº 196.617-0, respectivamente, Presidente e Vogais.

Art. 3º Determinar que os trabalhos sejam realizados no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 02 de fevereiro de 2018.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 65/2018 - GAB/SSP-CPD; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 008/2017 - SESIPE (Processo nº 050-00164436/2017-04 - SEI). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 13 de fevereiro de 2018, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2017 - SESIPE (050-00164436/2017-04) instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 467, de 12 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 238, de 14 de dezembro de 2017, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor AKSON CRISTIAN BRANTS DIAS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 193.733-2, lotado atualmente na Penitenciária do Distrito Federal-PDF I/SESIPE. Publique-se.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/GAB/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 66/2018 - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa nº 023/2017-SESIPE (Processo nº 050.001.403/2017) Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 13 de fevereiro de 2018, na forma do art. 145, da lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 214, parágrafo segundo, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 023/2017-SESIPE (Processo nº 050.001.403/2017), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 254, de 10 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 135, de 17 de julho de 2017, e aditada pela Ordem de Serviço 330, de 1º de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 171, de 5 de setembro de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores ADRIANO LINHARES AGUIAR, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 181.514-8, atualmente lotado no Centro de Detenção Provisória-CDP/SESIPE, ADALBERTO JOSÉ GOMES, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 58.545-9, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária-CPP/SESIPE, RONNIE GOMES LIMA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.236-6, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária-CPP/SESIPE, PAULO VENÍCIO DA SILVA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.112-2, atualmente lotado na Gerência de Saúde - GSAU/SESIPE, ANTONIO CLAUDIO DARIS PEREIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 58.963-2, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária-CPP/SESIPE, LUIZ HENRIQUE PINHEIRO MORAES, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.041-X atualmente lotado na Gerência de Saúde - GSAU/SESIPE e MARCIO RIVAS DE ALMEIDA FISCHER, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.301-X, atualmente lotado na Gerência de Saúde - GSAU/SESIPE.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 05 de fevereiro de 2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/GAB/SSPDF REFERÊNCIA: Memorando nº 73/2018 - CPD/GAB/SSP ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 006/2017-SESIPE (Processo nº 050.000.280/2017)I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 18 de fevereiro de 2018, na forma do art. 145, da lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 006/2017-SESIPE (050.000.280/2017) instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 38, de 26 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 23, de 1º de fevereiro de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas ao servidor MARCIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 58.403-7, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária - CPP/SESIPE. II - Publique-se.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 67/2018 - CPD/GAB/SSPDF (5021092); ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância nº 018/2017-SESIPE (processo nº 0050.000.917/2017). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 11 fevereiro de 2018, na forma do art. 217, parágrafo segundo, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do art. 145, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 18/2017-SESIPE (050.000.917/2017) instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 181, de 12 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 92, de 16 de maio de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores CICERO GONÇALVES MATOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 176.049-1 e REGINALDO ROCHA SARDINHA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 58.405-3.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI-GDF nº 4997876 e o DODF nº 8, quinta-feira, 11 de janeiro de 2018, página 17, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 11 de janeiro de 2018, o Coronel MARCIO PEREIRA DA SILVA - Mat. 50.160/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

MARCOS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 65, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, do Decreto nº 26.327, de 27 de outubro de 2005, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 63, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002, com as alterações introduzidas pelo artigo 14 da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005. RESOLVE: CONFIRMAR na Graduação de Terceiro Sargento o Cabo PM RR ELIAS FERREIRA DA FONSECA, matrícula 06.828-4, em cumprimento a Decisão Judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 2001.01.1.087498-9, tudo de acordo com a Portaria PMDF de 30 de dezembro de 2010, contida na Minuta PMDF nº 502/DPAD.

MARCOS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 69, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.088/2017. RESOLVE: REINCLUIR na Reserva Remunerada o Segundo Sargento QPPMC JOSÉ DOROTEU DE MORAES Matrícula 18.592/2, por Desistência da Designação para o serviço ativo nos termos do Edital nº 91/2017 - DGP/PMDF, de 26 de outubro de 2017.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 78, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.484/2002. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF/DIPC Nº69 de 22 de fevereiro de 2016, DODF Nº 42, de 03 de março de 2016 que trata da reforma ex officio do Coronel PM RR LUIZ ARTHUR GOMES MAT. 00.229/1, por não ter sido incluído na publicação do

DODF, INCLUIR em sua fundamentação legal" o art.1º da Lei 186/1991 e 3º da Lei nº 213/1991", em atenção à diligência nº 1719/CONAP, de 25 de agosto de 2017, da Controladoria Geral do Distrito Federal.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: LICENCIAR, "a pedido", do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar da data desta publicação, e, em consequência, excluir da OBM à qual pertence, o Aspirante a Oficial BM DANIEL DE AMORIM RONDON, matr. 1218460, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso I do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986. Processo Administrativo SEI nº 053-00000863/2018-53.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: LICENCIAR, "a pedido", do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar da data desta publicação, e, em consequência, excluir da OBM à qual pertence, o Cadete MATHEUS HENRIQUE DA SILVA SOUZA, matr. 1026716, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso I do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986. Processo Administrativo SEI nº 053-00004625/2018-17.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: TRANSFERIR o Coronel ISRAEL DOS SANTOS GOMES, matrícula. 1399857, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00006969/2018-61.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e no constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), o Segundo-Sargento QBMG-1 PAULO HENRIQUE PEREIRA DA COSTA, matrícula. 1403828, a contar do dia 09 de janeiro de 2018, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido e TRANSFERIR o Segundo-Sargento QBMG-1 PAULO HENRIQUE PEREIRA DA COSTA, matrícula. 1403828, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00001747/2018-51.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base no art. 27 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010 que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei 8.255 de 20 de novembro de 1991 que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal combinado com a Portaria nº 93, de 21 de dezembro de 2011, RESOLVE: RETIFICAR, a Portaria de 25 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 208, de 30 de outubro de 2017, referente à pensão militar instituída pelo ex-Cel BM Ref. HEITOR DE SOUZA FRANÇA, matrícula nº 1399958, para onde se lê: "artigo 9º", leia-se: "artigo 9º", e onde se lê: incluir o "artigo 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486/2002", leia-se: incluir o "artigo 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486/2002".

WILTON XIMENDES CHAVES

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, combinado com a Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, e de acordo com o processo nº 0052.000694/2017, RESOLVE: CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, prevista no art. 91, da Lei nº 8.112/90, ao servidor DANIEL DE SOUZA LEÃO, Agente de Polícia, matrícula nº 75.919-8, no período de 01/01/2018 a 01/06/2018.

ERIC SEBA DE CASTRO

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, combinado com a Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, e de acordo com o processo nº 0052.002583/2017, RESOLVE: CONCEDER a Licença Para Acompanhar Cônjuge, com exercício provisório junto à Polícia Rodoviária Federal - Superintendência Regional em Pernambuco - PRF/SR/PE, no município de Recife - PE, ao servidor PAULO ROBERTO SILVA DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula nº 236.701-7, pelo prazo de 1 (um) ano e sem prejuízo de sua remuneração, a contar de 01 de fevereiro de 2018, para acompanhar sua esposa, MARIANA DE LIRA NUNES.

ERIC SEBA DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 26, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER as férias da servidora DANIELLE CRISTINY COSTA ZENNI, matrícula 67.494-X, lotada na UCI, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 05 a 14/02/2018. Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 23/05 a 01/06/2018.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 32, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, considerando o disposto no Decreto nº 28.495, de 04 de dezembro de 2007, bem como no Decreto nº 31.553, de 12 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º. Designar para representar o Departamento de Trânsito do Distrito Federal nos Programas e Ações Comunitárias, os respectivos servidores:

RA-I (Brasília), Israel Barbosa Fritz, matrícula 993-8 e suplente Marcelo Vinicius Granja, matrícula 981-4; RA-II (Gama), Wander de Castro Silva, matrícula 1110-X e suplente Mayara Inês Cunha da Silva Rodrigues, matrícula 250272-0; RA-III (Taguatinga), Fabiana Margarita Gomes Lagar, matrícula 1822535 e suplente Magda de Melo Brandão Monteiro, matrícula 947-4; RA-IV (Brazlândia), Manoel Martins Ribeiro, matrícula 192186-X e suplente Maria do Rosário Nunes Serpa Viana, matrícula 1069-3; RA-V (Sobradinho I), Israel Barbosa Fritz, matrícula 993-8 e suplente Aldelvro Vaz dos Reis, matrícula 746-3; RA-VI (Planaltina), Nilson Almeida Nunes, matrícula 195151-3 e suplente Sarah Monteiro Barros, matrícula 1270-X; RA-VII (Paranoá), Rossana Ferreira de Souza Marques Teixeira, matrícula 13668 e suplente Aldelvro Vaz dos Reis, matrícula 746-3; RA-VIII (Núcleo Bandeirante), Ronaldo Yuji Sato, matrícula 192260-2 e suplente Magda de Melo Brandão Monteiro, matrícula 947-4; RA-IX (Ceilândia), Fabiana Margarita Gomes Lagar, matrícula 1822535 e suplente Alexandre Hamilton do Carmo Costa, matrícula 1048-0; RA-X (Guará), Yara da Silva Geraldini, matrícula 182281-0 e suplente Marcelo Vinicius Granja, matrícula 981-4; RA-XI (Cruzeiro), Maria Claudineia Sobrinho, matrícula 250358-1 e suplente Magda de Melo Brandão Monteiro, matrícula 947-4; RA-XII (Samambaia), Fabiana Margarita Gomes Lagar, matrícula 1822535 e suplente Núbia Rufino de Oliveira, matrícula 250271-2; RA-XIII (Santa Maria), Wander de Castro Silva, matrícula 1110-X e suplente Mayara Inês Cunha da Silva Rodrigues, matrícula 250272-0; RA-XIV (São Sebastião), Rokmenglhe Vasco Santana, matrícula 182348-5 e suplente Magda de Melo Brandão, matrícula 947-4; RA-XV (Recanto das Emas), Janaina Machado Ramos, matrícula 1120-7 e suplente André Filipe Assunção Silva, matrícula 250208-9; RA-XVI (Lago Sul), Magda de Melo Brandão Monteiro, matrícula 947-4 e suplente Marcelo Vinicius Granja, matrícula 981-4; RA-XVII (Riacho Fundo I), Nelson Pereira da Silva, matrícula 478-2 e suplente Magda de Melo Brandão, matrícula 947-4; RA-XVIII (Lago Norte), Andréa Alves da Costa, matrícula 1196-7 e suplente Marcelo Vinicius Granja, matrícula 981-4; RA-XIX (Candangolândia), Marcelo Vinicius Granja, matrícula 981-4 e suplente Magda de Melo Brandão Monteiro, matrícula 947-4; RA-XX (Águas Claras), Núbia Rufino de Oliveira, matrícula 250271-2 e suplente Magda de Melo Brandão Monteiro, matrícula 947-4; RA-XXI (Riacho Fundo II), Nelson Pereira da Silva, matrícula 478-2 e suplente Magda de Melo Brandão, matrícula 947-4; RA-XXII (Sudoeste e Octogonal), Yara da Silva Geraldini, matrícula 182281-0 e suplente Marcelo Vinicius Granja, matrícula 981-4; RA-XXIII (Varjão), Rossana Ferreira de Souza Marques Teixeira, matrícula 13668 e suplente Aldelvro Vaz dos Reis, matrícula 746-3; RA-XXIV (Park Way), Magda de Melo Brandão Monteiro, matrícula 947-4 e suplente Marcelo Vinicius Granja, matrícula 981-4; RA-XXV (Estrutural), Jaime Tavares da Silva, matrícula 536-3 e suplente Marcelo Vinicius Granja, matrícula 981-4; RA-XXVI (Sobradinho II), Aldelvro Vaz dos Reis, matrícula 746-3 e suplente Marcelo Vinicius Granja, matrícula 981-4; RA-XXVII (Jardim Botânico), Darilene Rufina Lopes, matrícula 1068-5 e suplente Aldelvro Vaz dos Reis, matrícula 746-3; RA-XXVIII (Itapoá), Aldelvro Vaz dos Reis, matrícula 746-3 e suplente Rossana Ferreira de Souza Marques Teixeira, matrícula 13668; RA-XXIX (Setor de Indústrias e Abastecimento), Marcelo Vinicius Granja, matrícula 981-4 e suplente Magda de Melo Brandão Monteiro, matrícula 947-4; RA-XXX (Vicente Pires), Magda de Melo Brandão Monteiro, matrícula 947-4 e suplente Marcelo Vinicius Granja, matrícula 981-4; RA-XXXI (Fercal), Luiz Cesar Pereira de Jesus, matrícula 2503794 e suplente Giovanni do Vale Cândido, matrícula 854-0; RA-XIII (Tororó), Aldelvro Vaz dos Reis, matrícula 746-3 e suplente Marcelo Vinicius Granja, matrícula 981-4.

Art. 2º. A presença e a colaboração dos servidores do DETRAN/DF nas atividades dos programas e ações comunitárias e as demandas apresentadas deverão ser encaminhadas à Gerência de Programas e Ações Comunitárias - Gerproc, por meio do endereço eletrônico gerproc@detran.df.gov.br, para serem submetidas à apreciação e pareceres técnicos das unidades organizacionais do DETRAN/DF, e posterior atendimento, se for o caso.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 3º. A Gerência de Programas e Ações Comunitárias enviará previamente aos representantes a agenda das atividades.

Art. 4º São responsabilidade dos representantes:

- Acompanhar, junto à Gerproc, sobre o andamento das solicitações enviadas;
- Comparecer à Gerproc para pegar os documentos necessários para a reunião;
- Entregar relatório sobre a reunião realizada;
- Informar com antecedência, à Chefia imediata, sobre agenda das reuniões do Conseg.
- Comunicar com antecedência de 03 (três) dias sobre a impossibilidade de participação na reunião do Conseg.

Art. 5º. Relativo ao dia da realização das atividades, o representante deverá:

- Confirmar local e horário da reunião com a Gerproc;
- Subsidiar-se de toda e qualquer informação sobre as demandas encaminhadas posteriormente a fim de dar uma resposta à comunidade;

Art. 6º. Quando a reunião for realizada no período noturno, o representante terá direito à liberação da sua jornada naquele dia e também a uma folga a ser usufruída, em até 30 dias, conforme discricionariedade da chefia imediata, sem prejuízo das atividades do setor;

Art. 7º. Fica a Gerência de Programas e Ações Comunitárias - GERPROC, responsável por promover treinamento aos servidores, mencionado no Art. 1º desta Portaria;

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 94, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017, RESOLVE: DECLARAR VACÂNCIA do cargo efetivo de Técnico de Trânsito, 2º Classe, padrão III, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em razão de posse em outro cargo inacumulável, do servidor ISAAC AMARO DA SILVA, matrícula 194172-0, a contar de 31 de janeiro de 2018.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

DESIGNAR JUCILENE RIBEIRO DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 175.546-3, Chefe do Núcleo de Qualificação e Aperfeiçoamento, para substituir TERESA CRISTINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 175.477-7, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Desenvolvimento e Capacitação, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 05 de fevereiro de 2018 a 14 de fevereiro de 2018, por motivo de férias da titular.

CESSAR OS EFEITOS na Portaria de 17 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 221, de 20 de novembro de 2017, o ato que concedeu Gratificação de Apoio Administrativo na função de Assistente, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, ao servidor ELIVONALDO MARTINS MONTEIRO, matrícula nº 92.182-3, a contar de 18 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, Parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos do Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, combinado com o disposto Art. 3º § 2º do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 que altera Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR IZABEL CRISTINA NOVAES CABRAL, matrícula 175.854-3, Gerente da Gerência de Administração de Pessoas, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Gestão de Pessoas, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, RITA DE CÁSSIA MARTINS SIMÕES AMARAL, Diretora da Diretoria de Gestão de Pessoas, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, no período de 1º de fevereiro de 2018 a 10 de fevereiro de 2018, por motivo de férias da titular.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 14, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Retifica as Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 39/87, no que se refere aos Afastamentos Mínimos Obrigatórios de Fundo para os Lotes 33 e 37, do Centro de Lazer Beira Lago, do Trecho 02, do Setor de Clubes Esportivos Sul, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinadas com o Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008, com o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, com o Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI-GDF nº 00390-00010739/2017-11, RESOLVE:

Art. 1º Fica incluída nota no item 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS das Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 39/87, do Setor de Clubes Esportivos Sul - SCE Sul, Trecho 02, Lotes 01 a 43, Centro de Lazer Beira Lago, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, com a seguinte redação:

"Nota: Estas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 39/87 ficam retificadas, por erro material, no que se refere aos Afastamentos Mínimos Obrigatórios de Fundo para os Lotes 33 e 37, constantes do quadro, item 4 - AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS. Onde se lê Lotes 20 - 21 - 22 - 35 - 36 - 37, leia-se 20 - 21 - 22 - 33 - 35 - 36."

Art. 2º As Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 39/87 com a inclusão da nota encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.segeth.df.gov.br/>, conforme determina a Portaria nº 06, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 15, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, Parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos do Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, combinado com o disposto Art. 3º § 2º do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 que altera Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR RAQUEL CARNEIRO ROLIM VIANNA, matrícula 158.038-8, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, RUBENS DO AMARAL, matrícula 270.561-3, Diretor da Diretoria de Habitação, Símbolo CNE-07, da Coordenação de Política Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, no período de 26 de fevereiro de 2018 a 07 de março de 2018, por motivo de férias da titular.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, combinado com a Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto das férias a ELIANE RODRIGUES DA CUNHA PRATES, matrícula nº 1.675.681-9, Chefe da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Guará, da Secretaria de Estado das Cidades, do Distrito Federal, previamente, marcadas para 12 de fevereiro de 2018 a 21 de fevereiro de 2018. Fica assegurado a servidora a fruição de férias a ser marcada oportunamente.

LUIZ CARLOS DELFINO DO NASCIMENTO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, combinado com a Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS, matrícula Nº 25.055-4, 7º quinquênio, referente ao período de 20/01/2013 a 18/01/2018.

LUIZ CARLOS DELFINO DO NASCIMENTO JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo parágrafo 1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar PEDRO SEFFAIR BULBOL FILHO, Matrícula nº 1.682.413 - X, como Secretário do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Guará, como Representante da Administração Regional do Guará, em substituição à servidora Viviane Silva Lima Junqueira.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DELFINO DO NASCIMENTO JUNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: SUSPENDER, tendo em vista a necessidade dos serviços a serem prestados nesta Administração Regional, as férias de MICHEL ALVES DE AGUIAR, matrícula: 167.512-80, previamente marcadas para 07/02 a 21/02/2018. Fica assegurado o servidor a fruição posterior do período suspenso.

PAULO ANTÔNIO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 53, Inciso XXXVIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCELO CORREA DOS SANTOS, CNE 07 - Chefe da ASTEC, mat. 1676.282-7 MARISLEI RODRIGUES DE LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, mat. Nº1400.986-2, GILBERTO BOMTEMPO DE LIMA, mat. 30.573-1 e ALEXSSANDRO MARTINS FREITAS, Gerente de Aprovação de Projetos, mat. 168180-83, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, visando apurarem os fatos constantes no processo nº 148.000.214/2014, referente a Construção de Ciclovia na QN 01 do Riacho Fundo I.

Art. 2º Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXVIII, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº. 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância para apurar a Não localização dos Processos nº 0075.000.030/2011; nº 0142.000.055/2012; nº 0301.000.156/2013; nº 0301.000.157/2013; nº 0301.000.184/2017; nº 0301.000.203/2014; nº 0301.000.217/2017; nº 0301.000.226/2012; nº 0301.000.227/2012; nº 0301.000.266/2017; nº 0301.000.274/2006; nº 0301.000.350/2004; nº 0301.000.350/2017; nº 0301.000.356/2017; nº 0301.000.371/2017; nº 0301.000.386/2004; nº 0301.000.418/2004; nº 0301.000.419/2004; nº 0301.000.158/2010 e nº 0410.006.070/2007.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão, os servidores: LAULETE PEREIRA RODRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.616-2, CÍCERO ADRIANO RODRIGUES ROLIM, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.341-7 e ROBERTO CARLOS GABRIEL, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 032.925-8 para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelos demais, apurar os fatos narrados e apontar os responsáveis, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme estabelece o Art. 214, Inciso II, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância para apurar as prováveis irregularidades apontadas no subitem 3.2 do Relatório de Auditoria nº 62/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, referente à Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesas da Administração Regional do Riacho Fundo II - Exercício 2013.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão, os servidores: ELENÍZIA MIRANDA SOARES, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 100.990-7, LAULETE PEREIRA RODRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.616-2 e ROBERTO CARLOS GABRIEL, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 032.925-8 para, sob a presidência da primeira e secretariada pelos demais, apurar os fatos narrados no referido Relatório, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme estabelece o Art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 114, de 04 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar e divulgar nos termos do Decreto nº 38.354/2017, o Plano de Dados Abertos da Administração Regional do Riacho Fundo II.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será conduzido de forma colaborativa, envolvendo todas as Unidades afetadas, com a seguinte composição e divisão de responsabilidades:

a) Assessoria Técnica - ASTEC

Unidade Responsável pelo monitoramento, implementação e o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos de forma eficiente e adequada.

Titular Responsável: ERISVÂNIA SOUZA SILVA - Matrícula nº 1.672.872-6;

b) Ouvidoria

Unidade Responsável pelo monitoramento da elaboração do Plano de Dados Abertos e orientação as demais Unidades Internas.

Titular Responsável: ALUÍZIO CASTRO COELHO - Matrícula nº 30.923-0;

c) Assessoria de Planejamento - ASPLAN

Unidade Responsável pelo planejamento e coordenação do Plano de Dados Abertos.

Titular Responsável: SHARLENE MARQUES DE BRITO DE SOBRAL - Matrícula nº 269.712-2;

d) Núcleo de Informática - NUIINF

Unidade Responsável pela viabilização, em parceria com as demais Unidades, a disponibilização dos dados abertos, provendo os recursos e procedimentos tecnológicos necessários.

Titular Responsável: EDNILTON CORRÊA DE MENEZES - Matrícula nº 1.681.183-6;

e) Assessoria de Comunicação - ASCOM

Unidade Responsável pela realização das ações específicas de comunicação do Plano de Dados Abertos da Administração Regional de forma a haver ampla divulgação interna e externa.

Titular Responsável: PATRÍCIA NEVES GOMES - Matrícula nº 1.682.717-1;

f) Coordenação de Administração Geral - COAG

Desenvolver rotinas para gerir e fornecer tempestivamente os dados relativos a todas as Unidades Internas, devendo zelar pela manutenção íntegra e versionada das séries históricas de dados sob sua responsabilidade, utilizando-se dos recursos tecnológicos e procedimentos disponibilizados pela TI.

Titular Responsável: ELIZABETH FRANÇA MOREIRA GAMA - Matrícula nº 1.676.557-5.

Art. 3º O Grupo de Trabalho ora instituído, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Ordem de Serviço para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando as disposições do art. 1º, inciso II, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, RESOLVE: DESIGNAR MICHELLE DUARTE FIGUEIREDO, Assessor, do Gabinete, matrícula 1.678.075-2, para substituir sem prejuízo de suas atribuições, VALDIR ALVES PESSOA, matrícula 1.676.229-0, ocupante do cargo de Ouvidor, Símbolo CNE-07, no período de 29 de janeiro de 2018 a 12 de fevereiro de 2018, por motivo de licença médica do titular.

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR

PORTARIA Nº 12, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos III, V e VII do art. 105º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo Art. 1º da Portaria nº 01, de 07/04/2011 e de acordo com o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: DANIELA JUVINO DOS SANTOS, matrícula 272.191-9; OSVALDINA ALVES TORRES, matrícula 038.786-X; RUSKAYA BARNABÉ LIMA, matrícula 272.191-0; MARIA LEIDES LINA NEIVA MEIRELES, matrícula 038.663-4; ANGELINA LINA NEIVA, matrícula 038.661-8; ISAAC SILVA BARROS, matrícula 158.327-1; ANA EMILIA OLIVEIRA, matrícula 037.487-3.

Art. 4º A Comissão será presidida por DANIELA JUVINO DOS SANTOS e nos seus impedimentos legais e eventuais por OSVALDINA ALVES TORRES.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art.12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim;

IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 78, de 04 de novembro de 2015, Publicada no DODF, nº 213, de 06 de novembro de 2015, Página 31.

IGOR TOKARSKI

PORTARIA Nº 13, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos III, V e VII do art. 105º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCELO MOTA QUEIROZ, matrícula 271.918-5, Diretor da Diretoria de Logística, Material, Patrimônio e Compras da Secretaria de Meio Ambiente, para promover a execução do Convênio nº 02/2016 - SEMA/NOVACAP/CENTCOOP, em substituição a JOSÉ AQUILES TOLLESTADIUS LEAL, matrícula 37392-3, Auditor Fiscal Atividades Urbanas, designado pela Portaria nº 71, de 19 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 179, de 21 de setembro de 2016, página 54.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR TOKARSKI

PORTARIA Nº 14, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições combinado com o Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR VANESSA CORTINES BARROCAS, Matrícula nº 268.607-4, Gerente, da Gerência de Planejamento Ambiental, da Subsecretaria de Planejamento Ambiental e Monitoramento, para substituir LUDMYLA MACEDO DE CASTRO E MOURA, Matrícula nº 267.361-4, Coordenador, da Coordenação de Monitoramento, da Subsecretaria de Planejamento Ambiental e Monitoramento, no período de 08/01/2018 a 18/01/2018, por motivo de férias regulamentares.

IGOR TOKARSKI

PORTARIA Nº 15, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições combinado com o Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR OTAVIO MAX GOMES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1.669.951-3, Assessor, da Coordenação de Educação Ambiental, da Subsecretaria de Educação Ambiental e Resíduos Sólidos, para substituir RONALDO MARTINS ALVES, Matrícula nº 267.831-4, Coordenador, da Coordenação de Educação Ambiental, da Subsecretaria de Educação Ambiental e Resíduos Sólidos, no período de 05/02/2018 a 14/02/2018, por motivo de férias regulamentares.

IGOR TOKARSKI

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**

INSTRUÇÃO Nº 39, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e com base no Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Designar CARLOS ALVES DE BARROS, matrícula nº 264.222-0, ORGANIZADOR do processo de prestação de contas anual referente ao exercício de 2017.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 40, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 5º e 53º, do Decreto 28.112, de 11 de junho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho (GT) para identificar as necessidades de equipamentos, uniformes, serviços ou qualquer outro tipo de material importante para o desenvolvimento das ações fiscais, bem como providenciar os meios para sua aquisição.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores sendo coordenado pela primeira: VERÔNICA JORDÃO MENEZES FERREIRA matrícula 266.447-X; ALEXANDRE MAGNO DE ANDRADE REIS, matrícula nº. 2664127; GUSTAVO LUIZ DE SOUZA CARVALHO DOMINGUES, matrícula 266.485-2, VITOR CARLOS PEREIRA, matrícula nº. 2638509 e ALAN CÉSAR FERREIRA, matrícula 266.883-1.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá como objetivo identificar os materiais ou serviços necessários para o desenvolvimento das ações fiscais em todas as gerências da SUFAM, buscar especificações adequadas para os materiais e elaborar termos de referência para as aquisições ou contratações.

§ 1º Ao identificar uma necessidade de material ou serviço, os gerentes ou coordenadores comunicará à SUFAM, que avaliará a pertinência da aquisição ou contratação e encaminhará ao grupo, por meio de ordem de serviço, para adoção das ações necessárias para viabilizar a aquisição ou contratação.

§ 2º Sempre que um auditor identificar algum material ou serviço importante para o desenvolvimento de suas atividades deverá comunicar a chefia imediata para que esta possa enviar comunicar à SUFAM e dar andamento à aquisição ou contratação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá validade até o dia 5/2/2019.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data da assinatura.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 41, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, considerando a Deliberação nº 014/2017 - CCAF, RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Técnica Interinstitucional para acompanhamento da execução do projeto de pesquisa denominado Diversidade de Lepidoptera (Insecta) em área de Cerrado da APA do Planalto Central.

Art. 2º A presente Comissão Técnica será composta por servidores do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, tendo como membros:

I - do IBRAM: THIAGO SILVESTRE NOMIYAMA DE OLIVEIRA, Analista de Atividades do Meio Ambiente - Biólogo, Matrícula: 184.020-7, como Titular e a servidora MARINA MOTTA DE CARVALHO, Técnica de Atividades do Meio Ambiente, matrícula: 1.660.646-9, como Suplente;

II - do ICMBio: ELIÉSER AZEVEDO, Analista Ambiental, Matrícula nº 171.533-6, como Titular e a servidora VERUSCA MARIA PESSOA CAVALCANTE, Analista Ambiental, Matrícula nº 68.018-5, como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 42, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, com base no artigo 10, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, combinado com a Portaria nº 01-SEA, de 05 de janeiro de 1995, RESOLVE: ALTERAR composição da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial nº 223 de 20 de novembro de 2015:

Art. 1º Designar MAIARA BORGES, Analista de Atividades de Meio Ambiente, matrícula 263.866-X, presidente; LADYLUCI PEREIRA ARMOND, Analista de Atividades de Meio Ambiente, matrícula 183.966-7, membro representante dos servidores.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 27, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c o artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e alterações posteriores, RESOLVE:

DESIGNAR ANA PAULA JESUS SANTOS, matrícula nº 217.909-1, para substituir JESSICA DE MIRANDA REIS, matrícula nº 232.183-1, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Paranoá, da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 26/01/2018 à 09/02/2018, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR RAFAEL LIMA DA CRUZ NETZNER, matrícula nº 217.947-4, para substituir ANA LÚCIA ARAÚJO MIGUEL, matrícula nº 232.771-6, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar da Candangolândia, da Coordenação dos Núcleos de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 29/01/2018 à 12/02/2018, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR ALINE FERNANDES LEITE, matrícula nº 217.929-6, para substituir GABRIELA APARECIDA SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 232.845-3, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Presidente, da Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 14/02/2018 23/02/2018, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR PEDRO SANTANA DA SILVA, matrícula nº 221.863-1, para substituir CAMILA CLAUDIA SOUZA COBALCHINI, matrícula nº 221.281-1, no Cargo em Comissão, símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 15/02/2018 à 24/02/2018, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR JAMES DIVINO SANTOS DA COSTA, matrícula nº 238.651-8, para substituir ANTONIO SOARES FEITOSA, matrícula nº 232.394-X, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Almoxarifado, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 19/02/2018 à 05/03/2018, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR GLÊNIO ROSA GARCIA, matrícula nº 198.173-0, para substituir ANDRÉ FÉLIX FERREIRA, matrícula nº 220.738-9, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Unidade de Atendimento em Meio Aberto de São Sebastião, da Coordenação de Unidade de Atendimento em Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, no período de 15/02/2018 à 06/03/2018, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR ADRIANA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 238.516-3, para substituir REJANE FARIA LOPES, matrícula nº 233.368-6, no cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do SIA, da Coordenação dos Núcleos de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 15/02/2018 à 16/03/2018, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR THAÍS ALVES MOREIRA, matrícula nº 172.224-7, para substituir PERLA RIBEIRO, matrícula nº 232.076-2, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretária, da Subsecretaria de Promoção de Políticas para Criança e Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 19/02/2018 à 28/02/2018, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR RAYANNE CRISTINA DA SILVA DA FONSECA, matrícula nº 238.065-X, para substituir FERNANDA MARTINS SANTOS, matrícula nº 195.019-3, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia I-Norte, da Coordenação de Unidade de Atendimento em Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 19/02/2018 à 28/02/2018, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR ERIKA CARVALHO MARCIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 217.980-6, para substituir SAMUEL RODRIGO MATOS GRAZZIOTTI, matrícula nº 232.443-1, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Águas Claras, da Coordenação dos Núcleos de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 19/02/2018 à 28/02/2018, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR NATÁLIA PEREIRA GONÇALVES, matrícula nº 171.947-5, para substituir THAÍS CAROLINE SENA DE OLIVEIRA, matrícula nº 198.103-X, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Unidade de Atendimento em Meio Aberto do Plano Piloto, da Coordenação de Atendimento em Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 19/02/2018 à 05/03/2018, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR VARGUINHA DE SOUSA NEVES, matrícula nº 232.774-0, para substituir KARLA JANAINA ALVES DE SOUZA, matrícula nº 234.427-0, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Lago Norte, da Coordenação dos Núcleos de Apoio Técnico Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 21/02/2018 à 02/03/2018, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR LEONAM ALVES DE DEUS, matrícula nº 197.529-3, para substituir ALEX ALVES DA SILVA, matrícula nº 220.740-0, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 10/02/2018 à 19/02/2018, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR DENIS RICARDO MOREIRA SOARES, matrícula nº 220.473-8, para substituir MARCELO DOS SANTOS CAMILO, matrícula nº 220.464-9, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 14/02/2018 à 23/02/2018, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR MARILENE FIRMINA DOS SANTOS, matrícula nº 216.025-0, para substituir SHIRLEY MADEIRA DE ALMEIDA CARVALHO, matrícula nº 233.245-0, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 15/02/2018 à 24/02/2018, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR MANUELLA RODRIGUES EWERTON SANTOS, matrícula nº 195.407-5, para substituir GIULIANA HERNANDES CORES, matrícula nº 234.436-X, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, do Centro Integrado 18 de Maio, da Subsecretaria de Promoção de Políticas para Criança e Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 14/02/2018 à 24/02/2018, em razão de férias regulamentares.

AURÉLIO ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 29 DE JANEIRO DE 2018 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1º, inciso XII, da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar DANIELLE LIMEIRA AMARAL ARAUJO, matrícula nº 221.297-8, e PRISCILA ARAUJO DO PRADO, matrícula nº 225.758-0, da função de gestor titular e suplente da parceria do objeto constante no processo nº 417.002.185/2016 - LUDOCRIARTE.

Art. 2º Designar THIAGO MONTEIRO CRUZ, matrícula nº 237.977-5, e THIAGO ALVES CRUZ, matrícula nº 198.127-7, para atuarem, respectivamente, como gestor titular e suplente da parceria, do objeto constante no processo nº 417.002.185/2016, - LUDOCRIARTE cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Designar DIANA COSTA LEAL, matrícula nº 194.520-3, e PRISCILA SOUZA, matrícula nº 221.117-3, para atuarem, respectivamente, como gestor titular e suplente da parceria, do objeto constante no processo nº 417.000.369/2017, - COLETIVO DA CIDADE cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 4º Designar MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES DE ASSIS, matrícula nº 217.941-5, e MARCIA SANTOS CUNHA, matrícula nº 193.766-9, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 417.000.369/2017, - COLETIVO DA CIDADE cabendo aos designados às atribuições previstas no artigo 45 do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 5º Designar VALERIA DE SOUSA SILVA FELIPE, matrícula nº 218.019-7, e JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 217.917-2, para atuarem, respectivamente, como gestor titular e suplente da parceria, do objeto constante no processo nº 417.000.255/2017, - CASA AZUL FELIPE AUGUSTO cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 6º Designar DOLORES DE MORAIS BARROS GENU, matrícula nº 217.935-0, e

WANESSA RODRIGUES ALVES, matrícula nº 198.040-8, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 417.000.255/2017, - CASA AZUL FELIPE AUGUSTO cabendo aos designados às atribuições previstas no artigo 45 do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art.7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF Nº 23, de 01/02/2018, página 60.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar LAIS BARBOSA MARQUES, matrícula nº 238.807-3, e MARCELO APARECIDO DOS SANTOS, matrícula 234.450-5, para atuarem como executor e suplente do Contrato nº 05/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a empresa AMPLA PRODUÇÕES LTDA - EPP, que tem por objeto a locação de equipamentos, estrutura, materiais e serviços para realização de eventos, conforme especificações no Termo de Referência (fls. 65/81), e no Projeto Básico (fls. 07/24), que passam a integrar o presente termo e a Ata de Registro de Preços nº 01/2016- SEC/DF. Processo: 417.000.891/-2017.

Art. 2º Designar ANDREIA MADALENA DA PAZ BATISTA SANTOS, matrícula nº 237.809-4, e LAIS BARBOSA MARQUES, matrícula nº 238.807-3, para atuarem como executor e suplente do Contrato nº 06/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a empresa EXEMPLUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, que tem por objeto contratação de serviços de produção de eventos, serviços de equipamentos de multimídias, recepcionistas e fotógrafos, conforme especificações no Termo de Referência (fls. 65/81), e no Projeto Básico (fls. 07/24), que passam a integrar o presente termo e a Ata de Registro de Preços nº 01/2016- SEC/DF. Processo: 417.000.891/-2017.

Art. 3º Designar, MARCELO APARECIDO DOS SANTOS, matrícula 234.450-5, e LAIS BARBOSA MARQUES, matrícula nº 238.807-3, para atuarem como executor e suplente do Contrato nº 07/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA- EPP, que tem por objeto a prestação de serviços de Aterramento de Tenda Piramidal, montagem e desmontagem de tenda e locação de equipamentos, estruturas e materiais para realização de eventos, conforme especificações no Termo de Referência (fls. 65/81), e no Projeto Básico (fls. 07/24), que passam a integrar o presente termo e a Ata de Registro de Preços nº 01/2016- SEC/DF. Processo: 417.000.891-2017.

Art. 4º Designar, MARCELO APARECIDO DOS SANTOS, matrícula 234.450-5, e LAIS BARBOSA MARQUES, matrícula nº 238.807-3, para atuarem como executor e suplente do Contrato nº 08/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a empresa MATRIX AUDIO E ILUMINACAO EIRELI - EPP, que tem por objeto a contratação de serviços de sonorização para realização de eventos, conforme especificações no Termo de Referência (fls. 65/81), e no Projeto Básico (fls. 07/24), que passam a integrar o presente termo e a Ata de Registro de Preços nº 01/2016- SEC/DF. Processo: 417.000.891-2017.

Art. 5º Designar ANDREIA MADALENA DA PAZ BATISTA SANTOS, matrícula nº 237.809-4, e MARCELO APARECIDO DOS SANTOS, matrícula 234.450-5, para atuarem como executor e suplente do Contrato nº 09/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a empresa BSB VIDAS LTDA - EPP, que tem por objeto a contratação de serviços de fornecimento de ambulância equipada e fornecimento de equipamentos para instalação de posto médico, conforme especificações no Termo de Referência (fls. 65/81), e no Projeto Básico (fls. 07/24), que passam a integrar o presente termo e a Ata de Registro de Preços nº 01/2016- SEC/DF. Processo: 417.000.891/-2017.

Art. 6º Designar LAIS BARBOSA MARQUES, matrícula nº 238.807-3, e MARCELO APARECIDO DOS SANTOS, matrícula 234.450-5, para atuarem como executor e suplente do Contrato nº 10/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a empresa GRÁFICA E EDITORA EXECUTIVA LTDA - EPP, que tem por objeto a contratação de serviços de impressão, confecção de camisetas, crachás, bolsas, bonés e fornecimento de materiais de escritório, conforme especificações no Termo de Referência (fls. 65/81), e no Projeto Básico (fls. 07/24), que passam a integrar o presente termo e a Ata de Registro de Preços nº 01/2016- SEC/DF. Processo: 417.000.891/-2017.

Art. 7º Designar LAIS BARBOSA MARQUES, matrícula nº 238.807-3, e ANDREIA MADALENA DA PAZ BATISTA SANTOS, matrícula 237.809-4, para atuarem como executor e suplente do Contrato nº 11/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a empresa CULT RODAS UNIDADE MOVEEL - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de unidade móvel que contenha sonorização, iluminação e correlatos, conforme especificações no Termo de Referência (fls. 65/81), e no Projeto Básico (fls. 07/24), que passam a integrar o presente termo e a Ata de Registro de Preços nº 01/2016- SEC/DF. Processo: 417.000.503/- 2017.

Art. 8º Os Membros das Comissões Executoras de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 145, de 17 de agosto de 2016, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010 aos servidores relacionados. Relação por nome, cargo, matrícula, título, percentual, data da concessão e número do processo: RAÍRA CAVALCANTI GUIMARÃES, Especialista Socioeducativo, matrícula 238.031-5, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 01/02/2018, processo 00417-00005077/2017-12; MARIA JOANA ALVES MAIA, Agente Socioeducativo, matrícula 238.467-1, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 02/02/2018, processo 00417-00008842/2018-37.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCELO DOS SANTOS CAMILO, matrícula nº 220.464-9 e o servidora CARLA PAULA DA SILVA, matrícula nº 171.919-X, para atuarem, respectivamente como executor e suplente, do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2018 - SECriança que entre si celebram o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas Para Crianças, Adolescentes e Juventude do Governo do Distrito Federal e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília. Processo nº 417.000.700/2017.

Art.2º O executor e Suplente relacionados no item anterior deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 23 de 25 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2018, página 23, o ato que designou o Executor e Suplente do Acordo de Cooperação Técnica nº 25/2017-SECRIANÇA, Processo nº 417.000.897/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a Administração Regional do GUARÁ ONDE SE LÊ: "...Processo 417.000.700/2017...", LEIA-SE: "...417.001.897/2017..."

Na Portaria nº 13, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2018, página 19, o ato que DESIGNOU MARIA HELENA MARTINS DE SOUSA, matrícula nº 234.397-5..., ONDE SE LÊ: "... 29/01/2018 à 17/02/2017...", LEIA-SE: "... 29/01/2018 à 17/02/2018..."

Na Portaria nº 21, de 26 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2018, página 65, o ato que DESIGNOU ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 234.307-X..., ONDE SE LÊ: "... 22/01/2017 à 31/01/2017...", LEIA-SE: "... 22/01/2018 à 31/01/2018..."

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 47, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 36.325, de 28 de janeiro de 2015, RESOLVE: DESIGNAR PAULINNE ARAÚJO ALMEIDA, matrícula nº 158419-7, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Gerência da Mala do Livro, para substituir MARIA JOSE LIRA VIEIRA, matrícula nº 219778-2, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência da Mala do Livro, da Diretoria do Sistema de Bibliotecas Públicas, da Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, no período de 09.12.2017 a 07.01.2018, por motivo de Licença Médica da titular, de acordo com o processo nº 00150.00003919 /2017-89.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 48, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 36.325, de 28 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do processo administrativo nº 00150-00003568/2018-97. RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Provisória de Fiscalização das Contratações, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2018 - CARNAVAL DE BRASÍLIA DE 2018: CAIO LOBATO DE SOUZA - matrícula 237909-0; FELIPE DA SILVA FONSECA - matrícula 238606-02; FERNANDA CARDOSO DE VASCONCELOS - matrícula 2374676; ÍTALO JORDÃO LOBO - matrícula 236742-4; LUCAS MAGALHÃES LOPES - matrícula 232611-6; MARINALVA ALVES DE SOUSA - matrícula 232703-01; SOLIMAR ALVES DE MENDONÇA - matrícula 232219-6; TIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA - matrícula 236985-0; VINÍCIUS ROCHA PEREIRA TEIXEIRA - matrícula 238319-5.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar TIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA - Matrícula nº 236985-0, como Executor para acompanhamento da contratação artística do Grupo "PÉ DE CERADO", que se apresentará no dia 07/02/2018, às 15:00 horas, no Salão de Múltiplas Funções - QE 25 - Guará/DF, dentro no Projeto "CARNAVAL DE RUA DE BRASÍLIA 2018", conforme processo SEI nº 00.150.00004116/2018-22, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº. 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº.13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor MÁRCIO HERALDO MATOS DA COSTA, matrícula nº 220881-4, 1º Quinquênio, referentes ao período de 31.08.2012 a 29.08.2017. (Processo SEI nº 00150-00004128/2018-57).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar VINÍCIUS ROCHA P. TEIXEIRA - Matrícula nº 238.319-5, como Executor para acompanhamento da contratação artística da "ORQUESTRA POPULAR MARAFREBOI", que se apresentará no dia 10/02/2018, no Projeto "CARNAVAL DE RUA DE BRASÍLIA DE 2018", dentro do Bloco Galinho de Brasília, conforme processo SEI nº 00.150.00004106/2018-97, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria n.º 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF n.º 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 31 de maio 2000, publicada no DODF n.º 106 de 5 de junho de 2000, pág.82/83, o ato que averbou tempo de serviço do servidor ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 1.650.2477, para considerar o texto publicado nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "Averba: 434 dias... para efeitos de aposentadoria" LEIA-SE : "Averba: 434 dias... para todos os fins" Ficam ratificados os demais termos da concessão. (Processo n.º 150.000.587/2000)

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Secretaria, conforme artigo n.º 73, inciso V, do Decreto n.º 34.195, de 06 de Março de 2013, RESOLVE: DESIGNAR MARCELO CRUZ BORBA, matrícula n.º 270.042-5, Assessor da Diretoria de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer, Símbolo DFA-14, para substituir ÍTALO JORGE LÔBO DE SOUZA, matrícula n.º 269.747-5, Diretor da Diretoria de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer Símbolo CNE-07, no período de 16 a 28 de fevereiro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

LEILA BARROS

PORTARIA DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, § Único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal de 8 de junho de 1993 e tendo em vista o disposto no artigo 128, § único, Inciso I da Lei Complementar n.º 840/2011, RESOLVE:

SUSPENDER a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora MAGDA THEREZA UNGARELLI MIRANDA, matrícula n.º 174.832-7, Chefe do Núcleo de Registros Funcionais e Capacitação, marcadas para o período de 31 de janeiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2018.

SUSPENDER a partir do dia 23 de janeiro de 2018, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora ELIANE MARIA PEREIRA, matrícula n.º 270.674-1, Assessora Técnica, lotada na Gerência de Documentação Administrativa, marcadas para o período de 22 a 31 de janeiro de 2018. Fica assegurada as servidoras a fruição de férias dos dias remanescentes em período a ser remarcado posteriormente.

LEILA BARROS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 51, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica n.º 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal n.º 80/94, e nos artigos 9º, incisos III e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital n.º 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital n.º 908/2016, RESOLVE:

NOMEAR SARAH MARIA ABRAHÃO TOLENTINO DE VASCONCELOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Escola de Assistência Jurídica, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR PATRÍCIA NASCIMENTO LEDES MONTEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Cadastro, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 53, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e ainda a Emenda à Lei Orgânica n.º 61, de 2012, RESOLVE: DESIGNAR LUCAS RIBEIRO ALMEIDA NETO, matrícula n.º 215.405-6, para substituir ANDREA GOLMIA FRANCISCO, matrícula 110.818-2, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 15/02/2018 a 16/03/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

RICARDO BATISTA SOUSA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 39, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso XIII do artigo 7º da Lei n.º 3.105, de 27 de dezembro de 2002, c/c o artigo 7º do Decreto n.º 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO na Portaria n.º 06, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DODF n.º 10, de 15 de janeiro de 2018, página 24, a designação da servidora INARA CARVALHO CARDOSO, matrícula 271.517-7 para substituir a servidora MARINALVA SOUZA SILVA DOS SANTOS, matrícula 174.572-7, no período de 22 a 31 de janeiro de 2018.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 221, de 16 de novembro de 2015, RESOLVE: CONCEDER a servidora CLEUZINEZIA MARIA FERREIRA, matrícula n.º 125.927-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Primeira, Padrão IV, do quadro de pessoal do Distrito Federal, Abono de Permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, a contar de 06/02/2018, conforme artigo 114 da Lei Complementar n.º 840/2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária, com base no art. 40, §19, da CRFB, com redação dada pela EC n.º 41/2003 e optado por permanecer em atividade, conforme processo SEI n.º 00480-00000022/2018-33.

FABRÍCIO FERNANDO CARPANEDA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 41, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 39/2018, RESOLVE: DISPENSAR, a partir de 05/02/2018, JEANICE DURAQ DE LIMA, matrícula n.º 809-5, Técnica de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-2, do Gabinete da Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, em razão de sua aposentadoria no cargo efetivo.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PORTARIA Nº 42, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 39/2018, RESOLVE: DISPENSAR, a partir de 05/02/2018, ANTONIO LUIS GONZAGA MARTINS, matrícula n.º 726-9, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-2, da Assessoria Técnica da Presidência, em razão de sua aposentadoria no cargo efetivo.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PORTARIA Nº 43, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 39/2018, RESOLVE: DESIGNAR FABIANO PIANETTI CORDEIRO, matrícula n.º 1438-0, Auditor de Controle Externo, Classe B, Padrão 52, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, do Gabinete do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 001.000947/2017. Contrato: nº 04/2018 - PG/CLDF decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2017, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a empresa SEFIX - GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELLI-EPP, CNPJ nº 13.258.899/0001-99 (Contratada), em 08/02/2018. Objeto: Contratação, por meio de execução indireta, de serviços contínuos e sob demanda de limpeza, conservação e higienização com fornecimento de materiais e equipamentos, no edifício e áreas da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição. Valor total do contrato: R\$ 2.044.997,88 (dois milhões, quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 0112260038517-0065, fonte de recurso 100000000. Nota de empenho: 2018NE00032 de 17/01/2018, natureza da despesa 3390-37. Vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data de publicação do extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES - Secretário-Geral, e, pela Contratada, THIAGO MATHEUS MESSIAS DA ROCHA.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL Nº 04, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 0040.000462/2014, COMPORTA LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 234/2014, 77.048.015/0001-54, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --, 0040.000463/2014, COMPORTA LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 244/2014, 77.048.015/0001-54, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --, 0128.000473/2014, AGC VIDROS DO BRASIL, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1022/2014, 13.198.370/0001-27, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, PAULA REGINA BAROSI DE SOUZA RANGEL, 193826/SP; 0128.001085/2016, DR LEAL INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1965/2016, 04.922.531/0001-92, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --, 0040.002004/2013, LIDER INDUSTRIA E COMERCIO E TELAS LTDA - ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8999/2013, 13.597.176/0001-14, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --, 0128.000453/2013, GALETERIA DA MAMMA LTDA EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5071/2013, 04.918.022/0001-96, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ALBERT RABELO LIMOEIRO, 21718/DF; 0128.001903/2014, TJ COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0015010/2014, 94.312.931/0001-79, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --, 0128.000953/2014, AGC Vidros do Brasil, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5885/2014, 13.198.370/0001-27, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, PAULA REGINA BAROSI DE SOUZA RANGEL, 193826/SP; 0128.000804/2014, AGC VIDROS DO BRASIL, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4730/2014, 13.198.370/0001-27, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, PAULA REGINA BAROSI DE SOUZA RANGEL, 193826/SP; 0128.000634/2014, OMAR GALVÃO BORGES, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1133/2014, 007.983.001-32, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. Nos termos do artigo 9º, combinado com os incisos I e II do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da ciência no aviso de recebimento ou na data da ciência de que trata o inciso I do artigo 11 do citado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

NIVALDO PAVANINI PARRA

EDITAL Nº 05, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 0128.000233/2016, UNICA BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 412/2016, 04.754.987/0002-71, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, DR JACQUES VELOSO DE MELO, 13558/DF; 0128.000233/2016, UNICA BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 412/2016, 04.754.987/0003-52, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, DR JACQUES VELOSO DE MELO, 13558/DF; 0128.000231/2016, UNICA BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 472/2016, 04.754.987/0001-90, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, DR JACQUES VELOSO DE MELO, 13558/DF; 0128.000231/2016, UNICA BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 472/2016, 04.754.987/0003-52, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, DR JACQUES VELOSO DE MELO, 13558/DF. Nos termos do artigo 9º, combinado com os incisos I e II do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da ciência no aviso de recebimento ou na data da ciência de que trata o inciso I do artigo 11 do citado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

NIVALDO PAVANINI PARRA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS.
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 016/2018. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 6/3/2018, às 15h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: fornecimento e instalação de placa de ramais, licenças, aparelhos telefônicos e gravador de chamadas telefônicas com tecnologia IP para modernização do sistema telefônico do Edifício Brasília, com garantia, treinamento e suporte técnico, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1290/2017. Jean Felipe Mazépas, Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2015-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INSTITUTO DE DOENÇAS RENAIIS LTDA. CNPJ/MF nº 04.373.272/0001-98. Objeto: alteração da Empresa Contratada, e respectiva razão social, CNPJ e dados cadastrais, constante na Cláusula Primeira - Das Partes, do Contrato Original, passando a ser considerado o que segue: MSF SERVIÇOS MÉDICOS 215DF EIRELI, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 26.042.193/0001-37, com sede QS 612, Conjunto E, Lote 01, Térreo, Samambaia Norte - Brasília-DF, CEP. 72.322-565, Telefone (61) 3357-8845/3048-7700, e-mail: edsontantos@grupomsf.com.br; diretoria@grupomsf.com.br. 2.1.1. Considerando que a prestação de serviços de Terapia Renal Substituta, do IDR, passou por operação de reorganização societária, na modalidade INCORPORAÇÃO TOTAL, sendo sucedida de imediato e automaticamente em todos os seus direitos e obrigações, a partir de 30/09/2017, pela empresa MSF SERVICOS MEDICOS 215DF EIRELI, na forma do artigo 1.116 do Código Civil, vide fls. 557/576. 2.1.1.1. A alteração da Empresa Contratada, e respectiva razão social, CNPJ e dados cadastrais, passará a vigorar a partir de 30/09/2017. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.002.659/2015. Data de Assinatura: 30/01/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: EDSON DA SILVA SANTOS. Testemunhas: CAROLINA R. DE FRANÇA T. BRAGANÇA e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 17/11/2015.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 060.001.571/2017: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 231/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 231/2017-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa D.H.F FRANQUI EIRELI ME, CNPJ nº 26.315.298/0001-12 OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 55,56,59,60,61,62 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 246.601,37. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa DHEYNE HAERY FERREIRA FRANQUI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES. PROCESSO Nº 060.001.571/2017: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 231/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 231/2017-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa E.TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS ME, CNPJ nº 22.228.425/0001-95 OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 51,52,57,58 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 164.400,00. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa EZEQUIAS TRIPODE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES. PROCESSO Nº 060.001.571/2017: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 231/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 231/2017-D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa J.R. DE ALMEIDA AREDES ME, CNPJ nº 24.341.520/0001-26 OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 65,66,67,68,53,54 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 417.165,00. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa DEJAIR SOUZA DO NASCIMENTO TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES

PROCESSO Nº 060.001.571/2017: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 231/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 231/2017-E-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa KROLL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 90.072.620/0001-29 OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 03,04 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 64.936,63. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa BENNO SCHOERPF. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e MARQUEL SHOTHMANN

PROCESSO Nº 060.001.571/2017: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 231/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 231/2017-F-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 02.604.236/0001-62 OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 17,18 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 315.100,00. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MAGNO LOPES NASCIMENTO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES

PROCESSO Nº 060.001.571/2017: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 231/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 231/2017-G-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MACKLEYN INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 09.382.839/0001-06 OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 12,36,37,38,39,40,41,45 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.354.206,57. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ANTONIO COSTA GOMES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES

PROCESSO Nº 060.001.571/2017: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 231/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 231/2017-H-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MADELIDER COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 02.027.570/0001-09 OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 44,27,46,47 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 625.515,00. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa PAULO SERGIO FONSECA MOURÃO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES

PROCESSO Nº 060.001.571/2017: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 231/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 231/2017-I-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 86.729.324/0002-61 OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 06 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 71.900,00. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa GILMAR FRANCISCO MILAN. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES

PROCESSO Nº 060.001.571/2017: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 231/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 231/2017-J-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MUNDIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, CNPJ nº 07.796.191/0001-99 OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 21,22,23,24,25,26 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.013.230,00. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa LEANDRO GUERRERO LAMBOGLIA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e DENIS ANTONIO CUNHA CARVALHO

PROCESSO Nº 060.001.571/2017: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 231/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 231/2017-K-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PECINI & PECINI LTDA EPP, CNPJ nº 04.142.739/0001-99 OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 33,34 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 201.096,00. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa JOSÉ ROBERTO PECINI. TESTEMUNHAS: FRANCISMARA ROSA e LUCINÉIA APARECIDA QUERINO

PROCESSO Nº 060.001.571/2017: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 231/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 231/2017-M-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 21.306.287/0001-52 OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 15 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 173.040,00. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa JORDANO CASTRO NASCIMENTO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES

PROCESSO Nº 060.001.571/2017: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 231/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 231/2017-N-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO E COMPONENTES LTDA, CNPJ nº 24.043.173/0001-55 OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 11,05,01, VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 162.625,50. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MATHEUS ANTONIO DA ROCHA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e MARIANA SANDI.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO SEI Nº 00060-00027154/2017-81: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 289/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 289/2017-A-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04 OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 08, 09, 11, 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 142.558,68. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e PAULA BORGES RIBEIRO

PROCESSO SEI Nº 00060-00027154/2017-81: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 289/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 289/2017-B-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51 OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 03,04,05,12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 132.309,24. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ALEX OLIVEIRA DINIZ. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e PAULA BORGES RIBEIRO

PROCESSO SEI Nº 00060-00027154/2017-81: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 289/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 289/2017-C-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.396.017/0006-24 OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.668,64. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e PAULA BORGES RIBEIRO

PROCESSO SEI Nº 00060-00027154/2017-81: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 289/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 289/2017-D-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.396.017/0006-24 OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.176,20. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa VILMA DE ARAUJO OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e PAULA BORGES RIBEIRO

PROCESSO SEI Nº 00060-00025559/2017-85: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 259/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 259/2017-A-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.204.591/0001-68 OBJETO: material médico. ITEM ADJUDICADO: 01,02,03,04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 180.000,00. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa FABIANA MACHADO. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e PAULA BORGES RIBEIRO

PROCESSO SEI Nº 00060-00025559/2017-85: MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 259/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 259/2017-B-SÉS/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa TRADEHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI -EPP, CNPJ nº 06.089.071/0001-99 OBJETO: material médico. ITEM ADJUDICADO: 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 45.036,00. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa LUCIMARA PAVILAK. TESTEMUNHAS: TATIANE CASTELO BRANCO DAMASIO e PAULA BORGES RIBEIRO.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 373/2017

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 373/2017, processo 00060- 00141607/2017-81, cujo objeto é a aquisição do medicamento ICATIBANTO (ACETATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA 10 MG/ML Cód. SES 30827, em favor da empresa D. HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, no valor total de R\$ 15.232,89 (quinze mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme especificado no Projeto Básico (2897453) S.E.I. dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013, (3219797.) S.E.I Ato que ratifiquei em 06 de fevereiro de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Estado de Saúde

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 314/2017, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200; Ata nº 314/2017, Processo SEI nº 0060.000.2558/2017-31- AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A- NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕESAVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo REAGENTES PARA UROANÁLISE em regime de COMODATO indicado em estudo de viabilidade, com fornecimento de equipamentos automatizados e semi automatizados, peças, componentes para a realização destes exames para atender as necessidades da Secretaria de Saúde conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 060.007.582/2015. 1 lote composto por 2 itens. Valor Estimado: R\$ 391.649,33. Cadastro das Propostas: a partir de 09/02/2018. Abertura das Propostas: 26/02/2018 às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA

EXTRATO DO EDITAL Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

A DIRETORA DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA, mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Escolar, aprovado pela Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo para formação de banco de dados de Instrutores para as atividades teóricas e atividades das Práticas Profissionais em Serviço - PPS do Curso Técnico em Enfermagem, da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB/FEPECS)- Seleção 2018. 1. O presente Edital destina-se a selecionar servidor estável e ativo, pertencente à carreira de Enfermeiro e à carreira de Assistência Pública à Saúde - Cargo: Técnico em Saúde/Técnico em Enfermagem (com graduação em Enfermagem) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), mediante pagamento da gratificação por encargo de curso ou de concurso, com base no Decreto Distrital 33. 871/2012. 2. Período das Inscrições: 19/02 a 09/03/2018. 3. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.etesb.fepecs.edu.br, link "Processo Seletivo".

ENA DE ARAÚJO GALVÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 45/2017-METRÔ-DF, OCORRIDA NA 1166ª REUNIÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 25/01/2018

Processo: 097-000678/2017-METRÔ-DF. Tipo: Menor Preço. A Companhia do Metropolitan do DF informa a ADJUDICAÇÃO, pelo Pregoeiro, à empresa POLO PESQUISAS E ASSESSORIA LTDA. - ME, CNPJ nº. 13.098.271/0001-73, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de pesquisa de avaliação dos serviços prestados aos usuários, pelo METRÔ-DF, pelo valor total de R\$37.320,00 (trinta e sete mil, trezentos e vinte reais) e a correspondente HOMOLOGAÇÃO do certame mencionado acima, com fulcro no art. 6, IV, do Decreto Distrital nº. 23.460/2002 c/c art. 18, XI do Estatuto Social do METRÔ. Os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.metro.df.gov.br.

LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE
Substituto do Diretor-Presidente

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 46/2017-METRÔ-DF, OCORRIDA NA 1166ª REUNIÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 25/01/2018

Processo: 097-000826/2017-METRÔ-DF. Tipo: Menor Preço. A Companhia do Metropolitan do DF informa a ADJUDICAÇÃO, pelo Pregoeiro, à empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº. 58.619.404/0008-14, cujo objeto esta voltado para a aquisição de equipamentos de Vídeo Wall, com a devida montagem e instalação, para modernização do Sistema de Exibição de Informações Operacionais do Centro de Controle Operacional da Companhia, pelo valor global de R\$534.281,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais), cujo VALOR EQUALIZADO, em razão de incidência do imposto legal será de R\$566.337,86 (quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e seis centavos), e a correspondente HOMOLOGAÇÃO do certame, com fulcro no art. 6, IV, do Decreto Distrital nº. 23.460/2002 c/c art. 18, XI do Estatuto Social do METRÔ. Os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.metro.df.gov.br.

LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE
Substituto do Diretor-Presidente

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2017-
METRÔ-DF, OCORRIDA NA 1167ª REUNIÃO ORDINÁRIA,
OCORRIDA EM 02/02/2018

Processo: 097-000694/2017-METRÔ-DF. Tipo: Menor Preço. A Companhia do Metropolitan do DF informa a ADJUDICAÇÃO, pelo Pregoeiro, à empresa VISIONFILM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, CNPJ nº. 26.968.701/0001-02, cujo objeto do certame acima mencionado refere-se à aquisição, com a devida instalação, de película de proteção solar para as cabines dos Trens da Série 1000 e 2000, de propriedade da Companhia, pelo valor global de R\$33.199,91 (trinta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e um centavos), e a correspondente HOMOLOGAÇÃO, com fulcro no art. 6, IV, do Decreto Distrital nº. 23.460/2002 c/c art. 18, XI do Estatuto Social do METRÔ. Os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.metro.df.gov.br.

LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE
Substituto do Diretor-Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 113-0000060/2018-00. Interessado: DER/DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais). Objeto: Despesas com o fornecimento de água e tratamento de esgoto referente ao mês de fevereiro/2018. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; RATIFICA nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB. Em, 06 de fevereiro de 2018. HENRIQUE LUDUVICE, Diretor Geral.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

Aquisição de Material Permanente: Caminhão para transporte de servidores e materiais, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, Processo nº 113.009822/2017. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 27 de fevereiro de 2018, com valor estimado de R\$ 541.197,00.

Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2018

CELIA MARIA SIQUEIRA LEAL

Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 04, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, - SEEDF, PARA SERVIDORES ESTÁVEIS INTEGRANTES DA CARREIRA MAGISTERIO PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO NESTA SECRETARIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, torna pública a abertura do processo seletivo para Afastamento Remunerado para Estudos - 1º semestre de 2018, em período integral ou parcial, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), para servidores estáveis integrantes da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal da SEEDF, em exercício nesta Secretaria, para participarem de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu. O presente Edital encontra-se regido nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008; do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015; da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013; da Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, alterada pela Portaria nº 28, de 08 de fevereiro de 2018, e da Portaria nº 18, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõem sobre o Afastamento Remunerado para Estudos na SEEDF.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS VAGAS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), por meio do Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação (EAPE), e será regido por este Edital.

1.2. Serão ofertadas, para o 1º semestre de 2018, ao servidor em regime laboral de 20 (vinte) ou de 40 (quarenta) horas semanais, 138 (cento e trinta e oito) vagas assim distribuídas: 48 (quarenta e oito) vagas em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu para curso de doutorado e pós-doutorado; e 90 (noventa) vagas em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu para curso de mestrado acadêmico ou profissional.

1.3. A Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos, nomeada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 220, de 17 de novembro de 2017, p. 28, Ordem de Serviço nº 1, de 9 de novembro de 2017, analisará a documentação e o projeto de pesquisa do servidor, acompanhará a vida acadêmica, as licenças, as suspensões, as prorrogações, os cancelamentos e emitirá parecer da solicitação para fins de afastamento, e, finalmente, encaminhará o processo ao Secretário de Estado de Educação para deliberação superior.

1.4. Para participar desse processo seletivo, o servidor estável deverá:

I - estar em efetivo exercício nesta SEEDF há pelo menos:

a) três anos consecutivos para mestrado acadêmico ou profissional, até o último dia da inscrição;

b) quatro anos consecutivos para doutorado ou pós-doutorado, até o último dia da inscrição. II - estar inscrito, admitido ou matriculado em curso compatível com habilitação ou área de atuação do servidor, oferecido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), para cursos realizados no Brasil;

III - estar inscrito, admitido ou matriculado em curso compatível com habilitação ou área de atuação do servidor, oferecido por IES credenciada e reconhecida por órgão competente do país, para cursos realizados fora do Brasil;

IV - frequentar curso que se desenvolva na modalidade de ensino presencial;

V - frequentar curso que se desenvolva na modalidade de ensino semipresencial, no caso de mestrado profissional, a depender das normas do regimento do respectivo curso;

VI - solicitar da IES o programa do curso que frequenta ou frequentará;

VII - obter parecer da chefia imediata para Afastamento Remunerado para Estudos;

VIII - apresentar a relação direta do programa do curso com a atividade fim da SEEDF;

IX - inscrever-se no processo seletivo de Afastamento Remunerado para Estudos;

X - inserir a seguinte documentação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no endereço <https://sei.df.gov.br>:

a) Parecer da Chefia Imediata para Afastamento Remunerado para Estudos atestando:

a.1) as potencialidades do servidor para frequentar o curso pretendido;

a.2) a aplicabilidade dos conhecimentos a serem adquiridos no curso pretendido, considerando a área de atuação do servidor;

b) comprovante de admissão, de matrícula ou de aprovação ou de inscrição no Programa de Pós-

Graduação compatível com a sua habilitação ou área de atuação, a ser avaliado pela Comissão de

Afastamento Remunerado para Estudos;

c) Projeto ou Pré-Projeto de Pesquisa apresentado ao Programa de Pós-Graduação do curso pretendido, em Língua Portuguesa;

d) declaração da IES (para curso iniciado antes do Afastamento Remunerado para Estudos e que se encontra em andamento) evidenciando as disciplinas e o semestre/ano de início do curso pretendido;

e) comprovante da modalidade presencial em curso de mestrado acadêmico, doutorado ou pós-doutorado ou comprovação da modalidade semipresencial em curso de mestrado profissional, quando for o caso;
 f) declaração de que frequenta ou frequentará curso que se desenvolva na modalidade de ensino semipresencial, no caso de mestrado profissional, a depender das normas do regimento do respectivo curso;
 g) declaração de que frequenta ou frequentará curso compatível com sua habilitação ou área de atuação;
 h) declaração comprovando a relação direta do programa do curso com a atividade fim da SEEDF;
 i) Termo de Compromisso para o Afastamento Remunerado para Estudos, disposto no Anexo Único, parte integrante deste Edital.

1.5. Não poderá candidatar-se o servidor que:

I - possua curso do mesmo nível para o qual solicita Afastamento Remunerado para Estudos;
 II - não tenha cumprido prazo igual ao do Afastamento Remunerado para Estudos anteriormente concedido;

V - esteja cedido ou permutado para outro órgão;

IV - esteja afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;

V - esteja afastado para atividade política;

VI - esteja afastado para tratar de interesse particular;

VII - esteja afastado para desempenho de mandato classista;

VIII - esteja em usufruto de licença-prêmio por assiduidade;

IX - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar.

1.5.1. Para o inciso I, a declaração será emitida pelo setor competente da SEEDF.

1.5.2. Para o inciso II, o servidor deverá encaminhar o processo via SEI à SUGEP solicitando a declaração que comprove não se enquadrar nessa hipótese.

1.6. O servidor que obtiver Afastamento Remunerado para Estudos em cursos de mestrado acadêmico ou profissional, doutorado ou pós-doutorado em instituições no Brasil, deverá inserir em seu processo no SEI, ao final do curso, diploma do curso realizado, com validação oficial de reconhecimento emitida por universidade federal ou pelo MEC, ambos do Brasil, e apresentar ao EAPE cópia do diploma, cópia em mídia, em formato protegido, impressa e encadernada da dissertação, tese ou trabalho final, conforme o curso, para fins de análise referente à relação dessa dissertação, tese ou trabalho final com o projeto apresentado na solicitação de Afastamento Remunerado para Estudos, até 6 (seis) meses após o término do referido curso, salvo casos previstos no Art. 45, § 2º da portaria que dispõe sobre Afastamento Remunerado para Estudos para servidores da Carreira Magistério Público, cujo prazo será de 12 (doze) meses.

1.7. O servidor beneficiado com o Afastamento Remunerado para Estudos será liberado parcial ou integralmente de suas atividades laborais, sem prejuízo da remuneração, desde que a sua participação no curso não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

1.8. A previsão de duração do Afastamento Remunerado para Estudos será até 2 (dois) anos para cursos de mestrado acadêmico ou profissional ou pós-doutorado e até 4 (quatro) anos para cursos de doutorado.

1.8.1. O Afastamento Remunerado para Estudos em nenhuma hipótese poderá exceder a 4 (quatro) anos.

1.9. O Afastamento Remunerado para Estudos poderá ser concedido, em tempo integral ou parcial de 20 (vinte) horas, para servidor em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas que esteja matriculado em curso de mestrado profissional, nas modalidades presencial ou semipresencial, a depender das normas do regimento do respectivo curso.

1.9.1. Para servidor em regime de trabalho de 20 (vinte) horas que esteja matriculado em curso de mestrado profissional, nas modalidades presencial ou semipresencial, o Afastamento Remunerado para Estudos será concedido em tempo integral.

1.10. O servidor beneficiado com o Afastamento Remunerado para Estudos deverá permanecer no efetivo exercício de suas atribuições, no cargo e na carga horária para o qual foi liberado, após o seu retorno, por período igual ao do afastamento concedido.

1.11. O servidor beneficiado com o Afastamento Remunerado para Estudos deverá ressarcir ao erário a despesa havida com seu afastamento, incluídos a remuneração, subsídios ou encargos sociais referentes ao período total em que esteve afastado, nos seguintes casos e condições:

a) proporcional, em caso de exoneração, demissão, aposentadoria voluntária, licença para tratar de interesse particular ou vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável, antes de decorrido período igual ao do afastamento;

b) integral, em caso de não obtenção do título ou grau que justificou seu afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

1.11.1. O servidor que realizar curso de mestrado acadêmico ou profissional, doutorado ou pós-doutorado em instituições sediadas no Brasil ou no exterior e não obtiver a validação oficial de reconhecimento do diploma por universidade federal ou pelo MEC, ambos do Brasil, deverá restituir à SEEDF o valor integral despendido com a sua remuneração ou subsídio e encargos sociais referentes ao período total em que esteve afastado.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO, DAS FASES E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1. O período de inscrição e as demais fases do processo seletivo obedecerão ao seguinte cronograma:

Período de Inscrição	09/2 a 23/2/2018
Divulgação do Resultado Preliminar em www.eape.se.df.gov.br , a partir das 18 horas	27/2/2018
Interposição de Recurso	28/2 e 1º/3/2018
Divulgação Provável do Resultado Final	19/3/2018
Obs.: Após divulgação do resultado final, haverá reunião com os servidores contemplados na SGAS 907, Conjunto A, no auditório do EAPE, em data e horário a serem divulgados em www.eape.se.df.gov.br .	

2.1. Para concorrer às vagas de Afastamento Remunerado para Estudos referentes ao 1º semestre de 2018 em cursos no Brasil ou no exterior, o servidor deverá "Iniciar Processo" no SEI e inserir a documentação exigida neste Edital.

2.2. Documentação exigida na inscrição para o processo de Afastamento Remunerado para Estudos:

a) Formulário - Lista de Documentos - Afastamento Remunerado para Estudos - para uso da

Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos;

b) Formulário de Requerimento e Declaração do Servidor para Afastamento Remunerado para

Estudos - preenchido e assinado pelo servidor;

c) Termo de Compromisso - Afastamento Remunerado para Estudos - preenchido e assinado peloservidor, disponível em www.eape.se.df.gov.br;

d) Parecer da Chefia Imediata para Afastamento Remunerado para Estudos - preenchido e assinado pelo chefe imediato;

e) Parecer da Chefia Imediata para Afastamento Remunerado para Estudos atestando quanto à impossibilidade de participar do curso pretendido simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário - preenchido e assinado pelo chefe imediato;

f) Carta de Exposição de Motivos para Requerer Afastamento Remunerado para Estudos - assinado pelo servidor, que justifique a relação do curso com a Educação Básica;

g) Carta de Justificativa para curso dentro ou fora do Distrito Federal ou no exterior - assinada peloservidor, que justifique a relação do curso com a Educação Básica, disponível em www.eape.se.df.gov.br;

h) Cópia do último contracheque do servidor, digitalizado e anexado ao SEI;

i) Ficha Cadastral do servidor, disponível no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP) no endereço sigep.se.df.gov.br, digitalizada e anexada ao SEI;

j) Comprovante de admissão, de matrícula ou de aprovação ou de inscrição no processo seletivo do

Programa de Pós-Graduação em IES no Brasil ou no exterior, digitalizado e anexado ao SEI;

k) Projeto ou Pré-Projeto de Pesquisa apresentado ao Programa de Pós-Graduação (em língua portuguesa) digitalizado e anexado ao SEI;

l) Regimento do Curso ou prospecto do curso, digitalizado e anexado ao SEI;

m) declaração da IES (para curso iniciado antes do Afastamento Remunerado para Estudos e que se encontra em andamento) evidenciando as disciplinas e o semestre/ano de início do curso, digitalizada e anexada ao SEI;

n) comprovante da modalidade presencial em curso de mestrado acadêmico, doutorado ou pós-doutorado ou comprovação da modalidade semipresencial em curso de mestrado profissional, quando for o caso, digitalizado e anexado ao SEI;

o) comprovante de Reconhecimento da IES pelo órgão competente para cursos realizados no Brasil ou no exterior, digitalizado e anexado ao SEI;

p) comprovante de que frequenta ou frequentará curso que se desenvolva na modalidade de ensino semipresencial no caso de mestrado profissional, a depender das normas do regimento do respectivo curso;

q) comprovante de que frequenta ou frequentará curso compatível com sua habilitação ou área de atuação;

r) comprovante da relação direta do programa do curso com a atividade fim da SEEDF;

s) declaração de nada-consta expedida pela Corregedoria da SEEDF, referente a Processo Administrativo Disciplinar, conforme previsto no Art. 9º do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008;

t) declaração emitida pela Gerência de Cadastro e Evolução Funcional (GEVOF) da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP) de que não possui titulação correspondente ao nível do curso para o qual solicita afastamento;

u) declaração emitida pela Gerência de Lotação e Movimentação (GLM) da SUGEP de que cumpriu o prazo igual ao do Afastamento Remunerado para Estudos anteriormente concedido, quando for o caso;

v) declaração emitida pela SUGEP de que o servidor não se encontra em gozo das licenças previstas no Art. 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, até o último dia da inscrição do Afastamento Remunerado para Estudos (I - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro; II - por motivo de doença em pessoa da família; III - para o serviço militar; IV - para a atividade política; V - prêmio por assiduidade; VI - para tratar de interesses particulares; VII - para desempenho de mandato classista; VIII - paternidade; IX - maternidade; X - médica ou odontológica);

w) declaração emitida pela SUGEP de que o servidor esteve em efetivo exercício no respectivo órgão nos últimos 3 (três) anos para mestrado acadêmico ou profissional e nos últimos 4 (quatro) anos para doutorado ou pós-doutorado, conforme Art. 161 §2º da Lei Complementar 840/2011;

x) declaração emitida pela SUGEP informando se o servidor tem registro anterior de Afastamento Remunerado para Estudos e, em caso positivo, informar a data.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1. Para efetuar sua inscrição no Processo Seletivo de Afastamento Remunerado para Estudos, o servidor deverá obedecer às seguintes etapas:

1ª - acessar <http://sei.df.gov.br>;

2ª - clicar em "Iniciar Processo" e, em "Escolha o Tipo de Processo", selecionar "Pessoal: Afastamento Pós-Graduação Stricto Sensu";

3ª - confirmar "Automático" e, em "Especificação", digitar mestrado acadêmico, mestrado profissional, doutorado ou pós-doutorado;

4ª - em "Classificação por Assuntos" digitar "Licenças" e selecionar o item "024.3 (capacitação profissional)";

5ª - em "Nível de Acesso", selecionar "Público" e "Salvar";

6ª - clicar em "Incluir Documento" e, em "Escolha o Tipo de Documento", selecionar "SEE -

Afastamento Remunerado para Estudos (Formulário)", preencher e "Confirmar Dados";

7ª - clicar no número do processo e, em seguida, em "Incluir Documento";

8ª - em "Gerar Documento", selecionar o tipo de documento "SEE - Documentos-Afastamento

Remunerado para Estudos", preencher e "Confirmar Dados";

9ª - clicar no número do processo e, em seguida, em "Incluir Documento";

10ª - em "Gerar Documento", selecionar o tipo de documento "SEE - Parecer Chefia Imediata - Afastamento Remunerado (Formulário)", solicitar o preenchimento pelo chefe imediato e "Confirmar Dados";

11ª - digitalizar, em formato protegido, e incluir, uma a uma, a documentação relacionada de "h" a "r" do subitem 2.3, de acordo com as seguintes etapas: clicar em "Iniciar Processo" ? escolher o tipo de documento "externo" em Gerar Documento ? selecionar "dados cadastrais" em Tipo de

Documento ? inserir data em "Data do Documento" ? selecionar "digitalizado nesta unidade" em Formato ? selecionar "cópia simples" em Tipo de Conferência ? selecionar "público" em Nível de Acesso ? escolher o arquivo em Anexar Arquivo ? clicar em Confirmar Dados.

12ª - digitalizar o Termo de Compromisso e a Carta de Justificativa para curso dentro ou fora do Distrito Federal, disponíveis no endereço www.eape.se.df.gov.br;

13ª - enviar simultaneamente, somente após a inserção de toda a documentação de responsabilidade do servidor e assinatura do chefe imediato (Parecer da Chefia Imediata), o processo para:

a) SEE/GAB/SUGEP;

b) SEE/SUGEP/COPRE/DICAF/GEVOF;

c) SEE/SUGEP/COGEP/DIAD/GLM;

d) SEE/GAB/CORRED.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Será habilitado o servidor que atender a todos os requisitos previstos no item 1.4 deste Edital.

4.2. Caso o número de vagas seja menor que o número de servidores habilitados, será classificado o servidor que obedecer aos seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade, respeitando-se o número de vagas:

a) menor tempo restante para conclusão do curso de mestrado acadêmico ou profissional, doutorado ou pós-doutorado em andamento;

b) maior tempo de efetivo exercício na SEEDF;

c) maior idade;

d) por sorteio.

5. DOS RECURSOS

5.1. O servidor que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, conforme cronograma definido no item 2.1, em seu processo de Afastamento Remunerado para Estudos, no SEI, a contar do dia subsequente ao do resultado preliminar, obedecendo às seguintes etapas:

1ª - em seu processo de Afastamento Remunerado para Estudos, clicar em "Incluir Documento";

2ª - em "Gerar Documento", selecionar o tipo de documento "Recurso";

3ª - em "Descrição", digitar "Afastamento Remunerado para Estudos";

4ª - selecionar o nível de acesso "público" e clicar em "Confirmar Dados";

5ª - redigir o documento, salvar, assinar e enviar para SEE/GAB/EAPE/DIAP.

5.1.1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à autoridade superior, nos termos da Lei nº 9.784/1999.

5.1. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do servidor no processo seletivo implicará aceitação aos critérios deste Edital.

6.2. O processo com documentação incompleta será indeferido, uma vez que cabe ao servidor total responsabilidade pela inserção no SEI da documentação de sua responsabilidade até o último dia de inscrição.

6.3. O Afastamento Remunerado para Estudos será autorizado mediante manifestação da Secretariade Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SEPLAG), quanto à adequação do curso pretendido à Política de Capacitação dos Servidores do Distrito Federal.

6.4. O Afastamento Remunerado para Estudos, nos termos do Decreto 36.496/2015, dar-se-á por:

a) autorização do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, quando o afastamento seder em território nacional, observado o limite anual de vagas;

b) autorização do Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, quando o afastamento se der para fora do País, observado o limite anual de vagas.

6.5. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar os prazos, a publicação dos resultados e das etapas do processo seletivo, bem como eventuais alterações do cronograma estabelecidos e previstos neste edital.

6.6. Em caso de deferimento do pleito e após publicação do resultado final no DODF, o servidor deverá solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada em que porventura esteja investido.

6.7. O resultado do processo seletivo para Afastamento Remunerado para Estudos será publicado no DODF e divulgado em www.eape.se.df.gov.br.

6.8. Em todos os casos, a publicação em DODF da autorização de Afastamento Remunerado para Estudos estará condicionada à confirmação, pela IES pleiteada, de que o curso, no Brasil ou no exterior, irá ocorrer e tem data certa de início, devendo o servidor apresentar ao EAPE documento comprobatório imediatamente após a divulgação da lista preliminar e guardar essa confirmação no exercício de suas atividades laborais.

6.9. O servidor que se encontrar com o curso pleiteado em andamento e solicitar o Afastamento Remunerado para Estudos regido por este Edital será afastado pelo período restante para a conclusão do curso.

6.10. O servidor em Afastamento Remunerado para Estudos não terá direito a auxílio-transporte enquanto perdurar o afastamento.

6.11. O professor e o pedagogo-orientador educacional, em Afastamento Remunerado para Estudos, farão jus ao recebimento da Gratificação de Atividade Pedagógica (GAPED) e da Gratificação de Atividade de Suporte Educacional (GASE), respectivamente, desde que façam jus a essas gratificações na data de seu afastamento.

6.12. A depender das normas e do regimento do curso de mestrado profissional, o servidor poderá ser afastado somente por 20 (vinte) horas.

6.12.1. A Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos poderá requerer, do servidor, esclarecimentos referentes ao regimento do curso de mestrado profissional que justifiquem a exigência do afastamento por 20 (vinte) horas.

6.13. Não será considerada, para fins de análise do processo, a inserção de qualquer documento após o encerramento do período de inscrição.

6.14. Ao inscrever-se para o processo seletivo, o servidor deverá estar ciente de todas as regras contidas neste Edital e deverá atender aos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; da Lei 5.105, de 03 de maio de 2013, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008; do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015; da Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, alterada pela Portaria nº 28, de 08 de fevereiro de 2018, e da Portaria nº 18, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõem sobre o Afastamento Remunerado para Estudos na SEEDF.

6.15. O servidor deverá comunicar ao EAPE qualquer tipo de licença ocorrida durante o período do Afastamento Remunerado para Estudos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a concessão da licença.

6.16. Para Programas de Pós-Graduação realizados em instituições sediadas fora do Brasil, o servidor deverá apresentar, ao final do curso, validação oficial de reconhecimento do diploma, emitido por universidade federal ou pelo Ministério da Educação (MEC), ambos do Brasil, em um prazo máximo de 12 (doze) meses após o término do curso, acompanhados da respectiva tradução juramentada em língua portuguesa;

6.17. Ao final do Afastamento Remunerado para Estudos, o servidor poderá ser convidado para apresentar seu trabalho final em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios, mesas redondas, colóquios, fóruns, palestras, oficinas temáticas, projetos e outras ações similares, no âmbito da SEEDF.

6.18. Os prazos fixados em meses ou anos neste Edital contam-se de data a data.

6.19. Casos omissos serão decididos pela Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos e, em última instância, pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO - AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS
Eu, _____, matrícula _____, cargo _____, estou de acordo com as normas contidas neste documento e assino este Termo de Compromisso para Afastamento Remunerado para Estudos.

1. Ocupar todo o tempo concedido do cargo/matricula acima referidos em estudos relativos ao curso para o qual me foi concedido afastamento.

2. Solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada em que porventura esteja investido, no ato de publicação de meu Afastamento Remunerado para Estudos no DODF.

3. Apresentar ao EAPE ao término de cada semestre letivo, o histórico escolar e o relatório de desempenho acadêmico, e, no início do semestre seguinte, a declaração de matrícula.

4. Cumprir todas as normas do regimento do curso, de forma a não acarretar o meu desligamento do Programa de Pós-Graduação.

5. Realizar as atividades acadêmicas semestrais do curso e ter aprovação nas disciplinas cursadas, de forma a cumprir as demandas curriculares mínimas e necessárias para a aprovação final no respectivo curso de Pós-Graduação.

6. Matricular-me, a cada semestre, cumprindo o número mínimo de créditos, em disciplinas exigidas pelo curso.

7. Apresentar ao EAPE os seguintes documentos, até o último dia útil do mês de agosto do corrente ano, para o primeiro semestre, e até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, para o segundo semestre:

a) Declaração de Matrícula;

b) Relatório de Desempenho Acadêmico disponível em www.eape.se.df.gov.br;

d) Histórico Escolar com as informações do último semestre cursado.

8. Informar qualquer alteração relativa ao meu endereço e aos demais dados por mim fornecidos no formulário de Requerimento de Afastamento Remunerado para Estudos.

9. Apresentar ao EAPE, no prazo de 48 horas, comprovante das licenças previstas no Art. 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ocorridas durante o meu período de afastamento.

10. Submeter ao EAPE a exposição de motivos para trancamento de matrícula por período determinado ou definitivo do curso, antes de efetivá-lo na IES.

11. Submeter ao EAPE, com antecedência mínima de 30 dias, qualquer solicitação de natureza diversa, exceto em casos fortuitos ou por motivo de força maior.

13. Requerer ao EAPE, via SEI, anualmente, o usufruto de férias no período das férias coletivas da SEEDF, com antecedência mínima de 60 dias, obedecidas as demais disposições em legislação específica.

14. Compartilhar com os docentes e discentes da SEEDF, após o término do curso, os conhecimentos adquiridos durante o meu afastamento.

15. Permanecer no efetivo exercício de minhas atribuições, no cargo e na carga horária para o qual fui liberado, após o meu retorno, por período igual ao do afastamento concedido;
16. Comparecer ao EAPE, a fim de obter memorando de encaminhamento para reassumir minhas funções laborais ao término de meu período de afastamento:
- a) no 1º dia útil, no caso de cursos realizados no Distrito Federal;
- b) após 5 dias corridos, no caso de cursos realizados fora do Distrito Federal e dentro do território nacional, mediante justificativa de deslocamento.
- c) após 10 dias corridos, no caso de cursos realizados fora do país, mediante justificativa de deslocamento.
17. Apresentar, para cursos realizados em IES sediadas fora do Brasil, ao final do curso, validação oficial de reconhecimento do diploma, emitido por universidade federal ou pelo Ministério da Educação (MEC), ambos do Brasil, em um prazo máximo de 12 (doze) meses após o término do curso, acompanhados da respectiva tradução juramentada em língua portuguesa.
18. Apresentar tradução juramentada em língua portuguesa para quaisquer documentos escritos em língua estrangeira.
19. Apresentar, para cursos realizados em IES sediadas no Brasil, diploma do curso realizado, com validação oficial de reconhecimento emitida pelo MEC, até 6 (seis) meses após o término do referido curso.
20. Solicitar uma única prorrogação de meu afastamento, na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, mediante declaração do orientador do curso, com antecedência mínima de 60 dias do término do afastamento.

EDITAL Nº 05, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF, PARA SERVIDORES ESTÁVEIS INTEGRANTES DA CARREIRA ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO NESTA SECRETARIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 5.106, de 13 de maio de 2013, torna pública a abertura do processo seletivo para Afastamento Remunerado para Estudos - 1º semestre de 2018, em período integral ou parcial, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), para servidores integrantes da Carreira Assistência à Educação do Quadro de Pessoal da SEEDF, em exercício nesta Secretaria, para participarem de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu. O presente Edital encontra-se regido nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; da Lei nº 5.106, de 3 de maio de 2013; do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008; da Portaria nº 29, de 08 de fevereiro de 2018; e da Portaria nº 19, de 01 de fevereiro 2018, que dispõem sobre o Afastamento Remunerado para Estudos na SEEDF.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS VAGAS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), por meio do Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação (EAPE), e será regido por este Edital.

1.2. Serão ofertadas, para o 1º semestre de 2018, um total de 49 (quarenta e nove) vagas assim distribuídas: 5 (cinco) vagas em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu para curso de doutorado e pós-doutorado; 17 (dezesete) vagas em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu para curso de mestrado acadêmico ou profissional; e 27 (vinte e sete) vagas em Programa de Pós-Graduação Lato Sensu para curso de especialização.

1.3. A Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos, nomeada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 220, de 17 de novembro de 2017, p. 28, Ordem de Serviço nº 1, de 9 de novembro de 2017, analisará o processo e selecionará o servidor para o Afastamento Remunerado para Estudos que atender aos requisitos previstos na legislação vigente e neste Edital.

1.4. Para participar desse processo seletivo, o servidor estável deverá:

I - estar em efetivo exercício nesta SEEDF há pelo menos:

- a) três anos consecutivos para especialização, mestrado acadêmico ou profissional, até o último dia da inscrição;
- b) quatro anos consecutivos para doutorado ou pós-doutorado, até o último dia da inscrição.

II - estar inscrito em curso oferecido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), para cursos realizados no Brasil;

III - estar inscrito, admitido ou matriculado em curso compatível com a habilitação ou área de atuação do servidor, oferecido por IES credenciada e reconhecida por órgão competente do país, para cursos realizados fora do Brasil;

IV - frequentar curso que se desenvolva na modalidade de ensino presencial em nível de especialização, mestrado acadêmico, mestrado profissional, doutorado ou pós-doutorado;

a) para curso em nível de especialização, a carga horária presencial mínima deverá ser de 9 (nove) horas-aula semanais, distribuídas, no mínimo, em 3 (três) dias da semana;

V - frequentar curso que se desenvolva na modalidade de ensino semipresencial, no caso de mestrado profissional, a depender das normas do regimento do respectivo curso;

VI - solicitar da IES o programa do curso que frequenta ou frequentará;

VII - obter parecer da chefia imediata para Afastamento Remunerado para Estudos;

VIII - inscrever-se no processo seletivo de Afastamento Remunerado para Estudos;

IX - inserir a seguinte documentação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no endereço <https://sei.df.gov.br>

a) Parecer da Chefia Imediata para Afastamento Remunerado para Estudos atestando:

a.1) as potencialidades do servidor para frequentar o curso pretendido;

a.2) a aplicabilidade dos conhecimentos a serem adquiridos no curso pretendido, considerando a área de atuação do servidor;

b) comprovante de admissão, de matrícula ou de aprovação ou de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação compatível com a sua habilitação ou área de atuação, a ser avaliado pela Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos;

c) Projeto ou Pré-Projeto de Pesquisa apresentado ao Programa de Pós-Graduação do curso pretendido, em Língua Portuguesa;

d) declaração da IES (para curso iniciado antes do Afastamento Remunerado para Estudos e que se encontra em andamento) evidenciando as disciplinas e o semestre/ano de início do curso pretendido;

e) comprovante da modalidade presencial em curso de especialização, mestrado acadêmico, doutorado ou pós-doutorado ou comprovação da modalidade semipresencial em curso de mestrado profissional, quando for o caso;

f) declaração de que frequenta ou frequentará curso que se desenvolva na modalidade de ensino semipresencial no caso de mestrado profissional, a depender das normas do regimento do respectivo curso;

g) declaração de que frequenta ou frequentará curso compatível com sua habilitação ou área de atuação;

h) Termo de Compromisso para o Afastamento Remunerado para Estudos (ANEXO I).

1.5. Não poderá candidatar-se o servidor que:

I - possuir curso do mesmo nível para o qual solicita Afastamento Remunerado para Estudos;

II - estiver frequentando curso de Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu promovido com a participação institucional da SEEDF;

III - não tiver cumprido prazo igual ao do Afastamento Remunerado para Estudos anteriormente concedido;

1.5.1. Para o inciso I, a declaração será emitida pelo setor competente da SEEDF, e, para o inciso II, o servidor deverá preencher o formulário disponibilizado no SEI declarando não se enquadrar nessa hipótese.

1.5.2. Para o inciso III, o servidor deverá encaminhar o processo via SEI à SUGEP solicitando declarações que comprovem não se enquadrar nessa hipótese.

1.6. O servidor que obtiver Afastamento Remunerado para Estudos em cursos de especialização, mestrado acadêmico, mestrado profissional, doutorado ou pós-doutorado em instituições no Brasil deverá inserir em seu processo no SEI, ao final do curso, diploma do curso realizado, com validação oficial de reconhecimento, emitida pelo MEC, e apresentar ao EAPE cópia do diploma, cópia em mídia, em formato protegido, impressa e encadernada da dissertação, tese ou trabalho final, conforme o curso, para fins de análise referente à relação dessa dissertação, tese ou trabalho final com o projeto apresentado na solicitação de Afastamento Remunerado para Estudos, até 6 (seis) meses após o término do referido curso, salvo casos previstos no Art. 5º, § 2º da Portaria que dispõe sobre Afastamento Remunerado para Estudos para servidores da Carreira Assistência à Educação, cujo prazo será de 12 (doze) meses.

1.7. O servidor beneficiado com o Afastamento Remunerado para Estudos será liberado parcial ou integralmente de suas atividades laborais, sem prejuízo da remuneração, desde que a sua participação no curso não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

1.8. A previsão de duração do Afastamento Remunerado para Estudos será até 1 (um) ano e meio para cursos de especialização, até 2 (dois) anos para cursos de mestrado acadêmico, mestrado profissional ou pós-doutorado e até 4 (quatro) anos para cursos de doutorado.

1.8.1. O Afastamento Remunerado para Estudos em nenhuma hipótese poderá exceder a 4 (quatro) anos.

1.9. O Afastamento Remunerado para Estudos poderá ser concedido, em tempo integral ou parcial de 20 (vinte) horas, para servidor em regime de trabalho 40 (quarenta) horas que esteja matriculado em curso de mestrado profissional, nas modalidades presencial ou semipresencial, a depender das normas do regimento do respectivo curso.

1.10. O servidor beneficiado com o Afastamento Remunerado para Estudos deverá permanecer no efetivo exercício de suas atribuições, no cargo e na carga horária para o qual foi liberado, após o seu retorno, por período igual ao do afastamento concedido.

1.11. O servidor beneficiado com o Afastamento Remunerado para Estudos deverá ressarcir ao erário a despesa havida com seu afastamento, incluídos a remuneração, subsídios ou encargos sociais referentes ao período total em que esteve afastado, nos seguintes casos e condições:

a) proporcional, em caso de exoneração, demissão, aposentadoria voluntária, licença para tratar de interesse particular ou vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável, antes de decorrido período igual ao do afastamento;

b) integral, em caso de não obtenção do título ou grau que justificou seu afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

1.11.1. O servidor que realizar curso de especialização, mestrado acadêmico, mestrado profissional, doutorado ou pós-doutorado em instituições sediadas no Brasil ou no exterior e não obtiver a validação oficial de reconhecimento do diploma por universidade federal ou pelo MEC, ambos do Brasil, deverá restituir à SEEDF o valor integral despendido com a sua remuneração ou subsídio e encargos sociais referentes ao período total em que esteve afastado

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO, DAS FASES E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1. O período de inscrição e as demais fases do processo seletivo obedecerão ao seguinte cronograma:

Período de Inscrição	09/2 a 23/2/2018
Divulgação do Resultado Preliminar em www.eape.se.df.gov.br , a partir das 18 horas	27/2/2018
Interposição de Recurso	28/2 e 1º/3/2018
Divulgação Provável do Resultado Final	19/3/2018
Obs.: Após divulgação do resultado final, haverá reunião com os servidores contemplados na SGAS 907, Conjunto A, no auditório do EAPE, em data e horário a serem divulgados em www.eape.se.df.gov.br .	

2.2. Para concorrer às vagas de Afastamento Remunerado para Estudos referentes ao 1º semestre de 2018, o servidor deverá "Iniciar Processo" no SEI e inserir a documentação exigida neste Edital.

2.3. Documentação exigida para inscrição no processo de Afastamento Remunerado para Estudos:

- a) Formulário - Lista de Documentos - Afastamento Remunerado para Estudos - para uso da Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos;
- b) Formulário de Requerimento e Declaração do Servidor para Afastamento Remunerado para Estudos - preenchido e assinado pelo servidor;
- c) Termo de Compromisso - Afastamento Remunerado para Estudos - preenchido e assinado pelo servidor (disponível em www.eape.se.df.gov.br);
- d) Parecer da Chefia Imediata para Afastamento Remunerado para Estudos - preenchido e assinado pelo chefe imediato;
- e) Parecer da Chefia Imediata para Afastamento Remunerado para Estudos atestando quanto à impossibilidade de participar do curso pretendido simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário;
- f) Carta de Exposição de Motivos para Requerer Afastamento Remunerado para Estudos - assinado pelo servidor, que justifique a relação do curso com a sua habilitação ou área de atuação;
- g) Carta de Justificativa para curso dentro ou fora do Distrito Federal ou no exterior - assinada pelo servidor, que justifique a relação do curso com a sua habilitação ou área de atuação (disponível em www.eape.se.df.gov.br);
- h) Declaração do servidor de que não frequenta curso de Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu promovido com a participação institucional da SEEDF;
- i) Cópia do último contracheque do servidor, digitalizado e anexado ao SEI;
- j) Ficha Cadastral do servidor, disponível no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP) no endereço sigep.se.df.gov.br, digitalizada e anexada ao SEI;
- k) Comprovante de admissão, de matrícula ou de aprovação ou de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação, digitalizado e anexado ao SEI;
- l) Projeto ou Pré-Projeto de Pesquisa apresentado ao Programa de Pós-Graduação (em língua portuguesa) digitalizado e anexado ao SEI;
- m) Regimento do Curso ou prospecto do curso, digitalizado e anexado ao SEI;
- n) declaração da IES (para curso iniciado antes do Afastamento Remunerado para Estudos e que se encontra em andamento) evidenciando as disciplinas e o semestre/ano de início do curso, digitalizada e anexada ao SEI;
- o) comprovante da modalidade presencial em curso de especialização, mestrado acadêmico, mestrado profissional, doutorado ou pós-doutorado ou comprovação da modalidade semipresencial em curso de mestrado profissional, quando for o caso, digitalizado e anexado ao SEI;
- p) comprovante de Reconhecimento da IES pelo órgão competente para cursos realizados no Brasil ou no exterior, digitalizado e anexado ao SEI;
- q) comprovante de que frequenta ou frequentará curso que se desenvolva na modalidade de ensino semipresencial, no caso de mestrado profissional, a depender das normas do regimento do respectivo curso;
- r) comprovante de que frequenta ou frequentará curso compatível com sua habilitação ou área de atuação;
- s) comprovante da relação direta do programa do curso com sua habilitação ou área de atuação;
- t) declaração de nada consta expedida pela Corregedoria da SEEDF, referente a Processo Administrativo Disciplinar, conforme previsto no Art. 9º do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008;
- u) declaração emitida pela Gerência de Cadastro e Evolução Funcional (GEVOF) da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP) de que não possui titulação correspondente ao nível do curso para o qual solicita afastamento;
- v) declaração emitida pela Gerência de Lotação e Movimentação (GLM) da SUGEP de que cumpriu o prazo igual ao do Afastamento Remunerado para Estudos anteriormente concedido, quando for o caso;
- w) declaração emitida pela SUGEP de que o servidor não se encontra em gozo das licenças previstas no Art. 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, até o último dia da inscrição do Afastamento Remunerado para Estudos (I - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro; II - por motivo de doença em pessoa da família; III - para o serviço militar; IV - para a atividade política; V - prêmio por assiduidade; VI - para tratar de interesses particulares; VII - para desempenho de mandato classista; VIII - paternidade; IX - maternidade; X - médica ou odontológica);

x) declaração emitida pela SUGEP de que o servidor esteve em efetivo exercício no respectivo órgão nos últimos 3 (três) anos para especialização, mestrado acadêmico ou mestrado profissional e nos últimos 4 (quatro) anos para doutorado ou pós-doutorado, conforme Art. 161, §2º da Lei Complementar 840/2011;

y) declaração emitida pela SUGEP informando se o interessado tem registro anterior de Afastamento Remunerado para Estudo e, em caso positivo, informar a data.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1. Para efetuar sua inscrição no Processo Seletivo de Afastamento Remunerado para Estudos, servidor deverá obedecer às seguintes etapas:

- 1ª - acessar <http://sei.df.gov.br>;
- 2ª - clicar em "Iniciar Processo" e, em "Escolha o Tipo de Processo", selecionar "Pessoal: Afastamento Pós-Graduação Stricto Sensu";
- 3ª - confirmar "Automático" e, em "Especificação", digitar especialização, mestrado acadêmico, mestrado profissional, doutorado ou pós-doutorado;
- 4ª - em "Classificação por Assuntos", digitar "Licenças" e selecionar o item "024.3 (capacitação profissional)";
- 5ª - em "Nível de Acesso", selecionar "Público" e "Salvar";
- 6ª - clicar em "Incluir Documento" e, em "Escolha o Tipo de Documento", selecionar "SEE - Afastamento Remunerado para Estudos (Formulário)", preencher e "Confirmar Dados";
- 7ª - clicar no número do processo e, em seguida, em "Incluir Documento";
- 8ª - em "Gerar Documento", selecionar o tipo de documento "SEE - Documentos-Afastamento Remunerado para Estudos", preencher e "Confirmar Dados";
- 9ª - clicar no número do processo e, em seguida, em "Incluir Documento";
- 10ª - em "Gerar Documento", selecionar o tipo de documento "SEE - Parecer Chefia Imediata - Afastamento Remunerado (Formulário)", solicitar o preenchimento pelo chefe imediato e "Confirmar Dados";
- 11ª - digitalizar, em formato protegido, e incluir, uma a uma, a documentação relacionada de "i" a "s" do subitem 2.3, de acordo com as seguintes etapas: clicar em "Iniciar Processo" ? escolher o tipo de documento "externo" em Gerar Documento ? selecionar "dados cadastrais" em Tipo de Documento ? inserir data em "Data do Documento" ? selecionar "digitalizado nesta unidade" em Formato ? selecionar "cópia simples" em Tipo de Conferência ? selecionar "público" em Nível de Acesso ? escolher o arquivo em Anexar Arquivo ? clicar em Confirmar Dados.
- 12ª - digitalizar o Termo de Compromisso e a Carta de Justificativa para curso dentro ou fora do Distrito Federal, disponíveis no endereço www.eape.se.df.gov.br;
- 13ª - enviar simultaneamente, somente após a inserção de toda a documentação, de responsabilidade do servidor e assinatura do chefe imediato (Parecer da Chefia Imediata), o processo para:

a) SEE/GAB/SUGEP;

b) SEE/SUGEP/COPRE/DICAF/GEVOF;

c) SEE/SUGEP/COGEP/DIAD/GLM;

d) SEE/GAB/CORRED.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Será habilitado o servidor que atender a todos os requisitos previstos no item 1.4 deste Edital.

4.2. Caso o número de vagas seja menor que o número de servidores habilitados, será classificado o servidor que obedecer aos seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade, respeitando-se o número de vagas:

- a) menor tempo restante para conclusão do curso de especialização, mestrado acadêmico, mestrado profissional, doutorado ou pós-doutorado em andamento;
- b) maior tempo de efetivo exercício na SEEDF;
- c) maior idade;
- d) por sorteio.

5. DOS RECURSOS

5.5. O servidor que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, conforme cronograma definido no item 2.1, em seu processo de Afastamento Remunerado para Estudos, no SEI, a contar do dia subsequente ao do resultado preliminar, obedecendo às seguintes etapas:

- 1ª - em seu processo de Afastamento Remunerado para Estudos, clicar em "Incluir Documento";
- 2ª - em "Gerar Documento", selecionar o tipo de documento "Recurso";
- 3ª - em "Descrição", digitar "Afastamento Remunerado para Estudos"; 4ª - selecionar o nível de acesso "público" e clicar em "Confirmar Dados";
- 5ª - redigir o documento, salvar, assinar e enviar para SEE/GAB/EAPE/DIAP.

5.1.1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à autoridade superior, nos termos da Lei nº 9.784/1999.

5.2. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do servidor no processo seletivo implicará aceitação aos critérios deste Edital.

6.2. O processo com documentação incompleta será indeferido, uma vez que cabe ao servidor total responsabilidade pela inserção no SEI da documentação de sua responsabilidade até o último dia de inscrição.

6.3. O Afastamento Remunerado para Estudos será autorizado mediante manifestação da Secretariade Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SEPLAG), quanto à adequação do curso pretendido à Política de Capacitação dos Servidores do Distrito Federal.

6.4. O Afastamento Remunerado para Estudos, nos termos do Decreto 36.496/2015, dar-se-á por:

a) autorização do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, quando o afastamento se der em território nacional, observado o limite anual de vagas;b)

b) autorização do Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, quando o afastamento se der para fora doPaís, observado o limite anual de vagas.

6.5. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar os prazos, a publicação dos resultados edas etapas do processo seletivo, bem como eventuais alterações do cronograma estabelecidos e previstos neste edital.

6.6. Em caso de deferimento do pleito e após publicação do resultado final no DODF, o servidordeverá solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada em que porventura esteja investido.

6.7. O resultado do processo seletivo para Afastamento Remunerado para Estudos será publicado noDODF e divulgado em www.eape.se.df.gov.br.

6.8. Em todos os casos, a publicação em DODF da autorização de Afastamento Remunerado paraEstudos só será feita após a confirmação, pela IES pleiteada, de que o curso, no Brasil ou no exterior, irá ocorrer e tem data certa de início, devendo o servidor aguardar essa confirmação no exercício de suas atividades laborais.

6.9. O servidor que se encontrar com o curso pleiteado em andamento e solicitar o AfastamentoRemunerado para Estudos regido por este Edital será afastado pelo período restante para a conclusão do curso.

6.10. O servidor em Afastamento Remunerado para Estudos não terá direito a auxílio-transporteenquanto perdurar o afastamento.

6.11. A depender das normas e do regimento do curso de mestrado profissional, o servidor poderá ser afastado somente por 20 (vinte) horas.

6.11.1. A Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos poderá requerer, do servidor, esclarecimentos referentes ao regimento do curso de mestrado profissional que justifiquem a exigência do afastamento por 20 (vinte) horas.

6.12. Não será considerada, para fins de análise do processo, a inserção de qualquer documento após o encerramento do período de inscrição.

6.13. Ao inscrever-se para o processo seletivo, o servidor deverá estar ciente de todas as regrascontidas neste Edital e deverá atender aos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; da Lei 5.106, de 3 de maio de 2013, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008; do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015; da Portaria nº 29, de 08 de fevereiro de 2018; e da Portaria nº 19, de 01 de fevereiro 2018, que dispõem sobre o Afastamento Remunerado para Estudos na SEEDF.

6.14. O servidor deverá comunicar ao EAPE qualquer tipo de licença ocorrida durante o período do Afastamento Remunerado para Estudos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a concessão da licença.

6.15. Para Programas de Pós-Graduação realizados em instituições sediadas fora do Brasil, o servidor deverá apresentar, ao final do curso, validação oficial de reconhecimento do diploma, emitido por universidade federal ou pelo Ministério da Educação (MEC), ambos do Brasil, em um prazo máximo de 12 (doze) meses após o término do curso, acompanhados da respectiva tradução juramentada em língua portuguesa;

6.16. Ao final do Afastamento Remunerado para Estudos, o servidor poderá ser convidado para apresentar seu trabalho final em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios, mesasredondas, colóquios, fóruns, palestras, oficinas temáticas, projetos e outras ações similares de formação continuada, no âmbito da SEEDF.

6.17. Os prazos fixados em meses ou anos neste Edital contam-se de data a data.

6.18. Casos omissos serão decididos pela Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos e, em última instância, pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO - AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS

Eu, _____, matrícula _____, cargo _____, estou de acordo com as normas contidas neste documento e assino este Termo de Compromisso para Afastamento Remunerado para Estudos.

1. Ocupar todo o tempo concedido do cargo/matricula acima referidos em estudos relativos ao curso para o qual me foi concedido afastamento.

2. Solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada em que porventuraesteja investido, no ato de publicação de meu Afastamento Remunerado para Estudos no DODF.

3. Apresentar ao EAPE ao término de cada semestre letivo, o histórico escolar e o relatório dedesempenho acadêmico, e, no início do semestre seguinte, a declaração de matrícula.

4. Cumprir todas as normas do regimento do curso, de forma a não acarretar o meu desligamento doPrograma de Pós-Graduação.

5. Realizar as atividades acadêmicas semestrais do curso e ter aprovação nas disciplinas cursadas,de forma a cumprir as demandas curriculares mínimas e necessárias para a aprovação final no respectivo curso de Pós-Graduação.

6. Matricular-me, a cada semestre, cumprindo o número mínimo de créditos, em disciplinasexigidas pelo curso.

7. Apresentar ao EAPE os seguintes documentos, até o último dia útil do mês de agosto do correnteano, para o primeiro semestre, e até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, para o segundo semestre:

a) Declaração de Matrícula;

b) Relatório de Desempenho Acadêmico disponível em www.eape.se.df.gov.br;

c) Histórico Escolar com as informações do último semestre cursado.

8. Informar qualquer alteração relativa ao meu endereço e aos demais dados por mim fornecidos no formulário de Requerimento de Afastamento Remunerado para Estudos.

9. Apresentar ao EAPE, no prazo de 48 horas, comprovante das licenças previstas no Art. 130 daLei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ocorridas durante o meu período de afastamento.

10. Submeter ao EAPE a exposição de motivos para trancamento de matrícula por período determinado ou definitivo do curso, antes de efetivá-lo na IES.

11. Submeter ao EAPE, com antecedência mínima de 30 dias, qualquer solicitação de natureza diversa, exceto em casos fortuitos ou por motivo de força maior.

12. Entregar à Biblioteca do EAPE cópia do diploma e cópia em mídia, em formato protegido, impressa e encadernada da dissertação, tese ou trabalho final e autorizar a disponibilização desse material em periódico, bibliotecas e outros bancos de dados e referências da SEEDF.

13. Requerer ao EAPE, via SEI, anualmente, o usufruto de férias no período das férias coletivas daSEEDF, com antecedência mínima de 60 dias, obedecidas as demais disposições em legislação específica.

14. Compartilhar com os docentes e discentes da SEEDF, após o término do curso, os conhecimentos adquiridos durante o meu afastamento.

15. Permanecer no efetivo exercício de minhas atribuições, no cargo e na carga horária para o qual fui liberado, após o meu retorno, por período igual ao do afastamento concedido;

16. Comparecer ao EAPE, a fim de obter memorando de encaminhamento para reassumir minhasfunções laborais ao término de meu período de afastamento:

a) no 1º dia útil, no caso de cursos realizados no Distrito Federal;

b) após 5 dias corridos, no caso de cursos realizados fora do Distrito Federal e dentro do território nacional, mediante justificativa de deslocamento.

c) após 10 dias corridos, no caso de cursos realizados fora do país, mediante justificativa dedeslocamento.

17. Apresentar, para cursos realizados em IES sediadas fora do Brasil, ao final do curso, validação oficial de reconhecimento do diploma, emitido por universidade federal ou pelo Ministério da Educação (MEC), ambos do Brasil, em um prazo máximo de 12 (doze) meses após o término do curso, acompanhados da respectiva tradução juramentada em língua portuguesa.

18. Apresentar tradução juramentada em língua portuguesa para quaisquer documentos escritos em língua estrangeira.

19. Apresentar, para cursos realizados em IES sediadas no Brasil, diploma do curso realizado, comvalidação oficial de reconhecimento emitida pelo MEC, até 6 (seis) meses após o término do referido curso.

20. Solicitar uma única prorrogação de meu afastamento, na hipótese comprovada de força maior ou caso fortuito, mediante declaração do orientador do curso, com antecedência mínima de 60 dias do término do afastamento.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 160.000752/1989; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra Nº 016/2018; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Confeções Fiorenze Ltda; OBJETO: BRASÍLIA, SAA QD 01 LT 225 e 235; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei 3.266, de 30/12/2003, e regulamentada pelo Decreto 24.430 de 02.03.2004; VALOR: R\$ 1.721.400,00 (um milhão, setecentos e vinte e um mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 08/02/2018; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Ricardo Henrique Sampaio Santiago e Andrea Saboia Fonseca; P/CONCESSIONARIA: Carlos Augusto da Silva; TESTEMUNHAS: Carvílio Pereira Gomes e Ronaldo da Silva Souza.

PROCESSO: 160.001.258/1999; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra Nº 017/2018; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Metalúrgica Brasiliense Ltda - ME; OBJETO: SAMAMBAIA, ADE/SUL CONJ 13 LT 19; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei 3.266, de 30/12/2003, e regulamentada pelo Decreto 24.430 de 02.03.2004; VALOR: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 08/02/2018; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Ricardo Henrique Sampaio Santiago e Andrea Saboia Fonseca; P/CONCESSIONARIA: Tatiana Sousa Mendes; TESTEMUNHAS: Carvílio Pereira Gomes e Ronaldo da Silva Souza.

PROCESSO: 370.000.940/2010; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo Nº 018/2018; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Defender Conservação e Limpeza Ltda; OBJETO: RIACHO FUNDO, QOF QN 07 CONJ 01 LT 05; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei 3.266, de 30/12/2003, e regulamentada pelo Decreto 24.430 de 02.03.2004; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 08/02/2018; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Ricardo Henrique Sampaio Santiago e Andrea Saboia Fonseca; P/CONCESSIONARIA: Maria Lucilly Souza Machado; TESTEMUNHAS: Carvílio Pereira Gomes e Ronaldo da Silva Souza.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 PROCESSO: 00111-00010841/2017-70; ESPÉCIE: Contrato nº 03/2018; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRÁSILIA - TERRACAP e TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; OBJETO: Prestação de serviços contínuos de impressão/cópia e digitalização, contemplando o fornecimento de equipamentos eletrônicos (copiadoras e/ou impressoras digitais) com OCR (Optical Character Recognition), que deverão ser novas e de primeiro uso, em linha de fabricação, para reprodução de cópias e impressões monocromáticas e policromáticas, com fornecimento de todos os insumos e reposição de peças originais, além dos serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva e assistência técnica especializada dos equipamentos, softwares de apoio para contabilização de impressões/cópias e tratamento de digitalização bem como a liberação de jobs (trabalhos) via crachá e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços (exceto o papel), para atender eventual demanda exclusiva da TERRACAP; EMBASAMENTO LEGAL: em conformidade com a Decisão nº 006, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3214ª Sessão, realizada em 12/01/2018, a qual homologou e adjudicou o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2017-CP/LIC/TERRACAP, realizado de acordo com as Leis nos 8.666/93 e 10.520/02; VALOR: R\$ 1.999.996,32 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos); VIGÊNCIA: 48 meses, a contar da publicação; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá dentro do período de vigência do contrato; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO 23.126.6001.2557.5183 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação, Classificação Econômica 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 07/02/2018; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Renato Jorge Brown Ribeiro e Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Guilherme Oliveira Caixeta Borges; TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Vanda Maria Costa.
 PROCESSO: 111.005.205/2013; ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 04/2014, Publicado em 31/01/2014; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRÁSILIA - TERRACAP e AUTO POSTO MILLENNIUM 2000 LTDA; OBJETO: Reapropriação do referido contrato no percentual de 5,2632%, no valor estimado de R\$ 18.591,73 (dezoito mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e três centavos, em virtude do reequilíbrio econômico e financeiro, e prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 12 meses, no valor de R\$ 371.831,73 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e três centavos); EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 07/2018-DIRAF, datada de 22/01/2018, considerando o Parecer nº 203/2016-ACJUR; DATA DE ASSINATURA: 29/01/2018; VIGÊNCIA: Até 29/01/2019; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.126.6001.8517.9763 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da TERRACAP, Elemento de Despesa 3390.39; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Renato Jorge Brown Ribeiro e Andrea Saboia Fonseca; P/Contratada: Raul de Brito Simm; TESTEMUNHAS: Leonardo Jose Martins Mendes e Vanda Maria Costa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 204/2017-PRESI, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	111.000.229-2017
Modalidade/numero:	Pregão Eletrônico nº 19/2017
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada em seguro para bens móveis e imóveis contra riscos (modalidade RISCO RELATIVO) de: incêndio, queda de raio, implosão e explosão de qualquer natureza; queda de aeronave ou quaisquer outros engenhos aéreos; intempéries da natureza: vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, desmoronamento, alagamento, inundação, enchentes, terremotos, fumaça, impacto de veículos terrestres (garagista), desmoronamento; danos elétricos com cobertura para equipamentos, sistemas de componentes eletrônicos; despesa de recomposição e ou recuperação de registros e documentos; quebra de vidros/espelho/mármore e responsabilidade civil para o conjunto de imóveis localizados: SGO/NORTE QUADRA 05, LOTE 10, ASA NORTE, BRÁSILIA - DF, CEP 70.610.650 E SGO/NORTE QUADRA 04, LOTE 01, ASA NORTE, BRÁSILIA - DF, CEP 70.610.640
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é de R\$ 8.955,20 (oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
Data/hora de abertura:	28/02/2018, às 10:00 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2018

GLAUBER TEODORO FARIA

Presidente da CPLIC

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 09, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

RETIFICADO EM 01/11/2017, DODF Nº 112

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO À EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS

RESULTADO PRELIMINAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAP/DF, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar das propostas recomendadas pela Comissão de Avaliação e homologadas pelo Conselho Diretor da FAP/DF em sua 435ª Reunião Ordinária, apresentadas na seguinte ordem: beneficiário, periódico, instituição e valor aprovado: Antônio Carlos Moraes Lessa, Revista Brasileira de Política Internacional, UNB, R\$ 50.000,00; Claudio Jannotti da Rocha, Revista Direito das Relações Sociais e Trabalhistas, UDF, R\$ 36.000,00; Edileuza Fernandes da Silva, Revista Linhas Críticas, UNB, R\$ 39.466,80; Emilson França de Queiroz, Pesquisa Agropecuária Brasileira, EMBRAPA, R\$ 40.000,00; Fernando Mascarenhas Alves, Revista Brasileira de Ciências do Esporte, UNB, R\$ 50.000,00; Isabela Machado da Silva, Psicologia: Teoria e Pesquisa, UNB, R\$ 41.850,00; Luis Augusto Sarmento Cavalcanti de Gusmão, Revista Sociedade e Estado, UNB, R\$ 26.016,00; Marcel Bursztyn, Revista Sustentabilidade em Debate, UNB, R\$ 50.000,00; Marcelo Dias Varella, Revista Brasileira de Políticas Públicas, UNICEUB, R\$ 50.000,00; Marcos Thadeu Queiroz Magalhães, Paranoá: Cadernos de Arquitetura e Urbanismo, UNB, R\$ 40.000,00; Nitish Monebhurrin, Revista de Direito Internacional, UNICEUB, R\$ 50.000,00; Rafael Barreiros Porto, Revista Contabilidade, Gestão e Governança, UNB, R\$ 40.000,00; Soraya Resende Fleischer, Anuário Antropológico - Revista do Departamento de Antropologia, UNB, R\$ 50.000,00.
 TIAGO ARAUJO COELHO DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017- PRAT (PROJETO DE ASSENTAMENTO DISTRITAL 10 DE JUNHO) HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Objeto: Seleção de beneficiários dentre famílias de trabalhadores rurais para firmar Contrato de Concessão de Uso em Regime de Estágio Probatório para 35 (trinta e cinco) unidades familiares do PA 10 de Junho no âmbito do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais - PRAT, criado pela Lei nº 1.572, de 22 de julho de 1.997, nos moldes do Decreto nº 37.583, de 30 de agosto de 2016 e da Portaria SEAGRI-DF nº 49/2017, incluindo a criação de Cadastro Reserva do PA 10 de junho para os interessados classificados.
 HOMOLOGAÇÃO, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, as inscrições dos candidatos inscritos para o processo seletivo do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais - PRAT, do Projeto de Assentamento 10 de Junho, conforme estipulado no anexo VI do Edital nº 003/2017 - PRAT. Foram realizadas 116 inscrições. Os candidatos homologados são: Anastácio Benjamin Costa de França - 006; Andréia Maria Pinho dos Santos - 084; Anereude Sampaio Pimentel - 102; Angela Katherine de Sousa Oliveira - 026; Angelucia da Silva Cruz - 069; Antonio Alves Pereira - 076; Antonio Bemerval da Silva - 101; Antonio do Socorro Pereira Oliveira - 038; Antonio Ermes Vaz da Silva - 003; Antonio Ferreira Souto - 027; Ariane Nunes Souza - 113; Camila Alves de Souza - 061; Carina da Costa de Sousa - 051; Carmelita Batista Veleda - 044; Celidonio Pinto da Costa - 059; Cícero José dos Santos - 112; Claudiana Serra dos Santos - 068; Claudivan Neves Campos - 085; Constança Pereira da Silva - 090; Dayse Ribeiro da Silva - 022; Delvair Rodrigues de Santana - 088; Diego Barbosa da Silva - 100; Dione Alves Silva - 104; Divina da Silva Ferreira - 071; Doralice de Jesus Correia - 046; Durval Gomes Ribeiro - 002; Edvaldo Sampaio Pimentel - 103; Eliene de Jesus Silva Guerra - 001; Emilia Gonçalves da Silva - 010; Erivaldo Sampaio Pimentel - 111; Euclides Pereira Lopes - 008; Fabiana Conceição dos Santos - 019; Fábio Junior Nunes de Farias - 109; Francisca Vale Pereira - 079; Francisco Benedito de Sousa Filho - 041; Genoveva Rodrigues da Silva - 045; Gentileza da Silva Fonseca - 036; Iris da Consolação Silva Vieira Sousa - 052; Isabel Cristina Magalhães - 040; Isael Barbosa da Silva - 042; Ismaelbert Alves Mendes - 043; Izabel Martins de Moura - 057; Joana D Arc Medeiros da Silva - 081; João Oliveira da Silva - 029; Joaquim Pereira Lima - 034; Joelson Paixão dos Santos - 094; José da Costa Oliveira - 023; José Domingos Santos Batista - 095; José Edilberto Sena de Souza - 013; José Izidoro Sardinha - 056; José Pereira de Souza - 049; José Pereira Lopes - 012; José Romes da Costa Viana - 007; Joseane de Souza Santos - 015; Josemir Carvalho de Jesus - 099; Juliana Nascimento da Silva - 014; Juvenal Moreira dos Santos - 030; Keyla Priscila da Costa Medeiros - 050; Leia Oliveira da Silva - 082; Leilane Pereira de Sousa - 037; Lisandro Pereira de Oliveira - 072; Lourdes Léa Silva Trindade - 024; Lucia Lopes de Sousa Pereira - 078; Luciene Nogueira de Almeida - 089; Lucy Pereira da Silva - 063; Luiz Pereira da Silva - 048; Marcia Aparecida Reis da Silva - 077; Márcia Raquel dos Santos Lima - 106; Marcos Antonio da Silva Almeida - 075; Margarida Ferreira da Cruz - 020; Maria Antonia da Silva - 018; Maria Clara Costa de França - 005; Maria da Conceição Costa Pereira - 114; Maria da Conceição Pereira da Silva - 074; Maria de Fátima Carvalho da Silva - 017; Maria de Fátima Lopes - 054; Maria de Lourdes Dornas de Moraes Xavier - 093; Maria Dorotea de Sousa - 055; Maria Francinara Pereira - 053; Maria Gorete de Oliveira - 032; Maria Jose Moura da Silva - 016; Maria Neuzia Ferreira Marques - 004; Maria Vitoria Alves Almeida - 033; Marilene Cordeiro Barbosa - 116; Marrusa Hage Alves Lima - 060; Nivea Alves de Almeida - 086; Orleide Rodrigues da Costa - 087; Paulo Henrique da Silva Santos - 098; Raimunda da Costa Vaz - 031; Rainer Oliveira Ribeiro - 058; Raquel Alves Cavalcante - 092; Reginaldo Dourado Dutra - 070; Reinaldo Moreira Neves - 021; Renata Alves Cavalcante - 108; Reni de Souza Pereira - 110; Rivaní Gama da Silva - 107; Ronia Liberalino Santos - 039; Rosa Maria Vaz - 028; Rosalia Cidrim e Sousa - 062; Rosenaide Bernardino Pereira - 115; Rosilene Pereira de Sena - 073; Rosimeire Ferreira de Carvalho - 011; Salderson Pereira Lima - 064; Salsimeire Lopes da Luz - 047; Sandra Maria da Silva - 065; Silveira dos Santos Viana - 066; Suely da Costa Vaz - 091; Tatiana da Silva Sousa Santos - 009; Temistocles de Souza Santos - 067; Uilton do Nascimento Oliveira - 105; Valdiana Marques dos Santos - 035; Valquir Vieira de Almeida - 083; Yron Pereira da Silva - 025. Publique-se.

Brasília/DF, 29 de janeiro de 2018.

VIVIANE SILVEIRA ANJOS
Coordenadora do GTS

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO

RESULTADO PROVISÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-PAPA/DF MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme define a Lei Distrital nº 4.752/2012, Art. 1º, parágrafo 2º.

PROCESSO: 072.000.417/2017. OBJETO: Aquisição direta de gêneros alimentícios diversos produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos, os demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

ORGÃO DEMANDANTE: Emater/DF.

A Comissão Permanente de Julgamento - CPJ, instituída pela Portaria SEAGRI/DF nº 11, de 12 de fevereiro de 2015, torna público o resultado provisório do julgamento da Chamada Pública nº 001/2018 - PAPA/DF. Foram recebidas seis propostas e, após análise da documentação, obteve-se o seguinte resultado: a participante Princess Agroindustrial EIRELI-ME, CNPJ: nº 72.591.258/0001-10, teve sua proposta técnica de venda - PTV selecionada para fornecimento dos itens "polpa de fruta de morango", "polpa de fruta de maracujá" e "polpa de fruta de goiaba", totalizando R\$ 39.909,50 (trinta e nove mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos). A participante Srª Maria Roseli de Freitas, número de DAP SDW0779774081042305171037, teve sua proposta técnica de venda - PTV aprovada parcialmente, para fornecimento do item "biscoito peta (polvilho)", com valor total de R\$ 9.189,00 (nove mil cento e oitenta e nove reais). A Cooperativa Mista dos Agricultores e Agricultoras Familiares - Cooperluz, CNPJ: 21.271.706/0001-68, foi inabilitada por não atendimento aos requisitos editalícios constantes nos itens 3.1.1.3, "d", e 3.1.1.4 "d". A participante Srª Raquel Watanabe Borges Teixeira, número de DAP SDW0380936261151611151143, foi inabilitada por não atendimento do item 3.1.1.4 "d" do edital. A Central de Associações de Pequenos Produtores Rurais de Luziânia e Região - Caprul, CNPJ: 00.945.852/0001-51, foi inabilitada por não atendimento aos requisitos editalícios constantes nos itens 3.1.1.1, "d", e 3.1.1.4 "d". A Cooperativa dos Produtores Rurais de Planaltina de Goiás e Região - Prorural, CNPJ 24.822.919/0001-29 foi inabilitada por não atendimento do item 3.1.1.4 "d" do edital. Desta forma, a aquisição dos itens "pão de queijo congelado" e "biscoito de queijo congelado" restou fracassada. O prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos referentes ao presente resultado terá início no primeiro dia útil após a data de divulgação deste resultado.

JEFFERSON VIRGINIO DA SILVA SOUZA

Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017**

Processo: 054.003.024/2017. O Departamento de Logística e Finanças da PMDF informa a ADJUDICAÇÃO do pregão supracitado, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de bocal descartável, material em plástico resistente, atóxico, componente adicional com retentor de saliva e válvula anti-refluxo, características adicionais p/ etilômetro, embalagem individual no valor unitário de R\$ 1,31; quantidade: 360.000, à empresa HEALTH & SAFETY DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE, CNPJ nº 08.857.492/0001-48 e a HOMOLOGAÇÃO nos termos do Art. 27 do Decreto nº 5.450/2005. Os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se no site www.comprasgovernamentais.com.br.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2018
SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 - SRP**

Processo 054.002.582/2017-PMDF. Tipo: Menor Preço. O Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal informa a adjudicação e a homologação de pregão eletrônico para registro de preços, respectivamente conforme art. 11, IX, e art. 8º, VI, do Decreto Federal nº 5.450/2005, para a aquisição de equipamentos para cirurgia geral e demais características contidas no edital, à empresa FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 07.847.837/0001-10, pelo valor total do fornecedor de R\$ 5.890,10 (cinco mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos), para os itens 3 e 8; à empresa CRUZEL COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: 19.877.178/0001-43, pelo valor total do fornecedor de R\$ 4.285,38 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), para o item 14; à empresa RÔMULO GUIMARÃES FIRMINO ME, CNPJ: 27.230.816/0001-68, pelo valor total do fornecedor de R\$ 94.273,00 (noventa e quatro mil, duzentos e setenta e três reais), para os itens 2 e 9; e à empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 33.498.171/0001-41, pelo valor total do fornecedor de R\$ 47.393,82 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), para os itens 1, 6, 7, 10, 12 e 16; resultando em valor global da ata de R\$ 151.842,30 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos). Os Termos de Adjudicação e de Homologação encontram-se disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2018
ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA
Ordenador de Despesa

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 - SRP**

Processo 054.003.209/2017-PMDF. Tipo: Menor Preço. O Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal informa a adjudicação e a homologação de pregão eletrônico para registro de preços, respectivamente conforme art. 11, IX, e art. 8º, VI, do Decreto Federal nº 5.450/2005, para a aquisição de medicamentos e outros materiais, substâncias ou produtos de aplicação médica e demais características contidas no edital, à empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10, pelo valor total do fornecedor de R\$ 14.144,00 (catorze mil, cento e quarenta e quatro reais), para os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13 e 19; à empresa CAPROMED FARMACÊUTICA EIRELI EPP, CNPJ: 13.085.369/0001-96, pelo valor total do fornecedor de R\$ 53.509,30 (cinquenta e três mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos), para os itens 14, 15, 16, 17 e 18; à empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 33.498.171/0001-41, pelo valor total do fornecedor de R\$ 45.975,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais), para o item 2; e à empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.396.017/0006-24, pelo valor total do fornecedor de R\$ 393.460,00 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta reais), para o item 3; resultando em valor global da ata de R\$ 507.088,30 (quinhentos e sete mil, oitenta e oito reais e trinta centavos). Os Termos de Adjudicação e de Homologação encontram-se disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA
Ordenador de Despesa

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017 - SRP**

Processo 054.003.261/2017-PMDF. Tipo: Menor Preço. O Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal informa a adjudicação e a homologação de pregão eletrônico para registro de preços, respectivamente conforme art. 11, IX, e art. 8º, VI, do Decreto Federal nº 5.450/2005, para a contratação de serviços de lavanderia (quantidade de 27.660 kg - vinte e sete mil, seiscentas e sessenta quilogramas - de material têxtil) e demais características contidas no edital, pelo valor unitário de R\$ 9,27 (nove reais e vinte e sete centavos) e pelo valor global de R\$ 256.408,20 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos), à empresa LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A., CNPJ: 06.272.575/0028-60. Os Termos de Adjudicação e de Homologação encontram-se disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA
Ordenador de Despesa

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017 - SRP

Processo nº 054.002.382/2017. O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a ANULAÇÃO do certame em epígrafe, inicialmente previsto para ocorrer em 23/1/2018, às 14h, por vício de incompetência na autorização do processo licitatório. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material farmacológico e hospitalar, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital. Valor estimado de R\$ 11.187,75 (onze mil cento e oitenta e sete reais de setenta e cinco centavos). Informações: (61) 3190-8054 e dsap.sspregoes@pm.df.gov.br e dsap.sspregoes@gmail.com.

Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA
Ordenador de Despesas

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018 - SRP**

Processo 054.001.823/2017-PMDF. Tipo: Menor Preço. O Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal informa a adjudicação e a homologação de pregão eletrônico para registro de preços, respectivamente conforme art. 11, IX, e art. 8º, VI, do Decreto Federal nº 5.450/2005, para a aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de medicamento oftalmológico (tropicamida - frasco de 5 mililitros) e demais características contidas no edital, pelo valor unitário de R\$ 14,06 (catorze reais e seis centavos) e pelo valor global de R\$ 2.109,00 (dois mil, cento e nove reais), à empresa EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 23.312.871/0001-46. Os Termos de Adjudicação e de Homologação encontram-se disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA
Ordenador de Despesa

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
DAS AERONAVES DE ASA FIXA MODELO "AT 802" DO CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados, orçamento para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e lubrificantes específicos para duas aeronaves Air Tractor modelo AT 802 pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), conforme o preconizado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para sua operacionalização. Os interessados poderão obter o Projeto Básico, em até 03 (três) dias, contados a partir da presente Nota, na Diretoria de Materiais e Serviços do CBMDF (DIMAT), situado no Setor de Administração Municipal (SAM), Bloco D, Módulo E, Anexo do Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF, CEP 70.620-000, ou por meio de solicitação no email: dimat@cbm.df.gov.br. Os orçamentos poderão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento do Projeto Básico, no email: dimat@cbm.df.gov.br. As dúvidas poderão ser dirimidas no Telefone: 61-3901-3621 (das 13:00 às 19:00 hs). PROCESSO SEI Nº 00053-00053974/2017-81

BRUNO TEMPESTA
Diretor de Materiais e Serviços

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL Nº 29, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOB) DO QUADRO DE OFICIAIS
BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES DO CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA
DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em terceira chamada, de candidata deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOB) do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 Relação de candidata convocada para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

Inscrição	Candidata	Nota Objetiva	Nota Discursiva	Nota Final no Concurso	Classificação Final
728005492	Raissa Almeida Alves	85	77	162	26º

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 A candidata convocada pelo subitem 1.1 deverá comparecer, no dia 9 de fevereiro de 2018, das 13h00 às 14h00, na Seção de Identificação (SEIDE/CBMDF), localizada no 12º Grupamento de Bombeiros Militar da Samambaia QI 416, s/nº, Área Especial - Samambaia/DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOB) do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Na data e horário previstos no subitem 2.1, a candidata convocada deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I - cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II - cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III - cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV - cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V - se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII - se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII - duas fotografias 3x4, coloridas, com fundo claro, recentes, devendo o candidato estar de frente, sem cobertura e sem óculos;

IX - cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

X - declaração de bens firmado pelo candidato;

XI - declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XII - cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "B" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).

XIII - comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIV - comprovante de depósito ou transferência exceto via internet/Banknet no valor de R\$ 3,53 para agência nº 100, conta corrente 013.368-8, Banco de Brasília - BRB (070), referente à expedição da carteira de identidade militar, conforme Decreto nº 24.159, de 17 Jan 2003.

XV - comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.2 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I - possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.3 Não será aceito a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.4 A inexatidão de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.5 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFOBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Identificação, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.6 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar na ABMIL na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.7 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.8 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.9 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 A candidata voluntária convocada terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaçam as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terão direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Cadete Bombeiro Militar do primeiro ano e serão matriculado no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOBM) do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, conforme as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFOBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1815 (mil oitocentas e quinze) horas aula no primeiro ano e 1798 (mil setecentas e novena e oito) horas aula no segundo ano, com conteúdo (podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD) e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Cadete sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Cadete) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFOBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante da Academia de Bombeiro Militar.

5.4 O Cadete que não se adequar às normas do CFOBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Cadete será declarado Aspirante a Oficial BM, mediante ato do Comandante-Geral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Aspirante a Oficial BM do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, efetivado conforme as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016 do presente certame, deverá permanecer à disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Cadete BM) ou Aspirante a Oficial BM, efetivado no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Cadete BM) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

VILSON VARGAS

Chefe do Departamento de Recursos Humanos

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Concursos

EDITAL Nº 36, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em sétima chamada, de candidata deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidata convocada para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016, na seguinte ordem: inscrição, nome da candidata, nota final no concurso e classificação.

Inscrição	Candidata	Nota Final no Concurso	Classificação Final
724015287	Juliana Barbosa Da Silva Rodrigues	72	221º

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 A candidata convocada pelo subitem 1.1 deverá comparecer, no dia 9 de fevereiro de 2018, das 13h00 às 14h00, na Seção de Identificação (SEIDE/CBMDF), localizada no 12º Grupamento de Bombeiros Militar da Samambaia QI 416, s/nº, Área Especial - Samambaia/DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Na data e horário previstos no subitem 2.1, a candidata convocada deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I - cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II - cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III - cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV - cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V - se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII - se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII - duas fotografias 3x4, coloridas, com fundo claro, recentes, devendo o candidato estar de frente, sem cobertura e sem óculos;

IX - cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

X - declaração de bens firmado pelo candidato;

XI - declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XII - cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "B" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).

XIII - comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIV - comprovante de depósito ou transferência exceto via internet/Banknet no valor de R\$ 3,53 para agência nº 100, conta corrente 013.368-8, Banco de Brasília - BRB (070), referente à expedição da carteira de identidade militar, conforme Decreto nº 24.159, de 17 Jan 2003.

XV - comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.2 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I - possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.3 Não será aceito a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.4 A inexatidão de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.5 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Identificação, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.6 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.7 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 16.5 e 16.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.8 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 16.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.9 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 A candidata voluntária convocada terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado BM de 2ª Classe e será matriculado no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, conforme as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 1ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, efetivado conforme as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016 do presente certame, deverá permanecer à disposição das atividades da missão fim (operacionais) do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

VILSON VARGAS

Chefe do Departamento de Recursos Humanos

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Concursos

EDITAL Nº 37, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em oitava chamada, de candidata deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidata convocada sub judice para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e número do Processo Judicial..

Inscrição	Candidato	Nota Final no Concurso	Processo Judicial
724002417	Laryssa Souto Portal	74	0717199-32.2017.8.07.0000

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 A candidata convocada pelo subitem 1.1 deverá comparecer, no dia 9 de fevereiro de 2018, das 13h00 às 14h00, na Seção de Identificação (SEIDE/CBMDF), localizada no 12º Grupamento de Bombeiros Militar da Samambaia QI 416, s/nº, Área Especial - Samambaia/DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Na data e horário previstos no subitem 2.1, o candidato convocado deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I - cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II - cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III - cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV - cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V - se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII - se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII - duas fotografias 3x4, coloridas, com fundo claro, recentes, devendo o candidato estar de frente, sem cobertura e sem óculos;

IX - cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

X - declaração de bens firmado pelo candidato;

XI - declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XII - cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "B" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).

XIII - comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIV - comprovante de depósito ou transferência exceto via internet/Banknet no valor de R\$ 3,53 para agência nº 100, conta corrente 013.368-8, Banco de Brasília - BRB (070), referente à expedição da carteira de identidade militar, conforme Decreto nº 24.159, de 17 Jan 2003.

XV - comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.2 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I - possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.3 Não será aceito a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.4 A inexatidão de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.5 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Identificação, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.6 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.7 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 16.5 e 16.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.8 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 16.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.9 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado BM de 2ª Classe e será matriculado no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, conforme as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 1ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, efetivado conforme as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016 do presente certame, deverá permanecer à disposição das atividades da missão fim (operacionais) do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

VILSON VARGAS

Chefe do Departamento de Recursos Humanos

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Concursos

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÕES DE PENALIDADE

PROCESSO: 052.001.787/2017-PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL- DAG/PCDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 30.490, de 22 de junho de 2009, RESOLVE: APLICAR a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Governo do Distrito Federal pelo período de 90 (noventa) dias à Empresa DG FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.122.393/0001-02, em razão de não atender ao Ato Convocatório, frustrando o item 6.1, e conseqüentemente ensejando retardamento da execução do objeto, bem como nos termos do Capítulo 09 - Das Penalidades, item 9.4 - Da Suspensão, subitem 9.4.1, inciso II do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2016 - DAG/PCDF e, ainda do artigo 5º, inciso II do Decreto nº 26.851/2006 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. Brasília, 05 de fevereiro de 2018. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

PROCESSO: 052.002.000/2017-PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL- DAG/PCDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 30.490, de 22 de junho de 2009, RESOLVE: APLICAR a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Governo do Distrito Federal pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à Empresa MERKATUS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.538.810/0001-76, em razão de não atender ao Ato Convocatório, ensejando retardamento da execução do objeto constante do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2016-DAG/PCDF, nos termos do artigo 5º, inciso III do Decreto nº 26.851/2006 e alterações realizadas pelos Decretos 26.993/2006 e 27.069/2006, que regula a aplicação das sanções administrativa previstas na Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002. Brasília, 05 de fevereiro de 2018. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

PROCESSO: 052.002.037/2016-PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL- DAG/PCDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 30.490, de 22 de junho de 2009, RESOLVE: APLICAR a penalidade de MULTA MORATÓRIA, por inadimplemento contratual à Empresa A.L.F.S MONTEIRO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.184.290/0001-97, no valor de R\$ 4.411,17 (quatro mil, quatrocentos e onze reais e dezessete centavos), em razão do atraso de 57 (cinquenta e sete) dias na entrega dos materiais relacionados da Nota de Empenho nº 2017NE001066, nos termos do Capítulo 08 - Das Penalidades, item 8.3 - Da Multa, subitem 8.3.1, incisos II e III do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2017 - DAG/PCDF, incisos II e III do artigo 3º do Decreto nº 26.851/2016 alterado pelo Decreto nº 35.831/2014 e artigo 86 da Lei nº 8.666/1993. Brasília, 06 de fevereiro de 2018. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, o seguinte Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

Processo: 0055-018145/2017. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativos contínuos com alocação de mão de obra terceirizada para o exercício das funções de motorista e encarregado, ajudante de caminhão e ajudante de mecânica, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Abertura: 27 de fevereiro de 2018, às 14 horas. Valor total estimado: R\$ 3.090.258,36. Dotação Orçamentária: 220/237 06 181 6217 2698 0001 339037. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial da União sobre possíveis alterações. Mais informações na Gerência de Licitação - tel. (61) 3905-2030 ou fax (61) 3905-2016.

Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2018

KARINA DA SILVA LIMA
Pregoeira

AVISO DE REABERTURA

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, o seguinte Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017

Processo: 055.018.741/2017. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço por lote/item. Objeto: aquisição por ata de registro de preço, de uniformes a serem utilizados pelos servidores e estagiários do Departamento de Trânsito do Distrito Federal no desempenho de suas atividades, de acordo com as condições, especificações, quantitativos, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, constante do ANEXO A DO EDITAL. Abertura: 23 de fevereiro de 2017 às 14h. Valor unitário item 1 R\$ 29,95; item 2 R\$ 30,20; item 3 R\$ 32,85; item 4 R\$ 46,90; item 5 R\$ 46,90; item 6 R\$ 50,30; item 7 R\$ 48,95; item 8 R\$ 59,00; item 9 R\$ 84,75; item 10 R\$ 78,85; item 11 R\$ 78,25; item 12 R\$ 71,05; item 13 R\$ 234,35; item 14 R\$ 273,33; item 15 R\$ 85,65; item 16 R\$ 206,66; item 17 R\$ 126,26; item 18 R\$ 123,71; item 19 R\$ 79,20; item 20 R\$ 74,50; item 21 R\$ 28,30; item 22 R\$ 26,74; item 23 R\$ 50,45; item 24 R\$ 49,00; item 25 R\$ 51,45; item 26 R\$ 49,00. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial da União sobre possíveis alterações. Mais informações na Gerência de Licitação - tel. (61) 3905-2030 ou (61) 3905-2030.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2018

DANIELE DA HORA DOS SANTOS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme disposições constantes do Regimento Interno da SEJUS, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013 em seu artigo 113 e a SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL em exercício, no uso das atribuições conferidas no Regimento Interno desta SEJUS aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, artigo 117, X, e no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, RESOLVEM: NOTIFICAR o Consórcio Tiisa/CMT, CNPJ nº 22.932.666/0001-10, por meio de seus representantes legais, para, em razão dos fatos apurados nos autos do processo administrativo nº 400.000480/2017, em especial diante das novas informações juntadas aos autos, a saber, o Informativo de Ação de Controle-IAC nº 1/2018 -DINOE/COLES/SUBCI/CGDF (fls. 716/808 - volumes III e IV), DEFESA PRÉVIA complementar, nos termos e prazos previstos nos artigos 87, caput e §2º da Lei nº 8.666/93, e artigo 2º, parágrafo único do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, em razão de:

a) ausência de apresentação dos documentos solicitados por esta Secretaria para fins de

realização de inventário e fiscalização da obra - Ofício n. 287/2017 - Gab/Sejus; Carta CDP n. 192/2017; Despacho de 04.07.2017 e Ofício nº 860/2017 - SECRE/PRES/Novacap (de 18.07.2017) pertinentes ao Contrato nº 05/2015-SEJUS, obrigação prevista na Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada, subitem 11.6 do ajuste firmado e;

b) por ter promovido por ato unilateral, sem justa causa e sem aviso prévio, e em desconformidade com as normas vigentes a desmobilização/paralisação da obra.

Tais fatos podem configurar inadimplemento contratual, autorizando a decretação de rescisão do contrato por parte do Poder Público, com base no artigo 78, I, II e V, c/c artigo 79, I, da Lei n. 8.666/1993, e outras providências legais, independente da apuração de outros fatos que possam caracterizar descumprimento ou inexecução contratual, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

Brasília, 05 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Secretário de Estado - Interino

SONIA BEZERRA DOS SANTOS MORAIS
Subsecretária de Administração Geral - em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 112.000.774/2017. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - D.E. - ASJUR/PRES/NOVACAP. Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma: LG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. DO OBJETO: a contratação de empresa para o fornecimento de concreto usinado com bombeamento, para o Distrito Federal, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), no Edital de Pregão Presencial nº 007/2017 - ASCAL/PRES - Para Registro de Preços. DO VALOR: R\$ 953.075,00 (novecentos e cinquenta e três mil e setenta e cinco reais). DOS PRAZOS: prazo validade de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 12/01/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Miguel Ribeiro de Araújo.

PROCESSO: 112.003.151/2016. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 012/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo, é o acréscimo financeiro ao Contrato nº 012/2017 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de: mão de obra, reparos, peças genuinamente originais e novas, materiais de reposição, ferramental e insumos, bem como quaisquer outros necessários à operação de 18 (dezoito) elevadores elétricos de frequência variável - VVVF, instalados em diversas unidades de saúde do Distrito Federal. Fica acrescido o valor de R\$ 3.991,12 (três mil, novecentos e noventa e um reais e doze centavos), correspondentes a 1,54% (um vírgula cinquenta e quatro por cento) do valor originalmente contratado, passando o valor do contrato para R\$ 279.831,12 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e doze centavos). A despesa de que trata o presente Termo Aditivo, correrá a conta dos recursos procedentes do Programa de trabalho nº: 10.122.6002.2396.5303, Natureza da Despesa: 33-90-39, Fonte de Recursos: 100 e Nota de Empenho nº 2017NE02479, às fls. 403, conforme o contido no relato do Diretor de Edificações, às fls. 435/437. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Ana Paula de Sousa.

PROCESSO 112.003.179/2017. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 042/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a FASE ENGENHARIA EIRELI - EPP. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 042/2017 - ASJUR/PRES; contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma da cobertura, fechamento lateral, adaptação à acessibilidade e forro da Feira Modelo de Sobradinho, localizado na Quadra Central, lote "M", em Sobradinho/DF. Convalidam-se os atos praticados no período de 09/01/2018 a 24/01/2018, correspondentes a 16 (dezesseis) dias. Reabre-se o prazo de execução por 74 (setenta e quatro) dias corridos, contados a partir de 25/01/2018, com término em 08/04/2018. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias corridos, passando o seu término de 14/03/2018 para 12/06/2018. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Leibnitz Alexandre Mendes Carneiro.

PROCESSO: 112.003.995/2015. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E Nº 508/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 30 (trinta) dias corridos do Contrato nº 508/2016 - ASJUR/PRES, sem ônus para NOVACAP, passando o término da execução de 06/01/2018 para 05/02/2018, e o término da vigência de 07/03/2018 para 06/04/2018; cuja contratação tem por finalidade a construção de dois blocos, com dois pagamentos cada, da Superintendência Administrativa e Financeira da Agência Nacional de Águas - ANA, situada no Setor Policial, Área 5, Quadra 03, Blocos N e O, Asa Sul, em Brasília - DF. DATA DA ASSINATURA: 05/01/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Valdelice Temistocles Ferreira.

PROCESSO: 112.003.403/2012. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.U. Nº 519/2014 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SETE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 519/2014 - ASJUR/PRES sem ônus para a NOVACAP; cuja contratação tem por finalidade a evolução, pela CONTRATADA, do Sistema de Gerência de Pavimentos Urbanos - SGPU da NOVACAP, com a implementação de novas funcionalidades e módulos, aquisição de equipamentos e novas licenças de uso na modalidade técnica e preço, para a NOVACAP em Brasília - DF. Prorrogam-se os prazos de execução e vigência por mais 280 (duzentos e oitenta) dias corridos, passando o término da execução de 14/12/2017 para 20/09/2018 e o término da vigência de 18/02/2018 para 25/11/2018. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Rodrigo Castro Alves Neves e Gustavo Neves de Andrade Lemes.

PROCESSO: 112.003.845/2017. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGª D.E. Nº 562/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e a supressão do Contrato nº 562/2016 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a reforma e adequação às normas de acessibilidade do Espaço Cultural Renato Russo, localizado no CRS 508 Sul, em Brasília - DF. Acrescenta-se o valor de R\$ 1.883.779,73 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos), correspondente a 38,43% (trinta e oito vírgula quarenta e três por cento) do valor total do Contrato. Suprime-se o valor de R\$ 516.603,90 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e três reais e noventa centavos), correspondente a 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) do valor total do Contrato. Após ajustes descritos nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do Contrato passará para R\$ 6.268.563,77 (seis milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e sete centavos). DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 15.122.6001.1984.9818, Natureza de Despesa 44.90.51 e Fonte de Recurso 135, conforme disponibilização Orçamentária, às fls. 1.276, datada de 29/12/2017, e Nota de Empenho nº 2017NE02460, às fls. 1.277, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: 11/01/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Matheus Antônio Militão de Menezes.

PROCESSO: 112.000.151/2017. ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 567/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 567/2016 - ASJUR/PRES por mais 60 (sessenta) dias corridos, passando o término de vigência de 22/12/2017 para 20/02/2018, sem ônus para NOVACAP; cuja contratação tem por finalidade a Complementação do Centro Olímpico de Planaltina, situado no Setor Recreativo e Cultural Módulo Esportivo em Planaltina - DF. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Thiago do Valle Araujo.

PROCESSO: 112.000.810/2017. ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 568/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 568/2016 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a execução de demolição da estrutura da laje de avanço da garagem do Anexo do Palácio do Buriti, em Brasília - RA-1 - DF. Prorroga-se o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias corridos, passando o término do mesmo de 07/01/2018 para 06/02/2018. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias corridos, passando o término do mesmo de 27/02/2018 para 29/03/2018. DATA DA ASSINATURA: 05/01/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Ruyter Kepler De Thuin.

PROCESSO: 112.004.249/2017. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 197/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a FERRAGENS LÍDER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP. DO OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para confecção de mesas de baia, para prédios das Diretorias da NOVACAP, conforme 3ª Solicitação de Contratação - Materiais para Confecção de Mobiliário para ASJUR/ASCAL, às fls. 045/046, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos, no Edital de Pregão Presencial nº 002/2017 - ASCAL/PRES, para Registro de Preços, na Ata de Registro de Preços nº 070/2017, na proposta de fls. 034/039, todos constantes do processo nº 112.004.249/2017, os quais se tornam parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições. DO VALOR: R\$ 130.419,60 (cento e trinta mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos). DO PRAZO: O prazo máximo de execução deste certame será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada. O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 15.122.6001.8517.0001, Natureza de Despesa 33.90.30 e Fonte de Recurso 220, conforme Disponibilização Orçamentária de fls 049 e Nota de Empenho nº 2017NE03707, no valor de R\$ 130.419,60 (cento e trinta mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos), datada de 22/12/2017, às fls. 057/058, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Célio Geraldo Paiva

PROCESSO: 112.000.431/2017. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 198/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a R & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELI - EPP. DO OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de divisórias tipo naval, em painéis com requadro de madeira maciça, miolo semi-acústico com lâ de rocha, revestimento em chapa de fibra de madeira com acabamento melamínico na cor branco, estrutura em perfis galvanizados cor branco, para revitalização dos prédios das Diretorias da NOVACAP, na forma e conteúdo especificado na Planilha Estimativa, às fls. 234, no Termo de Referência e no Desenho de Lay Out anexo do Edital, no Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2017 - ASCAL/PRES para Registro de Preços, na Ata de Registro de Preços nº 048/2017, na proposta de fls. 109/110, todos constantes do processo nº 112.000.431/2017, os quais se

tornam parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições. DO VALOR: R\$ 42.252,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais). DO PRAZO: O prazo de fornecimento e instalação do objeto deste contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da emissão da Nota de Empenho. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 15.122.6001.8517.0001, Natureza de Despesa 33.90.39 e Fonte de Recurso 220, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 237 e Nota de Empenho nº 2017NE03709, no valor de R\$ 42.252,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais), datada de 22/12/2017, às fls. 244, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Gilmar José Pinto

PROCESSO: 112.002.832/2017. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 002/2018 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a STI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME. DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a construção de campo de futebol de grama sintética (30mx50m) na EQ 21/24, Setor Oeste - Gama - RA II - DF, conforme especificações constantes no Edital de Tomada de Preços nº 008/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP com seus anexos e na proposta de fls. 373/396, todos acostados ao processo nº 112.002.832/2017, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições. DO VALOR: R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais). DO PRAZO: O prazo máximo de execução e conclusão da obra será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 15.812.6206.1745.0019, Natureza da Despesa 44-90-51 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 079 e Nota de Empenho nº 2017NE03692 no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), datada de 22/12/2017, de fls. 558, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: 10/01/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Eduardo de Sá Ribas Slompo.

PROCESSO: 112.003.787/2017. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 007/2018 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP. DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos com a contratação de serviços de instalação, manutenção preventiva/corretiva e software para gerenciamento do controle de frequência dos empregados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme quantitativos e itens discriminados às fls. 265 e especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, às fls. 047/058, no Edital de Pregão Eletrônico nº 119/2017 - ASCAL/PRES para Registro de Preços, na Ata de Registro de Preços nº 001/2018 - ASJUR/PRES, na proposta de fls.195/197 DO VALOR: R\$ 147.964,48 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). DO PRAZO: O prazo de entrega e instalação dos será de 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota de Empenho. O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 15.126.6001.2557.2578 e 15.126.6001.1471.2499, Natureza da Despesa: 33.90.39 e 44.90.52 e Fontes de Recurso: 220 e 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 267/269 e Notas de Empenho nº 2018NE00151, 2018NE00150, 2018NE00149 e 2018NE00148 no valor total de R\$ 147.964,48 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), datadas de 24/01/2018 e emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes PELA CONTRATADA: Maria Madalena da Silva Ribeiro.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S00889/2017

Processo: 310.002.091/2017. Objeto: Contratação de serviços para fornecimento de tíquetes refeição e alimentação para empregados da CEB distribuição S/A. Abertura: 26/02/2018, às 09h. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 19.161.289,24. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9021/9317.

Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2018
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8867. ASSINATURA: 07/02/2018. PROCESSO Nº 092.003002/2017. PE nº 161/2017 - CAESB. OBJETO: Aquisição de 2 (dois) veículos do tipo caminhão hidrobasket (item 01). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.041-0, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID. CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 256/2018, DATADO DE: 15/01/2018, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 497.998,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e oito reais). PRAZO DE VIGENCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos. PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias corridos. FISCALIZAÇÃO: Edmilson Antonio de Matos, matrícula nº 49.807-6, para gestor e Eduardo Antonio Reis Burgos, matrícula nº 53.477-3, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvica - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÕES LTDA: Adriana do Carmo de Sousa.

CONTRATO Nº 8868. ASSINATURA: 07/02/2018. PROCESSO Nº 092.003002/2017. PE nº 161/2017 - CAESB. OBJETO: Aquisição de 2 (dois) veículos do tipo caminhão hidrobasket (item 02). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.041-0, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 255/2018, DATADO DE: 15/01/2018, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 330.900,00 (trezentos e trinta mil e novecentos reais). PRAZO DE VIGENCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos. PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias corridos. FISCALIZAÇÃO: Edmilson Antonio de Matos, matrícula nº 49.807-6,

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, FAZ SABER aos interessados arrolados nos §§ 1º e 2º, do artigo 31 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que por parte da AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – TERRACAP, Empresa Pública com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.359.877/0001-73, na qualidade de proprietária de uma gleba de terras, conforme croqui de localização abaixo, denominada “Setor Habitacional Vicente Pires – Trecho I”, propôs sua regularização fundiária, cujo Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico n.º 111.000.632/2011, está à disposição dos referidos interessados para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, em conformidade com o disposto no § 5º, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, na sede desta SEGETH, sito à SCS, Quadra 06, Lotes 13/14, Bloco A, nesta cidade, ficando ciente de que em não havendo manifestação no referido prazo, será interpretado como concordância com a Reurb - E, nos termos do § 6º, do artigo 31, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Dado e passado nesta cidade de Brasília (DF), ao 9º dia do mês de fevereiro de 2018.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO:



SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, FAZ SABER aos interessados arrolados nos §§ 1º e 2º, do artigo 31 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que por parte da AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – TERRACAP, Empresa Pública com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.359.877/0001-73, na qualidade de proprietária de uma gleba de terras, conforme croqui de localização abaixo, denominada “Setor Habitacional Jardim Botânico – Etapa IV”, propôs sua regularização fundiária, cujo Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico n.º 111.002.020/2011, está à disposição dos referidos interessados para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, em conformidade com o disposto no § 5º, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, na sede desta SEGETH, sito à SCS, Quadra 06, Lotes 13/14, Bloco A, nesta cidade, ficando ciente de que em não havendo manifestação no referido prazo, será interpretado como concordância com a Reurb - E, nos termos do § 6º, do artigo 31, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Dado e passado nesta cidade de Brasília (DF), ao 6º dia do mês de fevereiro de 2018.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO:



CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A 149ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do título VII do Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, publicado DODF de 16 de outubro de 2014, CONVOCA os conselheiros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para a 149ª Reunião Ordinária do CONPLAN, a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2018, às 9h, no SCS, Quadra 06, Lote 13/14, Bloco A, 2º Andar, Sala de Reuniões - Brasília/DF.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado
Presidente do Conselho em exercício

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

Objeto: Execução de 05 (Cinco) Edifícios habitacionais de interesse social localizado em Samambaia - RA XII, de acordo com os projetos técnicos, especificações, serviços e orçamento, contidos no Anexo II e Anexo III, em atendimento à política habitacional do Governo do Distrito Federal, para os seguintes endereços: QR 503 CJ 9-A LT 04, QR 513 CJ 16-B LT 01, QR 513 CJ 18-A LT 01, QR 606 CJ 14-A LT 01, e QR 612 CJ 01 LT 02, conforme listado no item 4 Projeto Básico (LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS), de acordo com os projetos técnicos, especificações, serviços e orçamento, contidos no Anexo II, Anexo III e Anexo IV, em atendimento à política habitacional do Governo do Distrito Federal. Data e horário para credenciamento: 9:45 horas às 10:15 horas do dia 15 de março de 2018; recebimento das propostas: às 10:15 do dia 15 de março de 2018. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço www.codhab.df.gov.br. Processo nº 392.003.366/2017 CODHAB/DF. Informações referentes ao certame, por meio do site ou por telefone: (61)3214-1830.

Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2018.
CLAYTON FERREIRA ARAGÃO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 12/2002 - CRÉDITO ANUAL

Processo: 131.000.003/2013 partes: DF/RAII e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ nº 03.495.108/0001-90. Fundamento Legal: Inexigibilidade com fundamentação legal no inciso XIII art. 25, da Lei nº 8.666/93. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2018, especialmente ao mês de janeiro, conforme Decreto nº 38.583/2017. Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 59104; Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.9761; Natureza da Despesa: 339139; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2018NE00002 sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, Data de Emissão do Empenho: 22/01/2018; Data de assinatura: 22 de janeiro de 2018; Signatários: Pelo DF/RAII, Maria Antônia Rodrigues Magalhães, na qualidade de Administradora Regional do Gama e pela contratada: Marcelo Antônio Teixeira Pinto, Superintendente de Comercialização - CAESB/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SEI-GDF Nº 1/2018 - ADASA/SGE
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece os artigos 28 e 58, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, COMUNICA: Aos usuários, agentes e demais interessados no uso dos recursos hídricos de domínio do Distrito Federal e naqueles delegados pela União e Estados, que realizará a Audiência Pública nº 001/2018/ADASA, na modalidade ao vivo-presencial. OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente a minuta de resolução que estabelece as diretrizes de sistema de recarga artificial dos aquíferos utilizando águas de chuva captadas nas coberturas nos bens imóveis no Distrito Federal que disponham de captação de águas subterrâneas. DATA: 20/02/2018, das 09 horas às 12 horas. LOCAL: Auditório Humberto Ludovico - ADASA - Setor Ferroviário, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte. ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: pelo endereço eletrônico ap_001_2018@adasa.df.gov.br ou por correspondência endereçada ao Protocolo Geral da ADASA, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte, CEP: 70631-900, Brasília-DF, até as 17 horas do dia 02 de março de 2018. INSCRIÇÕES: pelo endereço eletrônico ouvidoria@adasa.df.gov.br, no Protocolo-Geral da ADASA ou no local e dia do evento, entre 08h15 e 09h00 (horário de Brasília). INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br.
PAULO SALLES

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 141/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessada MARIA SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 01703/2017, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 24, inc. II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº. 00391-00016266/2017-38, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com desconto de 20% (vinte por cento). A notificada poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 142/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado SEBASTIÃO XAVIER FERREIRA, CPF 393.473.971-72, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 02805/2017 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, da Lei nº. 41/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº. 00391-00024430/2017-81, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 187.960,17 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e dezessete centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 143/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado JOSÉ VICENTE DA SILVA, CPF 372.999.727-00, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 00810/2017 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 52, da Decreto Federal nº. 6.514/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº. 00391-00019355/2017-36, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00100

PROCESSO nº 150.00004116/2018-22. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO CULTURA CANDANGA - CNPJ nº 19.328.237/0001-24. Do Objeto: despesa com a contratação artística do Grupo "PÉ DE CERRADO", por meio de Chamamento Público nº 01/2018, que se apresentará no dia 07/02/2018, às 15:00horas, com duração de 120 minutos, no Salão de Múltiplas Funções QE 25 - Guarã/DF, dentro da programação do projeto "Carnaval de Rua de Brasília de 2018". Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00101

PROCESSO nº 150.00004106/2018-97. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa BECO DA CORUJA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA. - CNPJ nº 11.965.021/0001-68. Do Objeto: despesa com a contratação artística da "ORQUESTRA POPULAR MARAFREBÓI", por meio de Chamamento Público nº 01/2018, que se apresentará no dia 10/02/2018, com duração de 120 minutos, na programação do projeto "Carnaval de Rua de Brasília de 2018", dentro do Bloco Galinho de Brasília. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Da Classificação

Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08 de fevereiro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2018-SEC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

PROCESSO nº 150.000326/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) meses, contados a partir da data da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis. Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2018, na Secretaria de Estado de Cultura, localizada no SCN - via N2 - Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, o Secretário de Estado de Cultura, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe são atribuídas conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2016, Capítulo VII e por meio da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, nos termos da Lei 10.520/2002; do Decreto Federal nº 5.450/2005; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como ao Decreto -DF nº 36.519/2015, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2017-SEC, publicado no DODF nº 24, 02 de fevereiro de 2018, páginas nºs 86/87 (5109603) e a respectiva homologação (5110754) conforme Processo nº 150.000326/2017, RESOLVEM registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(ns), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, sob demanda, de serviço de locação de equipamentos e estruturas e materiais para a realização de eventos no Distrito Federal, compreendendo: serviço de hoteleira (hospedagem, alimentos e espaço físico); recursos humanos, serviços técnicos, transporte, locação de equipamentos de áudio e vídeo, montagens e desmontagens de estruturas metálicas, alimentação, material consumível, serviços gráficos, trios elétricos, unidades móvel de som e luz e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, eventos estes, (arts. 6º, IX, e 40, I, da Lei nº 8.666/93), conforme o Termo de Referência. - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017-SEC, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do Processo nº. 150.000326/2017.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga os órgãos participantes a adquirirem nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, localizada no Setor Cultural Norte - Via N2 - Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, CEP 70070-200, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

4.1.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços deverá observar os modelos das ferramentas de controle, conforme Anexos X a XII.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Estado de Cultura - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

4.2.1. Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário os documentos constantes dos Anexos XI e XII.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, órgãos usuários poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem 100% do quantitativo previsto.

4.5. Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

4.7. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da Ata.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação (ões) e consumo(s) médio(s), marca(s) do(s) produto(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente Ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será nas Unidades determinadas pela Secretaria de Estado de Cultura do Governo do Distrito Federal, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 017/2017-SEC.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
 IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.
 V - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (CND conjunta da PGFN e da SRF), podendo ser aceita além da CND, em caso de impossibilidade de sua emissão, também Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa.

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore die" do IPCA/IBGE - Decreto nº 37.121/2016.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

7.8. Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o órgão central da administração financeira deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento. (Parágrafo alterado pelo(a) Decreto 38123 de 11/04/2017)

CLÁUSULA VIII - DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, conforme o lote, o futuro ajuste, se houver, será formalizado por meio de contrato e/ou Nota de empenho, mediante autorização da Secretaria de Estado de Cultura, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;

8.2. Por ocasião da celebração do contrato poderá ser exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

8.2.1. A garantia será de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º);

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002;

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

I - somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

II - poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

III - ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

IV - será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;

8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/93, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal

nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura;

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 017/2017-SEC, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;

9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - Das Espécies

10.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006 e suas alterações posteriores:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 - Da Advertência

10.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

10.3 - Da Multa

10.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias; III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

10.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

10.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 10.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

10.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 10.3.1.

10.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 10.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

10.4 - Da Suspensão

10.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Secretaria de Estado de Cultura, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação; e

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

10.4.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

10.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.4.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

10.5 - Da Declaração de Inidoneidade

10.5.1. A declaração de idoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

10.5.2. A declaração de idoneidade prevista neste item 10.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

10.5.3. A declaração de idoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 - Das Demais Penalidades

10.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de idoneidade, nos termos do subitem 10.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 10.4.3 e 10.4.4.

10.6.2. As sanções previstas nos subitens 10.4 e 10.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Do Direito de Defesa

10.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

10.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

10.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

10.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 10.2 e 10.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8 - Do Assentamento em Registros

10.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

10.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

10.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

10.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações posteriores, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10.10 - Disposições Complementares

10.10.1. As sanções previstas nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

10.10.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA XI - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão de preços nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria de Estado de Cultura, gerenciadora da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria de Estado de Cultura deverá:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, à Secretaria de Estado de Cultura poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Estado de Cultura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material e/ou prestação do serviço com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12.3. Não serão aceitos materiais reconicionados ou remanufaturados sob qualquer forma;

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00004116/2018-22 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação artística de "PÉ DE CER-RADO", no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio de Chamamento Público nº 01/2018, que se apresentará no dia 07/02/2018, às 15:00horas, com duração de 120 minutos, no Salão de Múltiplas Funções QE 25 - Guará/DF, dentro da programação do projeto "Carnaval de Rua de Brasília de 2018", representado exclusivamente pela empresa ASSOCIAÇÃO CULTURA CANDANGA - CNPJ nº 19.328.237/0001-24, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815.0001 - Apoio ao Carnaval de Brasília - Secretaria de Cultura - Distrito Federal, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039 (serviço). Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00004106/2018-97 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "ORQUESTRA POPULAR MARAFREBOI", no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio de Chamamento Público nº 01/2018, que se apresentará no dia 10/02/2018, com duração de até 120 minutos, na dentro do Bloco Galinho de Brasília, dentro da programação do projeto "Carnaval de Rua de Brasília de 2018", representados pela empresa BECO DA CORUJA PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 11.965.021/0001-68, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2815-0001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

13.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à Secretaria de Estado de Cultura, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2. Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deverão comunicar imediatamente à Secretaria de Estado de Cultura, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLAUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão e autorizadas, caso a caso, pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura.

CLAUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017-SEC e seus anexos, as propostas com preços, especificação, por item.

16.2. Fica obrigado o Fornecedor a atender as demandas oriundas desta Ata, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2017-SEC, até o encerramento de sua vigência e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.3. O(s) caso(s) omissos(s) será(o) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2018-SEC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2017 - SEC
ANEXO I (CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS PRIMEIRAS COLOCADAS)

Processo nº 150.000326/2017		Edital de Pregão Nº 017/2017		Ata de Registro de Preço Nº 01/2018	
Empresa 1ª Colocada:		MULTTENDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ALUGUEL DE TENDAS LTDA			
CNPJ:	09.529.152/0001-50	Inst. Estadual	09.529.152/001-50		
Banco:	070-BRB	Agencia:	208	Conta:	014708-5
Endereço:	SES OD. 14, LT. 25 - SOBRADINHO- DF		Fone:	061 99966-4480	
Sócio:	ELI OLIVEIRA DA SILVA		RG:	CPF:	842.720.906-15
Empresas 2ªs e 3ªs Colocadas		Classificação conforme Anexo II - ARP Nº 01/2018			
COTA DE DISPUTA AMPLA					
ALAMBRADO					
LOTE 1 -	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
1.1	Alambrados	ML/Diária	62970	1,60	100.752,00
				S. Lote	100.752,00
PISO PALET COM CARPETE					
DESCRICAÇÃO					
LOTE 6 -	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
6.1	Piso Palet Com Carpete	M2/Diária	15383	10,46	160.906,18
				S. Lote	160.906,18
COTA DE DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP					
ALAMBRADO					
DESCRICAÇÃO					
LOTE 65 -	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
65.1	Alambrados	ML/Diária	20990	1,60	33.584,00
				S. Lote	33.584,00
FECHAMENTO CEGO					
DESCRICAÇÃO					
LOTE 67 -	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
67.1	Fechamento Cego -	ML/Diária	10725	3,81	40.862,25
				S. Lote	40.862,25
				TOTAL	336.104,43
Processo nº 150.000326/2017		Edital de Pregão Nº 017/2017		Ata de Registro de Preço Nº 01/2018	
Empresa 1ª Colocada:		M5S PARTICIPACOES EIRELI - EPP			
CNPJ:	18.749.099/0001-94	Inst. Estadual	07.654.543/001-14		
Banco:	070-BRB	Agencia:	043	Conta:	042962-2
Endereço:	OD. 15, LT. 12, Setor Industrial, Ceilândia - DF (72200-000)		Fone:	061 3471-1080	
Sócio:	RICARDO MARQUES		RG:	CPF:	646.232.701-49
Empresas 2ªs e 3ªs Colocadas		Classificação conforme Anexo II - ARP Nº 01/2018			
COTA DE DISPUTA AMPLA					
BARRICADA					
DESCRICAÇÃO					
LOTE 2 -	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
2.1	BARRICADAS	ML/Diária	1890	20,62	38.968,36
				S. Lote	38.968,36
BANHEIROS QUÍMICOS					
DESCRICAÇÃO					
LOTE 20 -	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
20.1	Banheiro Químico Portatil Modelo Luxo	Diária	780	35,18	27.440,40
20.2	Banheiro Químico Portatil Modelo Standard	Diária	8922	40,00	356.880,00
20.3	Banheiro Químico Portatil Para Pdc	Diária	1489	41,00	61.049,00
				S. Lote	445.369,40
				TOTAL	484.337,76
Processo nº 150.000326/2017		Edital de Pregão Nº 017/2017		Ata de Registro de Preço Nº 01/2018	
Empresa 1ª Colocada:		PRO VIDEO LOCAÇÃO E EVENTOS - LTDA ME			
CNPJ:	13.542.814/0001-08	Inst. Estadual	07.571.806/001-82		
Banco:	001-BANCO DO BRASIL	Agencia:	2894-2	Conta:	49125-X
Endereço:	QN 502 CONJ 09 LT 1-3 ED VILA REAL - SAMAMBAIA -DF		Fone:	61 99283-5888	
Sócio:	WILSON ALVES DE FREITAS		RG:	CPF:	634.733.211-68
Empresas 2ªs e 3ªs Colocadas		Classificação conforme Anexo II - ARP Nº 01/2018			
COTA DE DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP					
BOX STRUSS					
DESCRICAÇÃO					
LOTE 68 -	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
68.1	Box Truss Q15	ML/Diária	651	7,77	5.058,27
68.2	Box Truss Q30	ML/Diária	2923	7,95	23.237,85
				S. Lote	28.296,12
PROJEÇÃO E RÁDIO COMUNICAÇÃO					
DESCRICAÇÃO					
LOTE 90 -	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
90.1	Projektor 3000 Lumens	Diária	94	143,92	13.528,48
90.2	Projektor 5000 Lumens	Diária	18	222,47	4.004,46
90.3	Projektor 10000 Lumens	Diária	11	223,12	2.454,32
90.4	Tela De Projeção 180 Polegadas	Diária	90	56,84	5.115,60
90.5	Tela De Projeção 300 Polegadas	Diária	14	91,22	1.277,08
				S. Lote	26.379,94
				TOTAL	54.676,06
Processo nº 150.000326/2017		Edital de Pregão Nº 017/2017		Ata de Registro de Preço Nº 01/2018	
Empresa 1ª Colocada:		STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA			
CNPJ:	37.131.539/0001-90	Inst. Estadual	07.476.669/001-09		
Banco:	070-BRB	Agencia:	103	Conta:	033.589-0

Endereço:	OD. SRES A/E, BL D-20, SL 303 - CRUZEIRO VELHO - DF			Fone:	061 3362-8861
Sócio:	MIGUEL MENDONÇA DE SOUZA	RG:	1940058/SS-GO	CPF:	450.098.131-49
Empresas 2 ^{as} e 3 ^{as} Colocadas	Classificação conforme Anexo II - ARP Nº 01/2018				
COTA DE DISPUTA AMPLA					
FECHAMENTO CEGO					
LOTE 3 -	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
3.1	Fechamento Cego -	ML/Diária	32175	4,94	158.944,50
				S. Lote	158.944,50
LOTE 4 -	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
4.1	Box Truss Q15	ML/Diária	1953	7,53	14.706,09
4.2	Box Truss Q30	ML/Diária	8772	12,00	105.264,00
				S. Lote	119.970,09
LOTE 5 -	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
5.1	Praticável Rosco Pantográfico (Ou Similar)	Diária	683	98,00	66.934,00
5.2	Praticável Rosco Telescópica (Ou Similar)	Diária	630	36,00	22.680,00
				S. Lote	89.614,00
LOTE 8 -	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
8.1	Piso Tipo Estruturado	M2/Diária	4279	13,08	55.969,32
8.2	Torres De Delay	Diária	53	310,00	16.430,00
8.3	PALCO OU TABLADO 8x7 Com Cobertura	Diária	59	1.700,00	100.300,00
				S. Lote	172.699,32
LOTE 9 -	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
9.1	Palco Duas Aguas - (12x8) Com Cobertura	Diária	53	1.980,00	104.940,00
9.2	Palco Duas Aguas (14x10) Com Cobertura	Diária	45	3.933,30	176.998,50
				S. Lote	281.938,50
LOTE 11 -	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
11.1	Palco Geo Space	Diária	30	15.233,31	456.999,30
				S. Lote	456.999,30
LOTE 13 -	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
13.1	Elevado Para Cadeirantes	Diária	252	386,00	97.272,00
13.2	Piso De Camarote	M2/Diária	6038	24,00	144.912,00
13.3	Cobertura Uma Agua Para Camarote	M2/Diárias	651	34,65	22.557,15
				S. Lote	264.741,15
LOTE 14 -	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
14.1	Estrutura De Arquibancada	Diária/Mod.	651	396,00	257.796,00
				S. Lote	257.796,00
LOTE 15 -	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
15.1	Estruturas Octanorm P/Camarins/estandes	M2/Diária	6825	35,55	242.628,75
15.2	Balcão De Octanorm (1,00 De Altura)	Diária	420	50,00	21.000,00
15.3	Balcão De Octanorm (0,70 De Altura)	Diária	267	50,00	13.350,00
15.4	Balcão Armário	Diária	137	35,00	4.795,00
				S. Lote	281.773,75
LOTE 17 -	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
17.1	Tendas 10x10 - Tenda Piramidal Tubular	Diária	519	190,00	98.610,00
17.2	Tendas 8x8 - Tenda Piramidal Tubular	Diária	391	183,00	71.553,00
17.3	Tendas 6x6 - Tenda Piramidal Tubular	Diária	438	130,00	56.940,00
17.4	Lona Pvc P/Fechamento TPT (10x10)	Diária	147	5,00	735,00
17.5	Lona Pvc P/Fechamento TPT (8x8)	Diária	132	5,00	660,00
17.6	Lona Pvc P/Fechamento TPT (6x6)	Diária	147	5,00	735,00
				S. Lote	229.233,00
LOTE 18 -	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
18.1	Tenda Chapéu De Bruxa C/Calha (5X 5)	Diária	153	640,00	97.920,00
18.2	Tenda Chapéu De Bruxa C/Calha (10X 10)	Diária	153	1.000,00	153.000,00
18.3	Lona Em Pvc P/Fechamento TCB (10x10)	Diária	58	5,20	301,60
18.4	Lona Em Pvc P/Fechamento TCB (5x5)	Diária	63	5,20	327,60
				S. Lote	251.549,20
LOTE 19 -	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
19.1	Cobertura Tipo Túnel Geodésico	Diária	30	10.666,00	319.980,00
				S. Lote	319.980,00
LOTE 21 -	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
21.1	Sistema De Iluminação - (Auditório/Similar)	Diária	90	408,00	36.720,00
21.2	Sistema De Iluminação Pequeno Porte	Diária	62	2.550,00	158.100,00
				S. Lote	194.820,00
LOTE 22 -	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
22.1	Sistema De Iluminação Médio Porte	Diária	66	2.575,00	169.950,00
				S. Lote	169.950,00
LOTE 25 -	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
25.1	Sistema De Sonorização (Auditório/Similar)	Diária	93	1.694,00	157.542,00
25.2	Sistema De Sonorização Pequeno Porte	Diária	65	4.000,00	260.000,00
				S. Lote	417.542,00
LOTE 26 -	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
26.1	Sistema De Sonorização Médio Porte	Diária	66	3.030,00	199.980,00
				S. Lote	199.980,00
LOTE 30 -	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
30.1	Grupo gerador singular de 500kva	Diária	66	4.000,00	264.000,00
30.2	Grupo gerador singular de 350kva	Diária	47	3.200,00	150.400,00
30.3	Grupo gerador singular de 250kva	Diária	226	2.800,00	632.800,00
30.4	Grupo gerador singular de 180kva	Diária	139	2.025,00	281.475,00
30.5	Grupo gerador singular de 75kva	Diária	81	757,00	61.317,00
				S. Lote	1.389.992,00
LOTE 31 -	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
31.1	Aterramento palco - mód. de 2,20mx1,60m	Serviço	113	140,00	15.820,00
31.2	Aterramento de Palco tamanho 12m x 8m	Serviço	71	145,00	10.295,00
31.3	Aterramento palco 16mx14m/14mx10m/ 16mx12m	Serviço	60	120,00	7.200,00
31.4	Aterramento palco GeoSpace - 20m x 18m	Serviço	33	120,00	3.960,00
31.5	Aterramento de Palco Especial (tipo Gringo)	Serviço	2	120,00	240,00
31.6	Aterramento de Tenda Túnel Geodésica	Serviço	30	120,00	3.600,00
31.7	Aterramento de diversas estruturas	Serviço	2925	178,00	520.650,00

				S. Lote	561.765,00	
LOTE 32 -		DISTRIBUIÇÃO ELETRICA				
		DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
32.1		Caixa De Distribuição De Energia	Diária	195	50,00	9.750,00
32.2		Pontos De Energia	Diária	143	58,00	8.294,00
32.3		Passa Cabo	ML/Diária	3212	25,00	80.300,00
32.4		Kit Refletor HOI C/4 Unid.- (1.000 Watts)	Diária	462	300,00	138.600,00
32.5		Refletor HOI C/4 Unidades - (400 Watts)	Diária	387	260,00	100.620,00
32.6		Iluminação De Arena	Serviço	282	1.000,00	282.000,00
					S. Lote	619.564,00
LOTE 33 -		CONTRAPESO				
		DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
33.1		Contrapeso de 2500 kg	Diária	225	100,00	22.500,00
33.2		Contrapeso de 1000 Kg	Diária	150	100,00	15.000,00
33.3		Contrapeso de 500 Kg	Diária	338	150,00	50.700,00
					S. Lote	88.200,00
LOTE 38 -		SEGURANÇA DESERMADA				
		DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
38.1		Segurança De Show	Diária 12h	4889	170,90	835.530,10
38.2		Segurança Patrimonial (Diurno/Noturno)	Diária 12h	2087	171,00	356.877,00
					S. Lote	1.192.407,10
LOTE 39 -		BRIGADISTA E EXTINTORES				
		DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
39.1		Brigadistas (Emergência)	Diária 12h	1992	190,00	378.480,00
39.2		Extintor De Incêndio	Diária	1590	11,90	18.921,00
					S. Lote	397.401,00
LOTE 40 -		AMBULÂNCIA E POSTO MÉDICO				
		DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
40.1		Ambulância Avançada TipoA/B (Ute - Móvel)	Diária 8h	152	2.227,30	338.549,60
40.2		Ambulância Avançada Tipo D (Uti - Móvel)	Diária 8h	263	2.726,60	717.095,80
40.3		Kit Posto Médico	Diária	188	2.450,00	460.600,00
					S. Lote	1.516.245,40
LOTE 43 -		RH - EQUIPE DE COMUNICAÇÃO				
		DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
43.1		Registro Fotógrafo (Com Edição)	Diária 10h	292	250,00	73.000,00
43.2		Captação De Imagens (Com Edição)	Diária 10h	357	805,00	287.385,00
43.3		Designer Gráfico	Serviço	310	300,00	93.000,00
43.4		Web Designer	Serviço	165	400,00	66.000,00
43.5		Edição De Imagens	Hora	165	350,00	57.750,00
					S. Lote	577.135,00
LOTE 48 -		IMPRESSÃO GRÁFICA E PAPELARIA				
		Descrição	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
48.1		Camisetas	Unidade	5303	18,00	95.454,00
48.2		Bolsa Capanga Em Lona,	Unidade	867	20,00	17.340,00
48.3		Bolsa Em Algodão Cru.	Unidade	1549	20,00	30.980,00
48.4		Crachá Medindo 10,5x15cm	Unidade	1129	4,90	5.532,10
48.5		Crachá Medindo 13x18cm	Unidade	2284	4,50	10.278,00
48.6		FILIPETAS Impressão, Formato A4	Unidade	58013	0,65	37.708,45
48.7		FILIPETA 4/4 Cores, Impressão Em Off-Set, Formato: 15x11cm	Unidade	60638	0,35	21.223,30
48.8		LIVRETO em couchê, 4/8 pág. tamanho A5, 4/4	Unidade	11052	3,70	40.892,40
48.9		LIVRETO em couchê - 16/24 pág., tamanho A5, 4/4	Unidade	11209	4,63	51.897,67
48.10		LIVRETO em couchê de 48 pág., tamanho A5, 4/4	Unidade	11839	4,00	47.356,00
48.11		FOLDERS em couchê até 150g, impressão em policromia, A4	Unidade	15882	1,44	22.870,08
48.12		FOLDERS em couchê até 170g, impressão em policromia, A3	Unidade	18507	1,50	27.760,50
48.13		FOLDERS em couchê até 170g, impressão em policromia, 60X20	Unidade	6957	1,53	10.644,21
48.14		CARTAZES - confecção e impressão medindo 60x40 cm	Unidade	4935	5,80	28.623,00
48.15		PASTA PARA DOCUMENTOS	Unidade	1525	6,50	9.912,50
48.16		PASTAS em PVC 0,30 cristal, medida 36x26 cm	Unidade	5306	3,50	18.571,00
48.17		CANETA EM MATERIAL RECICLADO	Unidade	2468	2,92	7.206,56
48.18		ADESIVOS PARA OS CARROS (0,53 x 0,24) Branco leitoso	Unidade	1602	3,54	5.671,08
48.19		PLACA DE PVC de 3 a 5mm com aplicação de adesivo impresso	Unidade	164	12,00	1.968,00
48.20		PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM PVC (0,80 X 0,15) de 3a5mm com	Unidade	161	19,70	3.171,70
48.21		PRISMA DE ACRÍLICO para mesas de reuniões,	Unidade	213	5,00	1.065,00
48.22		PULSEIRA DE VINIL, com Fecho de Lacre	Unidade	5802	2,47	14.330,94
48.23		PULSEIRA DE VINIL, com fecho adesivo	Unidade	5802	3,15	18.276,30
48.24		PULSEIRAS EM PAPEL SINTÉTICO tipo tyvek 24 cm X 1,8 cm	Unidade	3702	1,38	5.108,76
					S. Lote	533.841,55
LOTE 52 -		MOBILIÁRIO SALA E CAMARINS				
		DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
52.1		Kit Mobiliário Para Sala De Produção -	Diária	116	810,00	93.960,00
52.2		Kit Mobiliário Para Camarim	Diária	443	800,00	354.400,00
52.3		Kit Mobiliário Para Sala Para Amamentação	Diária	65	203,00	13.195,00
52.4		Kit Para Espaço Lúdico/Brinquedoteca	Diária	65	1.000,00	65.000,00
52.5		Kit Mobiliário Para Sala De Imprensa	Diária	49	500,00	24.500,00
52.6		Kit Mobiliário Para Sala Vip	Diária	53	1.850,00	98.050,00
					S. Lote	649.105,00
LOTE 55 -		HOSPEDAGEM [...](CAT. SUPERIOR)				
		DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
55.1		Hotel Categoria 5 Estrelas: Apto. SINGLE	Diária	427	519,50	221.826,50
55.2		Hotel Categoria 5 Estrelas: Apto. DOUBLE	Diária	406	578,40	234.830,40
55.3		Sala de reunião- com capacidade para até 20 Pax.	Diária	105	800,00	84.000,00
55.4		Sala de reunião- com capacidade para até 50 Pax.	Diária	105	700,00	73.500,00
55.5		Sala de reunião- com capacidade para até 100 Pax.	Diária	105	1.800,00	189.000,00
55.6		Fornecimento de jantar (por pessoa - em hotel 5 estrelas)	Diária	1344	60,00	80.640,00
55.7		Fornecimento de almoço (por pessoa - em hotel 5 estrelas)	Diária	1344	60,00	80.640,00
55.8		Fornecimento de brunch/coffee break (por pax)	Diária	1330	50,00	66.500,00
55.9		Fornecimento de coffee	Diária	910	20,00	18.200,00
55.10		Fornecimento de água mineral galão de 20 litros com bebedouro	Diária	490	15,00	7.350,00
55.11		fornecimento de água mineral garrafa em 500ml	Diária	1610	2,50	4.025,00
55.12		Hotel Categoria 4 Estrelas: Apto. SINGLE (quarto individual)	Diária	1193	400,00	477.200,00
55.13		Hotel Categoria 4 Estrelas: Apto. DOUBLE (quarto duplo)	Diária	441	461,92	203.706,72
55.14		Sala de reunião- com capacidade para até 20 Pax.	Diária	273	1.000,00	273.000,00
55.15		Sala de reunião- com capacidade para até 50 Pax.	Diária	77	900,00	69.300,00
55.16		Sala de reunião- com capacidade para até 100 Pax.	Diária	77	2.000,00	154.000,00
55.17		Fornecimento de jantar (por pessoa - em hotel 4 estrelas)	Diária	2121	60,00	127.260,00
55.18		Fornecimento de almoço (por pessoa - em hotel 4 estrelas)	Diária	2051	61,77	126.690,27

55.19	Fornecimento de coffee (em hotel 4 estrelas)	Diária	2590	43,74	113.286,60
55.20	Fornecimento de água mineral galão de 20 litros com bebedouro	Diária	847	24,88	21.073,36
55.21	Fornecimento de água mineral garrafa em 500ml	Diária	15400	3,50	53.900,00
				S. Lote	2.679.928,85
LOTE 69 -	COTA EXCLUSIVA DE DISPUTA ME E EPP				
	PRATICAVEL				
	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
69.1	Praticável Rosco Pantográfico (Ous Similar)	Diária	227	98,00	22.246,00
69.2	Praticável Rosco Telescópica (Ou Similar)	Diária	210	36,00	7.560,00
				S. Lote	29.806,00
LOTE 70 -	PISO PALET COM CARPETE				
	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
70.1	Piso Palet Com Carpete	M2/Diária	5127	10,51	53.884,77
				S. Lote	53.884,77
LOTE 72 -	PISO ESTRUTURADO/TORRES/PALCO TABLADO				
	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
72.1	Piso Tipo Estruturado	M2/Diária	1426	13,08	18.652,08
72.2	Torres De Delay	Diária	17	310,00	5.270,00
72.3	Palco Ou Tablado 8x7 Com Cobertura	Diária	19	1.700,00	32.300,00
				S. Lote	56.222,08
LOTE 73 -	PALCO (12X8 E 14X10)				
	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
73.1	Palco Duas Aguas -(12x8) Com Cobertura	Diária	17	1.980,00	33.660,00
73.2	Palco Duas Aguas (14x10) Com Cobertura	Diária	15	3.000,00	45.000,00
				S. Lote	78.660,00
LOTE 74 -	ELEVADO E PISO DE CAMAROTE				
	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
74.1	Elevado Para Cadeirantes	Diária	84	386,00	32.424,00
74.2	Piso De Camarote	M2/Diária	2012	24,00	48.288,00
74.3	Cobertura Uma Agua Para Camarote	M2/Diárias	217	34,65	7.519,05
				S. Lote	88.231,05
LOTE 75 -	ARQUIBANCADA				
	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
75.1	Estrutura De Arquibancada (Módulo)	Diária	217	396,00	85.932,00
				S. Lote	85.932,00
LOTE 76 -	OCTANORM				
	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
76.1	Estruturas Em Octanorm P/Camarins E Standes	M2/Diária	2275	35,55	80.876,25
76.2	Balcão De Octanorm(1,00 De Altura)	Diária	140	50,00	7.000,00
76.3	Balcão De Octanorm(0,70 De Altura)	Diária	90	50,00	4.500,00
76.4	Balcão Armario	Diária	45	35,00	1.575,00
				S. Lote	93.951,25
LOTE 78 -	TENDA TUBULAR				
	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
78.1	Tendas Med 10x10 Tenda Piramidal Tubular	Diária	173	190,00	32.870,00
78.2	Tendas Med 8x8 - Tenda Piramidal Tubular	Diária	130	183,00	23.790,00
78.3	Tendas Med 6x6 - Tenda Piramidal Tubular	Diária	146	130,00	18.980,00
78.4	Fechamento: Lona Em Pvc Para Fechamento (Tamanho 6,00 X 6,00)	Diária	49	5,00	245,00
78.5	Fechamento: Lona Em Pvc Para Fechamento (Tamanho 8,00 X 8,00)	Diária	43	5,00	215,00
78.6	Fechamento: Lona Em Pvc Para Fechamento (Tamanho 10,00 X 10,00)	Diária	49	5,00	245,00
				S. Lote	76.345,00
LOTE 79 -	TENDA CHAPEU DE BRUXA				
	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
79.1	Tenda Chapéu De Bruxa C/Calha (5 X 50)	Diária	50	640,00	32.000,00
79.2	Tenda Chapéu De Bruxa C/Calha (10 X 10)	Diária	50	1.000,00	50.000,00
79.3	Lona Em Pvc P/Fechamento TCB 5 X 5)	Diária	19	5,20	98,80
79.4	Lona Em Pvc P/Fechamento TCB 10 X 10)	Diária	21	5,20	109,20
				S. Lote	82.208,00
LOTE 80 -	BANHEIROS QUÍMICOS				
	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
80.1	Banheiro Químico Portatil Modelo Luxo	Diária	260	65,00	16.900,00
80.2	Banheiro Químico Portatil Modelo Standard	Diária	2973	60,00	178.380,00
80.3	BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL PARA Pdc	Diária	496	82,70	41.019,20
				S. Lote	236.299,20
LOTE 81 -	ILUMINAÇÃO P/AUDITÓRIO E PEQUENO PORTE				
	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
81.1	Sistema De Iluminação - (Auditório/Similar)	Diária	30	408,00	12.240,00
81.2	Sistema De Iluminação Pequeno Porte	Diária	20	2.550,00	51.000,00
				S. Lote	63.240,00
LOTE 87 -	DISTRIBUIÇÃO ELETRICA				
	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
87.1	Caixa De Distribuição De Energia	Diária	65	50,00	3.250,00
87.2	Pontos De Energia	Diária	47	58,00	2.726,00
87.3	Passa Cabo	ML/Diária	1070	25,00	26.750,00
87.4	Kit Refletor HQI C/4 Unid.- (1.000 Watts)	Diária	153	300,00	45.900,00
87.5	Refletor HQI C/4 Unidades - (400 Watts)	Diária	128	260,00	33.280,00
87.6	Iluminação De Arena	Serviço	93	1.000,00	93.000,00
				S. Lote	204.906,00
LOTE 88 -	CONTRAPESO				
	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
88.1	Contrapeso de 2500 kg	Diária	75	100,00	7.500,00
88.2	Contrapeso de 1000 Kg	Diária	50	100,00	5.000,00
88.3	Contrapeso de 500 Kg	Diária	112	150,00	16.800,00
				S. Lote	29.300,00
LOTE 92 -	SEGURANÇA DESERMADA				
	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
92.1	Segurança De Show	Diária 12h	1629	170,09	277.076,61
92.2	Segurança Patrimonial (Diurno/Noturno)	Diária 12h	695	171,00	118.845,00
				S. Lote	395.921,61
LOTE 93 -	BRIGADISTA E EXTINTORES				
	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
93.1	Brigadistas (Emergência)	Diária 12h	663	190,00	125.970,00
93.2	Extintor De Incêndio	Diária	530	11,90	6.307,00
				S. Lote	132.277,00
LOTE 102 -	IMPRESSÃO GRÁFICA E PAPELARIA				
	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
102.1	Camisetas	Unidade	1767	18,00	31.806,00
102.2	Bolsa Capanga Em Lona.	Unidade	288	20,00	5.760,00
102.3	Bolsa Em Algodão Cru.	Unidade	516	20,00	10.320,00
102.4	Crachá Medindo 10,5x15cm	Unidade	376	4,90	1.842,40
102.5	Crachá Medindo 13x18cm	Unidade	761	4,50	3.424,50
102.6	FILIPETAS Impressão, Formato A4	Unidade	19337	0,65	12.569,05
102.7	FILIPETA 4/4 Cores, Impressão Em Off-Set, Formato: 15x11cm	Unidade	20212	0,35	7.074,20
102.8	LIVRETO em couchê, 4/8 pág. tamanho A5, 4/4	Unidade	3683	3,70	13.627,10

102.9	LIVRETO em couchê - 16/24 pág., tamanho A5, 4/4	Unidade	3736	4,63	17.297,68
102.10	LIVRETO em couchê de 48 pág., tamanho A5, 4/4	Unidade	3946	4,00	15.784,00
102.11	FOLDERS em couchê até 150g, impressão em policromia, A4	Unidade	5293	1,44	7.621,92
102.12	FOLDERS em couchê até 170g, impressão em policromia, A3	Unidade	6168	1,50	9.252,00
102.13	FOLDERS em couchê até 170g, impressão em policromia, 60X20	Unidade	2318	1,53	3.546,54
102.14	CARTAZES - confecção e impressão medindo 60x40 cm	Unidade	1645	5,80	9.541,00
102.15	PASTA PARA DOCUMENTOS	Unidade	508	6,50	3.302,00
102.16	PASTAS em PVC 0,30 cristal, medida 36x26 cm	Unidade	1768	3,50	6.188,00
102.17	CANETA EM MATERIAL RECICLADO	Unidade	822	2,92	2.400,24
102.18	ADESIVOS PARA OS CARROS (0,53 x 0,24) Branco leitoso	Unidade	533	3,54	1.886,82
102.19	PLACA DE PVC de 3 a 5mm com aplicação de adesivo impresso	Unidade	54	12,00	648,00
102.20	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM PVC (0,80 X 0,15) de 3a5mm com	Unidade	53	19,70	1.044,10
102.21	PRISMA DE ACRÍLICO para mesas de reuniões,	Unidade	71	5,00	355,00
102.22	PULSEIRA DE VINIL, com Fecho de Lacre	Unidade	1933	2,47	4.774,51
102.23	PULSEIRA DE VINIL, com fecho adesivo	Unidade	1933	3,15	6.088,95
102.24	Pulseiras Em Papel Sintético tipo tyvek 24 cm X 1,8 cm	Unidade	1233	1,38	1.701,54
LOTE 103 -	SERV. GRAFICOS COM. VISUAL			S. Lote	177.855,55
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
103.1	Banner -	M2	1898	48,10	91.293,80
103.2	Polionda	M2	1911	75,00	143.325,00
103.3	Lona Para Painéis -	M2	332	40,00	13.280,00
103.4	PORTA BANNER, Retrátil Em Metal, Pantográfico Diversos Tamanhos.	Diária	110	15,00	1.650,00
103.5	Estrutura Em Metalon	ML	287	15,00	4.305,00
103.6	PLOTAGEM - Impressão Largo Formato, Tamanho (A1), Até 4/0 Cores	Unidade	91	14,00	1.274,00
103.7	PLOTAGEM- Impressão Largo Formato, Tamanho (A0), Até 4/0 Cores	Unidade	91	15,00	1.365,00
				S. Lote	256.492,80
LOTE 114 -	RÁDIO COMUNICAÇÃO (HT)				
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
114.1	RÁDIO COMUNICADOR HT	Diária	153	91,50	13.999,50
				S. Lote	13.999,50
LOTE 115 -	CARRO DE SOM				
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
115.1	CARRO DE SOM (MINI TRIO)	Diária	38	2.105,00	79.990,00
				S. Lote	79.990,00
				TOTAL	16.308.637,52
Processo nº 150.000326/2017	Edital de Pregão Nº 017/2017				Ata de Registro de Preço Nº 01/2018
Empresa 1ª Colocada:	DG DOS S RODRIGUES GERADORES E PRODUÇÕES				
CNPJ:	25.128.038/0001-75	Inst. Estadual	07.774.026/001-29		
Banco:	070-BRB	Agencia:	043	Conta:	046.697-8
Endereço:	QNO 15, CONJ G, LT 27-A (72255-607) CEILÂNDIA NORTE			Fone:	61.99557-5925
Sócio:	WELLINGTON RODRIGUES	RG:	11625012/SS-DF	CPF:	694.793.051-00
Empresas 2ªs e 3ªs Colocadas	Classificação conforme Anexo II - ARP Nº 01/2018				
LOTE 85 -	GRUPO GERADOR				
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
85.1	Grupo gerador singular de 500kva	Diária	22	2.500,00	55.000,00
85.2	Grupo gerador singular de 350kva	Diária	15	1.600,00	24.000,00
85.3	Grupo gerador singular de 250kva	Diária	75	1.500,00	112.500,00
85.4	Grupo gerador singular de 180kva	Diária	46	1.000,00	46.000,00
85.5	Grupo gerador singular de 75kva	Diária	27	460,00	12.420,00
				S. Lote	249.920,00
				TOTAL	249.920,00
Processo nº 150.000326/2017	Edital de Pregão Nº 017/2017				Ata de Registro de Preço Nº 01/2018
Empresa 1ª Colocada:	AMPLA PRODUÇÕES LTDA EPP				
CNPJ:	10.140.124/0001-26	Inst. Estadual	07.506.497/001-05		
Banco:	070-BRB	Agencia:	054	Conta:	22991-1
Endereço:	OD-40, RUA 17, LT. 02, LJ. 01 - GUARÁ II			Fone:	061.98409-0180
Sócio:	DANILO FREITAS DO NASCIMENTO	RG:	3001865/SSP-DF	CPF:	052.075.671-10
Empresas 2ªs e 3ªs Colocadas	Classificação conforme Anexo II - ARP Nº 01/2018				
LOTE 7 -	PISO EASYFLOOR				
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
7.1	Piso Tipo Easyfloor (Similar)	M2/Diária	2389	56,50	134.978,50
				S. Lote	134.978,50
LOTE 41 -	RH - EQUIPES DE PRODUÇÃO				
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
41.1	Produtor De Eventos	Diária 10h	609	300,00	182.700,00
41.2	Assistente De Produção	Diária 10h	567	200,00	113.400,00
41.3	Coordenador Geral De Produção	Diária 10h	192	289,00	55.488,00
41.4	Assistente De Montagem/Desmontagem	Diária 10h	380	140,00	53.200,00
41.5	Diretor De Palco	Diária 10h	168	599,00	100.632,00
41.6	Assistente De Palco (Roadie)	Diária 10h	277	154,00	42.658,00
41.7	Coordenador De Logística	Diária 10h	226	200,00	45.200,00
41.8	Eletricista De Eventos	Diária 10h	268	202,00	54.136,00
41.9	Despachante	Unid/Serviço	138	500,00	69.000,00
				S. Lote	716.414,00
LOTE 46 -	RH - EQUIPE APOIO A ACESSIBILIDADE				
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
46.1	Coordenador De Acessibilidade Cultural	Diária 12h	163	252,50	41.157,50
46.2	Interpretação E Tradução De Libras - Português (2 Pax)	Diária 8h	431	345,00	148.695,00
46.3	Atendente De Pessoa Surda/Com Deficiência Auditiva	Diária 8h	174	250,25	43.543,50
46.4	Legendagem Descritiva Para Surdos E Ensurdidos	Serviço	168	200,00	33.600,00
46.5	Audiodescrição	Kit/Diária	168	400,00	67.200,00
46.6	Audiodescritor	Diária 8h	168	390,00	65.520,00
46.7	Consultor Cego	Serviço	168	290,00	48.720,00
46.8	Guia Para Pessoa Cega Ou Com Baixa Visão	Diária 8h	168	150,00	25.200,00
				S. Lote	473.636,00
LOTE 54 -	TRANSPORTE (CARROS E VANS)				
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
54.1	Carro Sedan, 1.8 Ou Superior - 04 Portas - Km livre	Diária 10H	179	300,00	53.700,00
54.2	Carro Popular, Motor 1.0 - Km livre	Diária 10H	273	150,00	40.950,00
54.3	Van Executiva	Diária 10H	333	400,00	133.200,00
54.4	Van Veículo De Carga	Diária 10H	132	400,00	52.800,00
54.5	Van Adaptada Para Deficiente - KM Livre	Diária 10H	105	400,00	42.000,00
54.6	Micro-ônibus - Km Livre	Diária 10H	147	550,00	80.850,00
54.7	Caminhão Tipo Baú - Km Livre	Diária 10H	32	543,00	17.376,00
54.8	Veículo Tipo "Baú" P/Ostcs - Km Livre	Diária 10H	5	400,00	2.000,00
54.9	Onibus Executivo -Km Livre	Diária 10H	580	650,00	377.000,00

54.10	Onibus Tipo Escolar -Km Livre,	Diária 10H	924	410,00	378.840,00
				S. Lote	1.178.716,00
LOTE 56 -	ALIMENTOS FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO				
	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
56.1	Fornecimento de almoço (por pessoa)	Diária	6342	30,50	193.431,00
56.2	Fornecimento de jantar (por pessoa)	Diária	6300	30,50	192.150,00
56.3	Fornecimento de brunch (por pessoa)	Diária	2384	15,00	35.760,00
56.4	Fornecimento de coffee break (por pessoa)	Diária	8841	18,50	163.558,50
56.5	Fornecimento de coquetel volante (pessoa)	Diária	2406	30,00	72.180,00
56.6	Fornecimento de coffee	Diária	1050	12,00	12.600,00
56.7	Fornecimento de kit lanche	Diária	25725	8,00	205.800,00
56.8	Fornecimento de catering para camarins	Por pessoa	1785	15,00	26.775,00
56.9	Fornecimento de água mineral - Gl 20 Lts	Diária	690	8,00	5.520,00
56.10	Fornecimento de água mineral - 500ml	Diária	41110	2,00	82.220,00
				S. Lote	989.994,50
LOTE 83 -	COTA EXCLUSIVA DE DISPUTA ME E EPP SOM AUDITORIO E PEQUENO PORTE				
	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
83.1	Sistema De Sonorização (Auditório/Similar)	Diária	31	1.250,00	38.750,00
83.2	Sistema De Sonorização Pequeno Porte	Diária	20	1.553,00	31.060,00
				S. Lote	69.810,00
LOTE 91 -	INTERNET				
	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
91.1	Acesso à INTERNET. Ponto de internet	Diária	32	212,95	6.814,40
91.2	Servidor de STREAMING	Diária	22	1.063,48	23.396,56
				S. Lote	30.210,96
LOTE 96 -	RH - EQUIPE DE ANICAÇÃO				
	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
96.1	VJ-	Diária 6h	63	401,00	25.263,00
96.2	DJ -	Diária 6h	61	551,00	33.611,00
96.3	Animador / Recreador	Diária 6h	43	252,00	10.836,00
				S. Lote	69.710,00
LOTE 97 -	RH - EQUIPE DE COMUNICAÇÃO				
	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
97.1	Registro Fotógrafo (Com Edição)	Diária 10h	97	190,00	18.430,00
97.2	Captação De Imagens (Com Edição)	Diária 10h	118	380,00	44.840,00
97.3	Designer Gráfico	Serviço	103	290,00	29.870,00
97.4	Web Designer	Serviço	55	680,00	37.400,00
97.5	Edição De Imagens	Serviço	55	294,72	16.209,60
				S. Lote	146.749,60
LOTE 100 -	RH - EQUIPE APOIO A ACESSIBILIDADE				
	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
100.1	Coordenador De Acessibilidade Cultural	Diária 12h	54	252,50	13.635,00
100.2	Interpretação E Tradução De Libras - Português (2 Pessoas)	Diária 8h	143	345,00	49.335,00
100.3	Atendente De Pessoa Surda Ou Com Deficiencia Auditiva	Diária 8h	57	250,25	14.264,25
100.4	Legendagem Descritiva Para Surdos E Ensurdcidos	Serviço	56	200,00	11.200,00
100.5	Audiodescrição	Kit/Diária	56	400,00	22.400,00
100.6	Audiodescritor	Diária 8h	56	390,00	21.840,00
100.7	Consultor Cego	Serviço	56	290,00	16.240,00
100.8	Guia Para Pessoa Cega Ou Com Baixa Visão	Diária 8h	56	150,00	8.400,00
				S. Lote	157.314,25
LOTE 101 -	RH - EQUIPE SERVICOS GERAIS				
	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
101.1	Auxiliar De Limpeza.	Diária 10h	366	110,00	40.260,00
101.2	Carregador	Diária 10h	585	110,00	64.350,00
101.3	Camareira	Diária 10h	19	98,94	1.879,86
				S. Lote	106.489,86
LOTE 105 -	MOBILIÁRIO PARA AMBIENTE				
	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
105.1	Bebedouro	Diária	193	10,00	1.930,00
105.2	Pranchão	Diária	197	15,00	2.955,00
105.3	Púlpito De Acrílico	Diária	35	30,00	1.050,00
105.4	Mesa Plástica	Diária	1050	4,00	4.200,00
105.5	Cadeira Plástica	Diária	6597	1,20	7.916,40
105.6	Cadeira Plástica	Diária	3745	1,20	4.494,00
105.7	Mesa De Centro	Diária	30	19,00	570,00
105.8	Montagem De Mesa Diretiva .	Diária	81	50,00	4.050,00
105.9	Kit Mesa Tipo Bistrô	Diária	57	50,00	2.850,00
105.10	KIT Com 04 PUFF's	Diária	73	45,00	3.285,00
105.11	KIT Com 04 PUFF's	Diária	59	40,00	2.360,00
105.12	KIT Com 04 PUFF's	Diária	59	40,00	2.360,00
105.13	Sofá De Dois Lugares	Diária	45	50,00	2.250,00
105.14	Cadeira Com Rodinhas Giratória	Diária	27	25,00	675,00
105.15	Cadeira Fixa	Diária	290	20,00	5.800,00
105.16	Pedestal Organizador De Fila (Unifila)	Diária	176	20,00	3.520,00
105.17	Carpete	M2/Diária	458	10,00	4.580,00
105.18	Contâiner De Coleta E Seleção De Lixo	Diária	186	80,00	14.880,00
105.19	Lixeiras	Diária	325	10,00	3.250,00
105.20	Vasos C/Plantas	Diária	27	60,00	1.620,00
105.21	Vasos C/Plantas	Diária	25	100,00	2.500,00
105.22	Arranjo De Flores	Diária	29	100,00	2.900,00
105.23	Arranjo De Flores Para Plenária	Diária	30	80,00	2.400,00
105.24	Arranjo De Flores Para Púlpito	Diária	30	80,00	2.400,00
				S. Lote	84.795,40
LOTE 106 -	MOBILIÁRIO SALA E CAMARINS				
	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
106.1	Kit Mobiliário Para Sala De Produção -	Diária	38	600,00	22.800,00
106.2	Kit Mobiliário Para Camarim	Diária	147	650,00	95.550,00
106.3	Kit Mobiliário Para Sala Para Amamentação	Diária	20	490,00	9.800,00
106.4	Kit Para Espaço Lúdico/Brinquedoteca	Diária	20	300,00	6.000,00
106.5	Kit Mobiliário Para Sala De Imprensa	Diária	16	300,00	4.800,00
106.6	Kit Mobiliário Para Sala Vip	Diária	17	650,00	11.050,00
				S. Lote	150.000,00
LOTE 108 -	TRANSPORTE (CARROS E VANS)				
	DESCRICAÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
108.1	Carro Sedan, 1.8 Ou Superior - 04 Portas - Km livre	Diária 10H	59	300,00	17.700,00
108.2	Carro Popular, Motor 1.0 - Km livre	Diária 10H	91	150,00	13.650,00
108.3	Van Executiva	Diária 10H	111	400,00	44.400,00
108.4	Van Veículo De Carga	Diária 10H	43	400,00	17.200,00
108.5	Van Adaptada Para Deficiente - KM Livre	Diária 10H	35	400,00	14.000,00
108.6	Micro-Onibus - Km Livre	Diária 10H	49	550,00	26.950,00
108.7	Caminhão Tipo Baú - Km Livre	Diária 10H	10	543,00	5.430,00
108.8	Veículo Tipo "Baú" P/Ostcs - Km Livre	Diária 10H	2	400,00	800,00
108.9	Onibus Executivo -Km Livre	Diária 10H	190	650,00	123.500,00
108.10	Onibus Tipo Escolar -Km Livre,	Diária 10H	308	410,00	126.280,00
				S. Lote	389.910,00

				TOTAL	4.698.729,07
Processo nº 150.000326/2017		Edital de Pregão Nº 017/2017		Ata de Registro de Preço Nº 01/2018	
Empresa 1ª Colocada:		ESTRUTURASOM PRODUÇÕES & EVENTOS - EIRELI			
CNPJ:	17.001.757/0001-00	Inst. Estadual	6458	Conta:	1441-9
Banco:	BRADESCO	Agência:	R. João Campos De Moura, Qd E, Lt 06 Sto. Antônio de Goiás, (753375-000 - Goiás)	Fone:	62.98409-4347
Endereço:		RG:	3740036/SSP-GO	CPF:	823.624.591-87
Sócio:	ADRIANA DO NASCIMENTO	RG:	1852600/SSP-GO	CPF:	500.262.401-49
Procurador:	WIRES MAURO GOMES				
Empresas 2ªs e 3ªs Colocadas		Classificação conforme Anexo II - ARP Nº 01/2018			
LOTE 10 -		COTA DE DISPUTA AMPLA			
		PALCO (16x12)			
		UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
10.1	DESCRICAÇÃO	Diária	60	7.666,66	459.999,60
		S. Lote			
		459.999,60			
LOTE 71 -		COTA DE DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP			
		PISO EASY FLOOR			
		UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
71.1	DESCRICAÇÃO	M2/Diária	796	57,42	45.706,32
		S. Lote			
		45.706,32			
		TOTAL			
		505.705,92			
Processo nº 150.000326/2017		Edital de Pregão Nº 017/2017		Ata de Registro de Preço Nº 01/2018	
Empresa 1ª Colocada:		RCE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI ME			
CNPJ:	08.829.177/0001-07	Inst. Estadual	07.487.381/001-95	Conta:	012593-6
Banco:	070-BRB	Agência:	141	Fone:	61.99975-7381
Endereço:	SCS OD 01, BL. B.S/1308 - ED. MARISTELA - BRASILIA-DF	RG:	20.5269/SS-DF	CPF:	704.808.851-68
Sócio:	CARLA DE SOUZA CARVALHO				
Empresas 2ªs e 3ªs Colocadas		Classificação conforme Anexo II - ARP Nº 01/2018			
LOTE 12 -		COTA DE DISPUTA AMPLA			
		GRINGO			
		UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
12.1	DESCRICAÇÃO	Diária	2	177.147,50	354.295,00
		S. Lote			
		354.295,00			
LOTE 57 -		CARRETA PALCO			
		DESCRICAÇÃO			
		UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
57.1	DESCRICAÇÃO	Diária	53	15.235,80	807.497,40
		S. Lote			
		807.497,40			
LOTE 59 -		TRIO ELETRICO			
		DESCRICAÇÃO			
		UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
59.2	DESCRICAÇÃO	Diária	68	5.088,23	345.999,64
59.3	DESCRICAÇÃO	Diária	78	8.000,00	624.000,00
		S. Lote			
		969.999,64			
LOTE 89 -		COTA DE DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP			
		PAINES DE LED E TRANSMISSÃO			
		DESCRICAÇÃO			
		UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
89.1	DESCRICAÇÃO	M2/Diária	305	401,31	122.399,55
89.2	DESCRICAÇÃO	M2/Diária	94	400,00	37.600,00
89.3	DESCRICAÇÃO	Serviço	44	5.000,00	220.000,00
		S. Lote			
		379.999,55			
LOTE 104 -		RESFRIADOR			
		DESCRICAÇÃO			
		UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
104.1	DESCRICAÇÃO	Diária	43	1.795,97	77.226,71
104.2	DESCRICAÇÃO	Diária	43	1.995,00	85.785,00
		S. Lote			
		163.011,71			
LOTE 110 -		CARRETA PALCO			
		DESCRICAÇÃO			
		UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
110.1	DESCRICAÇÃO	Diária	17	15.235,80	259.008,60
		S. Lote			
		259.008,60			
LOTE 112 -		TRIO ELETRICO			
		DESCRICAÇÃO			
		UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
112.1	DESCRICAÇÃO	Diária	22	5.088,23	111.941,06
112.2	DESCRICAÇÃO	Diária	26	8.000,00	208.000,00
		S. Lote			
		319.941,06			
		TOTAL			
		3.253.752,96			
Processo nº 150.000326/2017		Edital de Pregão Nº 017/2017		Ata de Registro de Preço Nº 01/2018	
Empresa 1ª Colocada:		ALTERNATIVA LOC.DE TENDAS LTDA - ME			
CNPJ:	07.607.722/0001-58	Inst. Estadual	07.470.375/001-58	Conta:	010821-7
Banco:	070-BRB	Agência:	208	Fone:	61.99648-9064
Endereço:	SEE OD 06 LT 26 - SOBRADINHO -DF	RG:	4024038/SSP-DF	CPF:	638.691.446-53
Sócio:	AUGUSTINHO DE MORAIS JUNOR				
Empresas 2ªs e 3ªs Colocadas		Classificação conforme Anexo II - ARP Nº 01/2018			
LOTE 16 -		COTA DE DISPUTA AMPLA			
		TENDA CALHADA			
		DESCRICAÇÃO			
		UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
16.1	DESCRICAÇÃO	Diária	189	403,00	76.167,00
16.2	DESCRICAÇÃO	Diária	137	154,00	21.098,00
16.3	DESCRICAÇÃO	Diária	74	3,95	292,30
16.4	DESCRICAÇÃO	Diária	63	7,00	441,00
		S. Lote			
		97.998,30			
LOTE 66 -		COTA DE DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP			
		BARRICADA			
		DESCRICAÇÃO			
		UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
66.1	DESCRICAÇÃO	ML/Diária	630	19,01	11.976,30
		S. Lote			
		11.976,30			
LOTE 77 -		TENDA CALHADA			
		DESCRICAÇÃO			
		UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
77.1	DESCRICAÇÃO	Diária	63	403,00	25.389,00
77.2	DESCRICAÇÃO	Diária	45	154,00	6.930,00
77.3	DESCRICAÇÃO	Diária	24	3,95	94,80
77.4	DESCRICAÇÃO	Diária	21	7,00	147,00
		S. Lote			
		32.560,80			
		TOTAL			
		142.535,40			
Processo nº 150.000326/2017		Edital de Pregão Nº 017/2017		Ata de Registro de Preço Nº 01/2018	
Empresa 1ª Colocada:		JOAO LUCAS DE OLIVEIRA DO VALE SHOWS E EVENTOS EIRELI			
CNPJ:	25.199.075/0001-74	Inst. Estadual	07.775.529/001-01	Conta:	032.480-0
Banco:	070-BRB	Agência:	105	Fone:	61.99983-5763
Endereço:	ADE CONJ 09, LT 01, SL 01 - Aguas Claras - DF	RG:	3.083.013/SSP-DF	CPF:	034.608.631-02
Sócio:	JOAO LUCAS DE OLIVEIRA DO VALE				
Empresas 2ªs e 3ªs Colocadas		Classificação conforme Anexo II - ARP Nº 01/2018			
LOTE 23 -		COTA DE DISPUTA AMPLA			
		ILUMINAÇÃO PARA GRANDE PORTE			
		DESCRICAÇÃO			
		UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
23.2	DESCRICAÇÃO	Diária	47	6.468,00	303.996,00
		S. Lote			
		303.996,00			
LOTE 27 -		SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE			

	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
27.1	Sistema De Sonorização Grande Porte	Diária	40	4.698,75	187.950,00
				S. Lote	187.950,00
LOTE 29 -	SONORIZAÇÃO G.PORTE PARA ORQUESTRA				
	DESCRIÇÃO	UNID.	Cota 110% (Geral)	UNIT.	TOTAL
29.1	Sonorização De Grande Porte Para Orquestra	Diária	7	15.514,28	108.599,96
				S. Lote	108.599,96
LOTE 34 -	PAINÉIS DE LED E TRANSMISSÃO				
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
34.1	Painéis De Led Para Uso Outdoor	M2/Diária	918	300,00	275.400,00
34.2	Painéis De Led Para Uso Indoor	M2/Diária	284	250,00	71.000,00
34.3	Sistema De Operação E Captação De Vídeo	Serviço	134	1.885,00	252.590,00
				S. Lote	598.990,00
LOTE 36 -	PROJEÇÃO MAPEADA				
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
36.1	Projeção Mapeada	Serviço	35	31.228,55	1.092.999,25
				S. Lote	1.092.999,25
	COTA DE DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP				
	LOTE 82 - ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE				
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
82.1	Sistema De Iluminação Médio Porte	Diária	22	5.090,90	111.999,80
				S. Lote	111.999,80
	LOTE 84 - SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE				
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
84.1	Sistema De Sonorização Médio Porte	Diária	22	6.768,00	148.896,00
				S. Lote	148.896,00
				TOTAL	2.553.431,01
Processo nº 150.000326/2017	Edital de Pregão Nº 017/2017				Ata de Registro de Preço Nº 01/2018
Empresa 1ª Colocada:	MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTO EIRELI				
CNPJ:	01.906.450/0001-00	Inst. Estadual	07.720.866/001-00		
Banco:	001-BANCO DO BRASIL	Agencia:	1235-1	Conta:	68865-7
Endereço:	SIG CONJ B, LT 14, SL 201 - TAGUATINGA -DF			Fone:	061.9982-1404
Sócio:	AMERICO FERREIRA LIMA	RG:	1.003.758/SSP-DF	CPF:	492.998.671-00
Procurador:	IARA MACHADO DE MELO	RG:	733.273/SSP-DF	CPF:	339.734.151-53
Empresas 2ªs e 3ªs Colocadas	Classificação conforme Anexo II - ARP Nº 01/2018				
	COTA DE DISPUTA AMPLA				
LOTE 24 -	ILUMINAÇÃO PARA MEGA PORTE				
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
24.3	Sistema De Iluminação De Mega Porte	Diária	4	11.375,00	45.500,00
				S. Lote	45.500,00
LOTE 28 -	SONORIZAÇÃO MEGA PORTE				
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
28.1	Sistema De Sonorização Mega Porte	Diária	4	19.375,00	77.500,00
				S. Lote	77.500,00
				TOTAL	123.000,00
Processo nº 150.000326/2017	Edital de Pregão Nº 017/2017				Ata de Registro de Preço Nº 01/2018
Empresa 1ª Colocada:	ROBERTO SA RODRIGUES DE SOUZA				
CNPJ:	18.297.749/0001-08	Inst. Estadual	07.646.778/001-35		
Banco:	070-BRB	Agencia:	024	Conta:	037539-4
Endereço:	CNG 08, LT 7, LJ 01, TAGUATINGA - DF			Fone:	06198112-4013
Sócio:	ROBERTO SA RODRIGUES DE SOUZA	RG:	021938/CRA-DF	CPF:	866.160.211-49
Empresas 2ªs e 3ªs Colocadas	Classificação conforme Anexo II - ARP Nº 01/2018				
	COTA DE DISPUTA AMPLA				
LOTE 35 -	PROJETOR E TELA DE PROJEÇÃO				
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
35.2	Projektor 3000 Lumens	Diária	284	94,21	26.755,64
35.3	Projektor 5000 Lumens	Diária	57	251,20	14.318,40
35.4	Projektor 10000 Lumens	Diária	33	628,05	20.725,65
35.5	Tela De Projecção 180 Polegadas	Diária	270	75,34	20.341,80
35.6	Tela De Projecção 300 Polegadas	Diária	42	150,72	6.330,24
				S. Lote	88.471,73
LOTE 50 -	RESFRIADOR				
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
50.1	Resfriador De Ar (Ecobrisa) Ou Similar	Diária	129	1.352,71	174.499,59
50.2	Resfriador De Ar (Eco Brisa) Ou Similar	Diária	129	1.352,71	174.499,59
				S. Lote	348.999,18
LOTE 53 -	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA				
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
53.1	Computador (Desktop)	Diária	258	89,02	22.967,16
53.2	Impressora Laserjet Colorida	Diária	180	204,08	36.734,40
53.3	Impressora Laserjet P&B	Diária	165	204,08	33.673,20
53.4	Notbook	Diária	770	80,00	61.600,00
53.5	Multifuncional (Fotocopiadora)	Diária	165	204,08	33.673,20
				S. Lote	188.647,96
LOTE 63 -	RÁDIO COMUNICAÇÃO (HT)				
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
63.1	Rádio Comunicador Hf	Diária	460	38,14	17.544,40
				S. Lote	17.544,40
LOTE 64 -	CARRO DE SOM (MINI TRIO)				
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
64.1	Carro De Som (Mini Trio)	Diária	116	2.060,34	238.999,44
				S. Lote	238.999,44
				TOTAL	882.662,71
LOTE 107 -	COTA DE DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP				
	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA				
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
107.1	Computador (Desktop)	Diária	85	89,02	7.566,70
107.2	Impressora Laserjet Colorida	Diária	60	204,08	12.244,80
107.3	Impressora Laserjet P&B	Diária	55	204,08	11.224,40
107.4	Notbook	Diária	256	80,00	20.480,00
107.5	Multifuncional (Fotocopiadora)	Diária	55	204,08	11.224,40
				S. Lote	62.740,30
				TOTAL	62.740,30
Processo nº 150.000326/2017	Edital de Pregão Nº 017/2017				Ata de Registro de Preço Nº 01/2018
Empresa 1ª Colocada:	DESPERTA CULTURA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA				
CNPJ:	04.590.375/0001-00	Inst. Estadual	07.571.847/001-14		
Banco:	070-BRB	Agencia:	071	Conta:	008903-1
Endereço:	CNB II, LT 08, SL 103 - TAGUATINGA - DF			Fone:	99881-3006
Sócio:	GLEISON WILLIAN LUCAS BEZERRA	RG:	1383.683/SSP-DF	CPF:	804.654.201-68
Empresas 2ªs e 3ªs Colocadas	Classificação conforme Anexo II - ARP Nº 01/2018				
	COTA DE DISPUTA AMPLA				
LOTE 37 -	INTERNET				
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
37.1	Acesso à INTERNET. Ponto de internet	Unidade/Dia	96	209,00	20.064,00

37.2	Servidor de STREAMING	Unidade/Dia	69	941,10	64.935,90
				S. Lote	84.999,90
LOTE 109 - COTA DE DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP ALIMENTOS FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO					
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
109.1	Fornecimento de almoço (por pessoa)	Diária	2114	28,50	60.249,00
109.2	Fornecimento de jantar (por pessoa)	Diária	2100	28,50	59.850,00
109.3	Fornecimento de brunch (por pessoa)	Diária	794	23,90	18.976,60
109.4	Fornecimento de coffee break (por pessoa)	Diária	2947	20,00	58.940,00
109.5	Fornecimento de coquetel volante (por pessoa)	Diária	800	40,00	32.000,00
109.6	Fornecimento de coffee	Diária	350	13,60	4.760,00
109.7	Fornecimento de kit lanche	Diária	8575	8,00	68.600,00
109.8	Fornecimento de catering para camarins	Por pessoa	595	17,00	10.115,00
109.9	Fornecimento de água mineral - galão de 20 litros	Diária	230	9,00	2.070,00
109.10	Fornecimento de água mineral - garrafa de 500ml	Diária	13700	0,90	12.330,00
				S. Lote	327.890,60
				TOTAL	412.890,50
Processo nº 150.000326/2017 Edital de Pregão Nº 017/2017 Ata de Registro de Preço Nº 01/2018					
Empresa 1ª Colocada: EHN CARVALHO SERV. DE PUBLIC. EIRELI					
CNPJ:	19.052.652/0001-06	Inst. Estadual	07.659.998/001-07		
Banco:	070-BRB	Agencia:	060		
Endereço:	SHCGN 711, BL. F. LJ 22 - BRASÍLIA - DF	Fone:	040400-5		
Sócio:	EDUARDO HENRIQUE N. CARVALHO	RG:	2297247/SSP-DF	CPF:	61.99303-6033
Empresas 2ªs e 3ªs Colocadas					
Classificação conforme Anexo II - ARP Nº 01/2018					
LOTE 42 - COTA DE DISPUTA AMPLA RH - EQUIPE DE ANICAÇÃO					
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
42.1	VJ-	Diária 6h	189	549,84	103.919,76
42.2	DJ -	Diária 6h	184	658,95	121.246,80
42.3	Animador / Recreador	Diária 6h	132	441,92	58.333,44
				S. Lote	283.500,00
LOTE 51 - MOBILIÁRIO PARA AMBIENTE					
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
51.1	Bebedouro	Diária	581	30,00	17.430,00
51.2	Pranchão	Diária	594	36,00	21.384,00
51.3	Púlpito De Acrílico	Diária	108	65,00	7.020,00
51.4	Mesa Plástica	Diária	3150	5,00	15.750,00
51.5	Cadeira Plástica	Diária	19793	2,00	39.586,00
51.6	Cadeira Plástica	Diária	11235	2,00	22.470,00
51.7	Mesa De Centro	Diária	93	30,00	2.790,00
51.8	Montagem De Mesa Diretiva .	Diária	245	65,00	15.925,00
51.9	Kit Mesa Tipo Bistrô	Diária	171	58,00	9.918,00
51.10	KIT Com 04 PUFF's	Diária	221	49,00	10.829,00
51.11	KIT Com 04 PUFF's	Diária	179	78,00	13.962,00
51.12	KIT Com 04 PUFF's	Diária	179	101,00	18.079,00
51.13	Sofá De Dois Lugares	Diária	135	79,00	10.665,00
51.14	Cadeira Com Rodinhas Giratória	Diária	81	20,00	1.620,00
51.15	Cadeira Fixa	Diária	868	9,00	7.812,00
51.16	Pedestal Organizador De Fila (Unifila)	Diária	531	20,00	10.620,00
51.17	Carpete	M2/Diária	1376	20,00	27.520,00
51.18	Container De Coleta E Seleção De Lixo	Diária	558	160,00	89.280,00
51.19	Lixeiras	Diária	1085	10,00	10.850,00
51.20	Vasos C/Plantas	Diária	83	100,00	8.300,00
51.21	Vasos C/Plantas	Diária	75	86,00	6.450,00
51.22	Arranjo De Flores	Diária	87	98,00	8.526,00
51.23	Arranjo De Flores Para Plenária	Diária	93	98,00	9.114,00
51.24	Arranjo De Flores Para Púlpito	Diária	93	100,00	9.300,00
				S. Lote	395.200,00
LOTE 86 - COTA DE DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP ATERRAMENTO					
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
86.1	Aterramento palco - mód. de 2,20mx1,60m	Serviço	37	700,00	25.900,00
86.2	Aterramento de Palco tamanho 12m x 8m	Serviço	23	850,00	19.550,00
86.3	Aterramento palco 16mx14m/14mx10m/ 16mx12m	Serviço	20	980,00	19.600,00
86.4	Aterramento palco GeoSpace - 20m x 18m	Serviço	11	1.450,00	15.950,00
86.5	Aterramento de Palco Especial (tipo Gringo)	Serviço	2	2.250,00	4.500,00
86.6	Aterramento de Tenda Túnel Geodésica	Serviço	10	980,00	9.800,00
86.7	Aterramento de diversas estruturas	Serviço	975	60,00	58.500,00
				S. Lote	153.800,00
				TOTAL	832.500,00
Processo nº 150.000326/2017 Edital de Pregão Nº 017/2017 Ata de Registro de Preço Nº 01/2018					
Empresa 1ª Colocada: SMART PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME					
CNPJ:	10.201.909/0001-61	Inst. Estadual	07.507.124/001-42		
Banco:	070-BRB	Agencia:	047		
Endereço:	SCN OD 01, BL. F. Nº 79 SL 609 (70711-903) BRASÍLIA -DF	Fone:	017641-5		
Sócio:	ALDO LUIZ OLIVEIRA NETO	RG:	13692/SSP-DF	CPF:	061.98144-1341
Empresas 2ªs e 3ªs Colocadas					
Classificação conforme Anexo II - ARP Nº 01/2018					
LOTE 44 - COTA DE DISPUTA AMPLA RH - EQUIPE DE TRADUÇÃO (DIVERSAS)					
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
44.1	Tradutor Texto (Inglês/Espanhol/ Francês)	Lauda	5828	16,50	96.162,00
44.2	Revisor De Texto	Lauda	5828	18,00	104.904,00
44.3	Gravação De Evento Em Áudio	Diária de 8h	184	300,00	55.200,00
44.4	Transcrição De Áudio (Integral E Corrigida)	Hora	18375	4,03	74.051,25
44.5	Intérpretes Tradução Simultânea (2 Pax)	Diária 6h	74	1.000,00	74.000,00
44.6	Kit P/Tradução Simultânea C/Interpretes	Kit/Diária	74	1.003,16	74.233,84
				S. Lote	478.551,09
LOTE 45 - RH - EQUIPE APOIO A EVENTOS					
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
45.1	Apresentador De Eventos	Diária 6h	170	300,00	51.000,00
45.2	Mestre De Cerimônia	Diária de 6h	62	300,00	18.600,00
45.3	Cerimonialista	Diária de 6h	66	211,36	13.949,76
45.4	Recepcionista Monolíngue	Diária 10h	830	149,00	123.670,00
45.5	Recepcionista Bilíngue	Diária 10h	368	175,00	64.400,00
45.6	Monitores De Visitação Escolar	Diária 8h	347	100,57	34.897,79
				S. Lote	306.517,55
LOTE 47 - RH - EQUIPE APOIO E AUXILIO À PRODUÇÃO					
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
47.1	Auxiliar De Limpeza.	Diária 10h	1099	153,03	168.179,97
47.2	Carregador	Diária 10h	1756	120,00	210.720,00
47.3	Camareira	Diária 10h	58	103,40	5.997,20
				S. Lote	384.897,17
LOTE 49 - SERVIÇOS GRAFICOS COMUNICAÇÃO VISUAL					
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
49.1	Banner -	M2	5696	59,00	336.064,00
49.2	Polionda	M2	5733	50,62	290.204,46

49.3	Lona Para Painéis -	M2	998	58,63	58.512,74
49.4	Porta Banner, [...] Diversos Tamanhos.	Diária	324	10,00	3.240,00
49.5	Estrutura Em Metalon	ML	861	10,00	8.610,00
49.6	PLOTAGEM -, Tamanho (A1), Até 4/0 Cores	Unidade	273	22,58	6.164,34
49.7	PLOTAGEM-Tamanho (A0), Até 4/0 Cores	Unidade	273	26,38	7.201,74
				S. Lote	709.997,28
LOTE 94 -	COTA DE DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP AMBULÂNCIA E POSTO MÉDICO				
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
94.1	Ambulância Avançada TipoA/B (Ute - Móvel)	Diária 8h	50	1.000,00	50.000,00
94.2	Ambulância Avançada Tipo D (Uti - Móvel)	Diária 8h	87	2.260,00	196.620,00
94.3	Kit Posto Médico	Diária	62	699,66	43.378,92
				S. Lote	289.998,92
LOTE 95 -	RH - EQUIPES DE PRODUÇÃO				
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
95.1	Produtor De Eventos	Diária 10h	203	200,00	40.600,00
95.2	Assistente De Produção	Diária 10h	188	175,00	32.900,00
95.3	Coordenador Geral De Produção	Diária 10h	63	180,79	11.389,77
95.4	Assistente De Montagem/Desmontagem	Diária 10h	126	200,00	25.200,00
95.5	Diretor De Palco	Diária 10h	56	700,00	39.200,00
95.6	Assistente De Palco (Roadie)	Diária 10h	159	200,00	31.800,00
95.7	Coordenador De Logística	Diária 10h	75	120,00	9.000,00
95.8	Eletricista De Eventos	Diária 10h	89	90,00	8.010,00
95.9	Despachante	Serviço	46	300,00	13.800,00
				S. Lote	211.899,77
LOTE 98 -	RH - EQUIPE DE TRADUÇÃO (DIVERSAS)				
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
98.1	Tradutor Texto (Inglês/Espanhol/Francês)	Lauda	1942	16,50	32.043,00
98.2	Revisor De Texto	Lauda	1942	18,00	34.956,00
98.3	Gravação De Evento Em Áudio	Diária de 8h	61	300,00	18.300,00
98.4	Transcrição de Áudio (Integral E Corrigida)	Hora	6125	4,03	24.683,75
98.5	Intérpretes Tradução Simultânea (2 Pax)	Diária 6h	24	1.000,00	24.000,00
98.6	Kit Tradução Simultânea Com Interpretres	Kit/Diária	24	1.003,16	24.075,84
				S. Lote	158.058,59
LOTE 99 -	RH - EQUIPE APOIO A EVENTOS				
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
99.1	Apresentador De Eventos	Diária 6h	56	300,00	16.800,00
99.2	Mestre De Cerimônia	Diária de 6h	20	300,00	6.000,00
99.3	Cerimonialista	Diária de 6h	22	211,36	4.649,92
99.4	Recepcionista Monolíngue	Diária 10h	276	149,00	41.124,00
99.5	Recepcionista Bilingue	Diária 10h	122	175,00	21.350,00
99.6	Monitores De Visitação Escolar	Diária 8h	115	100,57	11.565,55
				S. Lote	101.489,47
				TOTAL	2.641.409,84
Processo nº 150.000326/2017		Edital de Pregão Nº 017/2017		Ata de Registro de Preço Nº 01/2018	
Empresa 1ª Colocada:		CULT RODAS CONSULTORIA LTDA - ME			
CNPJ:		10.769.864/0001-26	Inst. Estadual		
Banco:		BANRISUL	Agencia:		0835
Endereço:		R. Tito Chaves 156, Sl 02 - Jardim Floresta P. Alegre - RS	Conta:		061923730-0
Sócio:		JANETE VIEIRA DA SILVA	RG:		4063265393/RS
Empresas 2ªs e 3ªs Colocadas		Classificação conforme Anexo II - ARP Nº 01/2018		CPF:	
				741.822.260-20	
LOTE 58 -	COTA DISPUTA AMPLA CARRETA STÚDIO				
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
58.1	Carreta Palco Stúdio	Diária	83	17.000,00	1.411.000,00
				S. Lote	1.411.000,00
LOTE 111 -	COTA DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP CARRETA STÚDIO				
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
111.1	Carreta Palco Stúdio	Diária	27	17.000,00	459.000,00
				S. Lote	459.000,00
				TOTAL	1.870.000,00
Processo nº 150.000326/2017		Edital de Pregão Nº 017/2017		Ata de Registro de Preço Nº 01/2018	
Empresa 1ª Colocada:		COMERCIAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIO OLIVEIRA LTDA			
CNPJ:		08.061.310/0001-28	Inst. Estadual		07476897/001-06
Banco:		001-BANCO DO BRASIL	Agencia:		3599-8
Endereço:		SCLRN 712, BL A, LJ 24 - BRASÍLIA - DF	Conta:		24998-X
Sócio:		SIDNEY TEODOSINO DE O. BATISTA	RG:		3054718/SPP-DF
Empresas 2ªs e 3ªs Colocadas		Classificação conforme Anexo II - ARP Nº 01/2018		CPF:	
				794.862.151-20	
LOTE 60 -	COTA DISPUTA AMPLA SHOW PIROTÉCNICO - (ESPLANADA)				
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
60.1	Show Pirotécnico Piromusical (E. Ministério)	Serviços	2	41.250,00	82.500,00
				S. Lote	82.500,00
LOTE 61 -	SHOW PIROTÉCNICO -PRAINHA DOS ORIXÁS				
	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	UNIT.	TOTAL
61.1	Show Pirotécnico Prainha Dos Orixás	Serviços	2	41.000,00	82.000,00
61.2	Locação de Balsa P/Show Pirotécnico	Diária	2	2.500,00	5.000,00
				S. Lote	87.000,00
				TOTAL	169.500,00
					35.582.533,48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2018-SEC
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2017 - SEC
 ANEXO II (CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS SEGUNDAS E TERCEIRAS COLOCADAS)

EMPRESA 2ª COLOCADA	EMPRESA 3ª COLOCADA
Lote 1	Alternativa Locação de Tendas Ltda. - Me
Lote 2	MultTendas Prestação de Serviço de Aluguel de Tendas
Lote 3	M5s Participações EIRELI-EPP
Lote 4	MKDS Eventos Marketing e Divertimentos EIRELI-ME
Lote 5	MKDS Eventos Marketing e Divertimentos EIRELI-ME
Lote 6	Agua Negócios e Participações Ltda. - ME
Lote 7	Dks Promoções E Eventos Ltda. - EPP
Lote 8	Alternativa Locação de Tendas Ltda. - Me
Lote 9	Time Race Cronometragem Eletrônica Ltda. - ME
Lote 10	Star Locação de Serviços Gerais Ltda.
Lote 11	Time Race Cronometragem Eletrônica Ltda. - ME
Lote 12	Estruturasom Produções& Eventos - EIRELI-ME
Lote 13	Estruturasom Produções& Eventos - EIRELI-ME
Lote 14	MultTendas Prestação de Serviço de Aluguel de Tendas
Lote 15	Roberto Sa Rodrigues De Souza
Lote 16	Star Locações De Serviços Gerais Ltda.
Lote 17	Alternativa Locação de Tendas Ltda. - Me
Lote 18	Alternativa Locação de Tendas Ltda. - Me
Lote 19	Estruturasom Produções& Eventos - EIRELI-ME
Lote 20	Star Locações De Serviços Gerais Ltda.
Lote 21	Time Race Cronometragem Eletrônica Ltda. - ME
Lote 22	Matrix Audio e Iluminação Ltda.
Lote 23	Time Race Cronometragem Eletrônica Ltda. - ME
Lote 24	Ampla Produções Ltda. EPP
Lote 25	Roberto Sa Rodrigues De Souza
Lote 26	Joao Lucas De Oliveira Do Vale Shows E Eventos - M
Lote 27	MKDS Eventos Marketing e Divertimentos EIRELI-ME
Lote 28	Time Race Cronometragem Eletrônica Ltda. - ME
Lote 29	PA Sonorização Ltda. ME
Lote 30	A G Silva Rocha - Me
Lote 31	EHN Carvalho Serviços De Publicidade EIRELI
Lote 32	Roberto Sa Rodrigues De Souza
Lote 33	Alternativa Locação de Tendas Ltda. - Me
Lote 34	RCE Produções e Eventos EIRELI ME
Lote 35	Intercut Gestão e Produção em Projetos Culturais Ltda.
Lote 36	OX Promoções E Eventos Ltda. - EPP
Lote 37	M5s Participações EIRELI-EPP
Lote 38	J.C.A Locação e Administração de Serviços EIRELI
Lote 39	Ampla Produções Ltda. EPP
Lote 40	Desperta Cultura Produção E Eventos Ltda. EPP
Lote 41	DKS Promoções E Eventos Ltda. - EPP
Lote 42	Intercut Gestão e Produção em Projetos Culturais Ltda.
Lote 43	Smart Promoções E Eventos Ltda. - Me
Lote 44	Matrix Audio e Iluminação Ltda.
Lote 45	Star Locações De Serviços Gerais Ltda.
Lote 46	Smart Promoções E Eventos Ltda. - Me
Lote 47	Time Race Cronometragem Eletrônica Ltda. - Me
Lote 48	Gráfica e Editora Executiva Ltda. EPP
Lote 49	Time Race Cronometragem Eletrônica Ltda. - Me
Lote 50	RCE Produções e Eventos EIRELI ME
Lote 51	Ampla Produções Ltda. EPP
Lote 52	Roberto Sa Rodrigues De Souza
Lote 53	PA Sonorização Ltda. ME
Lote 54	Star Locações De Serviços Gerais Ltda.
Lote 55	Mercado Cultural Ltda. EPP
Lote 56	Star Locações De Serviços Gerais Ltda.
Lote 57	Ampla Produções Ltda. EPP
Lote 58	DKS Promoções E Eventos Ltda. - EPP
Lote 59	Time Race Cronometragem Eletrônica Ltda. - ME
Lote 60	Time Race Cronometragem Eletrônica Ltda. - ME
Lote 61	Time Race Cronometragem Eletrônica Ltda. - ME
Lote 62	FRACASSADO
Lote 63	Time Race Cronometragem Eletrônica Ltda. - ME
Lote 64	Star Locações De Serviços Gerais Ltda.
Lote 65	Alternativa Locação de Tendas Ltda. - Me
Lote 66	MultTendas Prestação de Serviço de Aluguel de Tendas
Lote 67	Star Locações De Serviços Gerais Ltda.
Lote 68	Star Locações De Serviços Gerais Ltda.
Lote 69	Time Race Cronometragem Eletrônica Ltda. - ME
Lote 70	RSs Eventos E Stands - EIRELI-ME
Lote 71	RCE Produções e Eventos EIRELI ME
Lote 72	M5s Participações EIRELI-EPP
Lote 73	MultTendas Prestação de Serviço de Aluguel de Tendas
Lote 74	Ampla Produções Ltda. EPP
Lote 75	MultTendas Prestação de Serviço e Aluguel de Tendas
Lote 76	Desperta Cultura Produção E Eventos Ltda. EPP
Lote 77	W. N. De Sousa Produções EIRELI
Lote 78	Blaster Comercio De Material De Limpeza E Fogos Ltda.
Lote 79	W. N. De Sousa Produções EIRELI
Lote 80	Ampla Produções Ltda. EPP
Lote 81	Joao Lucas De Oliveira Do Vale Shows E Eventos - M
Lote 82	Star Locações De Serviços Gerais Ltda.
Lote 83	Star Locação de Serviços Gerais Ltda.
Lote 84	Estruturasom Produções & Eventos - EIRELI-ME
Lote 85	Roberto Sa Rodrigues De Souza
Lote 86	Star Locação De Serviços Gerais Ltda.
Lote 87	D G Dos S Rodrigues Geradores e Produções- Me
Lote 88	Roberto Sa Rodrigues De Souza
Lote 89	Primer Comunicação E Eventos Ltda.-ME
Lote 90	Roberto Sa Rodrigues De Souza
Lote 91	M5s Participações EIRELI-EPP
Lote 92	Ampla Produções Ltda. EPP
Lote 93	Desperta Cultura Produção E Eventos Ltda. EPP
Lote 94	Star Locações De Serviços Gerais Ltda.
Lote 95	Time Evento Produções Ltda.
Lote 96	Smart Promoções E Eventos Ltda. - Me
Lote 97	Pro Video Locação E Eventos - Ltda. Me
Lote 98	Ampla Produções Ltda. EPP
Lote 99	Ampla Produções Ltda. EPP
Lote 100	Smart Promoções E Eventos Ltda. - Me
Lote 101	Star Locações De Serviços Gerais Ltda.
Lote 102	Gráfica E Editora Executiva Ltda. EPP
Lote 103	EHN Carvalho Serviços De Publicidade EIRELI
	Star Locação de Serviços Gerais Ltda.
	Time Race Cronometragem Eletrônica Ltda. - ME
	Time Race Cronometragem Eletrônica Ltda. - ME
	Alternativa Locação de Tendas Ltda. - Me
	Time Evento Produções Ltda.
	Alternativa Locação de Tendas Ltda. - Me
	LS Locações Serviços e Eventos Ltda. - EPP
	MultTendas Prestação de Serviço de Aluguel de Tendas
	Blaster Comercio De Material De Limpeza E Fogos Lt
	Time Race Cronometragem Eletrônica Ltda. - ME
	Roberto Sa Rodrigues De Souza
	M5s Participações EIRELI-EPP
	Time Race Cronometragem Eletrônica Ltda. - ME
	Agua Negócios e Participações Ltda.-ME
	Rs Eventos E Stands - EIRELI-ME
	MultTendas Prestação de Serviço de Aluguel de Tendas
	Agua Negócios e Participações Ltda.-ME
	Time Race Cronometragem Eletrônica Ltda. - ME
	Time Race Cronometragem Eletrônica Ltda. - ME
	Avelina Mundim Cunha Ltda.-Me
	Time Evento Produções Ltda.
	Joao Lucas De Oliveira Do Vale Shows E Eventos - M
	Matrix Audio e Iluminação Ltda.
	M5s Participações EIRELI-EPP
	Alternativa Locação de Tendas Ltda. - Me
	Time Race Cronometragem Eletrônica Ltda. - ME
	Matrix Audio e Iluminação Ltda.
	RCE Produções e Eventos EIRELI ME
	Matrix Audio e Iluminação Ltda.
	Smart Promoções E Eventos Ltda. - Me
	Joao Lucas De Oliveira Do Vale Shows E Eventos - M
	Joao Lucas De Oliveira Do Vale Shows E Eventos - M
	W. N. De Sousa Produções EIRELI
	Desperta Cultura Produção E Eventos Ltda. EPP
	EHN Carvalho Serviços De Publicidade EIRELI
	Time Race Cronometragem Eletrônica Ltda. - ME
	Time Evento Produções Ltda.
	Time Race Cronometragem Eletrônica Ltda. - ME
	Desperta Cultura Produção E Eventos Ltda. EPP
	Smart Promoções E Eventos Ltda. - Me
	Intercut Gestão E Produção Em Projetos Culturais
	Smart Promoções E Eventos Ltda. - Me
	Matrix Audio e Iluminação Ltda.
	Ampla Produções Ltda. EPP
	Intercut Gestão e Produção Em Projetos Culturais
	Time Evento Produções Ltda.
	Mercado Cultural Ltda. EPP
	Gráfica E Editora Paranaíba Ltda. Me
	Estruturasom Produções & Eventos - EIRELI-ME
	Star Locação De Serviços Gerais Ltda.
	Ampla Produções Ltda. EPP
	Mercado Cultural Ltda. EPP
	Smart Promoções E Eventos Ltda. - Me
	Time Race Cronometragem Eletrônica Ltda. - Me
	Desperta Cultura Produção E Eventos Ltda. EPP
	Cult Rodas Consultoria Ltda. - Me
	M5s Participações EIRELI-EPP
	Star Locação de Serviços Gerais Ltda.
	Estruturasom Produções & Eventos - EIRELI-ME
	Ampla Produções Ltda. EPP
	FRACASSADO
	Intercut Gestão E Produção Em Projetos Culturais
	RCE Produções e Eventos EIRELI ME
	Star Locação de Serviços Gerais Ltda.
	M5s Participações EIRELI-EPP
	Alternativa Locação de Tendas Ltda. - Me
	Fechfesta Aluguel de Materiais e Equip P/Evento
	MultTendas Prestação de Serviço de Aluguel de Tendas
	MultTendas Prestação de Serviço de Aluguel de Tendas
	J A & R - Soluções Integradas Ltda. - ME
	Ampla Produções Ltda. EPP
	Blaster Comercio De Material De Limpeza E Fogos Lt
	M5s Participações EIRELI-EPP
	Alternativa Locação de Tendas Ltda. - Me
	M5s Participações EIRELI-EPP
	Fechfesta Aluguel de Materiais e Equip P/Evento
	Alternativa Locação de Tendas Ltda. - Me
	Alternativa Locação de Tendas Ltda. - Me
	Fechfesta Aluguel de Materiais e Equip P/Evento
	Desperta Cultura Produção E Eventos Ltda. EPP
	Ampla Produções Ltda. EPP
	Roberto Sa Rodrigues De Souza
	Star Locação de Serviços Gerais Ltda.
	RCE Produções e Eventos EIRELI ME
	Dg Dos Santos S Rodrigues Geradores E Prod. Ltda..
	Roberto Sa Rodrigues De Souza
	W. N. De Sousa Produções EIRELI
	Pro Video Locação E Eventos - Ltda. Me
	EHN Carvalho Serviços De Publicidade EIRELI
	Estruturasom Produções & Eventos - EIRELI-ME
	Smart Promoções E Eventos Ltda. - Me
	Ampla Produções Ltda. EPP
	Time Evento Produções Ltda.
	DKS Promoções E Eventos Ltda. - EPP
	EHN Carvalho Serviços De Publicidade EIRELI
	Smart Promoções E Eventos Ltda. - Me
	Estruturasom Produções & Eventos - EIRELI-ME
	Star Locação de Serviços Gerais Ltda.
	Mercado Cultural Ltda. EPP
	Desperta Cultura Produção E Eventos Ltda. EPP
	Mercado Cultural Ltda. EPP
	Smart Promoções E Eventos Ltda. - Me

Lote 104	Time Race Cronometragem Eletrônica Ltda. - Me	DKS Promoções E Eventos Ltda. - EPP
Lote 105	EHN Carvalho Serviços De Publicidade EIRELI	Mercado Cultural Ltda. EPP
Lote 106	W. N. De Sousa Produções EIRELI	Smart Promoções E Eventos Ltda. - Me
Lote 107	Smart Promoções E Eventos Ltda. - Me	Ampla Produções Ltda. EPP
Lote 108	Mercado Cultural Ltda. EPP	Star Locação de Serviços Gerais Ltda.
Lote 109	Roberto Sa Rodrigues De Souza	Ampla Produções Ltda. EPP
Lote 110	Cult Rodas Consultoria Ltda. - Me	Antônio Fabio De Vasconcelos Ribeiro - Me
Lote 111	Ampla Produções Ltda. EPP	M5s Participações EIRELI-EPP
Lote 112	M5s Participações EIRELI-EPP	DKS Promoções s Eventos Ltda. - EPP
Lote 113	FRACASSADO	FRACASSADO
Lote 114	Desperta Cultura Produção E Eventos Ltda. EPP	INTERCUT Gestão e Produção Em Projetos Culturais
Lote 115	Desperta Cultura Produção E Eventos Ltda. EPP	Smart Promoções E Eventos Ltda. - Me

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 37/2017
 PROCESSO: 220.001671/2017 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X ALL AROUND THE BRAND PUBLICIDADE E PROMOÇÃO LTDA. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso da TRIBUNA DO GINÁSIO NILSON NELSON, proposta a fl. 02, constante do processo; DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência no seguinte dia: 22 e 23 de junho de 2017; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2017; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal GLÓRIA MARIA PEÇANHA FERREIRA, na qualidade de Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos da Secretaria de Estado de Esporte Turismo e Lazer; Pela Autorizaria GLEYRISTON GOMES DE SOUSA - Responsável.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº45/2017
 PROCESSO: 0220-001541/2017 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X ESCOLA DE MUSICA DO RE MI. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do ESTÁDIO VALMIR CAMPELO BEZERRA para a realização do evento "EQUIPE OBA OBA CATEGORIA MASTER DE FUTEBOL", cf. proposta a fls.02 constante do processo; DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência nos seguintes dias: 29 de julho de 2017; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2017; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, GLÓRIA MARIA PEÇANHA FERREIRA na qualidade de Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos; Pela Autorizatória JULIO CESAR PEREIRA ANGELO, Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº48/2017
 PROCESSO: 0220-001836/2017 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X APAE-DF, o presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do ESTÁDIO VALMIR CAMPELO BEZERRA para a realização do evento "JOGO BENEFICENTE DA APAE", cf. proposta a fls.02 constante do processo; DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência nos seguintes dias: 30 de novembro de 2017; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2017; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, GLÓRIA MARIA PEÇANHA FERREIRA na qualidade de Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos; Pela Autorizatória, DIVA DA SILVA MARINHO - Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº63/2017
 PROCESSO: 0220-002796/2017 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do ESTÁDIO VALMIR CAMPELO BEZERRA para a realização do evento "CAMPEONATO DE FUTEBOL ENTRE AS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICAS", cf. proposta a fls.02 constante do processo; DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência nos seguintes dias: 07 e 09 DE NOVEMBRO DE 2017; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2017; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, GLÓRIA MARIA PEÇANHA FERREIRA na qualidade de Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos; Pelo Autorizatório ALLENSON NASCIMENTO LOPES, Responsável.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 62/2017
 PROCESSO: 220.001470/2017 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do GINÁSIO NILSON NELSON para a realização do evento "ORDEM UNIDA SEM COMANDO", cf. proposta a fl. 01, constante do processo; DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência no período de: 02 a 04 de outubro de 2017 para ensaio e 13 a 16 de dezembro de 2017 para formatura; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2017; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal GLÓRIA MARIA PEÇANHA FERREIRA, na qualidade de Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos da Secretaria de Estado de Esporte Turismo e Lazer; Pela Autorizaria JULIO CEZAR VASQUES SETUBAL - Responsável.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº65/2017
 PROCESSO: 0220-002166/2017 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do ESTÁDIO VALMIR CAMPELO BEZERRA para a realização do evento " JOGO AMISTOSO ENTRE POLICIAIS MILITARES DA RESERVA E SERVIDORES DO GDF", cf. proposta a fls.02 constante do processo; DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência no seguinte dia: 25 DE NOVEMBRO DE 2017; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 24 DE NO-

VEMBRO DE 2017; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, GLÓRIA MARIA PEÇANHA FERREIRA na qualidade de Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos; Pelo Autorizatório MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHAES, Administradora Regional do Gama.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº67/2017
 PROCESSO: 0220-002840/2017 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do ESTÁDIO VALMIR CAMPELO BEZERRA para a realização do evento "JOGO AMISTOSO ENTRE FOCO CONTABILIDADE E ADMINISTRADORA LTDA X SERVIDORES DO SENADO FEDERAL", cf. proposta a fls.02 constante do processo; DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência nos seguintes dias: 09 de dezembro de 2017; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2017; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, GLÓRIA MARIA PEÇANHA FERREIRA na qualidade de Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos; Pela Autorizatória, MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES - Administração Regional do Gama.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº70/2017
 PROCESSO: 0220-002971/2017 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA, o presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do ESTÁDIO VALMIR CAMPELO BEZERRA para a realização do jogo "JOGO AMISTOSO GAMA X ESCOLA DAS NAÇÕES", cf. proposta a fls.02 constante do processo; DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência nos seguintes dias: 25 de novembro de 2017; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2017; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, GLÓRIA MARIA PEÇANHA FERREIRA na qualidade de Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos; Pela Autorizatória, CÉLIO LINO DE OLIVEIRA - Responsável.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2018
 PROCESSO: 220.003331/2017 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X ESCRITÓRIO ARQUIDOCESANO DA RENOVACÃO CARISMÁTICA CATÓLICA. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do GINÁSIO NILSON NELSON para a realização do "XXXII REBANHÃO", cf. proposta a fl. 02, constante do processo; DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência nos seguintes dias: 07 a 15 de fevereiro de 2018; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal GLÓRIA MARIA PEÇANHA FERREIRA, na qualidade de Subsecretario dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos da Secretaria de Estado de Esporte Turismo e Lazer; Pela Autorizaria RUTH LORENÇONE DA SILVA - Responsável.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº006/2018
 PROCESSO: 0220-000057/2018 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do ESTÁDIO VALMIR CAMPELO BEZERRA para a realização do evento "CAMPEONATO BRASILENSE DE FUTEBOL PROFISSIONA 2018 - JOGO S. E. DO GAMA X BOLAMENSE FC", cf. proposta a fls.02 constante do processo; DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência nos seguintes dias: 21 de Janeiro de 2018; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, GLÓRIA MARIA PEÇANHA FERREIRA na qualidade de Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos; Pela Autorizatória, ARILSON MACHADO PESSOA - Presidente Financeiro.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
 PROCESSO: 00020-00003765/2018-64. INTERESSADO: PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PGDF 120901. ASSUNTO: Pagamento de Honorários Advocáticos aos Procuradores do Distrito Federal. A vista do instruído no presente processo, com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014, em conjunto com o Decreto nº 37.594/2016, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e no Decreto nº 36.243, de 02 de janeiro de 2015, reconheço a dívida, no valor total de R\$ 244.178,95 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), em favor de PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PGDF 120901, que diz respeito a pagamento de Honorários Advocáticos aos Procuradores do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 904 de 28/12/2015, apurados conforme boletins mensais de arrecadação (5051906), referentes ao

período de janeiro a dezembro de 2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 03.122.6003.2484. 0001 - Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Natureza de Despesa: 339036 - Honorários Advocatórios - Pró-Jurídico, Fonte 100, que apresenta saldo orçamentário e financeiro disponível, de acordo com o informado nos documentos 5052145 e 5085892. MARCELO RASO DE PAIVA, Chefe da Unidade de Administração Geral, Substituto.

INEDITORIAIS

CLUBE DE ASTRONOMIA DE BRASÍLIA - CASB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital e nos termos do artigo 17 do Estatuto Social, convoco os associados do Clube de Astronomia de Brasília, para vigésima-primeira ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a se realizar no dia 24 de fevereiro de 2018 (sábado), às 14:00 em primeira chamada e às 15:00 com qualquer número, no auditório do Planetário de Brasília, a fim de tratar da seguinte pauta: 1- Prestação de contas de 2017; 2- Atividades para 2018; 3- Assuntos gerais. Brasília, 09 de fevereiro de 2018. Augusto de Ornellas Abreu - Presidente.

DAR-107/2018.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 040/2018
PROCESSO: 2018.21.2616.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 19/02/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 040/2018, cujo objeto é a Aquisição de quadro elétrico, cabos e acessórios para montagem do circuito elétrico, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 08 de Fevereiro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 041/2018
PROCESSO: 2018.21.2618.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 19/02/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 041/2018, cujo objeto é a aquisição de piso vinílico em placa Paviflex, rodapé e materiais para instalação do piso, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 08 de Fevereiro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 042/2018
PROCESSO: 2018.07.2610.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/02/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 042/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em análise laboratorial na área de exames em microbiologia, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 08 de Fevereiro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 043/2018
PROCESSO: 2018.21.2594.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 19/02/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 043/2018, cujo objeto é a aquisição de bobinas de papel térmico, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 08 de Fevereiro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 044/2018
PROCESSO: 2018.21.2611.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 19/02/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 044/2018, cujo objeto é a aquisição e instalação de ferramenta bastão para rondas, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 08 de Fevereiro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB. FILANTROPIA-18/2018.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS E VERDURAS, FLORES E PLANTAS DE BRASÍLIA-SINDIGÊNEROS/DF

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES PERÍODO 2018/2022

Cumprindo dispositivos estatutários, tornamos público que, no dia 07 (sete) de fevereiro do corrente ano, foram eleitos membros, titulares e suplentes da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante, para o período que se inicia em 16.03.2018 e se finda em

15.03.2022, conforme composição abaixo transcrita: DIRETORIA EFETIVA: Presidente: Francisco Carlos Carvalho - Vice-Presidente: Joaquim Pereira dos Santos - Secretário: Geraldo Gomes Cruz - 1º Diretor Financeiro: Jó Rufino Alves. - 2º Diretor Financeiro: Sebastião Hortêncio Ribeiro VICES PRESIDENTES ESPECÍFICOS: Vice-Presidente para Assunto Carnes: Vanderly Pereira - Vice-Presidente para Assunto Hortifrutigranjeiro: Francisco Evando Ximenes Meneses - Vice-Presidente para Assunto Flores e Plantas: Matheus da Fonseca dos Santos - Vice-Presidente para Assunto Peixes: Renato César Gonçalves Guimarães - Vice-Presidente para Assunto Gêneros Alimentícios e Lojas de Conveniência: Magnum Kleber Tinen. SUPLENTE: 1º: Rubens Yukishigue Matunaga - 2º: Wagner Vicente de Souza - 3º: Eliana Aiko Kuda - 4º: Alcides Pereira de Paula - 5º: Suely de Paula Machado - CONSELHO FISCAL: 1º: Irineu Felício Saviotti - 2º: Yossie Olinda Hoshi - 3º: Kazuo Mizuno - SUPLENTE: 1º: Moacir Rodrigues Fernandes - 2º: Raimundo Nonato A. Figueiredo - 3º: Charles Maryoshi de Oliveira Tinen - DELEGADOS REPRESENTANTES: 1º: Joaquim Pereira dos Santos 2º Jó Rufino Alves - SUPLENTE: 1º: Geraldo Gomes Cruz - 2º: Francisco Carlos Carvalho. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e Delegados Representantes serão empossados no dia 16 (dezesesseis) de março de 2018 (dois mil e dezoito). Brasília/DF 08 de fevereiro de 2018. Joaquim Pereira dos Santos - Presidente. DAR-101/2018.

PETRONORTE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 06.071.706/0004-73

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação Nº 11/2018, para a atividade de (Posto Revendedor de Combustível), na QI 616 CONJUNTO 1 LOTE 03 SAMAMBAIA NORTE/DF, Processo Nº 00391-00018030/2017-36. Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2018. Highor Talles Moreira - Procurador. DAR-102/2018.

PETRONORTE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 06.071.706/0003-92

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação Nº 9/2018, para a atividade de (Posto Revendedor de Combustível), na RODOVIA/DF 290 NUMERO 12 SANTA MARIA/DF, Processo Nº 00391-00000634/2018-15. Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2018. Highor Talles Moreira - Procurador. DAR-103/2018.

PETRONORTE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 06.071.706/0001-20

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação Nº 6/2018, para a atividade de (Posto Revendedor de Combustível), na SPAG/NORTE QUADRA 204 LOTE 1- RAI BRASÍLIA/DF, Processo Nº 00391-00020074/2017-26. Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2018. Highor Talles Moreira - Procurador. DAR-104/2018.

M RIBEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 21.719.469/0001-55

AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Supressão Vegetal Nº 045/2017, para a atividade de (Supressão Vegetal), na QSE 19 LOTE 02 TAGUATINGA BRASÍLIA/DF, Processo Nº 00391-00022932/2017-77. Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2018. Highor Talles Moreira - Procurador. DAR-105/2018.

AUTO POSTO SUDOESTE LTDA

CNPJ: 22.476.127/0001-14

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação Nº 10/2018, para a atividade de (Posto Revendedor de Combustível), na CHSW LOTE 01 CENTRO HOSPITALAR BRASÍLIA/DF, Processo Nº 00391-00017880/2017-17. Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2018. Highor Talles Moreira - Procurador. DAR-106/2018.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias, pelo presente EDITAL, convoca todos os sócios desta entidade em condições de votar, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 17 de fevereiro de 2018 às 14:30 horas em primeira convocação, ou em segunda e última convocação às 15:00 horas, com qualquer número de presentes, no SDS Ed. Boulevard Center, Sala 214, 2º Andar - Brasília - DF, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia : a) Prestação de contas - Exercício de 2017 ; b) Suplementação de verbas - Exercício de 2017 c) Proposta orçamentária - Exercício de 2018; Brasília -DF, 08 de fevereiro de 2018. Raimundo Miquilino da Cunha, presidente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias, pelo presente EDITAL, convoca todos os sócios desta entidade em condições de votar, para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de fevereiro de 2018 às 13:30 horas em primeira convocação, ou em segunda e última convocação às 14:00 horas, com qualquer número de presentes, no SDS Ed. Boulevard Center, Sala 214, 2º Andar - Brasília - DF, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia : a) manifestação sobre a forma de pagamento de honorários aos advogados da Entidade, nos termos do artigo 2º, alínea "e", do Estatuto do Sindicato; b) Assuntos gerais. Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2018. Raimundo Miquilino da Cunha, presidente. DAR-108/2018.